



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11295 | 189 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 07 de Novembro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	13
Controladoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	54
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	54
Secretaria da Educação e do Esporte	55
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	97

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ..	102
Secretaria da Fazenda	104
Secretaria de Infraestrutura e Logística	130
Secretaria da Saúde	130
Secretaria da Segurança Pública	154
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior ...	163
Receita Estadual do Paraná	167

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	184
Em Tempo	185



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Felipe Furquim de Oliveira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.250

7 de novembro de 2022.

Institui o Dia Estadual do Podólogo a ser celebrado anualmente em 4 de dezembro.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Podólogo a ser celebrado anualmente em 4 de dezembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 19.632.402-0

121609/2022

Lei nº 21.251

7 de novembro de 2022.

Altera a Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I - Programas Finalísticos 04 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade da Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei, a partir do exercício de 2022.

Art. 2º O Anexo I - Programas Finalísticos 10 - Casa Fácil PR da Lei nº 20.077, de 2019, passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei, a partir do exercício de 2022.

Art. 3º O Anexo I - Programas Finalísticos 12 - Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba da Lei nº 20.077, de 2019, passa a vigorar conforme Anexo III desta Lei, a partir do exercício de 2022.

Art. 4º O Anexo II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado 44 - Planeja Paraná da Lei nº 20.077, de 2019, passa a vigorar conforme Anexo IV desta Lei, a partir do exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 19.460.793-8

121611/2022

ANEXO I

PROGRAMA 04 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade

De: Programa 04 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade

5021 Programa Avança Paraná- SEAB

Órgão/Unidade: SEAB/GS-SEAB

Meta: Estradas Rurais Pavimentadas

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2020 – 2023)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
quilômetro 2020 a 2023	22	6	29	29	18	78	25	31	15	87		340

Meta cumulativa: Sim

Caracterização: Transferir recursos ao FEAP.

Para: Programa 04 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade

5021 Programa Avança Paraná- SEAB

Órgão/Unidade: SEAB/GS-SEAB

Caracterização: Transferir recursos ao FEAP.

Justificativa: A execução física da meta desta iniciativa se dá na 5562 - Avança Paraná - SEAB. A iniciativa 5021 é relativa somente ao aporte de recursos financeiros ao Fundo de Equipamento Agropecuário - FEAP, conforme previsto no contrato de financiamento do Governo do Estado com o Banco.

Alterações: Exclusão da meta

De:	Programa 44 - Planeja Paraná										Órgão/Unidade:	SEPL/DG-SEPL
	6027 Gestão de Planejamento Governamental											
	Meta: Programas e Projetos Implantados para Promover o Desenvolvimento Estadual Integrado											
Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2020 – 2023)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
unidade												
2020 a 2023											14	14
Meta cumulativa:	Sim											
Caracterização:	Promover o planejamento setorial integrado, buscando uma gestão eficiente, bem como a articulação e mobilização das áreas do Governo para promover o desenvolvimento econômico do Estado, por meio de: a) apoiar a elaboração de planos e programas globais, regionais, setoriais e multissetoriais, voltados ao desenvolvimento do Estado; b) apoiar a formulação de políticas de indução e de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado voltado à sustentabilidade econômica local e regional, empreendedorismo e inovação.											

Para: Programa 44 - Planeja Paraná											
6027 Gestão de Planejamento Governamental											
Meta: Programas e Projetos Implantados para Promover o Desenvolvimento Estadual Integrado											
Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2020 – 2023)										Estado
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	
unidade											
2020 a 2023											19
Meta cumulativa:	Sim										
Caracterização:	Promover o planejamento setorial integrado, buscando uma gestão eficiente, bem como a articulação e mobilização das áreas do Governo para promover o desenvolvimento econômico do Estado, por meio de: a) apoiar a elaboração de planos e programas globais, regionais, setoriais e multissetoriais, voltados ao desenvolvimento do Estado; b) apoiar a formulação de políticas de indução e de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado voltado à sustentabilidade econômica local e regional, empreendedorismo e inovação.										
Justificativa:	Inclusão de projetos não previstos em 2019 à época da elaboração do Plano										
Alterações:	Quantidade Prevista até 2023										

121615/2022

Lei nº 21.252

7 de novembro de 2022.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 61.663,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 166 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais (Emenda Constitucional Federal nº 105, de 12 de dezembro 2019).

Art. 3º Em decorrência do contido no art. 2º desta Lei altera o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º Cria no Orçamento Fiscal, o Grupo de Fonte 10 – Outras Transferências, na Dotação Orçamentária 3901.06181135.014 – Investimentos para a Segurança Pública, bem como seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 19.468.019-8

121618/2022

Página 1 de 3
Nº controle: 22001997

ANEXO I
ANEXO À LEI Nº 21.252

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA3901					
	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANCA PÚBLICA	44905200	166	10 L	61.663,00	22002206
TOTAL					61.663,00	
TOTAL					61.663,00	

Página 2 de 3
Nº controle: 22001997

ANEXO II
ANEXO À LEI Nº 21.252

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
2418991000 00 02	Outras Transferências da União	166	10	61.663,00	22002206
TOTAL				61.663,00	
TOTAL				61.663,00	

121621/2022

ANEXO III		Página 3 de 3
ANEXO À LEI Nº 21.252		
3900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3901 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE		
Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00

Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
5014	10	90	0	0	0	61.663	0	0	61.663
		T	0	0	0	61.663	0	0	61.663
TOTAL			0	0	0	61.663	0	0	61.663

121622/2022

Lei nº 21.253

7 de novembro de 2022.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 808.821,00 (oitocentos e oito mil, oitocentos e vinte e um reais), conforme Anexo I desta Lei.**Art. 2º** Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 166 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (Emenda Constitucional Federal nº 105, de 12 de dezembro de 2019).**Art. 3º** Cria no Orçamento Fiscal, o Grupo de Fonte 10 - Outras Transferências, na Dotação Orçamentária 3901.06181135.014 - Investimentos para a Segurança Pública, bem como seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexo II desta Lei.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoLuciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 19.467.925-4

121624/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22001983ANEXO I
ANEXO À LEI Nº 21.253

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	166	10 L	808.821,00	22002193
TOTAL					808.821,00	
TOTAL					808.821,00	

121628/2022

ANEXO II
ANEXO À LEI Nº 21.253

Página 2 de 2

3900 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3901 - GABINETE DO SECRETÁRIO

DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE

Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00

Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
5014	10	90	0	0	0	808.821	0	0	808.821
		T	0	0	0	808.821	0	0	808.821
TOTAL			0	0	0	808.821	0	0	808.821

121629/2022

Lei nº 21.254

7 de novembro de 2022.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor José Hidalgo Neto.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor José Hidalgo Neto.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoLuciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercícioDouglas Fabrício
Deputado Estadual

Prot. 19.652.952-7

121672/2022

Lei nº 21.255

7 de novembro de 2022.

Institui o Dia da Juventude Maçônica a ser realizado anualmente em 18 de agosto.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Institui o Dia da Juventude Maçônica a ser realizado anualmente em 18 de agosto.**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoLuciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercícioSoldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 19.652.940-3

121674/2022**Lei nº 21.256**

7 de novembro de 2022.

Concede o Título de Capital Estadual dos Muladeiros ao Município de Nova Tebas.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Concede o Título de Capital Estadual dos Muladeiros ao Município de Nova Tebas.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoLuciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercícioAlexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 19.652.916-0

121684/2022**Lei nº 21.257**

7 de novembro de 2022.

Altera o art. 1º da Lei nº 16.069, de 3 de março de 2009.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 16.069, de 3 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Pesquisas e Tratamentos Humanísticos – IPTH, com sede no Município Apucarana.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoLuciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercícioArlson Chiorato
Deputado Estadual

Prot. 19.652.869-5

121690/2022**Lei nº 21.258**

7 de novembro de 2022.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** O art. 18 da Lei nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 18.** O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas

as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, o percentual destinado ao pagamento de precatórios, previsto na alínea "b" do inciso I do § 2º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, além das receitas vinculadas, exceto as receitas relacionadas às despesas mínimas obrigatórias, previstas no art. 198 da Constituição Federal e no art. 185 da Constituição Estadual e as cotas partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE:

I - Poder Legislativo: 5,0% (cinco por cento);

II - Poder Judiciário: 9,5% (nove vírgula cinco por cento);

III - Ministério Público: 4,2% (quatro vírgula dois por cento).

§ 1º Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

§ 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos orçamentos do Poder Judiciário e do Ministério Público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, no caso de obrigação superveniente a esta Lei derivada de emenda constitucional ou lei federal que importe em incremento de despesa de pessoal.

§ 3º Não se aplica o disposto no art. 19 desta Lei no caso da ocorrência da obrigação prevista no § 2º deste artigo.

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 21.228, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A Defensoria Pública do Paraná terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R\$ 76.250.000,00 (setenta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O Poder Executivo suplementará o orçamento da Defensoria Pública do Paraná em até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em decorrência do montante projetado de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes necessários à ampliação da prestação de assistência judiciária integral e gratuita aos cidadãos, em atendimento ao disposto no caput do art. 134 da Constituição Federal.

§ 2º A suplementação de que trata o § 1º deste artigo ocorrerá no montante fixado e na hipótese de apuração de excesso de arrecadação no orçamento estadual do exercício de 2022, mediante o registro nos demonstrativos contábeis que comprovem a disponibilidade financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o art. 32 da Lei nº 21.228, de 6 de setembro de 2022.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 19.562.533-6

121691/2022

Lei nº 21.259

7 de novembro de 2022.

Altera a redação do inciso V do art. 80 e do art. 91, e revoga o inciso III do art. 93, todos da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso V do art. 80 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - HIV, mesmo que com carga viral indetectável por adesão efetiva ao tratamento;

Art. 2º O art. 91 da Lei nº 18.419, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. A carteira do passe livre concedida às pessoas beneficiárias desta Lei terá validade de quatro anos, exceto nos casos em que houver indicação em laudo médico sobre necessidade de nova avaliação em prazo inferior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o inciso III do art. 93 da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Goura
Deputado Estadual

Prot. 19.660.344-1

121692/2022

Lei nº 21.260

7 de novembro de 2022.

Concede o Título de Capital do Cimento do Estado do Paraná ao Município de Rio Branco do Sul.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital do Cimento do Estado do Paraná ao Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 19.660.475-8

121694/2022

Lei nº 21.261

7 de novembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no Município de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 19.673.894-0

121695/2022

Lei nº 21.262

7 de novembro de 2022.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo - A.C.E.F.F.U.T. .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Natan Sperafico
Deputado Estadual

Prot. 19.673.884-3

121697/2022

Lei nº 21.263

7 de novembro de 2022.

Institui a Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Parágrafo único. A semana ora instituída tem por objetivo estabelecer ações de prevenção visando difundir e compartilhar informações e conhecimento a respeito da segurança dos banhistas e praticantes de atividades aquáticas nas praias, rios, represas, lagos e outros espelhos d'água, bem como em estabelecimentos com piscinas, tanques aquáticos e similares.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se ações de orientação e prevenção de Segurança Aquática:

I - divulgar, através de palestras, campanhas e panfletos, mídias sociais e imprensa, entre outros meios, práticas e comportamentos preventivos mais adequados referentes ao ambiente aquático para diminuir os afogamentos;

II - educar e conscientizar sobre os potenciais riscos e perigos em diferentes ambientes aquáticos e seus arredores;

III - mobilizar e engajar multiplicadores que possam difundir o uso de práticas seguras em ambientes aquáticos;

IV - propor e implementar programas de aprendizagem de natação e de prevenção aquática, principalmente para crianças e jovens.

Parágrafo único. As ações da Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos poderão ser implementadas em parceria entre o poder público e instituições privadas ligadas às atividades aquáticas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, autoriza o Poder Executivo a firmar convênios necessários à implementação das ações da Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos.

Art. 4º A Semana Estadual de Prevenção de Afogamentos passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de novembro de 2022.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges
Chefe da Casa Civil em exercício

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 19.673.902-5

121700/2022

DECRETO Nº 12.572

Nomeação e designação para cargo e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.681.156-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5, para exercer a função de gestão pública de Diretor – Símbolo FG-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado EDUARDO MISCHIATTI, RG nº 1.301.059-5.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO MISCHIATTI, RG nº 1.301.059-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência ficando exonerada FABIANA BERTOLINI BERNERT, RG nº 7.325.352-7.

Art. 3º Fica exonerada FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5, da função de gestão pública de Chefe de Departamento – Símbolo FG-2, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121707/2022

DECRETO Nº 12.573

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas com amparo no art. 25 da Constituição Federal, nos incisos V e VI, do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como o protocolado sob nº 19.620.466-0,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações, sem ônus ou encargos, de bens móveis, recursos financeiros e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

§ 1º Não caracteriza onerosidade na doação:

- I - utilização de marcas institucionais de entidades sem fins lucrativos;
- II - existência de placa de inauguração ou similar indicando a ocorrência da doação, ainda que conste a marca ou nome da pessoa doadora;
- III - exposição de identificação de marca que conste originariamente gravada ou impressa no bem ou produtos postos à doação.

§ 2º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e

tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§ 3º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com vista a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Art. 2º Os bens móveis e serviços oferecidos em doação deverão ser submetidos à concordância do Titular do Órgão ou Entidade responsável pela fruição final do uso do bem ou serviço acompanhado de parecer técnico que apreciará seu valor pecuniário e prestabilidade à destinação.

Art. 3º As doações de bens móveis e de serviços têm por finalidade o interesse público e buscarão a ampliação da relação com *startups* e o exercício do empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, observados os princípios que regem a administração pública.

Art. 4º As normas estabelecidas neste Decreto não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTOS DE DOAÇÕES SEÇÃO I

Da Manifestação de Interesse

Art. 5º Toda pessoa física ou jurídica, nacionais ou estrangeiras, poderá apresentar, a qualquer tempo, propostas contendo a manifestação de interesse em doar bens móveis, recursos financeiros e serviços, sem ônus ou encargos.

Parágrafo único. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do ePROTOCOLO (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) ao Órgão ou Entidade a ser beneficiado.

Art. 6º A proposta de doação ou comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

- I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;
- II - descrição do bem, com suas especificações, localização, quantitativos e outras características necessárias à delimitação do objeto da doação;
- III - descrição do serviço, com suas especificações, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;
- IV - valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;
- V - declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais, de qualquer esfera, com relação aos bens a serem doados.

Art. 7º O Órgão ou Entidade beneficiado avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade, mérito administrativo e interesse no recebimento da proposta ofertada.

§ 1º Revelando-se indispensável a modificação das características ou especificações da proposta apresentada, com objetivo de adequá-las às necessidade e interesses da Administração, o Órgão ou Entidade poderá apresentar os ajustes que se fizerem necessárias para apreciação do proponente.

§ 2º Não sendo realizado, no prazo de 15 dias úteis, os ajustes solicitados e ausência de manifestação expressa do proponente, o procedimento de manifestação de interesse será arquivado.

§ 3º Na hipótese de aceitação, o extrato do contrato de doação ou comodato será publicado em até 5 dias úteis no diário oficial.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 8º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- I - quando o doador ou comodante for pessoa natural condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;
- II - quando o doador ou comodante for pessoa jurídica:
 - a) declarada inidônea;

- b) suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) que tenha, alternativamente, condenação por ato de improbidade administrativa, pela prática de crimes contra a Administração Pública ou sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
- d) quando a doação caracterizar conflito de interesses;
- e) quando a doação ou comodato gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- f) quando a doação gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
- g) quando a doação demandar, de forma direta ou indireta, contrapartida financeira;
- h) quando a doação puder comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas do Órgão ou Entidade.

Parágrafo único. Caberá a Controladoria-Geral do Estado a manifestação prévia sobre a existência de conflito de interesse em relação às doações e comodatos de que trata esse Decreto.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 9º O Órgão ou Entidade responsável pelo recebimento da doação fará publicar no Portal da Transparência os seguintes dados:

- I - nome do doador ou comodatário, com o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física ou Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II - objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
- III - data da assinatura do respectivo contrato ou termo;
- IV - valor estimado do objeto da doação ou comodato;
- V - data da publicação do extrato do contrato ou termo, no diário oficial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, a quem competirá expedir regulamentação a respeito da matéria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga:

I - o Decreto nº 2.548, de 26 de agosto de 2019;

II - o Decreto nº 5.551, de 31 de agosto de 2020.

Curitiba, em 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

121708/2022

DECRETO Nº 12.574

Altera os Decretos nºs 12.349 e 12.350, ambos de 11 de outubro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do artigo 87 da Constituição do Estado, observado o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e sucedâneas, e de acordo com o que consta no protocolo sob nº 19.594.082-7,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 12.349, de 11 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Regulamenta a Função Privativa do DETRAN/PR, FPD-I, correspondente à aplicação de Exame Prático de Direção Veicular e a Função Privativa do DETRAN/PR, FPD-II, correspondente à aplicação de Exame Teórico.

Art. 2º Altera o art. 5º do Decreto nº 12.349, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 3º Altera o art. 1º do Decreto nº 12.350, de 11 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Regulamenta a Função Privativa do DETRAN/PR, FPD-IV, correspondente ao desempenho e exercício de Instrutor de Curso de Reciclagem para Condutores Infratores.

Art. 4º Altera o art. 5º do Decreto nº 12.350, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos

a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício
121709/2022

DECRETO Nº 12.575

Cumprimento de decisão judicial para alteração de data de promoção de Oficial da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida nos Autos nº 0037018-75.2021.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, corroborada com a orientação contida na Informação nº 209/2022-PGE/PRF, da Procuradoria-Geral do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.437.848-7,

DECRETA:

Art. 1º Retroage a data de promoção do 2º Tenente QOPM GIULLIANO AUGUSTO TOZETTI, RG nº 7.271.812-7, a ser fixada para 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

121711/2022

DECRETO Nº 12.576

Homologa situação de emergência no município de Pitanga, em face da ocorrência de ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de Pitanga, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, bem como o contido no protocolado sob nº 19.690.542-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 390 de 04 de novembro de 2022, exarado pelo Prefeito de Pitanga, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

121715/2022

DECRETO Nº 12.577

Homologa situação de emergência no município de Mauá da Serra, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no município de Mauá da Serra, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de

informação de desastres – FIDE, conforme consta no protocolo nº 19.689.071-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 129, de 03 de novembro de 2022, exarado pelo Prefeito de Mauá da Serra, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 07 de novembro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

121716/2022

DECRETO Nº 12.578

Cumprimento de decisão judicial para reintegração definitiva de ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, ao cargo de Procurador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial com trânsito em julgado, dos Autos nº 0000051-21-2012-8-16-0179/1, do Tribunal de Justiça do Paraná, e considerando o contido nos protocolos nºs 17.839.660-9 e 19.615.087-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado, em definitivo, no cargo de Procurador do Estado, Classe II, ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE, RG nº 3.551.334-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de novembro de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

121717/2022

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

19.248.225-9/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 19.248.225-9, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 976/2022-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, CNPJ/MF sob nº 76.591.569/0001-30, cujo objeto é a execução do Projeto “Hospital Digital”, que busca ampliar a qualidade, agilidade e segurança do atendimento, por meio de soluções em tecnologia digital, modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens médicas na jornada do paciente, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 2.675.281,90 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/11/2022. (Enc. proc. à SEJUF, em 07/11/22).

CASA CIVIL

19.673.938-6/22 - **TORNO SEM EFEITO** o Despacho Governamental constante no protocolo nº 19.673.938-6, publicado na Edição nº 11292,

de 1º de novembro de 2022, do Diário Oficial. Ainda, diante da solicitação apresentada, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 07/11/22”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 07/11/22).

19.689.288-5/22 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.689.288-5, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 07/11/22. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 07/11/22).

121638/2022

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO DIVERSOS

19.062.163-4/22 - De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº **19.062.163-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor **JOSÉ LUÍS GABARDO**, RG nº 3.696.086-8, para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2022. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 07/11/2022.

121640/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

19.653.977-8/22 - 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.653.977-8, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN até 31/12/2022. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 07/11/22. (Enc. proc. ao DETRAN/PR, em 07/11/22).

121641/2022



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA Nº 1244/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento nº 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo nº 19.448.289-2 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **CENTRO CURITIBANO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTORES LTDA** para **AW CLINICA DE AVALIAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, com CNPJ nº 11.202.945/0001-02.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Adriano Furtado

Diretor Geral

120091/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1371/2022-DG

Designar, Michael Chrystian Bogo, RG 6.150.425-7, CPF 037.915.089-11 servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**; João Guilherme Souza de Oliveira, RG 8.124.144-9, CPF 058.743.859-24 e Moisés do Lago Santos, RG 5.200.421-7, CPF 858.576.969-68 servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuarem como **fiscais** dos contratos nºs 45 e 46/2022 que tem por objeto a aquisição de materiais de apoio para atividades educativas da Escola Pública de Trânsito.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado

Diretor-Geral do Detran/PR

120082/2022

PORTARIA Nº 1372/2022-DG

Súmula: Designar servidores para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Bens e Materiais da Escola Pública de Trânsito.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - **Instituir** a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais da Escola Pública de Trânsito, cujo valor de aquisição seja igual ou superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - **Designar** Moisés do Lago Santos, RG 5.200.421-7/PR, CPF 858.576.969-68, João Guilherme Souza de Oliveira, RG nº 8.124.144-9/PR, CPF nº 058.743.859-24 e Graciane Alves Ferreira, RG 5.807.118-8, CPF 822.714.619-87 servidores estatutários deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para comporem a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em seus impedimentos.

Art. 3º - Designar Michael Chrystian Bogo, RG 6.150.425-7, CPF 037.915.089-11, comissionado, como membro suplente.

Art. 4º - Deverá ser agregado à Comissão, quando for o caso, o Gestor do respectivo contrato.

Art. 5º - Delegar competência ao Presidente da Comissão para praticar os atos legais pertinentes, inclusive pedidos de esclarecimento, notificações, julgamento de recursos quanto a eventual recusa do recebimento, efetuar diligências necessárias para corroborar as

informações do objeto em análise, bem como a elaboração do laudo de recebimento.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Geral do DETRAN/PR

120083/2022

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 044/2022

O Coordenador Estadual da Defesa Civil – DC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 93, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019 RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 20 de novembro de 2022, o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7, da Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, (FPP 4);

Art. 2º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2022, o Maj. QOPM João Carlos Toledo Junior, RG 6.881.380-8, da Função Privativa Policial de Assessor da Defesa Civil, (FPP 9);

Art. 3º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2022, o Subten. QPM 2-0 Laor Costa, RG 4.220.377-7, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de outubro de 2022, o 3º Sgt. QPM 1-0 Anderson José Vaz, RG 5.979.570-8, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 5º Designar, a partir de 21 de novembro de 2022, a Cap. QOPM Carolina Higino da Costa, RG 7.253.153-1, na Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, (FPP 4);

Art. 6º Designar, a partir de 1º de novembro de 2022, o Sd. QPM 2-0 Haenz Erik Denk, RG 6.881.380-8, na Função Privativa Policial de Assessor da Defesa Civil, (FPP 9);

Art. 7º Designar, a partir de 1º de novembro de 2022, o Sd. Marcio Marçal Machado, RG 7.999.672-7, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 8º Designar, a partir de 1º de novembro de 2022, o Sd. QPM 2-0 Tiago Aparecido Herculano, RG 8.829.405-0, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 04 de novembro de 2022.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,

Coordenador Estadual da Defesa Civil.

120343/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 228/2022-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso IV, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 19.641.250-6, nos termos do Despacho nº 1.144/2022-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

Alex Yoshio Sugayama

Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, em exercício

120446/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :
PORTARIA N. 49 DE 03/11/2022
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 33 DE 29/09/2022 O NOME DE MARINA CODAZZI DA COSTA
R.G. 126302398, LF - 1

119926/2022

**PROCEDIMENTO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços**

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1 DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
1.2 O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito, em Instituições de Ensino que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.**

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços / PRC	02 vaga(s) de ampla concorrência + 1 vaga de PcD + cadastro de reserva

- 1.3 O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
1.4 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
1.5 Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
1.6 A Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
1.6.1 O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
1.6.2 As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 2 DO ESTÁGIO**
2.1 A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias (das 12 horas as 18 horas) e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
2.2 O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos).**
2.2.1 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
2.3 O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
2.4 O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
2.5 O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
3.2 Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
3.3 **As inscrições estarão disponíveis do dia 07/11/2022 ao dia 18/11/2022**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
3.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
3.5 Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos.
3.6 Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
3.7 A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
3.8 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
3.9 A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4 DAS PROVAS

4.1 DA FORMA E DAS DATAS/HORÁRIO DA PROVA ESCRITA

- 4.1.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de **Prova escrita.**
4.1.2 A Prova escrita conterá **20 (vinte) questões de natureza objetiva de múltipla escolha com valor de 20 (vinte) pontos**, conforme conteúdo programático constante no **ANEXO I.**
4.1.3 A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, no dia **21/11/2022, CO (Auditório), às 14 horas, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.**

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145,	dia 21/11/2022 às 14h00m

Curitiba/PR		(duração de 2h00m)
4.1.4	O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.	
4.1.5	É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;	
4.1.6	Será eliminado do processo seletivo o candidato que:	
4.1.6.1	não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;	
4.1.6.2	utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);	
4.1.7	As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.	
4.1.8	Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.	
4.1.9	A entrevista será convocada por edital próprio com a previsão das regras a ela aplicáveis, inclusive, se for o caso, critérios objetivos de pontuação para fins eventualmente classificatórios.	
4.2	DO GABARITO	
4.2.1	O gabarito com a nota do candidato será divulgado por meio de edital divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.	
4.2.2	A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br , com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.	
5	DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	
5.1	A classificação final do processo seletivo considerará as maiores pontuações obtidas na prova escrita, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2.	
5.2	O Edital de Classificação Final será publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.	
5.3	Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:	
5.3.1	ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;	
5.3.2	maior idade, superado o critério definido item anterior.	
5.4	Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.	
5.5	O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.	
6	DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO	
6.1	Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:	
6.1.1	idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);	
6.1.2	inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);	
6.1.3	inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;	
6.1.4	estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;	
6.1.5	matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;	
6.1.6	residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;	
6.1.7	celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;	
6.1.8	a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;	
6.1.9	não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;	
6.1.10	ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.	
7	DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO	
7.1	A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.	
7.2	É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.	
7.3	É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.	
7.4	A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.	
7.4.1	Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.	
7.5	O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.	
7.6	É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.	
8	DAS VEDAÇÕES	
8.1	É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:	
8.1.1	ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;	
8.1.2	seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;	
8.1.3	prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.	
8.2	O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciarse para iniciar suas atividades.	
8.3	É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:	
8.3.1	sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);	
8.3.2	previamente ao início da vigência do termo de compromisso.	
8.4	É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:	
8.4.1	sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;	
8.4.2	previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;	

- 8.4.3 após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 9.1.1 não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
- 9.1.2 for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
- 9.1.3 se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
- 9.1.4 desistir da oportunidade de estágio;
- 9.1.5 não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
- 9.2 Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
- 9.2.1 incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
- 9.2.2 inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 10.2 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.3.1 O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 10.4 A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 10.5 A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços (e-mail grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Rosane Ribeiro
Grupo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a - Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Lei Estadual nº 15.608/2007.

120160/2022

PORTARIA Nº 050/2022-PGE

Designa a Comissão de Inventário da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, da Lei Estadual nº 19.848, de 2019, e considerando as regras de controle patrimonial da Resolução nº 8.726/2009-SEAP,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Servidores, **ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO**, RG 3.538.987-3, **FABIANE BERGMANN**, RG 9.090.607-0, **HELOÍSA MARIA LIMA PIOLI**, RG 6.036.631-4, **MARCOS ANTÔNIO ZALAMANSKI**, RG 3.985.635-2, **ANA CRISTINA RIBEIRO**, RG 4.202.930-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Isabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

120576/2022

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRELIMINAR Nº 15/2019

PARTES: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 26.994.558/0003-95 e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - PGE-PR, CNPJ: 79.026.340/0001-41.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica Preliminar, que estabelece regras de permissão temporária de acesso ao código-fonte do Sistema Único de Procuradorias Públicas-SUPP,

contemplando todo o interstício existente para o ano de 2022 e, ainda, aditivando-o por mais 12 (doze) meses, permanecendo em vigor até a data de 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 14/10/2022.

Bruno Bianco Leal **Leticia Ferreira da Silva**
Advogado-Geral da União Procuradora-Geral do Estado do Paraná

120282/2022

Resolução nº 227/2022-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Sucessões – PSU, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso IV, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Sucessões – PSU, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 19.613.658-4, nos termos do Despacho nº 1.143/2022-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Alex Yoshio Sugayama
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, em exercício

120307/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 16036 04/11/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
195143676	JOSIANE FAGUNDES DIAS	42607380	2	FUNSAUDE	
169334980	LUIZ AUGUSTO LAU	33555555	1	FUNSAUDE	
196385770	ANA ZOCHE BORTOLUZZI	11795641	2	SEED	
196628460	DEBORA ROCHA MARINO	34023956	52	SEED	
196536540	ELIZAMARA DE FARIA PEREIRA DE MATOS	41630698	4	SEED	
196527028	MARIA EUNICE ROMERO	9057706	2	SEED	
196405500	SUELI KING CONRADO	60998159	1	SEED	

120512/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 16023 03/11/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JOSE HENRIQUE SCHUTZ FEITOZA	159379507	1	NAC4	19.647.683-0	17/10/2022	SESP
CARLOS EDUARDO GAROFALO	87629376	2	NAII	19.635.384-4	30/11/2022	SESP
ALEXANDRE PEREIRA LEMOS	98884497	1	NAIV	19.595.084-9	03/11/2022	SESP

120275/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 16021 03/11/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
196257691	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	16926450	1	FECEA	
196588540	ANA HERNACKI	70887410	2	SEED	
196352309	DARLI DE LOURDES BONAN	51679431	1	SEED	
196406670	FIDELIS ELIAS DE PAULO	37577944	1	SEED	
196598090	MARLENE FELIZARDO VIEIRA	16285005	4	SEED	
195752664	SONIA MARIA DE SOUZA	39540533	92	SEED	
175319190	EUDES ANTONIO KUS	31695694	1	SESP	
196286071	PEDRO DIAS MOREIRA NETO	72133455	1	SESP	

120064/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 16022 03/11/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
196086226	ADEMAR DOS SANTOS	61748180	1	SESP	

120205/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10713 31/10/2022

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCY GARCIA FURTADO	30955382	1	NAI	08/11/2022	50
ELIZABETE LEME	45127257	1	NAI	08/11/2022	50
JOSIMERI PEPLIS	48804462	3	NAII	08/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10714 31/10/2022

ORGAO - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RAPHAEL GOMES BRASIL	129302674	5	NAIV	27/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10715 31/10/2022

ORGAO - CASA CIVIL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LEIA RACHEL CASTELLAR	30806859	1	NAI	21/11/2022	45
LUIZ FERNANDO LOURENCO	31080517	1	NAI	15/11/2022	50
LUCI MACHADO DE ANDRADE NETSKA	34989893	5	NAII	10/11/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10716 31/10/2022

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOAO LUIZ DOS SANTOS	42283592	1	NAI	17/11/2022	50
DENISE MARIA LESSI JUVENAL	6600859	1	NAI	29/11/2022	40
JOAQUIM GONCALVES DOS SANTOS NETO	6864023	1	NAI	17/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10717 31/10/2022

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
REGINA ELISABETH LUQUE	34826579	2	NII06	24/11/2022	20
VALERIA ARIAS	37808849	4	NIII11	29/11/2022	50
MARLEI FERNANDES DE CARVALHO	39892162	1	NII11	16/11/2022	35
WANDA SOFIA HUSAK	51046455	1	NII11	11/11/2022	25
MARCOS VINICIUS KULYK	64174681	1	NA23	18/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10718 31/10/2022

ORGAO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCOS CABRAL DE LIMA	74133320	2	NAII	03/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10719 31/10/2022

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CELIA FRANCA DE BARROS	11116795	1	NAI	08/11/2022	50
IVANETE BRAZ TENORIO	15703075	1	NAAF-I	29/11/2022	25
LUIZ ALBERTO KLEIN	17432303	1	NAAF-I	29/11/2022	25
PEDRO LUIZ CAGNIN	18155745	1	NAAF-I	29/11/2022	25
MARCOS FRANCISCO ZAVAN	19411982	1	NAAF-I	29/11/2022	25
SIDNEY NASCIMENTO	31729823	1	NAI	01/11/2022	50
JULIO TOMIHIKO MANABE	31746469	1	NAAF-I	28/11/2022	25
VANDERLEI MIRANDA PINTO	33051344	1	NAAF-I	29/11/2022	25
CARLOS CESAR FABRIS	33210051	1	NAAF-I	22/11/2022	20
MARCIO DOS SANTOS	33721617	1	NAAF-I	29/11/2022	25
EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA	34827141	1	NAI	02/11/2022	40
RUDIMAR LUIZ GATTO	35130802	1	NAAF-I	28/11/2022	40
IVAN DE ALMEIDA GUEDES	35972595	1	NAAF-I	01/11/2022	40
JOSIANE ARAUJO COSTA	37064920	1	NAI	30/11/2022	50
JANE ELEN REIS COTTA	39393425	1	NAAF-I	29/11/2022	25
CLAUDIO CARLOS WELZEL	39411490	1	NAAF-I	29/11/2022	25
GLEZZI RIBEIRO ORASMO E SILVA	39664372	1	NAAF-I	29/11/2022	25
AGNALDO DOS SANTOS	39868334	1	NAAF-I	29/11/2022	25
CARLOS ALBERTO CORTEZ PACHECO	39890143	1	NAAF-I	29/11/2022	25
VALDECIR APARECIDO BARIQUELO	39916045	1	NAAF-I	15/11/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10720 31/10/2022

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RICARDO ENDRIGO	40135600	1	NAAF-I	29/11/2022	25
LUIZ AUGUSTO ANTUNES VIDAL	40197877	1	NAAF-I	29/11/2022	25
ROSA FATIMA DOS SANTOS	40339701	1	NAAF-I	29/11/2022	25
CLAUDIO JOSE SILVA COSTA	40780173	1	NAI	24/11/2022	50
CELIA REGINA FELISBINO	41829125	1	NAI	24/11/2022	50
ALEXANDRE PRISON DA SILVA	41841150	1	NAAF-I	29/11/2022	25
BRAZ GUIMARAES PEREIRA	41975261	1	NAAF-I	29/11/2022	25
JORGE TAKAYUKI TERASOTO	42359700	1	NAAF-I	29/11/2022	25
DALMO CRISTOVAO MENDES	42382221	1	NAAF-I	29/11/2022	25
CRISTINA SPENTHOF	42423998	1	NAAF-I	29/11/2022	25
JOSE LUIS SORBELLINI	42537314	1	NAAF-I	29/11/2022	25
LUCY MARA BENITES UNGARI	42544086	1	NAAF-I	29/11/2022	25
SILMARA ARAUJO SANTANA FANTI	42914576	1	NAI	12/11/2022	50
VLADIMIR PEDRO SILVA	43206559	1	NAAF-I	29/11/2022	40
ESTEVÃO RAMALHO DE OLIVEIRA	43519255	1	NAAF-I	29/11/2022	25
CARLOS ALBERTO STADLER	44325535	1	NAAF-I	29/11/2022	25
MARTA JANDIRA QUAGLIA GAMBINI	44355507	1	NAAF-I	29/11/2022	25
SILVENIO LUIZ EURICH	44382954	1	NAAF-I	29/11/2022	25
SONIA ELISABETH MAIA	44505894	1	NAAF-I	29/11/2022	25
VALDINEIA DAMARES DE MELO VIZZU	45306763	1	NAAF-I	29/11/2022	25

119503/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10721 31/10/2022

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALESSANDRA VALERIA BRAZ E SILVA	53169546	1	NAAF-I	29/11/2022	25
CLAUDIO MARCOS DE SOUZA QUARESMA	76578486	1	NAAF-I	29/11/2022	25
ARNALDO TELES SOBRAL	77755330	1	NAAF-I	29/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10722 31/10/2022

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
AMARILDO JOSE DE OLIVEIRA	36054832	1	NAI	26/11/2022	50
BENEDITO BELIZARIO	9745076	1	NAI	26/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10723 31/10/2022

ORGAO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SUELI GODOI	33614934	1	NAIII	19/08/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10724 31/10/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
BARBARA ABOUHATEM	108094729	53	NAB	26/11/2022	10
CASSIO JUNIOR DUARTE	129491175	2	NAC	13/09/2022	5
ALEXANDRE MOREIRA FERNANDES	21078123	2	NAA	27/11/2022	30
ALCEU MACHADO	21910937	1	NAA	13/11/2022	35
AURORA RODRIGUES	35187677	2	NAA	27/11/2022	30
AGNALDO MUSSO	35747346	2	NAB	26/11/2022	30
ARACI FILIPAK	37190110	1	NAA	14/11/2022	35
AMILTON JOSE DE MOURA JORGE	37214426	2	NAA	27/11/2022	35
CASSIA YOSHIE SHISHIDO	39451131	1	NAA	25/11/2022	30
CELIA AURORA LIMA DE OLIVEIRA	42597635	1	NAA	06/11/2022	30
ANA ALICE LIMA CHECHIN CATUSSI	42916170	2	NAA	28/11/2022	25
BEATRIZ DE FATIMA DE SIQUEIRA MOREIRA	42974579	1	NAA	01/11/2022	35
JOSE VILSON COPETTI	44533286	1	NAA	27/11/2022	35

AMAURI RIBAS	46849876	1	NAA	08/11/2022	35
AURORA DOS SANTOS PIERIN	48982832	1	NAA	20/11/2022	35
ANTONIO VANDERLEI LEMES	52001293	1	NAA	08/11/2022	35
ADRIANA DE FATIMA RICARDO BATISTA	52375398	1	NAA	02/11/2022	35
CECILIA WOJCIK	52434548	1	NAA	28/11/2022	35
CLAUDERI ANTONIO DE MELLO	67299248	1	NAA	28/11/2022	30
ANGELO AMADO DE PAULA	7869177	2	NAA	17/11/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10725 31/10/2022

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALDO ANTONIO ROSSI	40173579	1	NAB	30/11/2022	45
ALEXANDRE LEONCIO DA SILVA	64040103	1	NAA	09/11/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10726 31/10/2022

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANAEL PINHEIRO DE ULHOA CINTRA	59749757	1	NAII	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10727 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALENE CATARINA PACHECO DOS SANTOS	14009361	1	NAI	09/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10728 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLAUDIA INES PARELLADA	37223212	1	NAI	06/11/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10729 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CARMEN LUCIA PIZZANO PLATINETTI	10261040	1	NII11	16/11/2022	15
ADEILDA RIBEIRO FERREIRA	11909051	2	NIIII10	12/11/2022	15
ANGELA DE FATIMA COELHO MENDES FABRO	12028865	1	NIIII11	14/11/2022	35
ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	12696990	1	NA35	14/11/2022	10
ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES	12891814	2	NAII	30/11/2022	15
JOAO FRANCISCO ADAMOWICZ	13207526	4	NII10	04/10/2022	10
JOAO FRANCISCO ADAMOWICZ	13207526	4	NII10	04/10/2022	15
JOAO FRANCISCO ADAMOWICZ	13207526	4	NII10	04/10/2022	20
CELIA APARECIDA ARAI BOTTAZZARI	14164391	1	NII11	16/11/2022	15
ARQUIMEDES MIKOSZ	15232838	1	NA30	14/11/2022	10
AMELIA DA LUZ GOMES	18261294	1	NA29	14/11/2022	10
APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	19237460	1	NIIII07	16/11/2022	15
CELIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	19665852	1	NA33	15/11/2022	10
CARLOS CESAR RAINETT	19796574	1	NII11	10/11/2022	25
BEATRIZ SIMAO BIATO	21091880	90	NII11	17/11/2022	20
AIRTON ARAUJO	21668052	1	NII11	15/11/2022	25
ADRIANE MARIA PERUSSOLO	21783536	2	NII11	11/11/2022	15
APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	21917508	1	NIIII11	11/11/2022	30
ANA SUELI RIBEIRO VANDRESEN	8459029	21	NIIII11	08/11/2022	50
ANA DALVA ARSIE BOTION	9777881	1	NII11	27/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10730 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CELIO JOAO DAL PAI	30659759	1	NII11	10/11/2022	25
CELIO GERALDO INOCENCIO	31243378	1	NA35	05/11/2022	40
ANORINDA ALVES DA ROCHA	31450730	1	NA26	14/11/2022	10
APARECIDA MARGARIDA SOUZA DE MORAES	31800110	1	NII11	17/11/2022	15
ANNE MIRIAN ZIWICH DE OLIVEIRA LEITE	32335225	1	NII11	30/11/2022	30
ANTONIO CARLOS DE QUADROS GONCALVES JU	32816495	1	NII11	08/11/2022	25
GILBERTO ALVES FERREIRA	33306105	2	NII101	28/09/2022	15
CLAUCIR APARECIDA DE JESUS	34086435	1	NA30	14/11/2022	10
APARECIDA BONFANTE	34425760	1	NA23	15/11/2022	10
ANA VANJURA	34444927	2	NII11	16/11/2022	15
CLEIDE EUNICE BARTOLOMEU GONSALES	34667594	1	NA36	08/11/2022	50
APARECIDA BELO	35176721	1	NA30	14/11/2022	10
ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA	35648569	1	NII11	21/09/2022	25
CLEUSA MARIA GUELFY OLIVEIRA	36074906	1	NII11	16/11/2022	15
CASSIANA APARECIDA SOEK DE TOLEDO	36236698	1	NA31	20/11/2022	10
ANA CRISTINA SAYURI OGAWA	36942630	1	NII11	11/11/2022	50
ALMIR ALVES DA ROCHA	37245933	21	NII109	04/11/2022	30
CLARA VALÉRIA CONOR	37291960	1	NA31	14/11/2022	10
CRISTIANE CECILIA DALLACOSTA	37562971	2	NII11	16/11/2022	15
CLAODETE CAMILO CORBETA	37637467	2	NII11	16/11/2022	15

119509/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10771 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DE FATIMA BEDANI	17965360	1	NII11	16/11/2022	15
NEUSA ANTONIA SOTOCORNO	18006081	1	NA33	14/11/2022	10
MARGARIDA RHODEN PELEK	18292254	1	NA26	14/11/2022	10
MARIZA DE FATIMA CORREIA	18309840	1	NA24	15/11/2022	10
EVA DOS SANTOS	18367017	1	NA27	15/11/2022	10
IVANI SILVA	18586940	1	NA30	14/11/2022	10
MARLENE APARECIDA PENHA GUERRI	18628457	1	NII11	17/11/2022	15
ELIANE MICHELIS	18941686	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA MACEDO PRATA	19318397	2	NII11	16/11/2022	15
DALVINA JESUS DE PAULA STIVAL	19768805	1	NA29	14/11/2022	10
LIDIA MACHADO LOPES	19785807	1	NA34	15/11/2022	10
RICARDO ELIAS ERNANDEZ AGNER	20193158	1	NA26	14/11/2022	10
WILMA RIBEIRO BIANCHINI	20220023	2	NII11	16/11/2022	15
LENIR APARECIDA VIDO	20253797	1	NII11	16/11/2022	15
EVA MARINA LEAL	20465549	1	NA29	12/11/2022	10
DENIZE MARGARETE CULPI WOTECOSKI	20503521	1	NA31	18/11/2022	10
LIEGE SEIXAS RIBAS	20511206	1	NII11	16/11/2022	15
DEYSI MARIA CECCHIN COSTA	20533234	1	NA24	14/11/2022	10
SIRLEI TERESINHA DOS SANTOS MACHADO	20823089	1	NA15	15/11/2022	10
RITA RENI COSMO	21016241	1	NII11	13/11/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10772 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA REGINA DE OLIVEIRA	21080063	1	NII11	16/11/2022	15
ELZA DO CARMO HANSEM	21088021	2	NII11	01/11/2022	25
DALVA SALES MOLINA SERRANO	21131938	1	NII11	10/11/2022	35
RUTE MARQUIZETE BURATTO	21272116	3	NII109	16/11/2022	35
VILMA DE LOURDES FERRARI	21361992	92	NII10	14/11/2022	20
DJANIRA ROSA SOARES	21494577	1	NA30	14/11/2022	10
MARLY CASADO MAILHO FARIAS	21638960	2	NII104	16/11/2022	15
SUELI CATUCCI RAMOS	21681890	2	NII104	16/11/2022	15
LIANE CRISTINA SCHNEIDER ANDRZEJEWSKI	21684899	2	NII11	30/11/2022	45
ELZA WOLF	21739103	1	NA26	14/11/2022	10
ÉVILA DOS SANTOS LIDIO	21867918	1	NA29	14/11/2022	10
ELZA DE FATIMA DA SILVA ANTUNES	21988820	1	NA35	14/11/2022	10
GISELE MARIA CORTIANO DÉA	22010077	1	NII107	10/11/2022	25
DULCE ANA SCREMIN	22250221	1	NII11	13/11/2022	25
ELISABETI MIYUKI TOSHIMA UEDA	22267752	1	NII11	29/11/2022	40
VANIA ROSANE ZERBINATTI DOS SANTOS	22435213	1	NII11	27/11/2022	15
MARIA DA PENHA BRAGANTINE BRAGUETTO	22437461	1	NII110	11/11/2022	25
MARINA FANTINELLI ORTIZ	22489747	1	NII107	18/11/2022	35
VANDA INES SCANDELA	22502190	1	NII11	17/11/2022	15

MARIA ELIZABETH FRAGA DE SOUZA

22605330

1

NII11

16/11/2022

15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10773 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VILMA MARIZA ERCOLE DE CAMARGO	22813722	1	NA22	15/11/2022	10
TEREZINHA PANCOTTO	30027990	1	NII11	16/11/2022	15
LIVAILDA GOMES RIBAS	30410114	1	NA29	14/11/2022	10
DANIEL TOME DA SILVA	30501969	1	NA35	12/11/2022	50
IRENI JOSE GOMES	30932480	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANE DE FATIMA BARBOSA SOARES	30975987	2	NII04	08/11/2022	5
OSMAR BERGAMIM	31059119	1	NII10	07/11/2022	25
LUCIACYR LOPES ALMEIDA E SILVA	31139520	2	NII04	27/11/2022	30
INES GOES	31431557	1	NA36	08/11/2022	50
RUBEM ANTONIO BILIBIO	31619904	91	NII11	25/11/2022	20
TEREZA MIEKO KATO FRANCO	31642132	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA ANGELA DE CARVALHO ZULIANI	31656893	1	NII11	16/11/2022	15
LEONOR MARIA DE CARVALHO SCHARF	31658683	1	NII11	16/11/2022	15
JOAQUIM CARLOS IENE	31793408	1	NA36	08/11/2022	50
EDSON THEODORO	31904064	1	NA36	08/11/2022	50
EDINEA FERREIRA MARTINS	31975611	1	NII11	29/11/2022	35
ROSEMEIRI MARIA RODRIGUES GOMES	32045308	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIA HERNANDES BONAN	32083323	1	NII11	16/11/2022	15
LUIZ CEZAR MIRANDA	32100104	1	NII10	15/11/2022	25
MAYSA DALILA KWIATKOWSKI	32225993	1	NA30	14/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10774 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
HILDA MARLENE DANMVOLF	32275290	2	NA31	14/11/2022	10
SONIA REGINA CAVAGNOLI HERMANN	32347932	1	NII11	08/11/2022	35
JOSE VALDIVINO DE MORAES	32428649	1	NA36	07/11/2022	50
ODETE OLIVEIRA DE CASTILHO	32547710	1	NA29	15/11/2022	10
SALETE TEREZINHA GALLON DE AGUIAR	32552129	2	NII11	29/11/2022	45
MARLENE FLORENCIO ANASTACIO DOS SANTOS	32582168	1	NII11	16/11/2022	15
ROSEMARY DE OLIVEIRA COUTO WEISS	32625070	2	NII11	17/11/2022	15
ELIZABETE NOBRE DE AZEVEDO	32657052	2	NII08	16/11/2022	45
ROSELI APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	32708897	3	NII11	29/11/2022	20
ROZI TERRA FABRI	32748368	1	NII04	16/11/2022	15
MARIA ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALTOM	32764142	1	NII11	17/11/2022	15
JOSELIA VEIGA PEREIRA MARTINS	32910912	1	NII11	16/11/2022	15
MARCEL BERTONI	33038445	21	NII11	11/11/2022	30
DIVA APARECIDA CARZINO	33120184	1	NA29	15/11/2022	10
JOAO VIEIRA BERTI	33198582	2	NII11	14/11/2022	35
MARIA GLORIA JASKIU	33233833	1	NII11	28/11/2022	35
IVONE VOLPE VIEIRA	33263368	1	NII11	10/11/2022	35
MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	33571186	1	NII11	11/11/2022	35
ELOIZA BALDUSSI	33598882	2	NA36	27/11/2022	25
LUCIO SERGIO FERRACIN	33693729	1	NII11	13/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10775 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NIURA LESS VARGAS	33710801	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA ENI SANTANA PEREIRA	33737670	1	NII07	23/11/2022	30
FATIMA ALVES DA CRUZ	33773188	1	NII11	28/11/2022	35
IRENIDES GONCALVES	33776438	2	NA33	08/11/2022	50
THERESINHA TIBILIER TELIO	33801700	1	NA36	08/11/2022	50
IRACIDIA BRONQUETTI BASSANI	33821239	1	NA31	14/11/2022	10
MARLENE PEDROSO DE OLIVEIRA	33887990	1	NA28	15/11/2022	10
JOSIANE CAVA GUIMARÃES	33937717	1	NII11	10/11/2022	25
SONIA MARILEA CANEZIN PEREIRA	33945655	1	NII11	16/11/2022	15
DIVONSIR CARVALHO DE SOUZA	34006377	1	NA26	14/11/2022	10
ROSELI CECILIO BUENO	34096635	1	NA36	08/11/2022	50
RAQUEL APARECIDA GALEGO	34115532	1	NII11	20/11/2022	40
ELISETE TSCHOEKE	34182361	1	NII11	02/11/2022	30
MARISTELA AMONE PIAZZA	34292183	3	NII10	20/11/2022	25
SIRLENE DE FATIMA MENDES MACHADO	34321043	1	NII11	15/11/2022	45
ORDELICE DE OLIVEIRA DE PAULO	34324565	3	NA36	08/11/2022	50

MARIA SONIA LOPES BATISTA DE PAIVA	34383294	1	NII11	14/11/2022	35
LUCIMARA JACOMETTI DA SILVA	34408114	1	NIIII11	10/11/2022	35
MARIA LUCIA WOITSCHHECKOVSKY	34418055	3	NA26	14/11/2022	10
SIRLENE DE FATIMA PEDROSO GUIMARAES	34433305	88	NII11	05/11/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10776 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GERMANO VAN RAY	34482810	1	NA25	14/11/2022	10
SILVETE MARIA MARTINS AMADEI	34550980	1	NII11	07/11/2022	25
ISABEL DIRCE ALEXANDRINO	34569339	3	NIIII10	22/11/2022	35
MARIA DA SILVA RUBIM	34644098	1	NA30	14/11/2022	10
ILVO DANILO HENNIG	34658315	1	NIIII04	10/11/2022	25
ENI BORGES FERREIRA	34756570	1	NII11	16/11/2022	15
TELMA INES DEPIERI FRAGALLI	34768960	1	NII11	16/11/2022	15
SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA PRINCIPE	34892199	1	NII11	16/11/2022	15
ORLETE BAGATINI	34942684	2	NIIII04	13/11/2022	45
DIRLEY IENI PAZIO	35003258	1	NIIII10	29/11/2022	45
DEMILTO SPERANDIO COTT	35008071	21	NIIII07	08/11/2022	50
LUCIA GONCALVES FRANCISCONI	35068724	5	NIIII11	11/11/2022	35
MARIA ZILDA DE LIMA CHAEK	35075313	1	NII11	16/11/2022	15
DIDIMA MARIA GIULIANGELI MONTEIRO	35089780	1	NIIII11	20/11/2022	35
JUREMA DOS SANTOS	35123938	1	NIIII04	10/11/2022	25
SIRLEI TERESINHA DALLA COSTA	35144692	1	NII11	16/11/2022	35
LUIZ VIEIRA DA SILVA	35162623	1	NA36	08/11/2022	50
ROSANGELA MARINHO	35239219	1	NIIII09	10/11/2022	35
MARIA TEREZA DAL POZ DE JESUS	35327827	2	NII11	16/11/2022	15
SARAH AUGUSTO DA SILVA	35386670	1	NAI	08/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10777 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARILENE LANCI BORGES	35583882	2	NIIII04	07/11/2022	20
IEDA DELAI LOCATELLI	35587667	1	NII11	16/11/2022	15
SONIA BERTONI BERNARDINELI	35592679	1	NII11	16/11/2022	15
JOSE MUNIZ BATISTA	35658882	1	NA36	08/11/2022	50
EDUARDO MASSAHICO HIGASHI	35665510	2	NIIII03	07/11/2022	25
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	35703950	1	NII11	16/11/2022	40
JORGE LUIZ ALVES	35705988	2	NIIII09	17/11/2022	40
LOURI SEBASTIANA FERREIRA	35726977	1	NA27	14/11/2022	10
VERA LUCIA AVILA DA ROCHA	35728201	1	NA31	14/11/2022	10
ELIANE DO CARMO	35761446	1	NA34	14/11/2022	10
MARIA KUHNIR	35769340	1	NA31	14/11/2022	10
ELIANE ANTUNES	35785450	1	NIIII10	15/11/2022	30
LUCIA REGINA OROWICZ	35819266	1	NA28	15/11/2022	10
SUELI APARECIDA ZANATTO	35835512	1	NII11	16/11/2022	15
TANIA MARA RODRIGUES	35838503	1	NIIII10	05/11/2022	45
SHIRLEI TERESINHA DE ABREU	35870725	1	NA23	15/11/2022	10
REGINA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ FERREIRA	36068353	1	NII11	16/11/2022	15
HELDER JAIME KUS	36127872	1	NIIII10	07/11/2022	25
ELENIR PANCAN DEBIAGI	36198303	1	NII11	16/11/2022	15
DONIZETHE APARECIDO BARBOSA	36203560	1	NII11	09/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10778 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SOLANGE MARIA PONVEQUI DE OLIVEIRA	36247118	2	NIIII07	16/11/2022	15
LIZETE APARECIDA VASCONCELOS	36415576	1	NII11	16/11/2022	15
SANDRA MARA GOMES DA PAIXAO	36444053	1	NIIII09	11/11/2022	25
MARLI FILOMENA HOFFMANN JANKOVSKI	36455292	1	NA31	18/11/2022	10
PAULO HENRIQUE SOARES BARONE	36593571	1	NII08	23/11/2022	15
JULIO CEZAR KLACZEK	36642335	1	NIIII01	20/11/2022	45
FATIMA NAZARE CHIAFROM MAMPRIM	36673788	1	NA34	14/11/2022	10
DINA SILVANA SENGHER PIOVESAN	36677368	2	NIIII11	13/11/2022	45
TEREZINHA ANTONIA DE SOUZA	36725346	1	NII11	16/11/2022	15
MARILVA CLAUDINO DOMINGUES	36979739	1	NA31	26/11/2022	10
LUCIA ELI AMBONI AZEVEDO	37041467	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIA GRANDE CONRADO	37116971	1	NII11	16/11/2022	15
SORAYA REGINA VICENTE	37138096	1	NIIII09	23/11/2022	25

MARIA DE FATIMA DA SILVA	37444332	1	NA33	08/11/2022	50
IVANILDA FERNANDES DA SILVA	37465771	2	NIIII11	30/11/2022	45
JOSIANE LEA COMANDULLI CRUZ	37506257	1	NI11	10/11/2022	25
MARGARETH MIE HACHIYA	37620351	1	NII11	16/11/2022	15
HELOISA CRISTINA VOLTOLINI	37672980	2	NI11	01/11/2022	30
MARIA NEILI RATKO DE CARVALHO	37724394	1	NA34	14/11/2022	10
MARIA MADALENA RIBEIRO	37813699	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10779 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IRENE VESSOWSKI DE CARVALHO	38055100	1	NA36	08/11/2022	50
GLEIDE APARECIDA LUSTOSA FAGUNDES	38108310	1	NA23	14/11/2022	10
EZILDA APARECIDA	38227122	1	NA29	14/11/2022	10
SIRLENE APARECIDA SANTI DA COSTA	38231219	2	NII11	12/11/2022	30
JOSE CARLOS DOS SANTOS	38300830	1	NIIII10	13/11/2022	30
JOSE GONCALVES	38319973	1	NII11	10/11/2022	15
ROSARIA DOS SANTOS SGRIGNOLI DE OLIVEI	38365037	1	NI11	16/11/2022	15
MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS	38462040	1	NA28	14/11/2022	10
LUIZA RIBEIRO DE SOUZA	38530020	2	NII11	16/11/2022	15
TANIA SUELY JASPER BENAVIDES	38540998	2	NIIII11	14/11/2022	35
DALVA HELENA RODRIGUES	38586084	1	NII11	16/11/2022	15
IVANILDA DE SOUSA BAGATIN	38658140	1	NIIII04	24/11/2022	30
MARICLER DE SOUZA GARCIA	38693506	3	NIIII09	15/11/2022	30
MARIA AURORA DE ARAUJO	38727796	1	NA23	14/11/2022	10
SANDRA CLONODETE LEIRIA BAGGIO	38783769	1	NI11	16/11/2022	15
JOAO LUIS STIVAL	38878948	1	NIIII07	14/11/2022	25
JOSEFINA GONZAGA LOPES	38951300	92	NI11	22/11/2022	20
MARIA MARLENE DIAS	38962787	1	NA31	14/11/2022	10
SONIA DE FATIMA REZENDE DE GODOY	38976893	1	NA34	14/11/2022	10
GIANE APARECIDA CADORIN	39079992	1	NII11	10/11/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10780 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LILIAN CIBELE VARGAS	39097036	1	NII11	16/11/2022	15
JOSE AUGUSTO SILVA	39152878	1	NI11	09/11/2022	25
MARIA DA PENHA RODRIGUES	39211084	1	NIIII07	16/11/2022	30
MARIA LUCIA SANTIAGO	39220610	1	NI11	16/11/2022	15
MARCIA XAVIER MENEZES	39286041	1	NI11	02/11/2022	20
DANILO SCHIESINSKY	39295164	91	NII11	27/11/2022	20
ROSANI APARECIDA DA ROCHA REIS	39297140	1	NI11	10/11/2022	40
EDILENE APARECIDA FERREIRA MANZINI	39360772	2	NII11	16/11/2022	15
MARIO FERREIRA DE LARA	39366096	2	NI11	14/11/2022	30
MADALENA MARTINS LIMA	39396378	4	NIIII10	18/11/2022	35
FULVIA CRISTIAN ROCCO DOS SANTOS	39401010	1	NII11	16/11/2022	15
SANDRA MARA DE ANDRADE BUENO	39413710	1	NIIII10	07/11/2022	30
NEUSA TERESINHA GONCALVES PADILHA GARC	39445719	1	NA36	08/11/2022	50
MARIA UBELINA SOUZA LEMOS	39477912	1	NI11	10/11/2022	25
IVANI FERREIRA ORTEGA	39498057	2	NII11	15/11/2022	40
FRANKIE ROBSON CARDOSO FAVARO	39527260	21	NIIII04	03/11/2022	45
DELEUZA APARECIDA DE LIMA LOPES	39618478	91	NI11	22/11/2022	20
LEILA CANDIDO DE BONFIM TORRES	39764466	2	NIIII11	14/11/2022	35
ERICA ANA ARTMANN	39817829	1	NI11	22/11/2022	30
KELLY CRISTINA ANTUNES	39878518	1	NII11	14/11/2022	30

119504/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10781 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EVA OLIVEIRA DA SILVA	39898004	91	NA29	15/11/2022	10
MARLENE PIACESKI HOLOVATI	39901820	1	NIIII10	12/11/2022	40
ERCI CORREA	39909251	1	NA29	15/11/2022	10
ROSEMEIRE APARECIDA SOUZA ZANI FAVARO	39957558	1	NII11	16/11/2022	15
GIOVANA AVELAR DE ALMEIDA SOUZA	40091980	1	NIIII10	11/11/2022	35
IVONE SOUZA DE OLIVEIRA	40098712	1	NA30	15/11/2022	10
GISLAINE CABELLEIRA BOM	40116940	1	NI11	17/11/2022	15
MARIA RITA DA SILVA	40149554	2	NIIII04	12/11/2022	25
LUCIANA PAULISTA DA SILVA	40150099	4	NIIII10	08/11/2022	40

LUIZA RIBAS	40158995	1	NA36	08/11/2022	50
VANILDA CORREA DO CARMO	40181679	2	NII11	30/11/2022	45
IRINEO ENGLERT	40244131	3	NIII04	10/11/2022	25
ROSANGELA DE FATIMA ESSER	40252541	55	NII11	29/11/2022	10
SORAIA PEREIRA DA SILVA PORTUGAL	40258833	97	NA36	13/11/2022	15
SILVANE DE FATIMA HONORATO	40259759	1	NII11	29/11/2022	25
ELITON EDUARDO CANDIDO	40268200	1	NIII11	15/11/2022	25
JOSE ANTONIO SEGURO	40285857	1	NA35	08/11/2022	50
MARLENE DOS SANTOS BERTOLINI	40300570	1	NIII07	17/11/2022	40
EDNA APARECIDA GOBBIS RIBEIRO	40335595	1	NII11	16/11/2022	15
LUIS ANTONIO DE SOUZA	40345035	1	NA36	08/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10782 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DIVA MARA COZECHEN SELLER	40355421	1	NII11	17/11/2022	30
ELIZABETE PAZIO	40367918	1	NIII11	16/11/2022	30
GEREMIAS DE FREITAS MARIA	40388656	1	NA24	14/11/2022	10
MARIA INES DE ALMEIDA	40417575	1	NA31	29/11/2022	10
ERCILIA ALVES FERREIRA	40448276	1	NII11	27/11/2022	15
SILVIA ANDREA CAVATONI ZAVA	40472169	1	NII11	16/11/2022	15
NEUSA BOSSI TOZO	40481907	2	NII11	16/11/2022	15
MEIRY DO CARMO DE OLIVEIRA	40579923	1	NII11	02/11/2022	15
SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA	40580549	1	NII11	14/11/2022	45
RONEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS AMARAL	40660380	2	NIII07	16/11/2022	15
DORALICE BARBOSA DOS SANTOS CAVALLARI	40685480	1	NA36	08/11/2022	50
ROSENEIDE MARIA PAULINO BIANCHINI	40685766	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIA RAMOS AYRES	40693246	93	NA34	14/11/2022	10
ORIOSVALDO VIEIRA DE LIMA	40755438	1	NA36	08/11/2022	50
MARLENE CECILIA FACHI TOMAZI	40782362	1	NII11	16/11/2022	15
MARCELA MARCIA CANONICO DE TREMMELL	40805788	1	NIII01	16/11/2022	15
MAURICIO BENTIVOGLIO	40821422	3	NIII08	02/11/2022	20
RAFAEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA	40878173	1	NA22	15/11/2022	10
TANIA MARA FERREIRA	40916318	2	NIII11	21/11/2022	40
ROSEMARY VENANCIO	40930078	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10783 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCIENE DE OLIVEIRA FREITAS TOLOI	40933182	1	NIII09	26/11/2022	50
MARIA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	41038373	1	NII11	16/11/2022	15
LEILA MARIA DA SILVA	41050713	1	NII11	25/11/2022	15
SIRENE ROCHA DOS PASSOS SPADER	41066520	1	NII11	01/11/2022	40
MARIA DERVANIA COSTA VIEIRA	41150114	1	NIII11	22/11/2022	25
SILENE BRANGER CORREA	41303875	1	NII11	24/11/2022	15
VANDERCY DE MEIRA ALVES	41333120	1	NIII10	20/11/2022	50
JOSE APARECIDO RUIZ	41405880	1	NII11	16/11/2022	15
SOLANGE MARIA BATISTA	41432780	2	NII11	19/11/2022	45
MARLENE ALVES	41446757	90	NII11	03/11/2022	20
HELIO BAY	41475447	1	NII11	10/11/2022	25
ROSELIS ABUCARUB DE MATTOS	41521333	1	NIII07	19/11/2022	25
GERSON FRANCISCO DE LIMA	41541610	2	NA26	14/11/2022	10
ROSANA MARIA ALVES LONDERO	41545100	1	NII11	19/11/2022	15
VERA LUCIA RAZENTE SILVA	41551992	1	NII11	16/11/2022	15
DURCELINA PEDROSO	41573155	1	NIII09	11/11/2022	25
MARCIA CRISTINA ILDEBRAND	41583770	1	NII11	15/11/2022	15
MARIA HELENA DA SILVA	41600047	1	NA36	08/11/2022	50
JOSE FLAVIO KOBILL	41622318	1	NA36	08/11/2022	50
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS NOCETTE	41625481	91	NII11	02/11/2022	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10784 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VALQUIRIA LUZIA SACHUK	41698128	1	NII11	24/11/2022	15
SUELI DE FATIMA VEIGA ROSA	41719222	1	NA30	14/11/2022	10
EVANDRA LUCIA CHICANOWSKI CASAGRANDE	41766832	2	NIII11	23/11/2022	35
MADALENA ANDRIOLLI FRANZOIA	41793210	1	NII11	17/11/2022	15
ZILDA HELENA DANIEL MOROTTI	41825928	1	NII11	16/11/2022	15
MARINEIDE NERES	41829559	1	NA31	14/11/2022	10

GENISIA DE LIMA	41840404	1	NIIII04	11/11/2022	40
ROZANGELA BARBOSA DE SALES	41853743	1	NII10	21/11/2022	10
LEONI ANGELA DE BONA	41872950	2	NII11	22/11/2022	25
LUIS CARLOS DOS SANTOS	41891122	90	NII11	24/11/2022	20
SONIA MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	41916281	3	NA36	16/11/2022	50
MARIA MADALENA DA SILVA	42119679	1	NII11	16/11/2022	15
NEIDA DE CAMARGO DA SILVA	42136298	93	NA29	14/11/2022	10
MARIA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	42155527	1	NIIII11	30/11/2022	35
SOELI APARECIDA MATIAS	42165859	1	NII11	01/11/2022	25
ROSSIMAR GONCALVES TORQUATO VILAS BOAS	42172480	1	NII11	25/11/2022	25
SANDRA MARA REINALDO DA COSTA	42176427	90	NII11	30/11/2022	25
EDIOMAR MADALOZO ORDONES	42181005	1	NA30	15/11/2022	10
WALERIA CRISTIANE CEOLIN DE SA	42258270	1	NII11	16/11/2022	15
ROSANGELA MARIA FERREIRA	42270709	1	NA34	15/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10785 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LILIANE RODRIGUES MORON	42271969	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA REGINA ROCCO PEROCO	42279501	1	NII11	16/11/2022	15
ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO VIVI	42300896	1	NII11	16/11/2022	15
PAULA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	42311944	1	NII11	16/11/2022	15
IVONETE FALCHINI MARCANTES	42313939	1	NII11	16/11/2022	15
SANDRA GONGORA RUBIM	42316130	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA APARECIDA MONTANHOLI	42318175	2	NII11	29/11/2022	45
DEVONETE BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SIL	42325430	1	NII11	01/11/2022	15
TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS CATABRIGA	42337013	1	NII11	30/11/2022	30
RENEI LUCAS COELHO	42354376	4	NIIII11	28/11/2022	40
FERNANDO HENRIQUE ALONSO	42366242	1	NIIII08	10/11/2022	25
VALMI MANTHEY	42368679	1	NII11	16/11/2022	15
VANIA MARIA VAZ DE ARAUJO	42373800	1	NII11	16/11/2022	15
ISABETE DOLORES PAGNONCELLI	42386154	1	NIIII11	08/11/2022	35
MARION CRISTINE WENTZ DE SOUZA	42406910	1	NIIII11	27/11/2022	50
SIMONE TEREZINHA TAUCHERT	42443387	1	NIIII08	01/11/2022	20
MARLENE APARECIDA PINHEIRO	42443875	1	NA29	14/11/2022	10
ROSELI BORCHOK GROCHOSKI	42456853	2	NA36	13/11/2022	50
MAURO JOAO SADOSKI	42458228	2	NII11	20/11/2022	25
JANE MERY KALINOSKI	42470376	1	NII11	30/11/2022	30

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10786 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELSA MARIA DOS SANTOS	42472875	1	NA21	14/11/2022	10
MARILEUSA TEREZINHA PULGA	42490113	1	NII11	10/11/2022	35
VALDIRA MACEDO DE CANOVA	42506249	1	NIIII04	16/11/2022	15
IVONEIDE APARECIDA MONTEIRO	42521884	1	NIIII10	15/11/2022	25
LÍRIA BUCHE HAHN	42539759	1	NA35	14/11/2022	10
MARCIA REGINA HONORATO	42550299	1	NIIII11	20/11/2022	35
SAIONARA CRISTINA BOCALON	42570370	1	NIIII11	22/11/2022	40
SILVIA CRISTINA DA SILVA SOUZA CRUZ	42579173	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANE DE FRAGA	42587818	1	NIIII11	30/11/2022	40
JANE CESCONETO CAIRES	42588210	1	NIIII10	03/11/2022	35
ROSANGELA GLIEBOS DE ANDRADE MINUZZI	42606669	1	NII11	16/11/2022	15
JOSIANE DE CASTRO VEIGA	42618683	97	NA34	14/11/2022	10
MARIA APARECIDA CALIXTO SILVEIRA	42643980	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DAS NEVES	42696994	1	NII11	05/11/2022	30
MARIA DILVETE DA ROSA	42710563	1	NA27	14/11/2022	10
MARCIA ENCARNACAO ANTONELI PELISSON	42721310	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA ELISA FURLAN GUTIERREZ	42753408	1	NIIII07	11/11/2022	40
GISLENE CAPELIN	42763110	1	NIIII07	15/11/2022	35
ROSARIA VIEIRA SOARES	42763578	52	NA31	14/11/2022	10
MARCIA RODRIGUES BERTONCELLO DE SOUZA	42788686	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10787 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MAGALI DA SILVA VIEIRA ARASAKI	42797944	1	NIIII10	30/11/2022	20
IONE LEONCO CIRQUEIRA YAMADA	42810320	1	NII11	16/11/2022	15
DEBORA CRISTINA WENDLER FELCHAK	42818003	1	NIIII11	27/11/2022	50

SANDRA MARIA LAZZARI COLPANI	42869821	1	NIIII07	01/11/2022	20
MARIA APARECIDA VIEIRA DO PRADO	42875082	1	NA36	08/11/2022	50
NOEMIA INACIO DIAS	42899933	1	NII11	16/11/2022	15
PATRICIA RODRIGUES	42913839	1	NIIII07	28/11/2022	45
MARILDA APARECIDA BIANCO	42925853	1	NII11	30/11/2022	25
EDMARA CRISTINA BONETTI BUOGO	42931934	1	NIIII11	06/11/2022	25
MARIA TRINDADE DOS SANTOS	42956503	1	NA36	08/11/2022	50
GILMAR DOS SANTOS	42964964	3	NIIII07	14/11/2022	25
SUELI DA SILVA PAVAN	42968919	1	NII11	16/11/2022	15
SUELI VILAS BOAS	42972673	1	NII11	26/11/2022	45
ILIANE ILICE BREITENBACH	42983861	3	NIIII11	24/11/2022	35
MARISA MARQUES RIBEIRO	42992925	1	NIIII11	02/11/2022	35
DONAIDE MARIA FERNANDES MARTINS	42993298	1	NA20	14/11/2022	10
DIVINA MELO DA SILVA	43003402	1	NA36	08/11/2022	50
MAURISIA ZANIN MAZONI PINTO	43040618	2	NA36	08/11/2022	50
NULCIA ELIZANE DE OLIVEIRA	43095544	1	NII11	16/11/2022	15
JANETE ELI WEBER OKRASKA	43100203	2	NII11	13/11/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10788 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSANE APARECIDA GALERA FUTIGAMI	43105604	6	NIIII11	23/11/2022	20
DENISE JUCI FONTANA DOS SANTOS	43110128	1	NIIII11	28/11/2022	35
TERESA COSTA GOUVEA	43138758	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANO STANGUE	43212745	1	NIIII11	07/11/2022	25
ROSANGELA MONTEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	43293699	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA DA SILVA COSTA	43296051	1	NII11	16/11/2022	15
HELIO PEREIRA	43301004	2	NII11	16/11/2022	25
SUZYANNE DANTAS DOS SANTOS	43318683	1	NIIII11	08/11/2022	40
ERONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	43338196	1	NA29	14/11/2022	10
NILCEIA CRISTINA DE FREITAS	43391577	2	NIIII11	22/11/2022	35
SUZANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	43392182	1	NII11	16/11/2022	15
WANDERLEIA DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVE	43556975	1	NII11	17/11/2022	30
ROSANA CRISTINA LEAL	43558307	2	NII11	16/11/2022	15
ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	43563734	1	NIIII11	07/11/2022	25
SELMA TEREZINHA LOCATELLI	43588826	1	NII11	16/11/2022	15
FABIANA POLPETA SANTO MEDEIROS	43609360	1	NII11	27/11/2022	15
ILONI BRUSTOLIM BROETTO	43617060	1	NII11	10/11/2022	25
MARCIA VALERIA FRANCO BERNARDES	43637533	1	NII11	17/11/2022	15
WLASTA NADIESKA HUFFNER DE GASPERI	43646540	1	NIIII11	15/11/2022	35
SILVANETE MARA DA COSTA GOMES	43675230	1	NII11	17/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10789 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA HELOISA CERQUEIRA SILVA	43690299	1	NII11	12/11/2022	25
MARIA ISABEL TOZIN	43714783	1	NII11	10/11/2022	25
DEBORA DE LIMA DOS SANTOS	43825690	2	NA30	14/11/2022	25
SANDRA MARIA RISSARDO PRUDENTE	43862073	1	NII11	10/11/2022	25
REVELINO JOSE PETLA	43908715	2	NIIII11	08/11/2022	25
DIRCE DO NASCIMENTO FERREIRA	43943995	2	NA30	14/11/2022	10
RONILCE MOREIRA BUENO GONCALVES	43950835	2	NIIII09	12/11/2022	45
MARCIA REGINA PERNOMIAN	43958259	1	NIIII09	12/11/2022	30
LUCIETE DE FATIMA RODRIGUES PREZOTTO	44094770	2	NIIII03	10/11/2022	25
NANCI SMIDT	44178699	1	NIIII07	30/11/2022	40
JANETE JUNG	44211297	1	NII11	23/11/2022	40
IVONETHE DE ALMEIDA GONCALVES	44230879	1	NIIII10	08/11/2022	25
LUCI LEAL	44238101	1	NII11	16/11/2022	15
SHIRLEI MARCIANO LACERDA FONSECA	44255510	1	NII11	16/11/2022	15
ZELI FATIMA DA CRUZ	44302977	1	NII09	10/11/2022	25
IVONETE DUARTE RUFATTO	44325632	91	NII11	19/11/2022	10
KELER CRISTINA BENEDETI PAISANA	44360047	1	NII11	30/11/2022	25
ROSELI FERREIRA ALDIVINO	44371863	1	NIIII11	11/11/2022	45
ROSELANDIA GONZALES JIMENEZ BARBOSA	44382830	1	NII11	16/11/2022	15
MARILISA APARECIDA VIDAL DE ANDRADE HA	44393972	3	NIIII11	28/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10790 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
------	----	----	-------	----------	---

MARCIA APARECIDA BORTOLUZZI PEREIRA	44394553	1	NII11	17/11/2022	15
SANDRA MARA BORDIGNON PICCINELLI DOS S	44412292	1	NII11	10/11/2022	25
DELICI KREMER	44427338	1	NIII09	16/11/2022	40
SARA CRISTINA DAKKACHE LIVORATTI	44432358	1	NII11	16/11/2022	15
HILDA NOBREGA DE FARIAS	44437660	1	NA22	15/11/2022	10
HADRIANA CRISTINA MATTAVELLY BROCHADO	44461480	1	NII11	01/11/2022	35
SILVIA ADRIANA BARBIERI	44517299	2	NII11	30/11/2022	45
GIVANIA MARIA BERTIN MAZIERI	44521318	1	NIII11	07/11/2022	40
RITA CRISTINA FREITAS	44539152	1	NA26	28/11/2022	10
SILVIA ASSIS DA SILVA	44578921	2	NIT09	29/11/2022	45
MARIA APARECIDA BONNIN	44578980	1	NII11	16/11/2022	15
GILDA APARECIDA COSTA CREVELARO GRECCO	44634546	1	NII11	16/11/2022	15
ROBERTO CARLOS DA ROCHA SANTOS	44645661	4	NII08	01/11/2022	15
MARIA APARECIDA DA PAIXAO	44671697	1	NA36	08/11/2022	50
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	44739844	1	NIII11	05/11/2022	30
MONICA MARIA PEREIRA SALAMAIA	44755092	2	NIII04	29/11/2022	45
LENICE PLACIDINO DOS SANTOS	44763192	1	NII11	16/11/2022	15
LINDOMAR MARTINS	44795876	1	NIII10	10/11/2022	25
MARCIA DE FATIMA PERINOTI	44813688	1	NIII06	10/11/2022	25
MARLI AMBROSIO DE CAMPOS	44851067	1	NIII10	14/11/2022	35

119517/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10791 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VERONICA ORTIZ DE OLIVEIRA BERNARDES	44885433	2	NIII11	20/11/2022	45
JULIANE EDMARA DE SOUZA	44891271	1	NII11	08/11/2022	30
SILMARA APARECIDA PONCIANO	44921944	1	NII11	20/11/2022	20
FRANCISMARA ESTEVAO DE OLIVEIRA	44931745	2	NIII04	21/11/2022	35
MARIA BENEDITA DOS SANTOS	44944464	2	NIII10	16/11/2022	15
NELMA LUCIA DA SILVA	44950669	1	NA31	14/11/2022	10
SILVIA PATYK BILINOSKI	44952564	1	NIII09	22/11/2022	25
MARLENE CAETANO PINTO	44956110	3	NII11	11/11/2022	45
PATRICIA CASTRO SANCHES BITENCOURT	44971321	3	NIII11	12/11/2022	50
WANIA CRISTIANE LAWIN CARREIRA DE ALCA	45030229	2	NII11	16/11/2022	25
RITA ARLEIA PRADO	45085910	1	NII11	26/11/2022	15
SANDRA MARA DE OLIVEIRA GONCALVES	45098222	1	NII11	11/11/2022	45
PAULO SERGIO CATINI DE LIMA	45099385	1	NIII04	14/11/2022	25
VILMA REGINA VELOZO PATRICIO	45182509	2	NII11	15/11/2022	45
SIDNEY APARECIDO MOREIRA	45218260	1	NA20	14/11/2022	10
GIZELY CRISTINA TOFALINI	45235750	1	NII11	10/11/2022	25
EDILENE DE SOUZA	45237303	1	NA31	14/11/2022	10
DORIANE RIZZO	45293360	1	NIII11	11/11/2022	35
MARIETE NADALINE	45347907	1	NIII10	15/11/2022	40
ROSANE DO ROCIO VIEIRA	45356930	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10792 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSIANE DO ROCIO LIMA BLUM	45376206	1	NII11	11/11/2022	25
ROSIMARY CRISTINA MARQUES DA SILVA	45425444	1	NIII07	15/11/2022	35
ROSANGELA DE SOUZA	45457818	1	NIII09	10/11/2022	25
MICHELLY JOHANN GUIMARAES	45458792	1	NII11	16/11/2022	15
EDILSON JOSE DA SILVA	45526658	1	NII11	10/11/2022	25
VILMA CRISTINA DE CAMPOS FRANCISCO	45536424	1	NIII07	10/11/2022	25
ELYANE CHRISTINE COLOMBAROLI BERTOLAZO	45551091	2	NIII11	29/11/2022	45
VERA LUCIA DA SILVA	45569675	1	NIII04	10/11/2022	25
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	45581969	1	NIII11	21/11/2022	40
MAGALI MOEDINGER MORENO	45604390	5	NIII11	30/11/2022	45
ILDA DERCACH	45611388	1	NIII10	28/11/2022	35
REGINA CELIA BARBOSA MARTINS	45629074	92	NII11	13/11/2022	20
EROTILDE PEREIRA DA SILVA	45633080	1	NA36	08/11/2022	50
FABIO ANDREI FRANCA	45637492	1	NA31	15/11/2022	10
MARCIA RAQUEL BRANCO DE ALMEIDA	45690873	1	NIII08	27/11/2022	25
ELIANE CRISTINA VICTOR PELEGRINI	45714810	1	NII11	17/11/2022	15
MARIA ALVES DOS SANTOS	45718999	1	NA36	08/11/2022	50
DIRCEU PEREIRA	45733009	53	NA29	14/11/2022	10
MARCOS VINICIO DOS SANTOS	45783707	1	NIII09	07/11/2022	25
ROSEMARY MARGARIDA CAMPOS PARIZOTTO	45793281	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10793 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GUIOMAR HIPOLITO	45813940	1	NA29	14/11/2022	10
MARIA APARECIDA GOMES DE PAULA	45837130	1	NA30	14/11/2022	10
LUCIANA DE FATIMA AZAMBUJA ALVES DE LI	45864901	1	NII11	19/11/2022	15
JOSÉ ACIR GONÇALVES DA CRUZ	45879330	90	NII11	14/11/2022	20
EVANILDE RAMAZOTI DA SILVA	45891372	1	NA27	14/11/2022	10
ROSIDETE MORAES PEDROSO	45914682	1	NA26	14/11/2022	10
HELON IRINEU CARLOS	45939936	1	NA27	08/11/2022	50
MARIA CRISTINA APARECIDA CHIRNEV	45981916	1	NII11	17/11/2022	50
IVANETE PIRES DE OLIVEIRA NEVES	46032810	1	NIII04	10/11/2022	25
TEREZINHA MARCELINO DE AGUIAR	46050045	1	NA36	08/11/2022	50
ELIANI APARECIDA CAPARROZ	46052552	1	NII11	15/11/2022	35
DANIELE SIMIONI	46060040	1	NIII11	28/11/2022	30
OFELIA ZAMBERLAN CAMPANHOLI LOUREIRO	46184041	1	NII11	10/11/2022	50
JUSTINA DE LARA	46201922	2	NIII11	23/11/2022	25
MARIZETE MARIA MENIN DOS SANTOS	46205995	1	NA34	14/11/2022	10
JANICE SAIONARA LERME	46249909	1	NA26	14/11/2022	10
SHIRLEY DE LIMA CARVALHO	46305876	1	NII11	16/11/2022	15
LIZIANI SIBONI COVALESKI RODRIGUES	46423682	1	NA23	14/11/2022	10
MARIA DE OLIVEIRA	46444701	1	NA29	14/11/2022	10
DENILDA APARECIDA FERREIRA	46510208	1	NIII10	04/11/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10794 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVIA RAQUEL MARTINI KORCZOVEI	46596528	1	NIII10	09/11/2022	25
SUELI APARECIDA TASSI	46611632	1	NII11	16/11/2022	15
SUELI DE FATIMA SALTI MARTINS	46613627	1	NII11	16/11/2022	15
ELIETE PEREIRA GONCALVES ESQUISSATO	46627911	1	NII11	16/11/2022	15
ROSINEY FERNANDES LIMOEIRO	46637208	2	NIII11	24/11/2022	35
JOED APARECIDO RYAL	46706684	1	NIII07	11/11/2022	25
ROSELEI ORLANDINI	46772016	1	NII11	16/11/2022	15
VALDENIR LISBOA DA SILVA	46828224	1	NIII08	18/11/2022	25
ODETE VIEIRA DE SOUZA	46864603	1	NII11	05/11/2022	40
JOYCE ADRIANA CASSEL DOS REIS	46884205	2	NII11	28/11/2022	50
FABIO ROBERTO VICENTIN	46887484	1	NIII11	10/11/2022	25
GILMAR DE JESUS ROSAS TAKASSI	46900170	1	NIII07	10/11/2022	25
DANIEL JOSE GONCALVES PINTO	46948130	1	NIII02	26/11/2022	25
FRANCISMARA APARECIDA FARIA	47176352	1	NIII11	08/11/2022	40
DIVINA PEDROSO DOS SANTOS	47202523	1	NIII10	10/11/2022	25
NILCEIA BUENO DE OLIVEIRA	47203627	1	NIII11	15/11/2022	25
MARCIA REGINA VACILOTO	47244188	54	NA29	29/11/2022	20
EDNA APARECIDA DA SILVA	47254744	3	NIII07	04/11/2022	25
TELMA RODRIGUES ANNUNCIADO	47266300	1	NII11	10/11/2022	25
ROSEMARY PARPINELLI LEMES ARRUDA	47302498	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10795 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCO ANTONIO GELLER	47313007	97	NII11	30/11/2022	10
JAMES BARROS	47343933	52	NA31	14/11/2022	10
MARIA MARTA ORTOLANI MATERA	47375614	1	NIII07	20/11/2022	25
SANDRA MARIA RAMOS	47519594	1	NII11	16/11/2022	15
MARINELSI GLIENKE VORPAGEL	47532086	1	NII11	11/11/2022	25
MIGUEL NORBERTO GLAAB	47566380	1	NII11	15/11/2022	25
JACIRA VERONEZ	47602696	91	NA30	14/11/2022	10
ROSANE APARECIDA DE LARA CORDEIRO DA S	47621534	3	NIII07	06/11/2022	45
LUZIA MARIA PEREIRA	47654696	1	NIII07	10/11/2022	25
ELOIR WRONSKI	47661595	1	NIII10	10/11/2022	25
SIMONE MARIA PETZOLD	47802539	1	NIII08	15/11/2022	45
MARIA IVONETE DA SILVEIRA STICA	47888085	1	NA26	14/11/2022	10
MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO	47898455	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA DO ROCIO SKUAREKI DE FREITAS	47916577	1	NA29	14/11/2022	10
JOSE IVAN LOIOLA SILVA	48041566	92	NII11	19/11/2022	20
OSNI APARECIDO DA SILVA	48104282	1	NIII11	15/11/2022	25
TONIA MARA LOURENCO MENDES	48355684	1	NII11	16/11/2022	15
EDIVANE RODRIGUES DE BRITO	48419100	1	NII11	26/11/2022	15
MARIA JOSE DOMINGUES HANNIG	48430937	1	NII11	11/11/2022	25
SILVIA HELENA ZEQUIM MAIA	48531881	1	NIII11	17/11/2022	35

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10796 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IVANI LUCIA GALLO	48578837	1	NA35	14/11/2022	10
IARA PICCININ	48591868	2	NIII07	20/11/2022	40
MARIA SIRLEY DE MELLO EMBOAVA	48632777	1	NA34	14/11/2022	10
ELIZA IASSUOKA	48725120	1	NIII11	10/11/2022	25
EDNA XAVIER DA SILVA ZIROLDO	48782477	1	NA36	26/11/2022	25
ELIANE VILMA MODZINSKI	48838120	3	NIII08	12/11/2022	40
ROSANGELA MARIA NICHELE COLAUTO	48847250	1	NIII10	22/11/2022	20
SIMONE DOS SANTOS LOPES	48897380	1	NIII09	07/11/2022	30
SHIRLEY CARRILHO PARRA MESQUITA	48948812	1	NIII06	13/11/2022	20
JACKSON CESAR DE LIMA	48955339	1	NIII06	11/11/2022	25
JEANE SALES VIEIRA	48964230	89	NIII11	02/11/2022	25
JULIA DOS SANTOS LEUCH	49030827	1	NA29	14/11/2022	10
JUCIMERI BRUSQUE	49041748	2	NIII11	12/11/2022	25
ODAIR RODRIGUES SALES	49066546	1	NIII01	16/11/2022	15
DEVANETE APARECIDA REIS	49066600	1	NIII11	16/11/2022	15
LEILA BONOTTO PIRATELO	49128924	2	NIII11	16/11/2022	15
ROSICLER APARECIDA DE SOUSA	49130198	1	NIII11	16/11/2022	15
MARIA ELIZA FAZOLIN BRUNELLI	49177682	1	NIII11	17/11/2022	15
SONIA VALERIA ARREBOLA POLAQUINI	49187173	1	NIII11	16/11/2022	15
ELIANA JORGE DA CRUZ KALINOSKI	49239220	2	NIII11	17/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10797 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
KATIA REGINA PEREIRA	49256108	1	NIII11	10/11/2022	25
SILVANA MARCAL	49287690	1	NIII07	10/11/2022	25
GISLAINE RONISE FEUSER	49307144	1	NIII11	15/11/2022	35
MARCIA GONCALVES JASPER	49341121	52	NIII11	11/11/2022	20
MARIA DO SOCORRO LACERDA CAMARGO	49438303	1	NIII11	16/11/2022	15
VERA REGINA MIRANDA	49536194	2	NIII08	16/11/2022	15
WANDERLEIA MARTINS DE OLIVEIRA OLES	49544383	1	NIII11	16/11/2022	15
ELISETE MOSS DE MOURA	49549776	2	NIII11	12/11/2022	45
JOSIANE GONCALVES DIAS MACHADO	49592590	1	NIII11	19/11/2022	15
MARCIA BABY DE LIMA GASQUEZ	49752636	2	NIII10	10/11/2022	25
RENATA MARTINS SALAMANCA GODOY	49798121	1	NIII11	17/11/2022	25
MARJORIE CRISTINA APARECIDA BUENO FELI	49848366	1	NIII11	16/11/2022	15
MARIA ROSANGELA CUNHA PINTO DE OLIVEIRA	49881002	2	NIII06	16/11/2022	15
RITA DE CASSIA GARCIA DE BRITO	49895542	1	NIII09	28/11/2022	30
JANETE DA SILVA PEDROSO	49941552	1	NIII11	16/11/2022	15
PAULINA JAGHER MUNIZ	49989636	1	NIII11	19/11/2022	35
ELISABETE DE ALMEIDA	50069168	2	NIII11	09/11/2022	40
ZULMIRA BERANISE DE OLIVEIRA	50069761	2	NIII11	20/11/2022	30
MARCIA DUTKO DE FARIA	50105989	1	NA24	15/11/2022	10
HELIO DOS SANTOS DIAS	50173321	90	NIII11	03/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10798 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSELIA NUNES	50193063	1	NIII11	27/11/2022	15
ROSANE BASSO MOREIRA	50224295	1	NIII11	11/11/2022	30
IVONE APARECIDA FORTUNATO DOS SANTOS	50234770	97	NA33	30/11/2022	20
MONICA CARVALHO BARBOSA	50235114	1	NIII11	23/11/2022	40
MARIA ROSINEIDE FERRANTE	50240053	1	NIII10	10/11/2022	25
KARINE OLINDA FONSECA	50241696	2	NIII11	16/11/2022	15
MAGDA CRISTINA SOUZA VARGAS	50262944	1	NIII07	16/11/2022	35
GILZEMARA ORTIZ ALVES SEGANTINI	50361349	90	NIII11	11/11/2022	20
ROSILDA DE ALVARENGA	50391566	3	NIII01	24/11/2022	45
MARCIA REGINA BELTRAME	50413632	1	NIII11	16/11/2022	15
VIVIANE APARECIDA KOUKAK SANCHES	50426343	1	NIII10	08/11/2022	20
VERA LUCIA FERREIRA PEDROSO	50442810	1	NIII10	26/11/2022	30
JEAN PIERRE DA CRUZ	50478807	1	NA36	29/11/2022	15
MARIA JURACI MARCAL BONFIM	50485218	1	NIII10	12/11/2022	25
SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA ZAGO	50540804	1	NIII11	16/11/2022	15
MARLENE TROVO	50570436	1	NIII06	30/11/2022	40
NIVALDO AMARAL	50609383	90	NIII11	16/11/2022	25
SANDRA NARA DE PAULA	50653765	1	NA31	14/11/2022	10
SEBASTIANA DORIS DA SILVA	50690504	1	NA30	14/11/2022	10
ELIANE REGINA CAMPAGNOLLI PEREIRA	50701190	1	NIII08	06/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10799 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VALMIR FERREIRA DOS SANTOS	50716422	1	NII11	24/11/2022	15
FLORA GEMELLI BOF	50772624	1	NIII09	22/11/2022	30
ELOI PICKLER	50776069	1	NIII06	10/11/2022	25
EDNA ALVES CORDEIRO	50799808	1	NII11	10/11/2022	25
LILIAN STELLA DO AMARAL	50802914	1	NII11	16/11/2022	15
SERGIO BOTELO	50849830	1	NII11	16/11/2022	15
VANILDE DO ROCIO DOS SANTOS STABACH	50969703	1	NA31	14/11/2022	10
MARCOS ANTONIO DEPETRIS BARBOSA	50977021	1	NII11	10/11/2022	25
MARIA EZILDA FERREIRA DE SOUZA	50983986	1	NA24	14/11/2022	10
PATRICIA OTTO PIRES	51046544	89	NA31	14/11/2022	10
NEIDE PIRES DE OLIVEIRA	51075510	1	NIII11	08/11/2022	35
SILVANA MANZOTTI	51103017	1	NII11	16/11/2022	15
LOURDES APARECIDA NOCETTE MIRANDA	51109791	2	NIII07	30/11/2022	45
ROSALBA KOERICH	51138341	1	NII11	20/11/2022	25
SIMONE APARECIDA KLUG	51176804	1	NII11	16/11/2022	15
MARINA DE OLIVEIRA	51204760	1	NIII10	10/11/2022	25
FABIANE OKANO RILLO MARTINUSSI	51226089	1	NII11	16/11/2022	15
IVONETE RODRIGUES CODINA	51268075	1	NII11	19/11/2022	15
LUZIA NOBREGA DE FARIAS	51301234	1	NA28	14/11/2022	10
SIMONE ANTONIO MIOTTO	51312791	1	NII11	10/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10800 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NATALINA AKEMI KOGUSSI	51373138	2	NIII11	15/11/2022	25
SILVIA MARIA PIRES MOREIRA SEMPREGOM	51505905	2	NIII11	21/11/2022	30
ROSENI DE FATIMA PEREIRA PAINELLI	51532414	1	NII11	16/11/2022	15
EDCELIA REGINA GARCIA	51548140	1	NA36	22/11/2022	15
JOSIANI MARIA BARBOSA	51551311	1	NA29	11/11/2022	10
MARIA DE LOURDES DELL OSBEL DA MOTTA	51635159	1	NII11	24/11/2022	15
JULIO CESAR BORKOVSKI	51637690	1	NII11	10/11/2022	25
ZULEIKA FRANZEN	51639413	1	NII11	18/11/2022	45
TANIA LUCIA CORREA VALENTE	51641370	1	NIII01	10/11/2022	25
IRACEMA DO ROCIO RISKE VITONSKI FERNAN	51719751	1	NII11	16/11/2022	15
MAGALI CRISTINA ZAMBON MENDONCA	51728327	1	NII11	16/11/2022	15
MARGARETH APARECIDA PINTO	51819900	1	NII11	09/11/2022	25
ROSANGELA JUCOSKI	51889126	1	NIII10	19/11/2022	25
GISELE ALBERINI	51911695	3	NII11	16/11/2022	15
SAULA SERGIANE MONTANHA DA SILVA	51937457	3	NII11	16/11/2022	15
ELIANE STEIN LEMOS	51946685	1	NII11	16/11/2022	15
SONIA GRZYCAK DE SOUZA	51965345	1	NII11	16/11/2022	15
ROSEMARI SCHEFFER DA SILVA MAURER	52009472	1	NIII10	15/11/2022	40
EUDINEIA DA SILVA GADIOLI	52063299	1	NII11	16/11/2022	15
ELISA MARIA JAMIELNIAK BARBOSA	52066875	1	NA33	15/11/2022	10

119507/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10801 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARLI FABICHACKI PEREIRA	52075823	1	NIII09	15/11/2022	35
MARCIA SIEBERT BASSETTI	52083125	99	NII11	12/11/2022	20
ELISANGELA CONCEICAO PEREIRA DO PRADO	52086396	1	NIII10	11/11/2022	25
JUIRCE JESUS DE MATOS DA SILVA	52136032	1	NA28	14/11/2022	10
MAURO SERGIO PROVIN DA SILVA	52138582	90	NII11	11/11/2022	20
LUCINEIA DE FATIMA GARCIA SOARES	52159660	1	NIII11	06/11/2022	30
EDILAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	52250013	1	NIII11	23/11/2022	35
SIMONE DE LIMA BEZERRA MORENO	52274133	1	NII11	13/11/2022	20
MARIA CRISTINA PARMEZAN ZANIN	52292670	1	NII11	16/11/2022	15
SIMONE ROSSA PATEL	52347491	1	NII11	01/11/2022	40
WALTER GANJA	52383552	1	NIII10	17/11/2022	25
SIGMAR JEANNE MIGLIORANZA MASSAROTTO	52456703	1	NIII10	29/11/2022	45
SHEILA DA GUIA SCHNEIDER	52460506	1	NIII01	13/11/2022	30
ROSELI ESTEGUE	52470129	1	NII11	16/11/2022	15
JOSEMARA ALVES DE MORAIS QUINTINO	52519225	1	NIII11	23/11/2022	40
MAURICIO VALERIO	52534810	1	NII11	10/11/2022	25
LUCIA REGINA NISHIMURA BERBEKI	52547741	90	NII11	02/11/2022	20
JANETE BATISTA BALDUINO	52639611	2	NIII04	15/11/2022	45
ROSANGELA DIAS DE JESUS SILVEIRA	52640490	2	NII11	11/11/2022	25

DANIELE ANDREA JANOWSKI

52651638

1

NIIII11

15/11/2022

25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10802 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GIL MARCOS SILVA MAGALHAES	52660971	1	NA22	13/11/2022	10
SILVANA QUERINO DA SILVA	52667739	2	NIIII04	16/11/2022	15
JOSEMAR SANTI	52677084	1	NII11	18/11/2022	20
IVO PATEL	52683394	1	NII11	10/11/2022	25
JANE APARECIDA RODRIGUES	52709504	1	NII11	10/11/2022	25
EDSON LUIZ VALDOMERI	52723027	2	NIIII09	10/11/2022	25
SELENE ROCKER PADILHA	52723248	1	NIIII09	05/11/2022	25
SELMA DE LOURDES SOUZA	52750679	1	NII11	09/11/2022	30
ESTELA MARIS ZANCHET BOLZAN	52767199	1	NIIII10	09/11/2022	45
IVONE WELFER	52793556	3	NIIII11	07/11/2022	25
NEIDE MORAIS	52828627	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA CRISTINA ROCHA PEREIRA	52837626	2	NII11	15/11/2022	45
LEDA APARECIDA CARNEIRO	52892074	1	NA29	14/11/2022	10
MARIA EMILIA MELO TAMANINI ZANQUETTA	52908574	1	NIIII11	30/11/2022	30
ROSANGELA TEREZINHA MORAES	53050077	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA APARECIDA PAIVA ARDUINI	53162398	1	NII11	16/11/2022	15
SILVIA FRANCISLEY MORIAL	53208339	2	NIIII11	15/11/2022	35
EVELIZE MARA SCHON CZAR	53240283	1	NIIII07	10/11/2022	25
SUELI MACEDO DE OLIVEIRA	53288782	1	NA08	13/11/2022	5
JANDERLEIA ZANELA DOS SANTOS	53297919	1	NA34	14/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10803 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIUZA RAMOS DA SILVA SABINO	53319300	1	NA25	26/11/2022	10
KEILA ROSSI ASSAKURA	53328504	1	NIIII07	02/11/2022	20
SIRLEI DE FATIMA IUNG	53362826	1	NII11	16/11/2022	15
TELMA FURLAN SCAMARDI	53365779	2	NII11	16/11/2022	15
SOLANGE DE CASTRO	53392750	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANE APARECIDA DURAU CARLOTO	53428495	1	NIIII10	07/11/2022	35
JANICE ALBERTI GOMES MACHADO	53455425	1	NIIII07	24/11/2022	30
ROSIMERY FAVARETO GUGEL	53493149	1	NIIII08	14/11/2022	40
NILZETE ALVES CAMPOS SIQUEIRA	53496997	1	NIIII10	03/11/2022	50
KELLY HIROMI KITSU CERCONVIZ	53497780	1	NIIII04	16/11/2022	15
MARLON HERNANDES CANTARIN	53571352	1	NIIII07	20/11/2022	25
TAIS REGINA FERNANDES DA ROSA KEDZIERS	53635741	91	NIIII04	04/11/2022	20
IZABEL CRISTINA SIMARDI	53639933	3	NIIII10	18/11/2022	15
SILVIA MARIA MEDINA DE CARVALHO	53643248	1	NIIII07	16/11/2022	30
ELIANA DUTRA DE OLIVEIRA	53661483	1	NIIII06	09/11/2022	25
MARTA MARA FAVERO	53674186	1	NIIII07	10/11/2022	25
ROSELENE FIGUEIRA DIAS BERTELI	53703100	1	NII11	16/11/2022	15
MARLENE ROLOFF HERPICH	53730744	1	NII11	16/11/2022	15
ROSANA APARECIDA KOBAY DUPSK	53733417	1	NIIII07	13/11/2022	25
ILMA THEODORO DA SILVA	53799329	1	NA28	14/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10804 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSINEI KRUGER	53843476	1	NIIII10	15/11/2022	25
JOELMA CASARIN SCARPIN	53885985	1	NII11	16/11/2022	15
GISSELA LUCIANA KRASSOWSKI	54081286	2	NII11	10/11/2022	25
MARIA CRISTINA BAVARESCO	54085931	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	54088310	1	NII11	16/11/2022	15
ELAIDE LINDEMANN DULLIUS	54090587	1	NA34	14/11/2022	10
MARTA SILENE MERISSI	54322100	1	NII11	16/11/2022	15
VERONICA MORAIS HOFFMANN DE SOUZA	54451610	1	NA33	14/11/2022	10
PAULA REGINA DOS REIS PAGLIACI	54489498	1	NIIII10	11/11/2022	25
VALERIA REGINA PEREIRA FERREIRA FREDER	54713592	1	NII11	16/11/2022	15
VALERIA DA CRUZ RIBEIRO GOLFIERI DE OL	54977484	1	NII11	16/11/2022	15
EDNA ALVES NERES	55001243	1	NA31	14/11/2022	10
LUCILENE DE SOUZA DEL FRARO	55047375	1	NIIII07	28/11/2022	30
IRACI APARECIDA PAULIQUE FERREIRA	55067864	1	NA36	15/11/2022	15
TANIA APARECIDA TEIXEIRA	55237700	1	NA29	14/11/2022	10
MAGALI ALVES DE SOUZA	55238618	1	NII11	23/11/2022	15

JOANA DARK MARIANO DE SOUZA	55470898	1	NIIII09	15/11/2022	40
JANETE CRISTINA DE MOURA PADILHA ZIOMEK	55621624	1	NIIII06	10/11/2022	25
IVANEIDE JULIA DA SILVA	55777195	1	NII11	18/11/2022	40
ELIANE BELLIDO HERNANDEZ SARTORATO PER	55795819	2	NII11	17/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10805 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDNA MARCIA BONINI FRARE	55803307	1	NII11	04/11/2022	15
ROSIANE GOMES MEDEIROS FRANCIOLI	55900078	2	NII11	17/11/2022	40
SANDRA REGINA DE SOUZA	55948330	1	NIIII10	29/11/2022	20
VALDIRA APARECIDA EDUARDO SILVA	55981590	1	NII11	16/11/2022	15
SIRLENE MATTOSO	56299858	1	NA30	14/11/2022	10
LOURDES ARLETI MASSAN FERNANDES	56300333	1	NII11	16/11/2022	15
PAULA ORTELHADO	56369856	2	NIIII10	16/11/2022	15
SOLANGE GIBIN ROELES DE SOUZA	56411135	3	NII11	16/11/2022	15
VALDILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	56426612	1	NIIII04	27/11/2022	30
MARGARIDA BABINSKI	56434097	1	NII11	11/11/2022	15
ROSA MARIA DOS ANJOS TOMAZETTO	56509356	1	NII11	27/11/2022	15
TANIA MARCIA DE SOUZA BALASSA	56509933	1	NII11	16/11/2022	15
LUCILENE APARECIDA CORREA FARIA	56538844	1	NII11	16/11/2022	15
SOELI APARECIDA LILLER	56541438	53	NA35	14/11/2022	10
SILVIA RODRIGUES GONCALVES	56561897	1	NII11	16/11/2022	15
SILVIA REGINA PERICARO LOPES	56564748	1	NII11	16/11/2022	15
RICARDO MIGUEL DRUCHAK	56615741	1	NIIII04	10/11/2022	25
ELISA ANGELICA MONTANHA	56689141	1	NII11	18/11/2022	25
GILVANIA DE NASARE MACHADO FERNANDES P	56740236	1	NII11	16/11/2022	15
ROSENI HIPOLITO DOS SANTOS	56740570	1	NA31	14/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10806 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SONIA CASTILHOS	56770615	1	NA28	14/11/2022	10
MARIA ELENA DE FREITAS SILVA	56773070	1	NII11	16/11/2022	15
SONIA CRISTINA DE MELLO MANEIRA	56779388	1	NIIII10	15/11/2022	40
DAN NUNES DE SIQUEIRA	56786171	1	NIIII06	10/11/2022	25
MARIA ISOLINA DE FARIA GEFER	56871314	1	NA30	14/11/2022	10
NEIDE FERREIRA POSACHIO	56904905	2	NII11	15/11/2022	20
EDNA GONCALVES DA CRUZ DOS SANTOS	56919139	1	NII11	16/11/2022	15
IARA APARECIDA KOMMER	56928278	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANE SANT'ANA MORAIS	56975012	2	NII11	22/11/2022	45
MARISA BENDER OLIVEIRA	57014970	1	NIIII07	01/11/2022	45
JOSEANE SCHEILA COUTINHO	57118385	1	NIIII07	28/11/2022	25
PRECILA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	57129018	1	NII11	16/11/2022	15
JOELMA ANA PRZYBYCIEN MIKOS	57133953	1	NIIII10	10/11/2022	25
JUSSELEM ARESTIDES FELIZARI	57170581	1	NIIII04	01/11/2022	20
NEIVA VIEIRA	57171332	1	NIIII07	14/11/2022	30
SIMONE DE CAMPOS SOARES	57208864	1	NIIII07	10/11/2022	25
LEDA MARINA DE ANDRADE GRUCHOSKI	57268476	2	NIIII08	15/11/2022	25
VERA LUCIA AUER	57306980	1	NA31	15/11/2022	10
ELEIA CRISTINA FERREIRA TAKASHIBA	57316578	1	NII11	16/11/2022	15
TANIA ISKANDAR ABOW SAAB PAWAK	57330759	1	NIIII10	15/11/2022	40

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10807 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARILENE NECKEL CARDOSO	57332549	2	NIIII04	11/11/2022	10
MARISE PASSOS GOMES	57333480	1	NA34	15/11/2022	10
ELISANGELA UDELIZA TOGINHO	57359013	2	NII11	16/11/2022	15
ELIASA TERNOWSKI	57377984	2	NIIII05	16/11/2022	35
SILVIA LUCI ZWIERZYKOWSKI WIERZBICKI	57378603	1	NA36	15/11/2022	25
MARCIA REGINA GRANADO SILVA BRANCO	57394684	1	NIIII04	16/11/2022	25
ELOISE MARGARETH SANTOS	57402792	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA HELENA SILVESTRE FERREIRA	57458038	1	NIIII11	22/11/2022	40
LUCILENE APARECIDA BRUGIM RAMOS	57465360	3	NIIII06	16/11/2022	15
JULIANO DE MONTE CRISTO E SOUZA	57476907	1	NA33	14/11/2022	10
TELMA MEIRE BERNARDES	57494093	1	NII11	16/11/2022	15
SILVIA BENEDITA OLIVEIRA DE VARGAS	57516798	1	NIIII11	29/11/2022	45
MARI TATIANE DE COL	57588810	1	NII11	16/11/2022	15

MARISTELA SZEZERBAN	57670940	1	NII11	10/11/2022	25
JUCARA BRITO BARBOSA	57688203	3	NIIII09	16/11/2022	15
ELENICE GOMES DE FREITAS	57708654	1	NII11	17/11/2022	15
SOLANGE OSTAPECHEN	57784199	1	NIIII07	15/11/2022	35
JOAO CARLOS ROSSI DONADEL	58017434	2	NIIII07	24/11/2022	20
ELONI DOS SANTOS PERIN	58058319	1	NIIII08	02/11/2022	20
ELIANA EDNA SOARES EDUARDO	58076040	2	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10808 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SUMALIA DE SALES FIGUEREDO	58113573	1	NIIII04	27/11/2022	30
ROSILEI PAULA BORTOLOZZO DA SILVA	58203858	1	NII11	16/11/2022	15
SIMONE APARECIDA OTTO	58205109	1	NIIII08	05/11/2022	30
LUIZ CARLOS REPA	58228230	2	NIIII07	10/11/2022	25
FRANCISCO ANTONIO LIMA DOS SANTOS	58355259	1	NA26	14/11/2022	10
ROSANGELA CUNHA DOS SANDES GROSSI	58389951	1	NIIII04	22/11/2022	30
MAURA BUENO	58518778	1	NA30	14/11/2022	10
NOEMI ODETE KRAUSE	58535915	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA DAL'SANTO	58536784	1	NIIII08	07/11/2022	30
SANDRA REGINA ORMENEZE	58541885	97	NA34	14/11/2022	10
MAGDA DELA COLETA CALIXTO	58640220	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA CRISTINA WILHANS DE CAMILLO	58648213	2	NII11	17/11/2022	15
JOCELEI BROTI RISSATO	58650684	2	NIIII07	11/11/2022	15
MARIA DE LOURDES MACHADO MACIEL	58651680	2	NII11	14/11/2022	35
EMILIA GARDACHO	58703737	1	NIIII10	15/11/2022	20
SALETE MARCOLINA GEHLEN	58752703	1	NIIII09	25/11/2022	30
RITA DE CASSIA MOLONHI	58788619	1	NIIII11	16/11/2022	25
LUSINETE DOS REIS	58804762	1	NIIII09	10/11/2022	25
ELISA MARISTANIA COGO GINDRI	58898627	1	NII11	16/11/2022	15
KATIA FELSKY	58912778	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10809 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SOELI DA SILVA	58929956	1	NIIII07	07/11/2022	25
FRANCISCA VIEIRA LIMA	58972770	1	NII11	16/11/2022	45
FABIOLA LIMEIRA DE SOUZA	58996351	2	NIIII07	20/11/2022	20
SANDRA MARA CARDOSO BOSQUE	59162110	2	NIIII04	16/11/2022	15
TANIA CRISTINA CIANCIOSA	59177940	1	NII11	16/11/2022	15
GILMARA APARECIDA BORATO	59179373	2	NIIII11	16/11/2022	25
MARCIA ALVES DE SOUZA	59195573	2	NII09	26/11/2022	15
LUIZA KUPCHAK	59217925	1	NIIII11	24/11/2022	30
ELIANI BARBIERI	59231499	1	NIIII11	23/11/2022	35
JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	59235583	1	NII11	18/11/2022	15
DORALICE MADALENA DE ALMEIDA	59238043	1	NII11	16/11/2022	15
SOLANGE MAXIMO DE SOUZA SAPATEIRO	59318594	1	NII11	21/11/2022	15
ROSANGELA DA SILVA PEDROSO	59335782	1	NII11	16/11/2022	15
JUREMA GONCALVES DOS SANTOS	59346776	1	NII11	22/11/2022	25
RENATA MARQUES FERNANDES	59359665	1	NII11	16/11/2022	15
PATRICIA DA ROCHA SHEN	59412051	1	NII10	17/11/2022	15
NEIVA PEREIRA MARTINS	59424530	1	NIIII09	15/11/2022	35
VALERIA APARECIDA JULIANI	59433512	1	NII11	10/11/2022	25
MARIA HELENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CA	59525220	3	NA31	14/11/2022	10
VERONICA ANGELITA CANDEIA STABELINE	59612182	2	NIIII07	15/11/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10810 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VANIA ADRIANA RONSANI FERREIRA	59636677	1	NII11	16/11/2022	15
ELAINE BRUSAMARELLO	59688901	1	NA35	14/11/2022	10
ROSIANE ANDRÉIA MATESCO	59704419	1	NIIII10	15/11/2022	25
GLORIA BERTONI ROTINI	59734016	1	NA33	14/11/2022	10
MARTA CRISTINA PADILHA REYNAUD	59739417	2	NII11	04/11/2022	40
SUZANA ANGELICA BATISTA	59780603	1	NII11	16/11/2022	15
VALERIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA SOA	59893521	3	NIIII07	02/11/2022	25
EDERLI DA SILVA	59911309	3	NIIII11	10/11/2022	25
MARLENE PAIM	59931709	1	NA26	14/11/2022	10
GISLAINE GOMES DOMEZE CAMILO	59949586	2	NIIII07	16/11/2022	15

ROSA APARECIDA SERVIGNANI	59962140	1	NII11	16/11/2022	15
JANAINA ESTELA DA SILVA	59978039	1	NII11	11/11/2022	25
PATRICIA REGINA RIBEIRO	60008965	1	NII11	16/11/2022	15
ROZENI APARECIDA DA SILVA CARDOSO	60016895	1	NA34	14/11/2022	10
SANDRA REGINA VIEIRA DE CASTRO	60023883	2	NIII10	29/11/2022	45
ROSANGELA APARECIDA BELINELI	60146985	1	NII11	16/11/2022	15
SILVIA PARMEZAN CAMARGO	60156557	92	NII11	22/11/2022	20
JOSILAINE QUELES ALVES BUBNA	60183104	2	NII11	16/11/2022	15
ELIANE TOBLER ESTEVAM	60206210	1	NA20	14/11/2022	10
LUCIA PAGNONCELLI LAGO	60272220	1	NII11	16/11/2022	15

119505/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10811 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DESIRRE FERRER COSTA	60276188	1	NII07	06/11/2022	15
JEZABEL DANIEL MORAES SANCHES DA SILVA	60290610	1	NII11	16/11/2022	15
ELAINE GROTH	60314500	1	NIII07	15/11/2022	40
EMIRIAN CRISTINA DE SOUZA	60450285	1	NIII10	09/11/2022	25
GILMA FERREIRA DA SILVA	60525765	1	NII11	16/11/2022	15
JOSIANE FERREIRA GASPARINI	60526397	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA DA LUZ LEAL	60548382	2	NIII10	15/11/2022	45
ELIANA APARECIDA SERENINI ARAUJO	60572666	1	NA29	14/11/2022	10
SIRLENE IZABEL VOLKMER	60576920	1	NII11	20/11/2022	15
MARIA ELIANE KOGUT	60663475	1	NII11	16/11/2022	15
ROSILENE SPROT DOS SANTOS POLUHA	60701318	1	NIII07	05/11/2022	30
FABIANA BOMBESSI DE OLIVEIRA	60770018	1	NIII08	15/11/2022	35
DANIELA MONTEIRO DILELLA GIL	60810117	1	NII11	20/11/2022	30
MARIA DE FATIMA CORDEIRO	60844755	3	NA30	14/11/2022	10
KESIENE DO AMARAL TOLEDO	60909920	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA ERANI DOS SANTOS	60951225	1	NA16	14/11/2022	10
TEREZINHA FRUDELI	60985189	1	NII11	01/11/2022	30
LETICIA MARRAFON DE JESUS RODRIGUES	61004017	1	NII11	17/11/2022	15
RENATA VALERIA GEREMIAS PASSAGNOLO	61084436	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANE CABRERA PANICHI	61149406	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10812 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARTA NAVARRO SALVADOR	61161848	1	NIII10	15/11/2022	25
SILVIA MAZZARAO JACOMINI	61181881	1	NII11	16/11/2022	15
SUELI APARECIDA MARTINS CORDEIRO CARIS	61321080	1	NII11	17/11/2022	15
EDICIONE APARECIDA XAVIER DE MORAIS	61329595	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA CRISTINA LOUZA	61339345	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANE CLEISE BATISTA LOPES	61343288	1	NIII10	22/11/2022	25
ZENILDA ANTUNES DOS SANTOS	61345620	90	NII11	21/11/2022	20
ROSIVANER DE MELLO CALVO	61423257	2	NIII04	16/11/2022	15
LUCIANE CRISTINA DA SILVA GOES	61439544	1	NII11	10/11/2022	30
SOLANGE DE FATIMA ELIAS	61442685	1	NIII10	19/11/2022	35
MARIA CRISTINA DOS SANTOS GOVERNO	61498370	1	NII11	16/11/2022	15
JULIANA QUINTINO ROSIN	61620613	1	NA22	14/11/2022	10
ELIZANGELA FERNANDES MACHADO	61643575	1	NII11	18/11/2022	15
ROSANI TEREZINHA DA SILVA FONSECA	61704744	1	NIII06	07/11/2022	25
LEILA CARLA JUDAY	61717668	1	NII11	16/11/2022	15
SIRLENE DE FATIMA DE FRANCA OLIVEIRA	61718648	1	NII11	15/11/2022	30
JESSANA LOVATO ANDRADE	61731709	1	NII11	27/11/2022	30
MARIA ANGELICE DOS SANTOS	61791604	1	NA33	15/11/2022	10
LILIANI PEREIRA DA SILVA	61807047	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANE FERNANDES VIEIRA	61909613	1	NIII06	21/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10813 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RICARDO LINCOLN DA SILVA	61932011	1	NIII11	15/11/2022	25
MARIA SUELI DE MEDEIROS MARTINS	62045884	1	NII11	16/11/2022	15
SANDRA APARECIDA MACHADO FURIHATA	62060913	2	NII11	16/11/2022	15
MARIA APARECIDA DE ANDRADE GOUVEIA	62163097	1	NA34	14/11/2022	10
ROMILDA MELLO PEREIRA	62187239	1	NII11	14/11/2022	30
VILMA DE FATIMA REINA	62202548	1	NII11	16/11/2022	15
SILVIA DINIZ PEREIRA SUDERIO	62246103	1	NII11	16/11/2022	15

KYZZY BARISON LEAL MASSAIA	62266317	1	NII11	27/11/2022	15
ZENAIDE ANTONIA GAMELEIRA BERNARDINO	62273372	1	NII11	17/11/2022	15
SERGIO PAVANELLI	62300833	2	NII11	16/11/2022	15
ERENILDA WAGNER	62372249	1	NA26	14/11/2022	10
VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	62405040	1	NII11	16/11/2022	15
DHIELI GOMES OLIVEIRA GRUCHOSKI	62623438	1	NII11	16/11/2022	15
DIONARA VIEIRA DE MATOS	62628472	1	NA29	14/11/2022	10
MARA LIBIA GLADE	62642386	1	NII11	16/11/2022	15
LUCILENE MACHOVSKI MORCELLI	62693509	1	NA31	14/11/2022	10
MARIA ANGELICA FERNANDES NOGUEIRA	62710012	52	NII11	11/11/2022	10
MARIA JOSE DE QUEIROZ MAYER	62723645	1	NA29	26/11/2022	10
EDILTON RICARDO DE ALMEIDA	62773847	1	NII11	16/11/2022	15
DAIANY SECCO DE SOUZA	62788925	2	NII10	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10814 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JULIANA SOARES SELLA DE GODOY BUENO	62841826	1	NII11	19/11/2022	15
REGINALDO LACERDA DE MATOS	62901179	1	NII11	17/11/2022	25
EDINEI APARECIDO MORA	63029815	1	NII11	21/11/2022	20
ROSELANI SERAFIM DE ARRUDA	63077224	1	NII11	16/11/2022	15
JULIANA VASCONCELOS TOMAZ DA SILVA	63125962	90	NII11	02/11/2022	20
GLAUCIA ALBERTI	63129968	1	NIII04	15/11/2022	30
ROSALINA CHAVES DE SOUSA	63136514	1	NA29	14/11/2022	10
MARIA DE JESUS INACIO	63158992	91	NII11	02/11/2022	25
DALZIRA HELENA DUARTE KROETZ WATERKEMP	63225614	1	NII11	17/11/2022	25
ROSANGELA APARECIDA NOVAKOSKI MAIER	63236713	1	NA30	14/11/2022	10
JULIANA APARECIDA DO CARMO	63245119	1	NII11	16/11/2022	15
VERA LUCIA BAIOTTO POSSOBON	63321826	1	NII11	16/11/2022	15
SIMONE DALLMANN TOMAZELI	63348309	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA RIBEIRO ESPINHEL	63356093	1	NA23	14/11/2022	10
SANDRA MARIA MACEDO ALVES	63358550	1	NA29	14/11/2022	10
ELIANE MARTHA DA COSTA SILVA	63368520	1	NII11	14/11/2022	40
SUELI APARECIDA ABEL DA SILVA	63378208	1	NII11	16/11/2022	15
LIANE MARIA GONCALVES FRANCO	63463710	2	NII11	21/11/2022	35
LUCIANE MARIA PEDROSO	63624853	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA ELISANGELA SCHULTZ RIBEIRO MACIEL	63676110	1	NII11	10/11/2022	25

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10815 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSA ALVES PIMENTA LUCA	63919713	1	NII11	16/11/2022	15
FABIANA HARUMI ISHIOKA	64000381	1	NII11	16/11/2022	15
ELAINE KWASNITZA	64194712	1	NA31	15/11/2022	10
MARCELO AUGUSTO SANTOS RIGLER	64212630	1	NA20	13/11/2022	15
SUZANA SIMIONI	64212664	1	NII11	10/11/2022	25
MARIA CARVALHO DA SILVA	64339664	1	NA28	15/11/2022	10
JUSSARA CRISTINE BUENO BORGES	64385992	1	NII11	16/11/2022	15
ELIURDE GOMES DE LIMA VIEIRA	64443437	2	NII11	02/11/2022	35
MARIA MARGARET STAFIN	64720929	1	NIII09	13/11/2022	25
JOSELAYNE MAYSA PATUSSI	64793560	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA REGINA LIROLA DE MARCHI	64793900	1	NII11	16/11/2022	15
GIOVANNA PAULA GIANDOTTI DE SOUZA FREI	64885707	1	NII11	16/11/2022	15
PAULINO HYKAVEI JUNIOR	64963031	1	NIII01	16/11/2022	15
MARIANE CRISTINA PLOTCHKACZ	65354802	53	NA30	15/11/2022	10
EMELING CRISTIANI MADUENHO	65434458	1	NII11	16/11/2022	15
ROSICLEIA APARECIDA SANTOS LEMOS	65472686	1	NA28	25/11/2022	10
FRANCISLENE SABAINI RAMOS SALMEN	65534363	1	NII11	16/11/2022	15
MARLENE VORONHUK	65556294	89	NII11	05/11/2022	20
MARIA APARECIDA GOES	65590360	92	NA29	14/11/2022	10
RODRIGO AMADEU FOGANHOLO	65591316	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10816 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DENILSON JOSE BIASOTTO	65618192	3	NA31	14/11/2022	10
GESLAINE CULHERI DEFASSIO	65653192	1	NII11	16/11/2022	15
VANESSA APARECIDA VENANCIO DA SILVA	65729555	1	NIII04	20/11/2022	30
JUCELIA DA SILVA GOMES MATIAS	65969386	3	NA29	14/11/2022	10

ELIANE GOMES PAULISTA	66027937	1	NII11	17/11/2022	15
ELAINE APARECIDA GUAGNINI	66380688	97	NA22	14/11/2022	10
VIVIANE MARA BOHN	66420175	1	NII11	11/11/2022	25
JULIANA APARECIDA SVIDNICKI	66444562	1	NA29	14/11/2022	10
ROSINEIA SARAGOZA COSTA	66555631	1	NII11	16/11/2022	15
DERDITE MOREIRA DA ROCHA	66600882	1	NA29	14/11/2022	10
VALDINEIA APARECIDA ALVES NOGUEIRA DE	66687589	1	NII11	16/11/2022	15
ILAIANE SCHRAM RAMOS	66697266	1	NII11	16/11/2022	15
REGINA APARECIDA GARCIA ZANUELI	66855597	1	NII11	16/11/2022	15
ELIANE DE FATIMA LUSTOSA ALMEIDA ZALUS	67025911	1	NII11	17/11/2022	15
MARCIA ISABEL BATISTA SCHMIDT	67068017	1	NII11	11/11/2022	40
LUCIANA VIEIRA DE LIMA	67227549	1	NII11	16/11/2022	15
EDINA CORDEIRO DO NASCIMENTO	67286626	1	NII11	24/11/2022	15
MARIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA CALD	67294785	1	NIII04	11/11/2022	40
DALVA ROCHA DE ANDRADE	67399820	1	NII11	16/11/2022	15
SANDRA CHAVES	67411781	1	NA31	15/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10817 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JULIA NANAMI INAGAKI FREITAS	67457170	1	NII11	23/11/2022	25
MARCIA OZANSKI	67606566	1	NII11	16/11/2022	15
LUCILENE DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	67629370	1	NII11	16/11/2022	15
SIRLEY CORREA PADILHA	67679555	1	NIII07	10/11/2022	25
ELISIANE LUNA Malfati	67694147	1	NII11	16/11/2022	15
ROSANGELA APARECIDA CLEMENTE LEME	67703634	1	NII11	16/11/2022	15
ELIANE CRISTINA PALLADINI FONSECA	67856473	1	NII11	17/11/2022	15
LUCIMAR FRANCO DE ABREU LOPES	67875826	1	NII11	16/11/2022	15
CRISTINA NORIKO SAITO SATO	67931840	1	NII11	25/11/2022	40
ZENAIDE DIAS CHAMORRO MENDES	67963482	2	NIII11	15/11/2022	25
LISANE ROSILEI HARTLEBEN	68028868	53	NA30	14/11/2022	10
VANIA DOS SANTOS MARCELINO	68331889	1	NII11	16/11/2022	15
ROSELI OLIVEIRA DE SOUZA LAUSCHNER	68377161	1	NA34	14/11/2022	10
SANARA BELLINI CARVALHO	68404096	1	NII11	16/11/2022	15
EDNA MARIA TEOTONIO	68426405	1	NA28	14/11/2022	10
YARA BROTTTO	68466458	1	NA36	12/11/2022	15
FATIMA ELOISA KAMINSKI	68607825	1	NII11	16/11/2022	15
FERNANDA CRISTINE LOPES FERREIRA	68640890	1	NII11	16/11/2022	15
MARCOS ANTONIO GHISLERI	68694434	1	NIII10	15/11/2022	25
LUCAS DOS SANTOS GARCIA	68731631	2	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10818 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIZETE APARECIDA DOS SANTOS CHIMITT	68758823	1	NII11	16/11/2022	15
FABIANE APARECIDA DONATTI	68805910	2	NIII10	16/11/2022	15
DENISE MAGNABOSCO	68884594	3	NA23	15/11/2022	10
JULIANA APARECIDA RODRIGUES PORTO	69090222	1	NII11	18/11/2022	15
FABIANE MALAMIN DOS SANTOS FAGUNDES	69100562	2	NA31	14/11/2022	10
MARIA DAS GRACAS DIVINO DA SILVA	69194028	1	NA26	15/11/2022	10
LUZIELE CRISTINA DA SILVA	69247776	1	NII11	16/11/2022	15
MARIA SOLANGE DE MOURA	69303030	92	NA29	14/11/2022	10
ELIZABETE KOSAK JAVORSKI	69309631	1	NII11	16/11/2022	15
DAYANNE CRISTHINA MARTINELLI VICENTINI	69385613	1	NII11	15/11/2022	15
NEIDE DE SOUZA GOMES HERRERO	69399746	1	NII11	16/11/2022	15
EDMARA CHIMINELLO FORI	69416217	1	NII11	24/11/2022	15
ELAINE ROCCA	69423485	1	NII11	24/11/2022	15
MARIA CONCEICAO CHIARELI COSTA	69454348	1	NIII07	24/11/2022	30
SOLANGE APARECIDA FREIRE	69516939	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANA PADULA	69662684	1	NII11	17/11/2022	15
MARCIA BACCHI GEHLEN	69779280	2	NII11	14/11/2022	35
RICARDO ANDRE DA COSTA RODRIGUES	69817505	2	NA31	14/11/2022	10
JOSIANE APARECIDA MARCATO CAVALCANTE	69838170	1	NA31	14/11/2022	10
FABIANA CLARO DIAS DE ALMEIDA	69864856	2	NIII07	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10819 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDIMARA APARECIDA POSSIDONIO PEREIRA	69897673	2	NA31	14/11/2022	10

ELENITA MARIANE RIBEIRO NIRO	69911773	1	NII11	17/11/2022	15
MARIA CARLA DA CUNHA	69964044	1	NII11	16/11/2022	15
MARTA CALDEIRA ROQUE DA SILVA	69967701	2	NIII04	16/11/2022	15
MARIA FERNANDA FERREIRA	69997988	2	NIII10	16/11/2022	15
KATIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	70043971	1	NII11	16/11/2022	15
MILEIDE LIMA DA SILVA	70054710	1	NII11	16/11/2022	15
MARISTELA PELEPIU STELLA	70068532	3	NII11	10/11/2022	15
JANAINA ARNEIRO FIDELIS	70186110	2	NII11	16/11/2022	15
LUCIANO RIBEIRO CIL	70250250	1	NII11	16/11/2022	15
ROSE APARECIDA CAMARGO	70251264	1	NA26	14/11/2022	10
SIMONE DE LIMA PADILHA	70333112	1	NII11	16/11/2022	15
LUCELIA CONSOLIN DE LIMA GUILHERME	70345714	1	NII11	16/11/2022	15
FRANCELI WENNINGKAMP MARTINS	70458438	1	NII11	16/11/2022	15
SIRLENE CORREA FERREIRA VILAS BOAS	70474956	1	NII11	16/11/2022	15
TEREZINHA DOS SANTOS DE FREITAS SANCHE	70504260	1	NA30	14/11/2022	10
GRAZIELLE FERNANDA AMARO BENETI	70768461	89	NA31	15/11/2022	10
SANDRA MARIA JUNGLES KUIAVSKI	70888254	1	NIII07	01/11/2022	35
LEIA MARIA MARCUSSU FREIRE	70914794	1	NII11	16/11/2022	15
SILVIA PERUSSOLO DE OLIVEIRA ANDRADE	71025101	1	NA31	26/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10820 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GUARACIABA SIQUEIRA BELIA	71139557	2	NII11	17/11/2022	15
SOLANGELA MENEGOL LEDUR	71186679	96	NII11	24/11/2022	15
LIGIA LECHINSKI BORATO	71278158	1	NII11	27/11/2022	30
ROSA AMELIA DE LIMA	71280470	1	NII11	16/11/2022	15
ELIZANGELA APARECIDA NASCIMENTO DOS SA	71290689	1	NII11	16/11/2022	15
NEIDE CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	71551253	1	NA28	14/11/2022	10
DEBORA CRISTINA DE FREITAS ALBERTIN	71677672	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIA DA SILVA RODRIGUES LAZARIN	71708551	1	NA35	14/11/2022	10
JANAINA SILVEIRA SEGA	71713431	2	NII11	16/11/2022	15
GISLAINE CRISTINE BORTOLOSSI SOCREPPA	71791939	1	NII11	27/11/2022	15
IVONETE CARDOSO MEURER	71847470	1	NA24	14/11/2022	10
SONIA BRATIFICH SAVARIS	71858200	1	NIII07	09/11/2022	45
SOLANGE ANTUNES DE LIMA	71897630	1	NII11	17/11/2022	15
NEIVA MARQUES CHIQUETI	71926141	1	NII11	16/11/2022	15
EMILIA NALEPA TIMOTIO	72070070	1	NA26	14/11/2022	10
PATRICIA CELINI	72090403	1	NII11	19/11/2022	15
VANIA GONCALVES PIRES NASCIMENTO	72282434	1	NII11	16/11/2022	15
SONIA APARECIDA PRADO	72345118	1	NII11	16/11/2022	15
DAMIANE DA SILVA	72434978	1	NA34	14/11/2022	10
SILVIA ALVES DA COSTA	72580672	1	NA34	14/11/2022	10

119511/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10821 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVANA LANGBEIN	72637259	1	NII11	16/11/2022	15
EINI VITOR FERREIRA	72719573	1	NII11	16/11/2022	15
EDILAINE PAULA SILVA SANCHES	72746406	1	NII11	16/11/2022	15
DANIELI DOS SANTOS ALMEIDA ROCHA	72770447	1	NII11	18/11/2022	15
VANESSA CRISTINA DA CRUZ LOPES FARIA	72798309	1	NII11	16/11/2022	15
MARLI CRISTIANE DA SILVA	72802861	1	NII11	16/11/2022	15
KATIA VERUSKA VAZ	72811011	1	NII11	16/11/2022	15
JULIANA BLANSKI DA SILVA	72819055	1	NII11	16/11/2022	15
ELAINE INES NICOLAY	72846559	1	NII11	16/11/2022	15
MARCELO PAVANELI	72894910	1	NII11	16/11/2022	15
VANDERLEI RIBEIRO	72913981	1	NA31	14/11/2022	10
KAREN CARMINATTI JULIANI PERDIGAO	72969901	1	NII11	15/11/2022	15
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	72978676	2	NIII07	16/11/2022	15
FERNANDA GISELLY MATSUDA	73014433	1	NII11	16/11/2022	15
JOANA GARDASZ SERCONHUK	73022614	3	NII07	15/11/2022	10
TEREZINHA BEZ	73116090	1	NA31	29/11/2022	10
IRINEU GRUCHOSKI	73141761	2	NII11	16/11/2022	15
SUELI LUPATINI	73502446	1	NA31	14/11/2022	10
SIMONE CRISTINA BARBOSA	73722730	1	NII11	16/11/2022	15
JANETE GUATIERRI ALVES	73728908	2	NII11	18/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10822 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
KELLY CHRISTINA REZENDE	73749913	1	NII11	16/11/2022	15
ELAINE ELISABETE HIRT SPELLMEIER	73790549	2	NII11	16/11/2022	15
VIVIANE CARVALHO DOURADO	73854040	1	NII11	16/11/2022	15
JOSICLECIA OLIVEIRA	73968585	1	NII11	16/11/2022	15
ELISANGELA CRISTINA CAMPIOTO CHAVES	74010180	2	NIII06	16/11/2022	15
ROSILDA APARECIDA DE CARVALHO	75045921	1	NA31	15/11/2022	10
JEOVANI JOSE DE FREITAS	75107617	1	NA31	14/11/2022	10
KELLY FULBER NOGUEIRA	75121687	1	NA31	14/11/2022	10
LUIZ ANTONIO VALENTIM DOS SANTOS	75331371	3	NII11	25/11/2022	15
CRISTINA TOIGO	75587627	97	NA34	14/11/2022	10
ROGERIO OLIVEIRA SANTOS	75720599	1	NII11	16/11/2022	15
GISELLE DA SILVA SOARES DE ANDRADE	75759495	1	NII11	17/11/2022	15
ELIS REGINA BRODAY	75767242	1	NII11	16/11/2022	15
JOSE EVERALDO DE SOUZA MIRANDA	75769466	1	NA31	27/11/2022	10
ELIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	75931450	1	NII11	16/11/2022	15
ELIETE DIAS CASTELAR	75978928	1	NII11	16/11/2022	15
DANIELLE FERNANDA DE SOUZA BAIO	76024715	1	NII11	16/11/2022	15
KARELIN CORREIA DA SILVA	76031711	1	NA26	27/11/2022	10
MARIA DE LOURDES DO PRADO VAZ	76091803	1	NA30	28/11/2022	10
GISELE SILVA BONGOZI	76345910	1	NII11	17/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10823 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GERUZA DIAS FRANCA	76440417	3	NA34	14/11/2022	10
MARIA MARGARIDA DA SILVA	76801118	1	NA34	14/11/2022	10
ILZA ALESSANDRA FRANCISCO	76844712	2	NII11	15/11/2022	25
MARIVANI SALETE FIORI	76998655	1	NII11	16/11/2022	15
MARISE REGINA VOIGT	77166378	1	NIII10	10/11/2022	25
MARIA IZABEL SANCHES	77174290	1	NIII01	15/11/2022	25
REGINA LUCIA ROCHA	77232168	1	NIII07	10/11/2022	25
LAZARO BENEDITO DE MEDEIROS	77289470	1	NII11	10/11/2022	25
NELI PEREIRA DA ROCHA	77292870	1	NII11	10/11/2022	25
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENT	77315535	1	NIII08	10/11/2022	25
JORGE ABDO SADER JUNIOR	77326731	1	NIII11	15/11/2022	25
VILMAR RADZINSKI	77437380	1	NIII08	10/11/2022	25
SANDRA IVONETE NUNES DE SIQUEIRA	77452435	1	NA34	14/11/2022	10
ODAIR JOSE BATISTA	77487522	99	NII11	12/11/2022	20
ROSANA OLIVEIRA DE PIZZOL RONCARATTI	77557342	1	NII11	16/11/2022	15
LETICIA KRUGER ECHTERHOFF	77572830	1	NII11	09/11/2022	25
ROSANE VIEIRA DE SIMONE	77679324	1	NII11	06/11/2022	25
LUCIA HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA	77817140	1	NII11	17/11/2022	15
LEANDRO LEMOS DE CARVALHO	77982701	1	NII11	16/11/2022	15
LUCI MARA PEREIRA DA SILVA	78859300	1	NII11	17/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10824 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
HILDA TIBES DE MATIAS	78970723	1	NA14	19/11/2022	10
IEDA DE OLIVEIRA PEDROSO VAINER	79351563	3	NA26	14/11/2022	10
ELIA GONCALVES DA CRUZ	79362360	1	NII11	16/11/2022	15
KELIN CRISTINA VIGANO CARDOSO	79820016	1	NII11	25/11/2022	15
WILMARA PEREIRA CAYRES RIOS	79943185	1	NII11	16/11/2022	15
JANAINA TORRES BARROSO BATISTA	79966550	1	NII11	24/11/2022	15
FERNANDA ZERBINATO	80383193	2	NIII07	16/11/2022	15
KARLA ALENCAR ROMANCINI TINTI	80455470	1	NII11	16/11/2022	15
ROSANGELA PINHEIRO LIMA	80543255	1	NII11	16/11/2022	15
EDITE DE FRANCA	80571500	1	NA28	14/11/2022	10
LUCIENE PEREIRA ZANOLI	80602936	1	NA31	14/11/2022	10
DEBORA CRISTINA RAMAGNOLI	80714408	1	NII11	17/11/2022	15
JANAINA DOS SANTOS	80733127	1	NA31	14/11/2022	10
EONYCE RITA TASCA	80910320	1	NII11	16/11/2022	15
DAIANE CILIAO BRANDAO FREIRE	80914415	1	NII11	16/11/2022	15
REGIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	80965699	1	NII11	16/11/2022	15
DAIANE ROBERTA SERIO	81102120	3	NII02	17/11/2022	5
MARCIA REGINA KAPFENBERGER FRITZ	81239037	1	NII11	16/11/2022	15
KARINE RODRIGUES DA SILVA NEITZKE	81693447	1	NII11	16/11/2022	15
FRANCIELLY GEACOMINI DE SOUZA	81739730	1	NA31	14/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10825 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIANGELA MACHADO	81869065	1	NA36	27/11/2022	15
MARIANA CRISTINA DE MORAES CACIONE FER	82058427	1	NII11	16/11/2022	15
DENISE APOLINARIO LIMA PEREIRA	82099921	1	NII11	17/11/2022	15
JOSIELE DE OLIVEIRA CUNEGUNDES	82341129	1	NII11	16/11/2022	15
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CONTESINI	82773207	52	NA31	14/11/2022	10
INDIAMARA DOMINGUES DOS SANTOS	82873643	1	NA31	20/11/2022	10
LUCIANA LIMA BERNARDINO	83223316	1	NII11	17/11/2022	15
MARLOVE VERDI FORTE	83430583	1	NII11	16/11/2022	15
MAXILENE DA SILVA	83518847	1	NII11	01/11/2022	10
MARCIA FABIANA ZARO BINSFELD	83670924	1	NII11	16/11/2022	15
JUNIOR CARLOS PORCELANI	83853875	93	NA23	14/11/2022	10
MARIA HELENA NUNES CARVALHO CHAVES	84123080	1	NII11	26/11/2022	15
ELAINE APARECIDA BOLOGNINI BARBIERI	84379514	1	NII11	16/11/2022	15
DAIANE CRISTINA CONSTANTINO CIVIDINI	84383449	1	NII11	16/11/2022	15
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	84677434	1	NA29	14/11/2022	10
DEIS DELATORRE	85092235	1	NII11	16/11/2022	15
JOAO RODRIGO PINHEIRO DE MELLO	85146610	1	NII11	16/11/2022	15
EDSON MARCELINO LOPES	85821598	1	NII11	16/11/2022	15
FRANCIELE CRISTINA KULAK NASCIMENTO	86124920	89	NA31	29/11/2022	10
SOLANGE STAFIN WENDUCHESKI	86235315	1	NA35	14/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10826 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DIANE MARIA DE SOUSA BRITO	86239523	92	NA31	14/11/2022	10
GLEICE APARECIDA FELIPE	86261545	1	NII11	16/11/2022	15
ESTELA CAETANO LAMIN VIEIRA	86366886	1	NII11	19/11/2022	15
GEANI MELLO DOMBROSKI	86477491	1	NII11	16/11/2022	15
DANIELLI LOZANO ANTONIO CASTRO	86777967	1	NII11	16/11/2022	15
ROBSON RODRIGUES DA COSTA	87438449	1	NA36	26/11/2022	15
MARLI SOARES GARCIA MORALES	88130529	1	NII11	16/11/2022	15
EDUARDO MAIA MARTINS	88347170	1	NA16	14/11/2022	10
PRISCILA GUIMARAES OLIVEIRA DOS SANTOS	88982304	93	NA34	14/11/2022	10
JULIANA DIAS DOS SANTOS	89188849	1	NA31	14/11/2022	10
EDSON LUIZ TREVISOL	89386845	1	NA31	14/11/2022	10
ROBERTO ROSSA	93351517	1	NA31	25/11/2022	10
MARINA PEREIRA DOS SANTOS	93682475	1	NII11	16/11/2022	15
HENRIQUE TORRECILIA NETZEL	94181143	1	NA36	16/11/2022	15
IGOR DE SANT'ANNA RODRIGUES	94408881	1	NA30	14/11/2022	10
ELISABETE RODRIGUES FERREIRA	94841151	1	NII11	16/11/2022	15
ELIANE BASTOS DE CAMARGO	96382880	1	NA26	14/11/2022	10
SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA VIOTTO	96928653	1	NII11	17/11/2022	15
PAULO CEZAR BARBOSA	97859787	1	NA30	14/11/2022	10
KATHILENE REGINA DA SILVA	98165835	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10827 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DIOMEDIA SANTANA	100137836	1	NA16	14/11/2022	10
ELIZETE CARDOSO DA SILVEIRA	100351250	1	NA15	14/11/2022	10
MAIKOW ANTONIO DA SILVA	101511987	1	NA31	14/11/2022	10
MARIA APARECIDA DA SILVA	101929744	1	NII11	24/11/2022	15
RUDINEZ MARIA STASIAK JADOSKI	102908317	1	NII11	17/11/2022	15
KARINA ROBERTA DA SILVA	102908392	1	NII11	16/11/2022	15
SOLANGE DA COSTA LIMA OLIVEIRA	102974433	1	NII11	16/11/2022	15
ELIANE MISSAU MOLERI HOLDEFER	103499267	1	NII11	16/11/2022	15
MARY PETRY STEC	103598206	1	NII11	16/11/2022	15
NARA NUBIA ANDRADE DE ABREU	103662087	1	NII11	16/11/2022	15
FABIANI BARBOSA ALVES HERNANDES	104536069	1	NII11	16/11/2022	15
ELEDIR DE FATIMA MOREIRA	105233388	1	NA26	14/11/2022	10
RENATA GIMENEZ MOLIANI	106273588	1	NII11	16/11/2022	15
LENIRA VILAS BOAS	107027432	93	NA35	14/11/2022	10
SANDRA MARA DE SOUZA BOCHEHIN	107361170	1	NII11	16/11/2022	15
ROMILDA MEDIANEIRA SOUZA DOS SANTOS	108010983	1	NII11	16/11/2022	15
FABIANA LAZARIN BIRAL	98314270	1	NII11	15/11/2022	15
LUCIANA LEANDRO COSTA	99628537	1	NII11	16/11/2022	15
DIANA ROGERIA RONI DE MELO	99844094	1	NII11	15/11/2022	15
FLÁVIA VIVIANE SOARES RODRIGUES	99861550	1	NII11	16/11/2022	15

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10828 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VIVIANY SILVA DUTRA ZORTEA	108126469	1	NII11	16/11/2022	15
JOSIANE MARIA SICHIERI DA COSTA	108612800	1	NII11	16/11/2022	15
MARCIO RAFAEL DA SILVA	108613114	1	NIII01	16/11/2022	15
MARLI APARECIDA DALMAZO VIEIRA	108714549	1	NII11	16/11/2022	15
LILIAN DIAS BRAZAO	109133710	1	NII11	16/11/2022	15
LUCIANO FELIPPI DUCCI	125024483	52	NA18	14/11/2022	10
MARLENE KRAJ	128030557	1	NA26	14/11/2022	10
ELISETE BRIGID DE ZORZI DALKE	129530065	1	NA31	14/11/2022	10
MARIA HELENA CARRERO ANDRADE	130176763	3	NA31	14/11/2022	10
ERCIO ERNANI WAMMS	130921493	1	NA31	14/11/2022	10

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10829 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DENISE CERUTTE DE ALMEIDA	32078478	1	NAI	18/11/2022	45
ROSELI NAUFAL	41481374	1	NAI	12/11/2022	45

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10830 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NEILENE APARECIDA ZANOTTO	21904597	1	NAI	22/11/2022	35
LUIZ JACOB RIBEIRO	31563240	1	NAI	14/11/2022	45
ROSANA APARECIDA DIAS DE MACEDO	31573980	1	NAI	05/11/2022	50
IDENOR SENTER	40721517	1	NAI	18/11/2022	45
LUIZ MARTINATTO	45165574	1	NAI	06/11/2022	40

119513/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10831 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E TURISMO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
TEMISTOCLES SANTOS VITAL	46225953	1	NAI	03/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10832 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WALDEMAR MASSAHIRO TANAKA	10896851	1	NAII	12/11/2022	10
JULIANA VARASSIN	14988963	1	NAIII	06/11/2022	5
RITA DE CASSIA RODRIGUES COSTA NAUMANN	16359009	1	NAI	01/11/2022	45
DINALDO LOPES CARDOSO	38880195	1	NAI	19/11/2022	50
MARILISE SANTOS SILVA	40394311	1	NAI	13/11/2022	35
JOSE EDUARDO DA SILVA	41458836	1	NAI	22/11/2022	50
JOELMA ANATAIR CARNEIRO ELIAS	41630930	1	NAI	16/11/2022	40
WASHINGTON DA SILVA	42583324	1	NAI	14/11/2022	40
EDVIGES DA SILVA PEREIRA	46051769	1	NAI	08/11/2022	50

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 10833 31/10/2022

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VINICIUS RODRIGUES SILVA	128003525	1	NAI	10/11/2022	15

119508/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10706 31/10/2022

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SUSANA WEBER MELO			9	311	01/04/1996	11/02/2006	INSS
72994493	1	BLOCO IIVIII					

119886/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10707 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ FERNANDO		SCHNEKENBERG	15	76	01/08/1985	16/10/2000	BANESTADO
32521762	1	NA36					

119883/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10708 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ISTELA ROSA			1	209	12/02/1973	10/09/1974	PM SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
11584020	1	NA32					
GERALDO GROKOSKI			0	348	15/02/1982	18/12/1982	M. EXERCITO
13633878	2	NIIII1			04/07/1983	17/08/1983	M. EXERCITO
VALMY DIVANIR		BLUM DALMOLIM	6	89	01/08/1979	28/02/1980	SEED/STA CATARINA PROF
20290560	1	NIIII09			24/03/1987	22/04/1987	SEED/STA CATARINA PROF
					13/08/1987	27/08/1987	SEED/STA CATARINA PROF
					25/09/1987	09/10/1987	SEED/STA CATARINA PROF
					03/11/1987	22/11/1987	SEED/STA CATARINA PROF
					09/03/1988	31/12/1988	SEED/STA CATARINA PROF
					13/04/1989	31/12/1989	SEED/STA CATARINA PROF
					25/04/1990	25/05/1990	SEED/STA CATARINA PROF
					01/08/1990	29/05/1994	SEED/STA CATARINA PROF
LILIANE VIEIRA PINHEIRO FERNANDES			3	288	01/01/2006	25/02/2007	PM OURINHOS PROF
21086517	2	NIIII07			10/02/2009	02/10/2011	PM OURINHOS PROF
MARIA GAIOKA			1	330	01/03/1979	14/02/1980	PM IRATI PROF
21121843	2	NIIII1			21/03/1980	06/03/1981	PM S. JOSE DOS PINHAIS PROF
MARIA IZABEL MARTINS TANGLEICA			3	268	25/01/1999	31/08/1999	PR EDUCAÇÃO ADM
31872693	92	NIIII09			20/06/2006	31/12/2007	SEED CRES ADM
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					26/02/2009	16/11/2009	SEED CRES ADM
ROSI LOPES			6	28	01/04/1997	30/06/1998	PM GUAMIRANGA AUX
34379033	1	NIIII1			01/07/1999	28/02/2002	PM GUAMIRANGA AUX
					01/03/2002	30/04/2004	PM GUAMIRANGA AUX

119885/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10709 31/10/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCYMARA MARIA ZAMBON			0	314	01/05/1984	14/03/1985	PM ASTORGA PROF
40234632	1	NIIII11					
SIDNEIA CRISTINA ALVES DA SILVA			1	352	01/12/2003	22/11/2005	PM MANDAGUARI PROF
46247124	1	NIIII10					
SIDNEIA CRISTINA ALVES DA SILVA			10	74	14/12/2001	19/09/2002	PM MANDAGUARI PROF
46247124	2	NIIII04			19/12/2002	30/11/2003	PM MANDAGUARI PROF
					23/11/2005	18/05/2014	PM MANDAGUARI PROF
ROSANA CELIA SANTOS PAIVA			2	284	01/09/1997	14/06/2000	PM CONGOINHAS PROF
61354344	2	NIIII1					
MARIZETE JOANA ZANATTA RHEINHEIMER PIN			7	117	09/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
75399995	2	NIIII1			14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
SANDRA LUCIA DA SILVA			1	268	02/02/2004	23/12/2004	SEED/CRES PROF
81759146	1	NIIII1			14/02/2005	19/12/2005	SEED/CRES PROF

119880/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10710 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GERALDO GROKOSKI			4	135	01/05/1984	15/09/1988	INSS AUX
13633878	2	NIIII11					
MARIA GAIOKA			14	55	06/09/1989	30/06/2001	INSS C. IND
21121843	1	NII11			01/08/2001	30/11/2003	INSS C. IND
MARIA GAIOKA			0	65	01/07/1989	05/09/1989	INSS C. IND
21121843	2	NII11					
MARIA JOSE DO NASCIMENTO EVANGELISTA			20	162	22/04/1977	30/06/1978	INSS
21669989	1	NA32			01/07/1978	15/01/1979	INSS
					01/05/1979	10/06/1980	INSS
					02/07/1980	31/08/1980	INSS
					01/09/1980	31/07/1995	INSS
					05/04/2004	08/08/2006	INSS
					01/04/2008	31/05/2008	INSS
					01/07/2008	02/07/2008	INSS
ROSALVA DO ROCIO MIRANDA DE SOUZA LISB			9	228	12/05/1975	22/07/1975	INSS VENDEDORA
31337135	1	NII11			01/10/1975	14/11/1975	INSS CAIXA
					01/12/1975	24/02/1976	INSS AUX
					03/03/1976	09/09/1976	INSS VENDEDORA
					01/11/1976	01/09/1978	INSS AUX
					02/09/1978	16/01/1979	INSS AUX
					17/01/1979	22/05/1985	INSS AUX
ROSALVA DO ROCIO MIRANDA DE SOUZA LISB			1	72	23/05/1985	04/08/1986	INSS AUX
31337135	2	NII11					

119881/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 10711 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ FERNANDO SCHNEKENBERG			2	147	01/12/1980	26/02/1982	INSS
32521762	1	NA36			17/10/2000	17/12/2001	INSS
ROSI LOPES			5	146	15/02/1979	07/09/1979	INSS EMBALADORA
34379033	1	NII11			01/02/1980	13/06/1980	INSS CAIXA
					01/11/1981	30/09/1982	INSS RECEPCIONISTA
					13/04/1983	16/06/1983	INSS AUX
					15/10/1984	24/04/1985	INSS AUTORIZADOR
					06/04/1987	19/05/1988	INSS AUX
					01/02/1989	21/07/1989	INSS AUX
					15/07/1994	31/12/1994	INSS AGENTE
					02/05/1995	15/01/1996	INSS AGENTE
					01/09/2004	30/09/2004	INSS
ISABEL CRISTINA MARIM GARCIA			6	245	19/01/1982	06/09/1983	INSS PROF
39465736	54	NII11			16/07/1984	10/05/1985	INSS CAIXA
					03/03/1997	31/12/1998	INSS AUX ESC
					02/01/2006	13/02/2008	INSS DIRETORA
					01/01/2009	08/02/2009	INSS DIRETORA
					01/01/2011	02/02/2011	INSS DIRETORA
					01/01/2012	31/01/2012	INSS DIRETORA
LUCYMARA MARIA ZAMBON			1	62	01/09/1986	05/05/1987	INSS NC
40234632	2	NIII06			06/05/1987	02/11/1987	INSS NC
SANDRA LUCIA DA SILVA			5	18	29/12/1995	29/02/1996	INSS
81759146	1	NII11			01/04/1998	17/02/2003	INSS AUX/PROF

119882/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 10712 31/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA IZABEL MARTINS TANGLEICA			2	18	14/01/2010	31/01/2012	SEED AG. EDUCA
31872693	92	NII09					
BERENICE RIBEIRO DA SILVA TOLOMEOTTI			5	279	21/12/1992	29/09/1998	SESA
45128334	4	NIIII11					

119884/2022

Resolução SEAP nº. 16006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 16006

Período de Referência - De: 01-10-2022 Até: 31-10-2022

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA REFORMA	PARA
ADAO BORGES PEREIRA	1º. Sargento	42556033	PR	58	05/10/1964	05/10/2022	
ADAUTO VICENTE DE MEDEIROS	3º. Sargento	39632365	PR	58	08/10/1964	08/10/2022	
ADEMAR APARECIDO XAVIER	Cabo	32706070	PR	56	20/10/1966	20/10/2022	
ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	1º. Sargento	39010704	PR	58	30/10/1964	30/10/2022	
ADILSON MARCELO MAIDL	Cabo	42102830	PR	56	14/10/1966	14/10/2022	
AMARILDO JOSE DOMINGUES DOS SANTOS	Subtenente	39135647	PR	58	15/10/1964	15/10/2022	
ANDRE PRADAL DA SILVA	3º. Sargento	40219200	PR	58	18/10/1964	18/10/2022	
ANTONIO BRAS DE OLIVEIRA	3º. Sargento	40367381	PR	58	21/10/1964	21/10/2022	
ANTONIO MARCOS DA SILVA DOMINGUES	2º. Sargento	38294253	PR	58	18/10/1964	18/10/2022	
ANTONIO ROBERTO ELIAS	3º. Sargento	52014441	PR	58	05/10/1964	05/10/2022	
CARLOS EUZEBIO DA SILVA	3º. Sargento	33918917	PR	58	05/10/1964	05/10/2022	
CELIO LUIZ SILVA	Cabo	36607980	PR	56	16/10/1966	16/10/2022	
CLAUDEMAR RODRIGUES DO PRADO	1º. Sargento	38075144	PR	58	30/10/1964	30/10/2022	
CLAUDIO LEANDRO DA SILVA	Cabo	42096008	PR	56	18/10/1966	18/10/2022	
DAVI TAVARES CARDOSO	Cabo	34395527	PR	56	12/10/1966	12/10/2022	
DEVAIR MALTEMPI	Cabo	43918192	PR	56	07/10/1966	07/10/2022	
DIOGENES LEOCADIO RODRIGUES	2º. Sargento	33794371	PR	58	12/10/1964	12/10/2022	
EDUARDO EDILBERTO GONCEBATT	Capitão	36072199	PR	60	21/10/1962	21/10/2022	
EDUARDO MARTINS GUEDES	Cabo	39232731	PR	56	13/10/1966	13/10/2022	
ELIEZER WISCHRAL	Cabo	42010456	PR	56	05/10/1966	05/10/2022	
FLAVIO FERREIRA DE MELO	Cabo	42469645	PR	56	20/10/1966	20/10/2022	
FRANCISCO TRAJANO DA SILVA NETO	Cabo	49551169	PR	56	04/10/1966	04/10/2022	
GIOVANI GONCALVES LEITE	Cabo	39363330	PR	56	09/10/1966	09/10/2022	
HELIO THEODORO	Cabo	41199474	PR	56	07/10/1966	07/10/2022	
IDECIO JOSE CALSAVARA	3º. Sargento	34232415	PR	58	23/10/1964	23/10/2022	
IRINEU GOLIN	2º. Sargento	38991981	PR	58	01/10/1964	01/10/2022	
JOAO ALFREDO CAETANO	Subtenente	38811762	PR	58	06/10/1964	06/10/2022	
JOAO CARLOS DA SILVA	2º. Sargento	38792776	PR	58	23/10/1964	23/10/2022	
JOAO KRUPCZAK	Subtenente	37491187	PR	58	14/10/1964	14/10/2022	
JOAO VALDECI DE OLIVEIRA	2º. Sargento	40210725	PR	58	22/10/1964	22/10/2022	
JOAO VALDIR BERTONI JUNIOR	Cabo	42093785	PR	56	05/10/1966	05/10/2022	
JORIS JOSE DOS SANTOS MARTINS	2º. Sargento	38812238	PR	58	26/10/1964	26/10/2022	
JOSE AGNALDO FERNANDES	Cabo	45094421	PR	56	17/10/1966	17/10/2022	
JOSE ALCIONE CARVALHO DA ROSA	1º. Sargento	31477123	PR	58	16/10/1964	16/10/2022	
JOSE APARECIDO DA SILVA	Subtenente	35065334	PR	58	17/10/1964	17/10/2022	
JOSE CARLOS HISSAGI KIKUCHI	Tenente Coronel	16019160	PR	66	13/10/1956	13/10/2022	
JOSE CARLOS MARIANO	Subtenente	39253038	PR	58	18/10/1964	18/10/2022	
JOSE EDUARDO ALGOZO	Cabo	33091974	PR	56	18/10/1966	18/10/2022	
JOSE EDUARDO DIAS	Subtenente	40970932	PR	58	08/10/1964	08/10/2022	
JOSE LUIZ ANDRADE DE SOUZA	Subtenente	41862408	PR	58	10/10/1964	10/10/2022	
LEILA APARECIDA DE CAMARGO	Capitão	36879823	PR	60	30/10/1962	30/10/2022	
LINDOMAR PAIVA	Soldado 1ª. Classe	36290862	PR	55	18/10/1967	18/10/2022	
LUIZ CARLOS GUTIERRES	Subtenente	43410598	PR	58	26/10/1964	26/10/2022	

MARCELO NANNINI	Cabo	42656690	PR	56	11/10/1966	11/10/2022
MARCOS ANTONIO GONCALVES	Soldado 1ª. Classe	42827894	PR	55	07/10/1967	07/10/2022
MARCOS DE OLIVEIRA	2º. Sargento	41476850	PR	58	21/10/1964	21/10/2022
MARCOS FERREIRA JOHAS	Subtenente	39182602	PR	58	30/10/1964	30/10/2022
MARCOS ROBERTO MILANI	Cabo	41661860	PR	56	10/10/1966	10/10/2022
MARCOS ROBERTO TOMASSEWSKI	Soldado 1ª. Classe	50784886	PR	55	26/10/1967	26/10/2022
MARILDO MORAIS DE OLIVEIRA	Soldado 1ª. Classe	46539907	PR	55	10/10/1967	10/10/2022
MAURICIO MARCONDES DOS SANTOS	3º. Sargento	40219412	PR	58	27/10/1964	27/10/2022
MAURO OBERG	Soldado 1ª. Classe	53885470	PR	55	18/10/1967	18/10/2022
MIGUEL GILMAR ARNOLD	Cabo	47708087	PR	56	02/10/1966	02/10/2022
MOACYR DA SILVA	Cabo	49478984	PR	56	11/10/1966	11/10/2022
MOIZES TINO PEREIRA	Cabo	49108818	PR	56	11/10/1966	11/10/2022
MUSTAFA BOZGAZI	Subtenente	39471345	PR	58	30/10/1964	30/10/2022
NELSON DE MEIRA	Capitão	20646500	PR	60	21/10/1962	21/10/2022
NELSON MOROZINI	Cabo	42696030	PR	56	25/10/1966	25/10/2022
ORLANDO CICERO DA COSTA	Cabo	46571932	PR	56	28/10/1966	28/10/2022
PAULO CESAR DE ALMEIDA	Cabo	36899557	PR	56	05/10/1966	05/10/2022
PAULO DENIVAL DA SILVA	Cabo	42778451	PR	56	25/10/1966	25/10/2022
RAULI RODRIGUES BORDIM	Cabo	42784699	PR	56	08/10/1966	08/10/2022
RICARDO CARVALHO	Cabo	40624856	PR	56	02/10/1966	02/10/2022
ROMILDO CESAR MARGONAR	1º. Sargento	39148757	PR	58	10/10/1964	10/10/2022
ROMILSON DA SILVA	2º. Sargento	44289342	PR	58	08/10/1964	08/10/2022
RONALDO DO NASCIMENTO	3º. Sargento	40317511	PR	58	30/10/1964	30/10/2022
RUI EDSON PRETO	Cabo	45091295	PR	56	11/10/1966	11/10/2022
SERGIO BRUNO SCHEIBEL	Subtenente	33997906	PR	58	28/10/1964	28/10/2022
SERGIO LUIZ KUSS	3º. Sargento	39715805	PR	58	02/10/1964	02/10/2022
SIDNEI FARIAS VIEIRA	Soldado 1ª. Classe	42656607	PR	55	09/10/1967	09/10/2022
SINVAL MARCIANO DOS SANTOS	Cabo	43560565	PR	56	31/10/1966	31/10/2022
SUDMAR BERTINOTTI DE OLIVEIRA	Cabo	48205852	PR	56	17/10/1966	17/10/2022
TADEU PASZTETNIK	Cabo	41840625	PR	56	20/10/1966	20/10/2022
VALDEMAR BLITZKOW	3º. Sargento	39713250	PR	58	02/10/1964	02/10/2022
VALMOR SANTANA FILHO	3º. Sargento	41228660	PR	58	25/10/1964	25/10/2022
VALTER PAULO KASSBURG	Cabo	42113239	PR	56	02/10/1966	02/10/2022
VANDERLEI ROQUE MUSSI	3º. Sargento	36187387	PR	58	11/10/1964	11/10/2022
VILSON BENTO	2º. Sargento	34508194	PR	58	26/10/1964	26/10/2022
WILSON GOULART DE OLIVEIRA	Cabo	45134270	PR	56	03/10/1966	03/10/2022
WILSON SERGIO KLAVA	Cabo	42720801	PR	56	26/10/1966	26/10/2022

119860/2022

Resolução SEAP nº. 16012

Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARISA APARECIDA CESTARI, RG 4.236.944-6, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 86 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.088,54 (Quatro mil e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Protocolo nº 18.334.512-5.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16013

Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DARCI BALDO, RG 1.841.419-8, Professor, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 146. – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.697,53 (Três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).
Protocolo nº 16.622.451-9.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16014

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de FLAVIO DA SILVA PEREIRA, R.G. nº 2.176.662-3, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 6º da EC nº 41/03 com base no Acórdão 484/2022 TC-PR, conforme cálculo de fls. 20 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.329,70 (Sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Efeitos financeiros a partir de 23/08/2022.
Protocolo nº 19.390.870-5.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16015

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVETE RIBEIRO SERRATO, R.G. nº 1.609.067-0, LF 01, Professor, alterando o embasamento legal do benefício para art. 4º da EC nº 45/2019 conforme cálculo de fls. 84. Valor dos proventos R\$ 5.448,12 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/10/2022.
Protocolo nº 19.022.002-8.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16016

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCELINO ALCIDES MENON, R.G. nº 4.640.508-0, LF 01, Cabo, conforme cálculo de fls. 17 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.513,82 (Seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da aposentadoria.
Protocolo nº 19.272.512-7.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16017

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILBERTO GOMES BALTAZAR, R.G. nº 1.698.362-4, LF 01, Professor, conforme cálculo de fls. 40 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.235,18 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.
Protocolo nº 18.744.579-5.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
19.641.736-2	MARCIO MAXIMO SANTO AGOSTINI	UEL

Curitiba, 03 novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16032

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIRCE RODRIGUES, R.G. nº 4.179.271-0, LF 01, Agente Universitário, alterando o embasamento legal do benefício para art. 4º, incisos I a V, § 6º inciso I e 7º, inciso I da EC nº 45/2019, conforme cálculo de fls. 60 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.595,58 (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Protocolo nº18.086.948-4.

Curitiba, 03 novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 16033

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Resolução nº 11177 de 18/05/2021, que concedeu aposentaria especial a MOCIMAR DE SOUZA, RG. nº 4.413.774-7, LF 01, Professor, SEED, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV, ficando sem efeito a Resolução nº 15936 de 25/10/2022.

Protocolo nº 14.024.837-1.

Curitiba, 03 novembro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120306/2022

Resolução Conjunta SEAP/SESA nº. 263/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.635.235-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) Referência salarial a título de **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 263/2022

ANEXO I

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
ELISABETE CRISTINA DIAS	33817940	1	QPPE	SESA	AO	III	3	III	4
ANA FABIOLA SALDANHA SAMPAIO	71416569	1	QPPE	SESA	AP	III	1	III	2

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 263/2022

ANEXO II

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						Cl	Ref.	Cl	Ref.
MARIA ELIZABETH GOVEIA DE OLIVEIRA	99622091	5	QPPE	SESA	AO	III	1	III	3
LETICIA MARIA BITENCOURT MAYER	110752733	1	QPPE	SESA	AO	III	1	III	3
DANIEL JOSE ADAO DE OLIVEIRA	80292333	1	QPPE	SESA	AO	III	1	III	3
MARIA APARECIDA KNAUT	79385344	1	QPPE	SESA	AO	III	1	III	3
LUIZ ANTONIO CARNEIRO GEMIN	53622070	1	QPPE	SESA	AO	III	1	III	3

120240/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEJUF nº 15/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.450.832-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Excluir da Resolução Conjunta nº 12 de 16 de setembro de 2022, publicado no DIOE Nº 11.262 de 19 de setembro de 2022 que concedeu aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, a título de Progressão por Titulação, os nomes dos servidores André Luciano Ferrarese Simão, RG. 4.532.885-6, Eduardo Alves da Cruz, RG. 3.187.921-3, Marcia Schimitez, RG. 8.586.522-6, Valdir Torisco de Menezes, RG. 1.590.462-3.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

120271/2022

Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 264/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.653.672-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável ativo, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) Referência salarial a título de **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos do servidor, nos sistemas

administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 264/2022
ANEXO UNICO
PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	88129199	1	QPPE	SESA	AO	III	1	III	2

120319/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 125/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0008342-45.2021.8.16.0130 e o contido no protocolado sob o nº 19.532.475-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o anexo único da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 160 de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 9872, em 25 de janeiro de 2017, que concedeu a Progressão Funcional Pós-Estágio Probatório, prevista no art. 9º da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
APARECIDO ANTONIO KOOJI TACAIAMA	3.910.441-5	1	ASSISTENTE EM C&T	B	3	08/02/2015

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, o anexo único da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 146 de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 9872, em 25 de janeiro de 2017, que concedeu a Progressão Funcional por Promoção, prevista no art. 26 e art. 50 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
APARECIDO ANTONIO KOOJI TACAIAMA	3.910.441-5	1	ASSISTENTE EM C&T	A	1	08/02/2015

Art. 3º Aplicar, por força de decisão judicial, quatro referências salariais referente à Progressão por Antiquidade, prevista no art. 19 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
APARECIDO ANTONIO KOOJI TACAIAMA	3.910.441-5	1	ASSISTENTE EM C&T	A	5	08/02/2015

Art. 4º Retificar, por força de decisão judicial, o anexo único da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 313 de 13 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 10232, em 17 de julho de 2018, que concedeu a Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, prevista no art. 20 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
APARECIDO ANTONIO KOOJI TACAIAMA	3.910.441-5	1	ASSISTENTE EM C&T	A	6	01/07/2018

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

120272/2022

Resolução SEAP nº 16.035/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Cumprimento de Ordem Judicial nº 1619/2022 – PGE/PRE e o contido no protocolado nº 19.670.881-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0022010-58.2020.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 9 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Titulação, à servidora Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
ADAPAR	AP	MARIA CAROLINA CAMARGO GONSALES	54293577	1	I	11	I	12	07/05/2019

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120596/2022

Resolução SEAP nº 16.024/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº 1626/2022 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e o contido no protocolado nº 19.673.232-2, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0025172-95.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAP	AP	DILSON BARBOSA MENDONCA	10044103	1	I	07	I	09	13/11/2014

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAP	AP	DILSON BARBOSA MENDONCA	10044103	1	I	09	I	10	01/04/2015

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120277/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 182/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 19.646.245-7 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0034232-58.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Marcio Alexandre de Castro Polido, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Marcio Alexandre de Castro Polido	80254857-PR	1	AFDA	C	2	3	01/10/2015

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

120410/2022

Resolução SEAP nº 16.034/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Cumprimento de Ordem Judicial da Procuradoria Geral do Estado – PGE e o contido no protocolado nº 19.671.651-3, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0030601-43.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
IAT	AP	ADIR AIRTON PARIZOTTO	30373669	1	I	08	I	10	01/10/2014

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120279/2022

Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 11/2022(Republicada)

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo 19.071.404-7

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11185 de 27 de maio de 2022, na parte que concedeu enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade com o preconizado na Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, na parte do servidor abaixo especificado:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	PP	JOSÉ ROBERTO CHAGAS	5.090.603-5	96	VII		VI		29/05/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública

120473/2022

Resolução SEAP n.º 16019/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Karine Gonçalves Dos Santos, RG nº 9.767.877-4, para responder como Chefe do Grupo Administrativo Setorial, da Controladoria Geral do Estado – CGE/GAS, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, enquanto perdurar as férias do titular da função, o servidor Evaldo Rodrigues de Barros, RG Nº 3.261.930-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
120304/2022

DESPACHO Nº: 186/2022-GS/SEAP

Protocolo nº: 14.400.825-1

Interessado: Idata Distribuidora de Equipamentos de Informática

Assunto: Processo administrativo - conclusão

Data: 12/02/2022

1. Trata o presente expediente de processo administrativo, em decorrência do apurado no protocolo 14.148.744-2, que noticiou possíveis irregularidades "in tese" praticadas pela empresa IDATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.380.716/0001-40, por suposta "declaração falsa (Atestado de Capacidade Técnica)" no procedimento licitatório Pregão Eletrônico 071/2015, cujo objeto era a futura e eventual aquisição de luvas descartáveis, destinadas a atender as demandas da SESA e da SESP, pelo período de 12 meses.

2. Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA no Relatório Final (fls. 356/380) e da Assessoria Técnica do Gabinete desta Pasta na Informação nº 39/2022 (fls. 381/383), e com base no art. 162, VII da Lei Estadual nº 15.608/2007, decido **PELA NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE À EMPRESA IDATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

3. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Processos Administrativos – CPPA para conhecimento e demais providências que julgar pertinentes.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
120597/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.985/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 359 do Protocolo nº 18.249.564-6 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição

Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas nos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, Editais nº 535/2020, que tiveram por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, sendo todos para futura e eventual aquisição de carne bovina, suína, frango, peixe e derivados.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tese* praticadas pela empresa **DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **28.568.323/0001-03**, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
120375/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.986/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 328 do Protocolo nº 17.823.171-5 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas nos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, Editais nº 112/2021, que tiveram por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, sendo todos para futura e eventual aquisição de conjuntos para aluno tamanho 6 – adulto (mesa e cadeira), conjuntos para aluno tamanho 4 – infantil (mesa e cadeira), mesas acessíveis para pessoa portadora de cadeira de rodas – PRC e mesas para reunião com tomadas de energia (funcionais).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tese* praticadas pela empresa **FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.022.008/0001-11**, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120382/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.987/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 286 do Protocolo nº 18.244.809-5 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas nos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, Editais nº 02/2021, que tiveram por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, sendo todos para futura e eventual aquisição de EPLs hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tese* praticadas pela empresa **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.733.572/0001-30, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120396/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.988/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 244 do Protocolo nº 17.427.251-4 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas nos

procedimentos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, Editais nº 986/2020, que tiveram por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, sendo todos para futura e eventual aquisição de água mineral.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tese* praticadas pela empresa **DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.568.323/0001-03, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120406/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.989/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 367 do Protocolo nº 18.342.633-8 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas nos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, Editais nº 986/2019, que tiveram por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, sendo todos para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tese* praticadas pela empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.170.620/0001-37, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120421/2022

RESOLUÇÃO SEAP Nº 15.990/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização governamental exarada à folha 398 do Protocolo n.º 18.343.968-5 e,

CONSIDERANDO:

I – O que estabelece o Art. 5º, inciso LV, e Art. 37, ambos da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 9.784, de 21 de junho de 1999 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – O que dispõem a Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e a Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021; e

III – As evidências de possíveis irregularidades praticadas nos procedimentos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, Editais n.º 986/2019, que tiveram por objeto o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, sendo todos para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face das irregularidades *in tere* praticadas pela empresa **EQUIP ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.517.006/0001-33, tendo em vista o possível descumprimento das disposições constantes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, por se declarar como empresa de pequeno porte no certame licitatório, não o sendo legalmente.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 3º, inciso II, c/c §§ 9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 156, inciso I e II, e artigo 158, inciso I, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

120433/2022

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 166/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1.800/96, art. 25 – XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da IN-DREI nº 52 de 04/08/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/602684-1, pertencentes à Sr. ALEKSANDAR OBRADOVIC.

Publique-se. Curitiba, 04 de novembro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

120486/2022

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 046/2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

31 de outubro a 04 de novembro de 2022

Milho.....R\$ 76,66 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 04 de novembro de 2022

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

120481/2022

Secretaria da Comunicação
Social e da Cultura

EPR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – EPR

“Regulamento para a requisição de viagens, aluguel de veículos e concessão de diárias no âmbito da E-Paraná Comunicação”

A Diretora-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Produção e Conteúdo, todos nomeados pelo Decreto nº 10.381, de 25 de fevereiro de 2022. **RESOLVEM:** Tornar público a Resolução nº 04/2022 da E-Paraná Comunicação, que regulamenta a requisição de viagens, aluguel de veículos e concessão de diárias no âmbito da E-Paraná Comunicação; Estando ela divulgada na íntegra no site:

<http://www.eparana.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Legislacao>.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.

Gonçalo V. de Jesus Tomazoni Siqueira dos Santos
Diretor de Produção e Conteúdo

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor Administrativo e Financeiro

Margot Teixeira Farias
Diretora-Presidente

120228/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

1*****
*
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/2022 *
* PORTARIA N. 00083/22 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
001137194-9	01	LEONILDE FRAGAS ZILI	PNI2-75	MATEMATICA	SAO PEDRO, C E C-M-EF M
003328256-7	01	MARIA DA LUZ DA SILVA	AE01-33	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS
003463823-3	02	CELIO DALVIM BRAGA	PNI3-85	ADMINISTRACAO	JERONIMO ONUMA, C E PE-EF M N PROFIS
003785610-0	01	MARIA TEREZA COCCIA	PNI3-82	MATEMATICA	OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO, C E-EF M
003854248-6	01	ROSITA FAGUNDES DA SILVA MAC	PNI2-75	GEOGRAFIA	JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS
004039785-0	01	MARTA CRISTINA COLETTI	PNI2-75	PORTUGUES	OSVALDO ARANHA, E E-EF
004100263-8	02	ADEMIR FERNANDO FARINHA	PNI3-86	INGLES	RODRIGUES ALVES, C E-EF M
004210513-9	01	ISABEL BEDETI DE CARVALHO GE	PNI2-75	PORTUGUES	UNIDADE POLO, C E-EF M
004262525-6	01	CLAUDETE DE OLIVEIRA	PNI3-83	PEDAGOGO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS
004272548-0	02	ANA MARIA SCHIMIDT	PNI2-75	PORTUGUES	ANTONIO E MARCOS CAVANIS, C E-EF M PROFI
004415942-2	01	LUCILIA RODRIGUES BASSAN DE	PNI2-75	GEOGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA
004416308-0	01	OLGA DEINA DE OLIVEIRA	AE01-24	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	JOAQUIM DA S MAFRA, C E PREF-EF M PROF
005239638-7	01	DEONICE DIAS BATISTA	PNI2-75	INGLES	ANTONIO DE MORAES BARROS, C E-EF M PROFI
005239638-7	02	DEONICE DIAS BATISTA	PNI2-75	PORTUGUES	ANTONIO DE MORAES BARROS, C E-EF M PROFI
008405920-0	02	KELLI JAQUELINE SILVEIRA	AE02-34	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	IRATI - LOCAL
008477822-2	97	CARINA SKURA RIBEIRO	PNI2-75	BIOLOGIA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/2022

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120175/2022

1*****
*
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
* PORTARIA N. 00084/22 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
008606192-9	RENATA ANDRESSA COSTA DA SILVA	91	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - APUCA	APUCARANA
000818198-5	ENERI MARIA RAIZEL	04	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	00061	100919 NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
001451743-0	JARBAS LAGINESTRA	91	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS	00057	070722 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00044	090521 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	96	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00044	090521 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004021933-1	GLACY TONIOLO	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00049	080621 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004291832-6	WALTER JOSE DA SILVA	01	PNI2-75	OUVIDORIA	00023	210214 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004566132-6	MARIA ALICE DE OLIVEIRA COLLERE	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00065	090821 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004668220-3	MARIUS VALERIUS KLINGUELFUS BOR	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00011	030221 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLNY	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	00012	070222 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005168022-7	ELOISA PROENCA CARVALHO MEIRELL	02	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D		000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005295902-0	SANDRA KREMER SANTOS	01	PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00034	130519 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005295902-0	SANDRA KREMER SANTOS	01	PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00034	130519 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL	00057	070722 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP		000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005675975-1	ELIANE KOZAK	94	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL	00057	070722 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006129527-5	ERICA EUGENIA POSSETTE	01	PNI3-83	EQUIPE DA EJA	00033	050422 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006129527-5	ERICA EUGENIA POSSETTE	02	PNI3-83	EQUIPE DA EJA	00033	050422 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006167490-0	MARTA FERNANDES DA SILVA TAVARE	01	AE02-36	TELEFONISTA	00027	090419 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006167490-0	MARTA FERNANDES DA SILVA TAVARE	01	AE02-36	TELEFONISTA	00027	090419 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006223441-5	INDIARA GISELE THOMAZ GUERIOS	93	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00040	090522 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	00065	090821 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	PNI2-71	EMBAIXADOR DE PENS		000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D		000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006385682-7	VIVIAN THES	92	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00083	111119 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006899117-0	MAGNA MICHELE BONATTO	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC INT	00057	070721 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006962341-7	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	02	PNI2-71	EQUIPE DA EDUC ESP	00065	090821 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007362881-4	VALDO DE SOUZA MELO	53	PNI2-72	EQUIPE DA ED INF E	00038	070421 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007368097-2	JOSUE DOS SANTOS MATOSKI	02	PNI1-63	EQUIPE DA EDUC ESP	00025	090322 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	02	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D	00020	130214 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	02	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D		000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	02	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D		000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	03	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D	00020	130214 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO

007928002-0 ROSI NARA EGUES TORMANN 03 PNI3-86 EQUIPE DE ENSINO D 000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 007928002-0 ROSI NARA EGUES TORMANN 03 PNI3-86 EQUIPE DE ENSINO D 000000 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 007966501-0 PAOLA CRISTINA DE SOUZA RODRIGU 56 PNI2-71 EQUIPE DA EDUC PRO 00014 100320 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 008312766-0 PRISCILA DE CRISTO BANDEIRA 03 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00044 090521 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 008516734-0 ELIANE DE CASSIA SPIRANDELLI GO 01 PNI2-75 EQUIPE DA DIVERSID 00032 310317 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 008524563-5 JEAN CARLOS SAUER 03 PNI2-71 EQUIPE DA DIVERSID 00044 090521 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 008806612-0 ANTONI WROBLEWSKI 01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00025 090322 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 009039308-1 SHEILA REGINA SANTANA 93 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00026 100321 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 009423103-5 MARCIA ALVES DINIS RODRIGUES 89 PNI2-73 EQUIPE DE ENSINO D 00065 041120 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 009518629-7 PAULA DANIELE DE FARIA 06 PNI2-71 EQUIPE DA EJA 00080 071022 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 009518629-7 PAULA DANIELE DE FARIA 07 PNI2-70 EQUIPE DA EJA 00080 071022 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 011093939-6 FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF 04 PNI2-69 EMBAIXADOR DE REDA 00057 070722 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO

1*****
 *
 * ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
 *
 PORTARIA N. 00084/22 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
 RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
 LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-----
 -
 RG N O M E LF CARGO FUNCAO ATO UNIDADE ADMINISTRATIVA MUNICIPIO

 -
 013857822-4 JOSE ANTONIO THOMAS JUNIOR 03 PNI2-68 CRTE/ASSESSOR PEDA 00033 050422 NUCLEO REG EDUCACAO - AREA COLOMBO
 006549669-0 LUCIANA CORDEIRO DE PAULA 01 AE02-33 ASSESSOR TECNICO 00061 100919 SEED/DEDUC/CH CURITIBA
 006549669-0 LUCIANA CORDEIRO DE PAULA 01 AE02-33 ASSESSOR TECNICO 00061 100919 SEED/DEDUC/CH CURITIBA
 009679045-7 BRUNO OLIVEIRA SOARES 94 PNI2-68 TEC PEDAGOGICO 00026 060520 SEED/DEDUC/DDC/CH CURITIBA
 006889937-0 FABIO ANASTACIO DE OLIVEIRA 01 PNI3-77 TEC PEDAGOGICO 00038 070421 SEED/DEDUC/DDC/CUR CURITIBA
 006671365-2 CRISLAINE DEMCZYSZYN 01 PNI2-75 TEC PEDAGOGICO 000000 SEED/DEDUC/DEP/CEJA CURITIBA
 005793838-2 SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK 01 PNI2-75 TEC PEDAGOGICO 000000 SEED/DEDUC/MEP CURITIBA
 005793838-2 SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK 02 PNI2-75 TEC PEDAGOGICO 000000 SEED/DEDUC/MEP CURITIBA
 006609030-2 ROBSON ANTONIO DOS SANTOS MACHA 01 AE02-13 APOIO TECNICO ADMI 00065 090821 SEED/DEDUC/MEP CURITIBA
 006609030-2 ROBSON ANTONIO DOS SANTOS MACHA 01 AE02-13 APOIO TECNICO ADMI 00065 090821 SEED/DEDUC/MEP CURITIBA
 004123030-4 ALAIDE MOLINARI ESSENFELDER 90 PNI2-75 TEC PEDAGOGICO 00040 090522 SEED/DTI/DETD CURITIBA
 004436166-3 MARY STELLA KOVALHUK COTRIM DA 01 PNI3-86 TEC PEDAGOGICO 00073 111019 SEED/DPGE/DLE/CDE CURITIBA
 004436166-3 MARY STELLA KOVALHUK COTRIM DA 02 PNI3-85 TEC PEDAGOGICO 00073 111019 SEED/DPGE/DLE/CDE CURITIBA
 005793838-2 SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK 01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00057 070721 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT CURITIBA
 005793838-2 SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK 02 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00057 070721 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT CURITIBA
 006273330-6 DANYELLE CAMACHO REINHOLD 01 PNI2-75 EQUIPE DE RECURSOS 00033 050422 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT CURITIBA
 006273330-6 DANYELLE CAMACHO REINHOLD 01 PNI2-75 EQUIPE DE RECURSOS 00033 050422 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT CURITIBA
 006048664-6 ANGELICA BARBOZA 01 AE02-36 APOIO 00025 090322 FUNDEPAR - COORD LOG DA ALI CURITIBA
 006048664-6 ANGELICA BARBOZA 01 AE02-36 APOIO 00025 090322 FUNDEPAR - COORD LOG DA ALI CURITIBA
 004663490-0 GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA 01 PNI3-85 APOIO TECNICO ADMI 00032 080620 SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO CURITIBA
 004663490-0 GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA 02 PNI3-82 APOIO TECNICO ADMI 00032 080620 SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO CURITIBA
 005186500-6 SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI 03 AE02-35 APOIO TECNICO ADMI 00057 070722 SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO CURITIBA
 005186500-6 SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI 03 AE02-35 APOIO TECNICO ADMI 00057 070722 SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO CURITIBA
 004363575-1 RAFAEL FRANCA VOITCH 90 PNI2-75 APOIO TECNICO ADMI 00065 090821 SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONI CURITIBA
 010963463-8 PATRICIA TISSI DELLA ZUANA 01 AE02-17 APOIO TECNICO ADMI 00025 090322 SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS CURITIBA
 010963463-8 PATRICIA TISSI DELLA ZUANA 01 AE02-17 APOIO TECNICO ADMI 00025 090322 SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS CURITIBA
 004228548-0 FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ROM 01 PNI2-75 APOIO 00040 090522 FUNDEPAR - COORD DE PLAN AL CURITIBA
 004228548-0 FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ROM 01 PNI2-75 APOIO 00040 090522 FUNDEPAR - COORD DE PLAN AL CURITIBA
 007998984-3 IVANIR GOMES DA SILVA 02 PNI2-70 EQUIPE DA EDUC ESP 00049 080621 NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D FOZ DO IGUAU
 008006813-1 LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI 01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00044 090521 NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D FOZ DO IGUAU
 007283816-5 LILIAN LIDIANE BIDA GALVAO 01 AE02-36 OUVIDORIA 00034 130519 NUCLEO REG EDUCACAO - GUARA GUARAPUAVA
 007283816-5 LILIAN LIDIANE BIDA GALVAO 01 AE02-36 OUVIDORIA 00034 130519 NUCLEO REG EDUCACAO - GUARA GUARAPUAVA
 008405920-0 KELLI JAQUELINE SILVEIRA 02 AE02-34 EQUIPE INFRA EST E 00073 170815 NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI IRATI
 008405920-0 KELLI JAQUELINE SILVEIRA 02 AE02-34 EQUIPE INFRA EST E 00073 170815 NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI IRATI
 008743244-0 LUCIANA MAZALI SOARES 01 PNI2-75 EQUIPE DA EJA 00025 090322 NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA LOANDA
 004560122-6 VALDIR DO NASCIMENTO 01 AE01-12 MOTORISTA 00002 110219 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR LONDRINA
 004560122-6 VALDIR DO NASCIMENTO 01 AE01-12 MOTORISTA 00002 110219 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR LONDRINA
 005281865-6 OMAR DE BRITO GARCIA 01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00079 051021 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR LONDRINA
 003849409-0 PAULA CRISTINA DELGADO BENTO 90 PNI2-75 EQUIPE DA ESTRUTUR 00038 070421 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN MARINGA
 004579328-1 ROSEMARY MARGARIDA CAMPOS PARIZ 01 PNI2-75 OUVIDORIA 00065 040822 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN MARINGA
 004125067-4 ELISABETE NEVES GERVA 01 PNI2-75 EQUIPE DA EDUC INT 00089 171121 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 004125067-4 ELISABETE NEVES GERVA 97 PNI2-75 EQUIPE DA EDUC INT 00089 171121 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 005724713-4 DANIEL AMOEDO MACHADO 01 CCOS- RESP REPROGRAFIA 00000 000000 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 005724713-4 DANIEL AMOEDO MACHADO 01 CCOS- RESP REPROGRAFIA 00000 000000 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 005885370-4 ANGELITIA CRISTINA DO NASCIMENTO 01 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00057 070721 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA

1*****
 *
 * ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
 *
 PORTARIA N. 00084/22 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
 RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
 LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-----
 -
 RG N O M E LF CARGO FUNCAO ATO UNIDADE ADMINISTRATIVA MUNICIPIO

 -
 007684332-5 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEI 99 PNI1-64 EQUIPE DE ENSINO D 00072 130922 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 007684332-5 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEI 99 PNI1-64 EQUIPE DE ENSINO D 000000 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 010514685-0 LORENA WEINFURTER GUIMARAES 04 PNI2-70 EQUIPE DA ESTRUTUR 00089 171121 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 010543284-4 ERIKA VICENTIN CORREA 02 PNI2-71 EMBAIXADOR DE INGL 00057 070722 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN PARANAGUA
 007697595-7 MARCIANA FAVRETTO DA SILVA 01 AE02-36 RESP REPROGRAFIA 00011 030221 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO PATO BRANCO
 007697595-7 MARCIANA FAVRETTO DA SILVA 01 AE02-36 RESP REPROGRAFIA 00011 030221 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO PATO BRANCO
 008087617-3 GISELI BONINI 01 AE02-34 EQUIPE INFRA EST E 00008 310122 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO PATO BRANCO
 008087617-3 GISELI BONINI 01 AE02-34 EQUIPE INFRA EST E 00008 310122 NUCLEO REG EDUCACAO - PATO PATO BRANCO

008442006-9	ELIANE ISABEL BELANI	02	PNI2-71	EQUIPE DE RECURSOS	00065	040822	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	PATO	PATO BRANCO
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	PNI2-71	EMBAIXADOR DE REDA	00057	070722	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	PATO	PATO BRANCO
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	PNI2-71	EMBAIXADOR DE REDA		000000	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	PATO	PATO BRANCO
005241727-9	CLEON JULIANO STANCZYK	92	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00047	070622	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	PONTA	PONTA GROSSA
006911351-6	KELLY REGEANE OTT	01	AE02-33	RESP PROTOCOLO	00065	040822	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	PONTA	PONTA GROSSA
006911351-6	KELLY REGEANE OTT	01	AE02-33	RESP PROTOCOLO	00065	040822	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	PONTA	PONTA GROSSA
005688087-9	VALEDELIRIA CRISTINA AFONSO NASC	02	PNI3-84	EQUIPE DA EDUC ESP	00072	080921	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	AREA	S JOSE PINHAIS
007254466-8	FRANCISCA IRMA BASIL	02	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	00080	071022	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	AREA	S JOSE PINHAIS
004539915-0	MARISA APARECIDA DA SILVEIRA	01	AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00057	070721	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	WENCE	WENCESLAU BRAZ
004539915-0	MARISA APARECIDA DA SILVEIRA	01	AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00057	070721	NUCLEO	REG	EDUCACAO	-	WENCE	WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120177/2022

1*****
*
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
* PORTARIA N. 00085/22 *

*
OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
006486521-8	SILMARA MARCELINO PEREIRA	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
000818198-5	ENERI MARIA RAIZEL	04	PNI2-75	REGENCIA - COMPLEM	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL
003284224-0	DEONIR GIACOMINI	22	PNI2-75	PROGRAMA MAOS AMIG	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL
001451743-0	JARBAS LAGINESTRA	91	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	96	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004021933-1	GLACY TONIOLO	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004291832-6	WALTER JOSE DA SILVA	01	PNI2-75	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004566132-6	MARIA ALICE DE OLIVEIRA COLLERE	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004668220-3	MARLUS VALERIUS KLINGUELFUS BOR	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLNY	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005168022-7	ELOISA PROENCA CARVALHO MEIRELL	02	PNI2-74	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005295902-0	SANDRA KREMER SANTOS	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005295902-0	SANDRA KREMER SANTOS	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005675975-1	ELIANE KOZAK	94	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006129527-5	ERICA EUGENIA POSSETTE	01	PNI3-83	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006129527-5	ERICA EUGENIA POSSETTE	02	PNI3-83	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006167490-0	MARTA FERNANDES DA SILVA TAVARE	01	AE02-36	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006167490-0	MARTA FERNANDES DA SILVA TAVARE	01	AE02-36	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006223441-5	INDIARA GISELE THOMAZ GUERIOS	93	PNI2-75	EMBAIXADOR DE INGL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	PNI2-71	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	PNI2-71	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006385682-7	VIVIAN THES	92	PNI2-75	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006899117-0	MAGNA MICHELE BONATTO	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006962341-7	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	02	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007362881-4	VALDO DE SOUZA MELO	53	PNI2-72	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007368097-2	JOSUE DOS SANTOS MATOSKI	02	PNI1-63	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	02	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	02	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	02	PNI3-86	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	03	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	03	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007928002-0	ROSI NARA EGUES TORMANN	03	PNI3-86	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007966501-0	PAOLA CRISTINA DE SOUZA RODRIGU	56	PNI2-71	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007975596-6	THIAGO ELIAS STASKOVIK DOS SAN	03	PNI2-69	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008312766-0	PRISCILA DE CRISTO BANDEIRA	03	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008516734-0	ELIANE DE CASSIA SPIRANDELLI GO	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008524563-5	JEAN CARLOS SAUER	03	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
009039308-1	SHEILA REGINA SANTANA	93	PNI2-75	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
009518629-7	PAULA DANIELE DE FARIA	06	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
009518629-7	PAULA DANIELE DE FARIA	07	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
011093939-6	FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF	04	PNI2-69	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
013857822-4	JOSE ANTONIO THOMAZ JUNIOR	03	PNI2-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO

1*****
*
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
* PORTARIA N. 00085/22 *

*
OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006549669-0	LUCIANA CORDEIRO DE PAULA	01	AE02-33	CONTROLE INTERNO	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006549669-0	LUCIANA CORDEIRO DE PAULA	01	AE02-33	CONTROLE INTERNO	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA

004436166-3	MARY STELLA KOVALHUK COTRIM DA	01	PNI3-86	EQUIPE DE APOIO AD	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	CURITIBA
004436166-3	MARY STELLA KOVALHUK COTRIM DA	02	PNI3-85	EQUIPE DE APOIO AD	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	CURITIBA
006609030-2	ROBSON ANTONIO DOS SANTOS MACHA	01	AE02-13	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
006609030-2	ROBSON ANTONIO DOS SANTOS MACHA	01	AE02-13	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
013496580-0	VIVIANE NOGUEIRA SPALANZANI	01	PNI1-57	ASSESSOR TEC PEDAG	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
009423103-5	MARCIA ALVES DINIS RODRIGUES	89	PNI2-73	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DAP/TUT	CURITIBA
004363575-1	RAFAEL FRANCA VOITCH	90	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	CURITIBA
010543284-4	ERIKA VICENTIN CORREA	02	PNI2-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
010608799-7	CAMILA TORRES DE SOUZA	01	PNI3-78	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
004663490-0	GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA	01	PNI3-85	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
004663490-0	GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA	02	PNI3-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
004123030-4	ALAIDE MOLINARI ESSENFELDER	90	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
006671365-2	CRISLAINE DEMCZYSZYN	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
007928889-6	IZADORA CASTILHO	01	PNI3-80	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DPFEB/EI	CURITIBA
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/MEP	CURITIBA
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	02	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/MEP	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETED	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETED	CURITIBA
010963463-8	PATRICIA TISSI DELLA ZUANA	01	AE02-17	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
010963463-8	PATRICIA TISSI DELLA ZUANA	01	AE02-17	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
003201644-8	ELIETE ANEVAN FAGUNDES DE SOUZA	55	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
003201644-8	ELIETE ANEVAN FAGUNDES DE SOUZA	56	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
004094446-0	DIVAIR LOPES DE SOUZA	02	PNI3-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
004472705-6	ADRIANE DE QUADROS SOBANSKI	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
006889937-0	FABIO ANASTACIO DE OLIVEIRA	01	PNI3-77	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
007164361-1	ADILSON DA SILVA FREIRE	01	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
007164361-1	ADILSON DA SILVA FREIRE	99	PNI2-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
009679045-7	BRUNO OLIVEIRA SOARES	94	PNI2-68	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CDP	CURITIBA
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
012326900-4	RENATA LUCAS STOWE	93	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
012326900-4	RENATA LUCAS STOWE	94	PNI2-73	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004228548-0	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ROM	01	PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - COORD LOG DA ALIMENT ESCOLAR	CURITIBA
004228548-0	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ROM	01	PNI2-75	APOIO	FUNDEPAR - COORD LOG DA ALIMENT ESCOLAR	CURITIBA
006048664-6	ANGELICA BARBOZA	01	AE02-36	APOIO	FUNDEPAR - COORD LOG E MON ALIM ESCOLAR	CURITIBA
006048664-6	ANGELICA BARBOZA	01	AE02-36	APOIO	FUNDEPAR - COORD LOG E MON ALIM ESCOLAR	CURITIBA
002094038-7	LUIZ IVAN FRANCO	01	APNS-SL	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE AUDITORIA E PLANEJ	CURITIBA
002094038-7	LUIZ IVAN FRANCO	01	APNS-SL	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE AUDITORIA E PLANEJ	CURITIBA
008006813-1	LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
008399694-3	GERCIANI GONSALVES DE OLIVEIRA	54	PNI2-75	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
008743244-0	LUCIANA MAZALI SOARES	01	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
004560122-6	VALDIR DO NASCIMENTO	01	AE01-12	PROGRAMA MAOS AMIG	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA

1*****
*
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
* PORTARIA N. 00085/22 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO

004560122-6	VALDIR DO NASCIMENTO	01	AE01-12	PROGRAMA MAOS AMIG	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004622467-1	GILMARA DO ROSARIO COVALEKI	01	AE02-36	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004622467-1	GILMARA DO ROSARIO COVALEKI	01	AE02-36	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004415942-2	LUCILIA RODRIGUES BASSAN DE MED	01	PNI2-75	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009588837-2	NATHALIA BRATIFICHE RODRIGUES	01	PNI2-71	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004125067-4	ELISABETE NEVES GERVA	01	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
004125067-4	ELISABETE NEVES GERVA	97	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
005724713-4	DANIEL AMOEDO MACHADO	01	CCOS-	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
005724713-4	DANIEL AMOEDO MACHADO	01	CCOS-	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007542379-9	FABIANA HEIRICH DAUHS	88	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007684332-5	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEI	99	PNI1-64	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007684332-5	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEI	99	PNI1-64	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
010514685-0	LORENA WEINFURTER GUIMARAES	04	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007697595-7	MARCIANA FAVRETTO DA SILVA	01	AE02-36	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
007697595-7	MARCIANA FAVRETTO DA SILVA	01	AE02-36	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008087617-3	GISELI BONINI	01	AE02-34	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008087617-3	GISELI BONINI	01	AE02-34	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008442006-9	ELIANE ISABEL BELANI	02	PNI2-71	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	PNI2-71	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	PNI2-71	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
004221320-9	JOSE FERREIRA	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
004221320-9	JOSE FERREIRA	02	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
005241727-9	CLEON JULIANO STANCZYK	92	PNI2-75	PROGRAMA MAOS AMIG	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006911351-6	KELLY REGEANE OTT	01	AE02-33	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006911351-6	KELLY REGEANE OTT	01	AE02-33	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
008187706-8	BEATRIZ APARECIDA DE GOES	05	PNI1-58	PROGRAMA MAOS AMIG	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
014765899-0	EDUARDO SEVERO PINHEIRO	01	TA08-9A	ENGENHEIRO CIVIL	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
014765899-0	EDUARDO SEVERO PINHEIRO	01	TA08-9A	ENGENHEIRO CIVIL	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005481586-7	ELAINE ROBIM DE TOLEDO SOUZA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005481586-7	ELAINE ROBIM DE TOLEDO SOUZA	97	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008405920-0	KELLI JAQUELINE SILVEIRA	02	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008405920-0	KELLI JAQUELINE SILVEIRA	02	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120171/2022

1*****
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
* PORTARIA N. 00086/22 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS JUNTO AS FUNÇÕES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUÊNCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

0

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
004039785-0	MARTA CRISTINA COLETTI	01	PNI2-75	ASSISTENTE DE MUNI	00020 080322	LOBATO - LOCAL	LOBATO
009575076-1	ALEX ALVIM MORETTI	03	PNI2-75	ASSISTENTE DE MUNI	00020 080322	SAO JOSE DOS PINHAIS - LO	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120172/2022

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 01/11/22 *
* PORTARIA N. 00087/22 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS JUNTO AS FUNÇÕES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
009232709-4	CRISTINA CONTE	59	PNI2-68	ASSISTENTE DE MUNI	MANGUEIRINHA - LOCAL	MANGUEIRINHA
005515475-9	JOSE ALEXANDRE PEREIRA NETO	99	PNI2-75	ASSISTENTE DE MUNI	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS
006640272-0	ROSIMAR DA COSTA	01	PNI3-82	ASSISTENTE DE MUNI	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS
006640272-0	ROSIMAR DA COSTA	02	PNI3-82	ASSISTENTE DE MUNI	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE PINHAIS
006537806-0	HELIZA ADELINA MIGLIORINI	01	PNI2-75	ASSISTENTE DE MUNI	VITORINO - LOCAL	VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120173/2022

TESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES SAEOHFI2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 06957/22 01/11/22
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
003434053-6	SYMARIA SANTOS BRITTO REGINALDA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO PAULO I, C E FAPA-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	03/10/2022 R-00904/21	04/03/21
003434053-6	SYMARIA SANTOS BRITTO REGINALDA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO PAULO I, C E FAPA-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	03/10/2022 R-00904/21	04/03/21
004799128-5	SUELI APARECIDA STOCKI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ARROIO GRANDE, C E C-EF M	PITANGA	20	TARDE	17/10/2022 R-00382/20	05/02/20
004994580-9	LUZIA APARECIDA FELIX NASCIMENTO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO FCO DE ASSIS, E E C-EF	CORBELIA	20	MANHA	17/10/2022 R-00920/22	09/03/22
004994580-9	LUZIA APARECIDA FELIX NASCIMENTO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO FCO DE ASSIS, E E C-EF	CORBELIA	20	TARDE	17/10/2022 R-00920/22	09/03/22
005727233-3	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	20	MANHA	14/10/2022 R-01569/22	05/04/22
005727233-3	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	20	TARDE	14/10/2022 R-01569/22	05/04/22
011075377-2	JANETE DE SOUZA MASCARELLO	01	QFEB	DIRETOR	NOSSA SRA DO DESTERO, C E C-EF M	LAPA	20	TARDE	17/10/2022 R-03364/21	30/07/21
011075377-2	JANETE DE SOUZA MASCARELLO	01	QFEB	DIRETOR	NOSSA SRA DO DESTERO, C E C-EF M	LAPA	20	MANHA	17/10/2022 R-03364/21	30/07/21
007353537-9	ANGELA DA SILVA TRINETTA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ATTILIO CODATO, C E-EF M PROFIS	CAMBE	20	MANHA	17/10/2022 R-02630/16	05/07/16
007353537-9	ANGELA DA SILVA TRINETTA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ATTILIO CODATO, C E-EF M PROFIS	CAMBE	20	TARDE	17/10/2022 R-02630/16	05/07/16
008129470-4	ALEXSSANDRO DOS SANTOS	91	QPM	DIRETOR	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	COLOMBO	20	MANHA	18/10/2022 R-01569/22	05/04/22
003378359-0	LAVINIA MARA CHEROBIM DOS SANTOS	97	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFI	PALMEIRA	20	TARDE	17/10/2022 R-00748/20	10/03/20
003378359-0	LAVINIA MARA CHEROBIM DOS SANTOS	97	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFI	PALMEIRA	20	MANHA	17/10/2022 R-00748/20	10/03/20
001447184-7	JOSE ANTONIO PIANARO	06	QPM	DIRETOR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20	MANHA	19/10/2022 R-00189/21	08/01/21
005465469-3	SANDRA REGINA ANDRADE STIFF	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	APLICACAO FED DA UEM, C DE-EF M	MARINGA	20	MANHA	22/09/2022 R-00920/21	03/03/22
006232412-0	DAYANE GRACIE FERREIRA	01	QPM	DIRETOR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20	MANHA	13/10/2022 R-03364/21	30/07/21
006382782-7	SILVANA APARECIDA GALDINO SANCHES	99	QPM	DIRETOR AUXILIAR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20	TARDE	13/10/2022 R-03364/21	30/07/21
003864148-4	NELMA ELIANE SEQUINELLI LEMOS	01	QPM	DIRETOR	CEREBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20	NOITE	03/10/2022 R-02079/21	09/05/21
003864148-4	NELMA ELIANE SEQUINELLI LEMOS	01	QPM	DIRETOR	CEREBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20	TARDE	03/10/2022 R-02079/21	09/05/21
005270262-3	ISABEL CRISTINA KOLOSWSKRY	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEREBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20	NOITE	03/10/2022 R-00904/21	04/03/21
005270262-3	ISABEL CRISTINA KOLOSWSKRY	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEREBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20	TARDE	03/10/2022 R-00904/21	04/03/21
005602362-3	SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF	LONDRINA	20	MANHA	26/10/2022 P-01910/08	02/12/08
005602362-3	SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF	LONDRINA	20	TARDE	26/10/2022 R-02529/16	27/06/16
007296739-9	LILIAN SUZANE PIMENTA LIMA SILVA	01	QFEB	DIRETOR	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	LONDRINA	20	TARDE	31/10/2022 R-03364/21	30/07/21
007296739-9	LILIAN SUZANE PIMENTA LIMA SILVA	01	QFEB	DIRETOR	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	LONDRINA	20	MANHA	31/10/2022 R-03364/21	30/07/21
003876031-9	NEUZA MARIA CANEDO	04	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE MATTOS LEAO, C E-EF M	SAO JOAO IVAI	20	MANHA	24/10/2022 P-00072/15	10/03/15
003876031-9	NEUZA MARIA CANEDO	04	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE MATTOS LEAO, C E-EF M	SAO JOAO IVAI	20	NOITE	24/10/2022 P-00628/16	08/04/16
005303870-0	SOLANGE REGINA VALENTE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEREBJA DR FRANCISCO RIB AZEV MACEDO	CURITIBA	20	NOITE	01/11/2022 R-03865/19	08/10/19
005303870-0	SOLANGE REGINA VALENTE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CEREBJA DR FRANCISCO RIB AZEV MACEDO	CURITIBA	20	TARDE	01/11/2022 R-03865/19	08/10/19
007886671-3	JUI LA PASTINA MODESTO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SANTA FELICIDADE, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	01/11/2022 R-00549/19	12/02/19
007886671-3	JUI LA PASTINA MODESTO	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SANTA FELICIDADE, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	01/11/2022 R-00549/19	12/02/19
007860903-6	ZENIO ANTONICHEN	93	QPM	DIRETOR	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M PROFIS	PINHAO	20	MANHA	27/10/2022 R-00189/21	08/01/21
004201797-3	ANAOIR SILVESTRI	21	QPM	DIRETOR	NOVA SANTA ANA, E E C-EF	S JORGE D'OESTE	20	TARDE	24/10/2022 R-03364/21	30/07/21
004232745-0	LILIANNE BLAUTH BAU	01	QPM	DIRETOR	MONTEIRO LOBATO, C E-E F M P	CEU AZUL	20	MANHA	07/10/2022 R-03364/21	30/07/21
005065026-0	LUCIANA SANTOS LIMA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MILTON SGUARDI, C E E DO C-EF M	JAGUARIAIVA	20	MANHA	01/11/2022 R-04642/22	08/08/22
005065026-0	LUCIANA SANTOS LIMA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MILTON SGUARDI, C E E DO C-EF M	JAGUARIAIVA	20	TARDE	01/11/2022 R-04642/22	08/08/22
000626675-4	GENOVEVA NIERADKA	02	QPM	DIRETOR	PEDRO II, C E D-EF M	CAMPO LARGO	20	MANHA	09/11/2022 R-01173/16	21/03/16
008283262-9	EMANUELLE MANDU MEIRA DOS SANTOS	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20	TARDE	19/10/2022 R-06240/22	07/10/22
008283262-9	EMANUELLE MANDU MEIRA DOS SANTOS	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20	MANHA	19/10/2022 R-06240/22	07/10/22
012955685-4	JOBER DOS SANTOS DALL PASS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EVALDO TALYLYL, C E E DO C-EF M	S PEDRO IGUAQU	20	MANHA	03/11/2022 R-04642/22	08/08/22
012955685-4	JOBER DOS SANTOS DALL PASS	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EVALDO TALYLYL, C E E DO C-EF M	S PEDRO IGUAQU	20	TARDE	03/11/2022 R-04642/22	08/08/22
008746358-3	ANNELIZE NAYARA BRAGA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	MATINHOS	20	TARDE	31/10/2022 R-00593/21	03/02/21
008746358-3	ANNELIZE NAYARA BRAGA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	MATINHOS	20	MANHA	31/10/2022 R-00593/21	03/02/21
004204611-6	DOTILDE GESSER MATTEI CARLETO	01	QPM	DIRETOR	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	VERE	20	MANHA	26/10/2022 R-03364/21	30/07/21
005086002-6	SILVANA RODRIGUES ROSSI DA MATA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MAIRA TAVAN, C E-E M P	ALFONZIA	20	MANHA	26/10/2022 R-01451/21	07/04/21
008613006-8	SINEIRA APARECIDA VARGAS	94	QPM	DIRETOR AUXILIAR	NEIDE BERTASSO BERALDO, C E-EF M PR	PAICAMDU	20	NOITE	26/10/2022 R-03364/21	30/07/21
005589594-5	ROSIANE PEREIRA CARDOSO	02	QPM	DIRETOR	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M P	CURITIBA	20	NOITE	01/11/2022 R-03364/21	30/07/21
005589594-5	ROSIANE PEREIRA CARDOSO	02	QPM	DIRETOR	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M P	CURITIBA	20	MANHA	01/11/2022 R-03364/21	30/07/21
006366891-2	MARILETE ROSETTO OUTEIRO	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20	MANHA	03/11/2022 R-03769/21	24/08/21
006978805-0	IVANIA VALERIA VICENTE BASTOS	02	QPM	DIRETOR	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20	TARDE	03/11/2022 R-03769/21	24/08/21
006978805-0	IVANIA VALERIA VICENTE BASTOS	01	QPM	DIRETOR	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20	MANHA	03/11/2022 R-03769/21	24/08/21
008988195-1	CAROLINA CRISTINA DE MORAIS GIACOMONI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	BOA E DO IGUAQU, C E-EF M	BOA ESP IGUAQU	20	MANHA	01/11/2022 P-00179/16	09/03/16
008988195-1	CAROLINA CRISTINA DE MORAIS GIACOMONI	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	BOA E DO IGUAQU, C E-EF M	BOA ESP IGUAQU	20	TARDE	01/11/2022 P-00179/16	09/03/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120174/2022

TESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES
SAEORFI1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 06958/22
01/11/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
008606192-9	RENATA ANDRESSA COSTA DA SILVA	91 QPM DIRETOR	IRONDI MANTOVANI PUGLIESI, C E-EF M	ARAFONGAS	20 MANHA	04/10/2022
007657486-8	FLAVIUS MARCOS DOS SANTOS SILVA	97 QPM DIRETOR AUXILIAR	MANOEL RIBAS, C E C-M INTERVENTOR-E	APUCARANA	20 TARDE	17/10/2022
006061702-3	LENITTA DE LOURDES GIACOMET	97 QPM DIRETOR AUXILIAR	STO A SUDOESTE	MANHA	20 MANHA	14/10/2022
005727233-3	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	20 MANHA	14/10/2022
005727233-3	LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	20 NOITE	14/10/2022
006144047-0	ANDREA LINHARES MEIRA	01 QPM DIRETOR	NOSSA SRA DO DESTERRO, C E C-EF M	LAPA	20 MANHA	17/10/2022
006144047-0	ANDREA LINHARES MEIRA	97 QPM DIRETOR	NOSSA SRA DO DESTERRO, C E C-EF M	LAPA	20 TARDE	17/10/2022
004652513-2	LUCIANE SARTORI BARDUCCI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MARCIA VAZ T ABREU, C E-EF M	S JORGE DO IVAI	20 NOITE	10/10/2022
006387897-9	ANDREA LUIZA PINTO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JULIO GIONGO, C E-EF M N	FRANCHITA	20 TARDE	22/11/2022
007998674-7	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO CZELUSNIAK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROF	PALMEIRA	20 MANHA	18/10/2022
007998674-7	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO CZELUSNIAK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROF	PALMEIRA	20 TARDE	18/10/2022
009648180-2	JACKSON VIEIRA MACHADO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	AMELIA M S BARRETO VAZ, C E PROFA-E	CASTRO	20 TARDE	17/10/2022
004452657-3	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	26/09/2022
008687198-0	DANIELE RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO	91 QPM DIRETOR AUXILIAR	XIV DE NOVEMBRO, C E-EF M	CASCABEL	20 NOITE	17/10/2022
006232412-0	DAYANE GRACITE FERREIRA	01 QPM DIRETOR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20 TARDE	13/10/2022
007361307-8	ADRIANA CRISTINA DEBONA RAMBO	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20 MANHA	24/10/2022
003864148-4	NELMA ELIANE SEQUINELI LEMOS	01 QPM DIRETOR	CEEBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20 MANHA	03/10/2022
003864148-4	NELMA ELIANE SEQUINELI LEMOS	01 QPM DIRETOR	CEEBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20 TARDE	03/10/2022
005270262-3	ISABEL CRISTINA KOLOSWSKRY	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20 MANHA	03/10/2022
005270262-3	ISABEL CRISTINA KOLOSWSKRY	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DR MARIO FARACO-EF M	PIRAQUARA	20 TARDE	03/10/2022
007563655-5	LILLIAN VALERIA MALDONADO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF	LONDRINA	20 MANHA	26/10/2022
007563655-5	LILLIAN VALERIA MALDONADO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF	LONDRINA	20 TARDE	26/10/2022
005281865-6	OMAR DE BRITO GARCIA	01 QPM DIRETOR	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	LONDRINA	20 MANHA	31/10/2022
005909976-0	JOSIELMA PEREIRA RUFINO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE MATTOS LEAO, C E-EF M	SAO JOAO IVAI	20 MANHA	24/10/2022
005909976-0	JOSIELMA PEREIRA RUFINO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE MATTOS LEAO, C E-EF M	SAO JOAO IVAI	20 NOITE	24/10/2022
006158910-4	ROSANA APARECIDA SANTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DR FRANCISCO RIB AZEV MACEDO	CURITIBA	20 TARDE	01/11/2022
006158910-4	ROSANA APARECIDA SANTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DR FRANCISCO RIB AZEV MACEDO	CURITIBA	20 NOITE	01/11/2022
008283262-9	EMANUELLE MANDU MEIRA DOS SANTOS	01 QPM DIRETOR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20 MANHA	19/10/2022
008283262-9	EMANUELLE MANDU MEIRA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20 TARDE	19/10/2022
005885370-4	ANGELITA CRISTINA DO NASCIMENTO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20 MANHA	19/10/2022
006979035-6	SANDRA MARA JLEBOWICH FRANCA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IVALDO TALVULY, C E DO C-EF M	S PEDRO IGUAU	20 MANHA	03/11/2022
006979035-6	SANDRA MARA JLEBOWICH FRANCA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IVALDO TALVULY, C E DO C-EF M	S PEDRO IGUAU	20 TARDE	03/11/2022
008132050-0	MARYANE PRISCILLA DA COSTA ZONATTO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	MATINHOS	20 MANHA	31/10/2022
008132050-0	MARYANE PRISCILLA DA COSTA ZONATTO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	MATINHOS	20 TARDE	31/10/2022
004937541-7	MAGDA REGINA MALHEIROS SARAIVA OLIVEIRA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	THEOTONIO B VILELA, C E-EF M	IBIPORA	20 MANHA	31/10/2022
005589594-5	ROSIANE PEREIRA CARDOSO	02 QPM DIRETOR	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M P	CURITIBA	20 MANHA	01/11/2022
005589594-5	ROSIANE PEREIRA CARDOSO	01 QPM DIRETOR	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M P	CURITIBA	20 NOITE	01/11/2022
006366691-2	MARILETE ROSSETTO OUTEIRO	01 QPM DIRETOR	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20 MANHA	03/11/2022
006366691-2	MARILETE ROSSETTO OUTEIRO	01 QPM DIRETOR	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20 TARDE	03/11/2022
006978805-0	IVANIA VALERIA VICENTE BASTOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20 MANHA	03/11/2022
007271495-4	CLAUDIA REGINA PASSAIA DE SOUZA	97 QPM DIRETOR	BOA E DO IGUAU, C E-EF M	BOA ESP IGUAU	20 MANHA	01/11/2022
007271495-4	CLAUDIA REGINA PASSAIA DE SOUZA	97 QPM DIRETOR	BOA E DO IGUAU, C E-EF M	BOA ESP IGUAU	20 TARDE	01/11/2022
004579328-1	ROSEMARY MARGARIDA CAMPOS PARIZOTTO	01 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	BOA KANNER, E-EI EF MOD ED ESP	MARINGA	20 MANHA	07/11/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120178/2022

LESTADO DO PARANA
SAEOHF14

REVOGACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO

RESOLUCAO N. 06959/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

01/11/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
007215059-7	ROSANGELA APARECIDA ROOS	02 QPM DIRETOR	NOVA SANT ANA, E E C-EF	S JORGE D'OESTE	20 TARDE	24/10/2022

R-06241/22 07/10/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120168/2022

LESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO

SAEOHF13

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 06960/22

01/11/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
008058838-0	ALAN JOSE MARAN	02 QPM DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA	20 MANHA	06/10/2022 03/12/2022
005179399-4	VANDA LUCIA SILVA NECKEL	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARLOS A CAMARGO, C E-EF M PROFIS	CAP L MARQUES	20 TARDE	05/10/2022 03/11/2022
008060293-6	LUCIENE PEREIRA ZANOLI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	S JOSE FINHAIS	20 TARDE	27/09/2022 25/11/2022
008060293-6	LUCIENE PEREIRA ZANOLI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS	S JOSE FINHAIS	20 NOITE	27/09/2022 25/11/2022
008073099-3	FABIO JUNIOR DE LIMA FRITZ	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CANTAGALO	20 MANHA	13/10/2022 10/01/2023
008073099-3	FABIO JUNIOR DE LIMA FRITZ	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	CANTAGALO	20 TARDE	13/10/2022 10/01/2023
003392501-8	BALVINA ANTONELLO REICHEMBACH	02 QPM DIRETOR	BARRA BONITA, E E C-EF	NOVA E SUDOESTE	20 MANHA	21/10/2022 22/11/2022
005465469-3	SANDRA REGINA ANDRAE STIPP	01 QPM DIRETOR	APLICACAO FED DA UEM, C DE-EF M	MARINGA	20 MANHA	22/09/2022 20/03/2023
006392182-7	SILVANA APARECIDA GALDINO SANCHES	99 QPM DIRETOR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20 TARDE	13/10/2022 07/12/2022
006142114-9	LUCIANA BUZIN FORTES	01 QPM DIRETOR	CRISTO REDENTOR, E E-EF	NOVA P IGUAU	20 MANHA	17/09/2022 15/11/2022
006142114-9	LUCIANA BUZIN FORTES	01 QPM DIRETOR	CRISTO REDENTOR, E E-EF	NOVA P IGUAU	20 TARDE	17/09/2022 15/11/2022
007726583-0	KATIA SOUZA DA SILVA	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS GOMES, E E C-EF	ITAPEJARA OESTE	20 MANHA	11/10/2022 22/11/2022
007726583-0	KATIA SOUZA DA SILVA	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS GOMES, E E C-EF	ITAPEJARA OESTE	20 TARDE	11/10/2022 22/11/2022
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	01 QPM DIRETOR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMARAMA	20 MANHA	11/10/2022 07/02/2023
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	02 QPM DIRETOR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMARAMA	20 TARDE	11/10/2022 07/02/2023
008600908-0	SIMONE DEMENK MOREIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VILA INDUSTRIAL, C E-EF M	LARANJ DO SUL	20 MANHA	26/10/2022 16/11/2022
008600908-0	SIMONE DEMENK MOREIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VILA INDUSTRIAL, C E-EF M	LARANJ DO SUL	20 NOITE	26/10/2022 16/11/2022
003815729-9	CLECI MARIA GUARDA AQUINO	01 QPM DIRETOR	REUS, C E PE-EF M	PEROLA D'OESTE	20 MANHA	28/10/2022 31/03/2023
005748172-2	SERENICE LAHARTO	92 QPM DIRETOR	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE	20 TARDE	31/10/2022 31/03/2023
008613006-8	SINEIA APARECIDA VARGAS	94 QPM DIRETOR	NEIDE BERTASSO BERALDO, C E-EF M PR	PAICANDU	20 MANHA	26/10/2022 31/03/2023
005934408-0	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	01 QPM DIRETOR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20 MANHA	31/10/2022 27/02/2023
003073107-7	SELMA RITA BEATRIZ	39 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ANGELO TRIVISAN, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	08/10/2022 05/01/2023
003073107-7	SELMA RITA BEATRIZ	39 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ANGELO TRIVISAN, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	08/10/2022 05/01/2023
009335151-7	ROBERTO ROSSI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST PL ED PROFIS PR COSTA E	PARANGUÁ	20 MANHA	13/10/2022 R-05476/21 17/11/21
009282033-5	FRANCYELLEN PORTE MARTINS	09 READ SECRETARIO/ESCOLA	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C E-EF M	BANDEIRANTES	20 MANHA	25/10/2022 03/12/2022
009282033-5	FRANCYELLEN PORTE MARTINS	09 READ SECRETARIO/ESCOLA	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C E-EF M	BANDEIRANTES	20 NOITE	25/10/2022 03/12/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120179/2022

LESTADO DO PARANA

REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SAEOHF2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 06961/22

01/11/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
003981642-3	ANA NILZA WOJCIECHOWSKI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	EUEZIO DA MOTA, C E-EF M PROF	CURITIBA	20 MANHA	04/10/2022 R-06962/22	01/11/22
007500808-2	BENEDITO PEREIRA DE MENDONCA JUNIOR	91 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTA	LONDRINA	2 TARDE	07/10/2022 R-06244/22	07/10/22
007500808-2	BENEDITO PEREIRA DE MENDONCA JUNIOR	91 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTA	LONDRINA	2 TARDE	07/10/2022 R-06244/22	07/10/22
004125067-4	ELISABETE NEVES GERVÁ	01 S100 EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	10 MANHA	10/10/2022 R-05476/21	17/11/21
00514685-0	LORENDA DEFRUTTER GUIMARAES	04 S100 EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 MANHA	13/10/2022 R-05476/21	17/11/21
007684332-5	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	99 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	10/10/2022 R-05652/22	13/09/22
007684332-5	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	99 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	10/10/2022 R-05652/22	01/11/22
00487173-5	MARILENE ORTENCIO DE ABREU PASSOS	02 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	SERTAOZINHO, C E-E F M N PROFIS	MATINHOS	20 TARDE	10/10/2022 R-03247/22	07/06/22
008606192-9	RENATA ANDRESSA COSTA DA SILVA	91 S100 CTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA	20 TARDE	04/10/2022 R-00753/20	10/03/20
00671365-2	CRISLAINE DEMCZYNSKY	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEU/DEU/DEP/CEJA	CURITIBA	20 TARDE	24/10/2022 R-05279/21	04/11/21
008743244-0	LUCIANA MAZALI SOARES	01 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA	20 TARDE	11/10/2022 R-00924/22	09/03/22
003867888-4	ANA CRISTINA TEIDER BACH	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	MANOEL A DA CUNHA, C E C-M-EF M	LAPA	20 TARDE	07/11/2022 R-01574/22	05/04/22
003867888-4	ANA CRISTINA TEIDER BACH	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	MANOEL A DA CUNHA, C E C-M-EF M	LAPA	5 TARDE	07/11/2022 R-01574/22	05/04/22

004192064-5	SIRLEY LUCIANA ZART DELLA GIUSTINA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON	20	MANHA	11/10/2022	R-00426/22	07/02/22
009258553-0	ALESSANDRA VENANCIO JUSTINO	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS	MAL CAND RONDON	20	TARDE	11/10/2022	R-00924/22	09/03/22
009575076-1	ALEX ALVIM MORETTI	01	S100	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	S JOSE FINHAIS	20	TARDE	13/10/2022	R-00924/22	09/03/22
00805838-0	ALICE JOSE MARAN	02	S100	COMPLEMENTAR DE PATRIMONIO	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N FR	MARINHA	20	TARDE	06/10/2022	R-00244/22	07/10/22
006061702-3	LENITA DE LOURDES GIACOMET	97	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N	STO A SUDOESTE	20	MANHA	14/10/2022	R-00258/22	31/01/22
004083290-4	LILIAM HERMINIA RAMOS	02	S100	PROF INTERPRETE	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	1	MANHA	10/02/2022	R-00924/22	09/03/22
009423103-5	MARCIA ALVES DINIS RODRIGUES	89	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	06/10/2022	R-04237/20	04/11/20
008028237-0	DIANA CAVAGNOLLI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	STO A SUDOESTE	20	NOITE	17/10/2022	R-00426/22	07/02/22
003849409-0	PAULA CRISTINA DELGADO BENTO	90	S100	PROF DA ESTRUTURA FUNC	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	NOVA ESPERANCA	20	TARDE	17/10/2022	R-01455/21	07/02/21
004415942-2	LUCILIA RODRIGUES BASSAN DE MEDEIROS	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	IPIRANGA, C E C-M-EF M	MARINHA	1	MANHA	17/10/2022	P-00926/14	12/08/14
003428950-6	BEATRIZ FRANK SQUEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	IMA ANTONIA B BIANCHINI, C E PROFA-	LAPA	20	TARDE	08/10/2022	R-00924/22	09/03/22
001898211-0	HILDA LEITE DE MELO CRIPA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M	CAFEARA	20	TARDE	19/10/2022	R-01574/22	05/04/22
008129470-4	ALEXSANDRO DOS SANTOS	91	S100	DIRETOR	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	COLOMBO	20	TARDE	18/10/2022	R-01574/22	05/04/22
003785610-0	MARIA TEREZA COCCIA	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20	TARDE	24/10/2022	R-00051/14	10/02/14
008442006-9	ELIANE ISABEL BELANI	02	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20	TARDE	18/10/2022	R-04646/22	04/08/22
004404798-5	TATIANA LAIZ FREITAS DA FONSECA DE OLIVEIRA	01	S100	TEC PEDAGOGICO	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	10	TARDE	17/10/2022	R-03247/22	07/06/22
004404798-5	TATIANA LAIZ FREITAS DA FONSECA DE OLIVEIRA	01	S100	TEC PEDAGOGICO	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	10	TARDE	17/10/2022	R-04646/22	04/08/22
007585880-9	JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA	01	S100	PROF INTERPRETE	RONDON, C E C-M-MAL-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	6	MANHA	20/10/2022	R-00426/22	07/02/22
007585880-9	JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA	01	S100	PROF INTERPRETE	RONDON, C E C-M-MAL-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	2	MANHA	20/10/2022	R-01574/22	05/04/22
009862014-1	ROSEANE DE ARAUJO SILVA	01	S100	COORD DE CURSO	JULIO SZWMANSKI, C E PROF-E F M P N	ARAUCARIA	10	MANHA	20/10/2022	R-02475/22	09/05/22
004452657-3	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	EURIOES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	26/09/2022	R-00258/22	31/01/22
001447184-7	JOSE ANTONIO PIANARO	06	S100	DIRETOR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20	TARDE	19/10/2022	R-00193/21	08/01/21
005465469-3	SANDRA REGINA ANDRADE STIPP	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	MARINHA	20	TARDE	22/09/2022	R-00924/22	09/03/22
009679045-7	BRUNO OLIVEIRA SOARES	94	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DCC/CF	CURITIBA	20	TARDE	21/10/2022	R-01455/21	05/04/21
006889937-0	FABIO ANASTACIO DE OLIVEIRA	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUDC/DCC/CUR	CURITIBA	20	TARDE	21/10/2022	R-01455/21	07/04/21
007545203-9	GILBERTO NUNES	99	S100	SUPORTE TECNICO	FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	3	MANHA	01/08/2022	R-01574/22	05/04/22
006382782-7	SILVANA APARECIDA GALDINO SANCHES	99	S100	DIRETOR AUXILIAR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20	NOITE	13/10/2022	R-04037/21	08/09/21
007254466-8	FRANCISCA IRMA BASIL	02	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE FINHAIS	20	TARDE	19/10/2022	R-01574/22	07/10/22
013453458-3	MARIA TEREZA COCCIA	02	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	PATO BRANCO	20	TARDE	19/10/2022	R-03914/22	07/07/22
005885370-4	ANGELITA CRISTINA DO NASCIMENTO	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20	TARDE	19/10/2022	R-02969/21	07/07/21
005281865-6	OMAR DE BRITO GARCIA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA	20	TARDE	31/10/2022	R-04683/21	05/10/21
006899117-0	MAGNA MICHELE BONATTO	01	S100	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	25/10/2022	R-02969/21	07/07/21
013857822-4	JOSE ANTONIO THOMAZ JUNIOR	03	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	25/10/2022	R-01574/22	05/04/22
00468620-3	MARILS VALERIANO KILINGUELOS BORGES	02	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	25/10/2022	R-03914/22	07/07/22
007860903-6	ZENIO ANTONICHEN	93	S100	DIRETOR	SANTO ANTONIO, C E C-M-EF M PROFIS	PINHAO	20	TARDE	27/10/2022	R-00193/21	08/01/21
000920624-8	SUELI MARIA TISSI MAYER	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	COLACCHINI, E E PE-EF	CURITIBA	9	TARDE	24/10/2022	P-00156/13	11/03/13
000920624-8	SUELI MARIA TISSI MAYER	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	COLACCHINI, E E PE-EF	CURITIBA	10	TARDE	24/10/2022	P-00027/15	09/02/15
00908431-9	ELIANE DE ALMEIDA PINTO	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N	PARANAGUA	1	TARDE	24/10/2022	P-00079/15	10/03/15
003706306-1	MARIA MARTINA RIGON	22	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	07/10/2022	R-00924/22	09/03/22
003933717-7	MARLENE MARQUES SOBRINHA	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	PEDRO I, C E C D-EF M P	LIDIANAPOLIS	1	MANHA	13/10/2022	R-02526/21	08/06/21
004011485-8	ROSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MILTON SGUIARO, C E DO C-EF M	JAGUARIAIVA	20	TARDE	10/10/2022	R-00426/22	07/02/22
004031965-4	VALERIA APARECIDA ZANIN RODRIGUES	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N PROFIS	ARAPONGAS	1	NOITE	24/10/2022	P-00079/15	10/03/15
004041428-2	CLEIDE TEREZINHA AMANTI ASSEDO	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	KENNEDY, C E C-M PRES-EF M PROFIS	ROLANDIA	1	TARDE	17/10/2022	R-02582/19	09/07/19
005241727-9	CLEON JULIANO STANCYK	92	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FONTE GROSSA	FONTE GROSSA	20	TARDE	26/10/2022	R-03947/21	30/07/21
010543284-4	ERIKA VICENTIN CORREA	02	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20	TARDE	01/11/2022	R-03914/22	07/07/22
005688087-9	VALDELIRIA CRISTINA AFONSO NASCIMENTO	02	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE FINHAIS	20	TARDE	25/10/2022	R-03247/22	07/06/22
003815729-9	CLECI MARIA GUARDA AGUIAR	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SEED/DPI/DEUD, E E C DE - EF	PEROLA D'OESTE	20	MANHA	28/10/2022	R-00426/22	07/02/22
004123030-4	ALAIDE MOLINARI ESSENFLIDER	90	S100	TEC PEDAGOGICO	ESQU/DPI/DEUD	CURITIBA	20	TARDE	26/10/2022	R-02475/22	09/05/22
007966501-0	PAULA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	56	S100	EQUIPE DE EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-00753/21	07/02/21
006223441-5	INDIARA GISELE THOMAZ GUERIOS	93	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-02475/22	09/05/22
004566132-6	MARIA ALICE DE OLIVEIRA COLLIERE	01	S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-03347/21	30/07/21
005436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-03914/22	07/07/22
005675975-1	ELIANE KOZAK	94	S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-03914/22	07/07/22
00451743-0	JARBAS LACINIMETA	91	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-03914/22	07/07/22
011093939-6	FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF	04	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-03914/22	07/07/22

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 06961/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

008516734-0	ELIANE DE CASSIA SPIRANDELLI GOMES	01	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-01332/17	31/03/17
007362881-4	VALDO DE SOUZA MELO	53	S100	EQUIPE DA ED INF E SERIES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-01455/21	07/04/21
008524563-5	JEAN CARLOS SAUER	03	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-02083/21	09/05/21
006385682-7	VIVIAN THES	92	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-04258/19	11/11/19
005168022-7	ELOISA FRECHEN CARVALHO MEIRELLES	02	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-05279/21	04/11/21
006962341-7	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	02	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2022	R-03947/21	30/07/21
008312766-0	PRISCILA DE CRISTO BANDEIRA	03	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2022	R-02083/21	09/05/21
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLY	01	S100	EQUIPE DE EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2022	R-00426/22	07/02/22
003484443-0	MARIA ENIUCIE DE SOUZA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	10	MANHA	26/10/2022	R-02083/21	09/05/21
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2022	R-03347/21	30/07/21
007368097-2	JOSE DOS SANTOS MATOSKI	02	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2022	R-00924/22	09/03/22
004021933-1	GLACY TONILLO	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2022	R-02526/21	08/06/21
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-06962/22	01/11/22
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-06962/22	01/11/22
000626675-4	GENOVEVA WIESEKRA	02	S100	DIRETOR	PEDRO II, C E D-EF M	CAMPO LARGO	20	TARDE	09/11/2022	R-00258/22	10/01/22
000818198-5	ENARA MARIA RAIZEL	04	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20	MANHA	04/12/2022	R-03547/19	10/09/19
005002920-4	ADRIANO PIRES KLAGENBERG	56	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M	TURVO	20	TARDE	05/10/2022	R-00258/22	31/01/22
009039308-1	SHEILA REGINA SANTANA	93	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022	R-01093/21	10/03/21
004363575-1	RAFAEL FRANCA VOITCH	01	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAS-SETOR DE PATRIMONIO	CURITIBA	20	TARDE	03/11/2022	R-03347/21	30/07/21
008066612-0	ANDRIM WROBLEWSKI	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	25/07/2022	R-00924/22	07/02/22
004291832-6	WALTER JOSE DA SILVA	01	S100	OUIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	25/10/2022	P-00137/14	10/03/14
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20	TARDE	28/10/2022	R-06962/22	01/11/22
001941268-7	ELENIRA APARECIDA PASCHUINI	03	S100	PROF INTERPRETE	CEEBJA SARANDI-EF M	SARANDI	20	MANHA	26/10/2022	R-00426/22	07/02/22
001941268-7	ELENIRA APARECIDA PASCHUINI	03	S100	PROF INTERPRETE	CEEBJA SARANDI-EF M	SARANDI	1	MANHA	26/10/2022	R-00426/22	07/02/22
003941068-7	ELIARA APARECIDA PASCHUINI	02	S100	PROF INTERPRETE	CEEBJA SARANDI-EF M	SARANDI	1	NOITE	26/10/2022	R-00426/22	07/02/22
003970589-3	SEDIHEIA ARIAS	22	S100	PROF DA LEI 15308/06	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JANGADA DO SUL	20	TARDE	27/10/2022	R-01179/19	13/05/19
004204611-6	DOTILDE GESSER MATTEI CARLETO	01	S100	DIRETOR	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	VERE	20	TARDE	26/10/2022	R-03366/21	30/07/21
004218480-2	JANETE APARECIDA DA CRUZ	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	LONDRINA	20	MANHA	27/10/2022	R-00426/22	07/02/22
005088862-6	SILVANA RODRIGUES ROSSI DA MATEO	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	MALBA TIANI, C E-EM N P	ALTONIA	20	TARDE	26/10/2022	R-01455/21	07/04/21
007325762-0	MARIA DIANA SELLAS ARUDA QUEIROZ	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO SAPHORSKI, C E C-M-EF M PR	CURITIBA	20	TARDE	31/10/2022	R-06962/22	01/11/22
02249930-0	RUBENVAL RABELO MANTKE	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	ARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	BOCA DO LUL	20	MANHA	01/11/2022	R-06444/22	07/10/22
02249930-0	RUBENVAL RABELO MANTKE	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N	BOCA DO LUL	22	MANHA	01/11/2022	R-06444/22	07/10/22
003644582-3	DOROTEU ANACLETO DE SOUZA LOPES	52	S100	PROF DA LEI 15308/06	PEDRO I, C E C E D-EF M P	LIDIANOPOLIS	10	TARDE	07/10/2022	R-01608/18	06/04/18
00806813-1	LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	01/11/2022	R-02083/21	09/05/21
004579328-1	ROSEMARY MARGARIDA CAMPOS PARIZOTTO	01	S100	OUIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	07/11/2022	R-04646/22	04/08/22

009232709-4	CRISTINA CONTE	59 S100	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	MANUEIRINHA - LOCAL	MANUEIRINHA	20 TARDE	18/10/2022
001862053-7	ANGELA MARCIA PADOVAN DE LIRA	04 S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	COSTA E SILVA, C E MAL-EF M PROFIS	CIDADE GAUCHA	20 TARDE	19/10/2022
007585880-9	JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA	01 S100	PROF INTERPRETE	CERBIA CAMPO MOURAO-EF M	CAMPO MOURAO	3 NOITE	20/10/2022
009588837-2	NATHALIA BRATIFICHE RODRIGUES	01 S100	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	20/10/2022
004452657-3	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	01 S100	EQUIPE PEDAGOGICA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 NOITE	26/09/2022
00221149-4	VANESSA DE CASSIA MENDES CHUEH BEJA	02 S100	DIRETOR AUXILIAR	MANOEL A GUIMARAES, C E SEN C-M-EF	CURITIBA	20 MANHA	11/10/2022
001137194-9	LEONILDE FRAGAS ZILI	01 S100	PROF DA LEI 15308/06	SAO PEDRO, C E C-M-EF M	TELEMACHO BORBA	16 TARDE	24/10/2022
009679045-7	BRUNO OLIVEIRA SOARES	94 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DDC/CDP	CURITIBA	20 TARDE	21/10/2022
006889937-0	FABIO ANASTACIO DE OLIVEIRA	01 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DDC/CDP	CURITIBA	20 TARDE	21/10/2022
007361307-8	ADRIANA CRISTINA DEBONA RAMBO	90 S100	DIRETOR AUXILIAR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20 NOITE	24/10/2022
004472705-6	ADRIANE DE QUADROS SOBRANSKI	01 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DDC/CDP	CURITIBA	20 TARDE	17/10/2022
005281865-6	OMAR DE BRITO GARCIA	01 S100	DIRETOR	JOAO SAMPAIO, C E-E F M	LONDRINA	20 TARDE	31/10/2022
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02 S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20 TARDE	20/10/2022
006899117-0	MAGNA MICHELE BONATTO	01 S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	25/10/2022
013857822-4	JOSE ANTONIO THOMAZ JUNIOR	03 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	25/10/2022
006468220-3	MARLOS VALERIUS KLINGUELFUS BORGES	01 S100	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	25/10/2022
010543284-4	ERIKA VICENTIN CORREA	02 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DDC/CDP	CURITIBA	20 TARDE	01/11/2022
010608799-7	CAMILA TORRES DE SOUZA	01 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DDC/CDP	CURITIBA	20 TARDE	01/11/2022
013496580-0	VIVIANE NOGUEIRA SPALANZANI	01 S100	ASSESSOR TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/CH	CURITIBA	20 TARDE	31/10/2022
004123030-4	ALAIDE MOLINARI ESSENPFELDER	90 S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DEP	CURITIBA	20 TARDE	26/10/2022
006223441-5	INDIARA GISELE THOMAZ GUERIOS	93 S100	EMBAIXADOR DE INGLES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
005466132-8	MARIA ALICE DE OLIVEIRA COLLIERE	01 S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05 S100	EMBAIXADOR DE PENSAM COMP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	26/10/2022
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
006307466-7	JEAN CARLOS FRANZOI DERNIS	05 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
007368097-2	JOSUE DOS SANTOS MATOSKI	02 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	26/10/2022
004021931-1	GLAUCIENE DE SOUZA	02 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	26/10/2022
006962341-7	LUCIANA MAXIMIANO DE ANDRADE	02 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	26/10/2022
008312766-0	FRISCIILA DE CRISTO BANDEIRA	03 S100	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	26/10/2022
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	01 S100	EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	10 MANHA	26/10/2022
00436189-0	RITA SOARES NARDO GABRIEL	01 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
00567597-5	ELIANE KOZIKI	01 S100	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
001451743-0	JARBAIS LACINESTRA	01 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022
011093939-6	FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF	04 S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	27/10/2022

ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SAOHPFT1

RESOLUCAO N. 06962/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

01/11/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABaixo RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLNY	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	26/10/2022
007362881-4	VALDO DE SOUZA MELO	53	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022
009039308-1	SHERILIA REGINA SANTANA	93	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022
004363575-1	RAFAEL FRANCA VOITCH	90	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DDC/CPFL	CURITIBA	20	TARDE	03/11/2022
008516734-0	ELIANE DE CASSIA SPIRANDELLI GOMES	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022
006358682-7	VIVIAN THES	92	S100	EQUIPE DA ED INF E SERIES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022
005168022-7	ELOISA FROENCA CARVALHO MEIRELLES	02	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022
007966501-0	PAOLA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	56	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022
008066612-0	ANTONIO WRUBLEWSKI	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEAP - ESCOLA DE GOVERNO	CURITIBA	20	TARDE	25/07/2022
008524563-5	JEAN CARLOS SAUER	03	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	27/10/2022
005241727-9	CLEON JULIANO STANCZYK	92	S100	PROGRAMA MAOS AMIGAS	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20	TARDE	26/10/2022
005885370-4	ANGELITA CRISTINA DO NASCIMENTO	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	29 DE ABRIL, C E C-M-EF M	GUARATUBA	20	TARDE	19/10/2022
004291832-6	WALTER JOSE DA SILVA	01	S100	EQUIPE INFRA EST ED TRANS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	25/10/2022
004622928-2	MARA CRISTINA BARBOM LOPES ALVES	01	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA	20	TARDE	07/10/2022
002039940-0	LEILA APARECIDA MENDES MARCHEZONI	01	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA	20	TARDE	10/10/2022
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	S100	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20	TARDE	28/10/2022
013453458-3	MARIA DO SOCORRO BRITO TELO	02	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO	20	TARDE	28/10/2022
003903949-4	AFIFE HIJAZE CAPEL	92	S100	PROF DA LEI 15308/06	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS	SARANDI	4	MANHA	28/10/2022
003903949-4	AFIFE HIJAZE CAPEL	92	S100	PROF DA LEI 15308/06	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M P	SARANDI	16	TARDE	28/10/2022
004184654-2	CLEDIMARA LONARDONI	97	S100	PROF DA LEI 15308/06	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA	2	TARDE	28/10/2022
004184654-2	ELIAS JOSE DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	LAURO G DA V PESSOA, E E PROF-EF M	LONDRINA	20	TARDE	24/10/2022
008187706-8	BEATRIZ APARECIDA DE GOS	05	S100	PROGRAMA MAOS AMIGAS	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	20	TARDE	26/10/2022
003284224-0	DEONIR GIACOMINI	22	S100	PROGRAMA MAOS AMIGAS	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20	TARDE	31/10/2022
004514824-6	JOSIANE WICKERLIN FERNANDES	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M P	PONTA GROSSA	20	MANHA	27/10/2022
007325762-0	MARIA DIANA SELLAR ARRUDA QUEIROZ	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO SAPORSKI, C E C-M-EF M PR	CURITIBA	20	TARDE	31/10/2022
004094466-0	DIVAIR LOPES DE SOUZA	02	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEBUC/DDC/CDP	CURITIBA	20	TARDE	07/11/2022
007325762-0	MARIA DIANA SELLAR ARRUDA QUEIROZ	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	31/10/2022
002249930-0	RUBERVAL ADAMANTE	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	QUELISE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUA DO SUL	22	TARDE	01/11/2022
002249930-0	RUBERVAL ADAMANTE	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	QUELISE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUA DO SUL	22	MANHA	01/11/2022
004793541-7	MAGDA REGINA MALHEIROS SARAIVA OLIVEIRA	02	S100	DIRETOR AUXILIAR	THEOTONIO B VILELA, C E-EF M	IBIPORA	20	TARDE	31/10/2022
007036542-1	FERNANDA SOARES NOGUEIRA TEIXEIRA	52	S100	PROF DA LEI 15308/06	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PRO	CAMBARA	20	TARDE	01/11/2022
004232745-0	LILLIANE BLAITH BAU	02	S100	DIRETOR	MONTEIRO LOBATO, C E-E F M F	CEU AZUL	20	MANHA	07/10/2022
005841688-8	ANDRO ALVES DA SILVA	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	ADRIEL M LEITE, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20	TARDE	03/11/2022
007545203-9	GILBERTO NUNES	99	S100	SUPORTE TECNICO	FLAVIO WAREM, C E PROF-EF M N PROF	FOZ DO IGUAU	3	MANHA	01/08/2022
008006813-1	LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI	01	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	01/11/2022
004286624-5	EVANETI APARECIDA FERREIRA	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER-EF M	TOLEDO	20	TARDE	28/10/2022
006115581-3	ANTONIA EUDINEIA BEZERRA DE MELO	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	PARANAGUA	20	MANHA	28/10/2022
007579328-1	ROSEMARY MARGARIDA CAMPOS PARIZOTTO	01	S100	DIRETOR-TEC ESC CONV	LEO KANNER, E-EI EF MOD ED ESP	MARINGA	20	TARDE	07/11/2022
007575596-6	THIAGO ELIAS STASKOVICH DOS SANTOS	03	S100	EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	25/10/2022
008399694-3	GERCIANI GONSALES DE OLIVEIRA	54	S100	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	20	TARDE	03/11/2022
003903949-4	AFIFE HIJAZE CAPEL	92	S100	PROF DA LEI 15308/06	ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS	SARANDI	4	MANHA	28/10/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

120170/2022

ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO

SAOHPFT3

RESOLUCAO N. 06963/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

01/11/22

-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABaixo RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	P E R I O D O
004271559-0	DEJANIRA RODRIGUES PECANHA MOROVIS AMARAL	02	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA	20	MANHA	30/09/2022 26/10/2022
006987392-8	FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA	91	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS	SAPOPEMA	20	MANHA	06/10/2022 15/10/2022
006058838-0	ALAN JOSE MARAN	02	S100	DIRETOR	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA	20	TARDE	06/10/2022 03/12/2022
004003548-6	MARCIA SOLETTI	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JAMES P CLARK, C E-EM N	TEIRA RICA	20	TARDE	07/10/2022 21/10/2022
000981302-0	SELMA MARIA MARQUES GONCALVES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS	MANGA GUARI	20	MANHA	02/10/2022 31/10/2022
004172797-7	MARILENE TORESAN	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS	MANGA GUARI	20	TARDE	02/10/2022 31/10/2022
013249062-7	ROSILEI CARDOSO GALHATI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	QUINTINO BOCAIUA, C E-EF M	UBIRATA	20	NOITE	01/10/2022 31/12/2022
003428950-6	BEATRIZ FRANK SIQUEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	IRMA ANTONIA B BIANCHINI,C E PROFA-	LAPA	20	TARDE	08/10/2022 31/12/2022
004344051-9	SANDRA DANIEL LOUSANO VERA SANCHEZ REIS	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CARLOS GOMES, C E-E M PROFIS	TOMAZINA	20	MANHA	11/10/2022 08/11/2022
006310676-3	SIMONE MARTINS PINTO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	PARANAGUA	20	MANHA	30/09/2022 06/10/2022
006564872-5	JANICE CRISTIANE ZATTA DA ROSA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	REALIZA	20	NOITE	17/10/2022 11/11/2022
006987392-8	FRANSIELI CRISTINA COSTA VEIGA DA SILVA	91	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS	SAPOPEMA	20	MANHA	18/10/2022 01/11/2022
003593748-0	DEBORAH CRISTINA MOUTINHO MALAGA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MARGARIDA B LISBOA, C E PROFA-EF M	LONDRINA	20	MANHA	18/10/2022 01/11/2022
004754927-2	ROSELI KELLER NOVATSKI	91	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	PEDRO I, C E C D-E F M	GUARAPUAVA	20	TARDE	17/10/2022 30/10/2022
003948662-8	ELIANE D'ARC CARDOSO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NILO BRANDAO, C E PROF-EF M PROFIS	CURITIBA	20	TARDE	08/10/2022 12/10/2022
00545469-3	SANDRA REGINA ANDRADE STIPP	01	S100	DIRETOR	APLICACAO PED DA UEM, C E-EF M	MARINGA	20	TARDE	22/09/2022 20/03/2023
006382782-7	SILVANA APARECIDA GALDINO SANCHEZ	99	S100	DIRETOR	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	20	NOITE	13/10/2022 07/12/2022
006310676-3	SIMONE MARTINS PINTO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	PARANAGUA	20	NOITE	07/10/2022 18/10/2022
006310676-3	SIMONE MARTINS PINTO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	PARANAGUA	20	MANHA	02/10/2022 06/10/2022
006310676-3	SIMONE MARTINS PINTO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	PARANAGUA	20	NOITE	03/10/2022 06/10/2022
005499266-1	CLAUDETE RAMOS DA SILVA	91	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS	SAO JOAO	20	NOITE	19/10/2022 02/11/2022
006539453-7	MARCIA ALICE ALEXANDER	04	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E DO C-EF	SANT DO ITHARRE	20	NOITE	17/10/2022 31/10/2022
008714018-0	MARCIA REGINA LEME TELLES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	MARIALVA	20	MANHA	26/10/2022 29/11/2022
006310676-3	SIMONE MARTINS PINTO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M	PARANAGUA	20	NOITE	19/10/2022 22/10/2022
005757192-6	SIRLEI BATISTA FRANCO CARVALHO	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	TRAIADENTES, C E-EF M PROFIS	UNIARAUA	5	MANHA	24/10/2022 01/11/2022
005757192-6	SIRLEI BATISTA FRANCO CARVALHO	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	TRAIADENTES, C E-EF M PROFIS	UNIARAUA	20	MANHA	24/10/2022 01/11/2022
003815729-9	CLECI MARIA GUARDA AQUINO	01	S100	DIRETOR	REUS, C E PE-EF M	PEROLA D'ESTE	20	TARDE	28/10/2022 31/03/2023
004003548-6	SIMONE MARTINS PINTO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ARIEDE BERTASSO BERALDO, C E-EF M PR	PARACANU	20	TARDE	26/10/2022 26/10/2022
005934080-0	VALQUIRIA CHARLES DA SILVA	01	S100	DIRETOR	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE	20	TARDE	31/10/2022 27/02/2023
004074441-0	TEREZINHA DA CRUZ BUENO	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	NOITE	03/10/2022 31/10/2022

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

REVOGAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUIÇÃO

RESOLUÇÃO N. 06964/22

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	CH	TURN	A PARTIR	ATO REVOGADO
006310676-3	SIMONE MARTINS PINTO	01 S100 EQUIPE PEDAGÓGICA	REGINA M B DE MELLO, C E PROF-EF M	PARANAGUÁ	20	MANHÃ	02/10/2022	R-06963/22 01/11/22
004418834-1	ELIAS JOSE DE OLIVEIRA	05 S100 EQUIPE PEDAGÓGICA	LAURO G DA V FESSOA, E E PROF-EF	LONDINA	20	TARDE	24/10/2022	R-06246/22 07/10/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 01/11/22

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEEDSAE0HFT4
01/11/22

120169/2022

RESOLUÇÃO N.º 1685/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 130/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Alto Alegre – Ensino Fundamental e Médio, situado na Linha Alto Alegre do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1684/2022, de 08/04/2022 e Parecer n.º 89/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 425/2009, de 03/02/2009 e o Parecer n.º 165/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1056/2010, de 22/03/2010 e o Parecer n.º 49/2010 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4967/2014, de 11/09/2014 e Parecer n.º 526/2014 – CEE/PR, com vigência até 22/03/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 23/03/2020 a 22/03/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/03/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

Republicada por ter saído com incorreção.

RESOLUÇÃO N.º 6.761/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3254/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Vieira dos Santos, 1401, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Novo Espaço Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2410/2022, de 06/05/2022 e Parecer n.º 1417/2022 – CEF/SEED, com vigência até 12/03/2032.

§ 2º A Resolução n.º 258/2001, de 02/02/2001 e o Parecer n.º 06/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4003/2018, de 23/08/2018 e Parecer n.º 2861/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.762/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3255/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pau-Brasil, 608, no Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4492/2016, de 10/10/2016 e Parecer n.º 2670/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/03/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.763/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3256/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Almirante Tamanadará, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 713/2019, de 25/02/2019 e Parecer n.º 805/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3724/2009, de 06/11/2009 e o Parecer n.º 2528/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 713/2019, de 25/02/2019 e Parecer n.º 805/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.764/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3257/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Carlos Mafra, 1647, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3483/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2435/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/04/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 4657/2002, de 26/11/2002 e o Parecer n.º 3769/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3483/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2435/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.765/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3258/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3485/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2437/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/04/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 4658/2002, de 26/11/2002 e o Parecer n.º 3768/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3485/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2437/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.766/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1392/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Bem Me Quer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua República do Paraguai, 58, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1579/2017, de 11/04/2017 e Parecer n.º 111/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3161/2011, de 27/07/2011 e Parecer n.º 759/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1579/2017, de 11/04/2017 e Parecer n.º 111/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.767/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3259/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Cleide Borges Reis – Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 954, no Município de Ubatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4647/2019, de 09/12/2019 e Parecer n.º 5083/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.768/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3261/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Alvina Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, 312, do Município de Curitiba, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1344/2021, de 25/03/2021 e Parecer n.º 24/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 1601/1994, de 22/03/1994. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1345/2021, de 25/03/2021 e Parecer n.º 24/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1134/2008, de 19/03/2008 e Parecer n.º 1033/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1344/2021, de 25/03/2021 e Parecer n.º 24/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.769/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3261/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal São José – Ensino Fundamental, situada na Rua Niterói, 55, do Município de Cambira, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução

n.º 5442/2018, de 19/11/2018 e Parecer n.º 4186/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/06/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/06/2023.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3141/2008, de 10/07/2008 e o Parecer n.º 2305/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5442/2018, de 19/11/2018 e Parecer n.º 4186/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.770/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 774/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal São José – Ensino Fundamental, situada na Rua Niterói, 55, do Município de Cambira, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6769/2022, de 28/10/2022 e Parecer n.º 3261/2022 – CEF/SEED, com vigência até 26/06/2023.

§ 2º A Resolução n.º 60/2007, de 12/01/2007 e o Parecer n.º 618/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1861/2019, de 16/05/2019 e Parecer n.º 1985/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120249/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.771/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3263/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal José Brazil Camargo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Papagaio, 318, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1867/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 110/2020 – CEE/PR, com vigência até 16/10/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3081/2008, de 08/07/2008 e o Parecer n.º 2280/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 426/2018, de 01/02/2018 e Parecer n.º 286/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.772/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3264/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Neida de Assis Brasileiro – Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 1330, do Município de Sabáudia e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 459/2021, de 26/01/2021 e Parecer n.º 292/2021 – CEF/SEED com vigência até 21/08/2030.

§ 2º A Resolução n.º 656/2009, de 18/02/2009 e o Parecer n.º 466/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5647/2018, de 03/12/2018 e Parecer n.º 4453/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.773/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3265/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Vereador Élio Marques de Oliveira Vieira – Ensino Fundamental, situada na Rua Ernesto Ramos, s/n, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4999/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 502/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela 4999/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 502/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.776/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 587/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Padre Vitorino Roggia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Governador Roberto Silveira, 788, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4860/2020, de 09/12/2020 e Parecer n.º 465/2020 – CEE/PR com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3824/2006, de 08/08/2006 e o Parecer n.º 210/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4141/2020, de 22/10/2020 e Parecer n.º 2168/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.777/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3268/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Padre Vitorino Roggia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Governador Roberto Silveira, 788, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4860/2020, de 09/12/2020 e Parecer n.º 465/2020 – CEE/PR com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1459/2008, de 11/04/2008 e o Parecer n.º 1204/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4860/2020, de 09/12/2020 e Parecer n.º 465/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.779/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1837/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Walde Rosi Galvão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Azaléia, 3226, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3445/2016, de 24/08/2016 e Parecer n.º 1818/2016 – CEF/SEED, com vigência até 26/08/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.780/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1836/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional,

Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ivanete Martins de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Betonex, 2220, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5922/2022, de 21/09/2022 e Parecer n.º 199/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.781/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1835/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Luiz Sebastião Baldo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salto do Itararé, 557, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1915/2020, de 22/05/2020 e Parecer n.º 55/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.782/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1856/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Danilo Zanona Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Octávio dos Santos Souza, 389, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4318/2021, de 20/09/2021 e Parecer n.º 127/2021 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2031.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.783/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1345/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Plínio Alves Monteiro Tourinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Floripa Mulhmann, 276, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2069/2022, de 26/04/2022 e Parecer n.º 1304/2022 – CEF/SEED, com vigência até 01/08/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120252/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.784/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 558/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Graciosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Dom Pedro II, 142, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Igreja Batista em Quatro Barras e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5644/2022, de 13/09/2022 e Parecer n.º 420/2022 – CEE/PR, com vigência até 07/03/2032.

§ 2º As Resoluções n.º 4745/2008, de 15/10/2008 e n.º 3279/1990, de 05/11/1990, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5533/1994, de 23/12/2004 e Parecer n.º 099/1994 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1601/2019, de 24/04/2019 e Parecer n.º 61/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.785/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 546/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Gustavo Pietro, 33, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Pio XII e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2870/2022, de 26/05/2022 e Parecer n.º 1664/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º As Resoluções n.º 513/1991, de 08/02/1991 e n.º 3941/2008, de 29/08/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4241/1992, de 30/11/1992 e Parecer n.º 015/1992 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado

no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 47/2019, de 29/01/2019 e Parecer n.º 264/2018 – CEE/PR, com vigência até 13/09/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/09/2022 a 13/09/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.787/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 545/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola A Mão Cooperadora – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim Simões, 666, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3873/2018, de 16/08/2018 e Parecer n.º 2703/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/05/2023.

§ 2º As Resoluções n.º 1468/2005, de 09/06/2005 e n.º 4272/2009, de 07/12/2009, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3716/2007, de 27/08/2007 e Parecer n.º 530/2007 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1548/2018, de 05/04/2018 e Parecer n.º 37/2018 – CEE/PR, com vigência até 27/08/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/08/2022 a 27/08/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.788/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 582/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Drummond – Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Itororó, 513, no Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Ferreira Educação Básica Eireli e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 156/2020, de 07/01/2020 e Parecer n.º 668/2019 – CEE/PR, com vigência até 22/08/2029.

§ 2º As Resoluções n.º 3824/1990, de 10/12/1990 e n.º 2432/2008, de 16/06/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3064/1992, de 21/09/1992 e Parecer n.º 056/1992 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 168/2019, de 30/01/2019 e Parecer n.º 267/2018 – CEE/PR, com vigência até 14/08/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/08/2022 a 14/08/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.789/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 540/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Dr. Epaminondas Novaes Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alberto de Oliveira, 2100, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2127/2012, de 12/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3126/2019, de 08/08/2019 e Parecer n.º 3252/2019 – CEF/SEED, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3264/2011, de 03/08/2011 e o Parecer n.º 546/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 26/09/2014.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 26/09/2011 e por mais cinco anos, contados a partir de 27/09/2014 a 26/09/2019.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 08/02/2010 a 26/09/2011, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.790/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3276/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tico Tico, 165, no Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6422/2017, de 11/12/2017 e Parecer n.º 3977/2017 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.791/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3277/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Indalécio Lemes Galvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Olho D'água, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 327/2018, de 23/01/2018 e Parecer n.º 214/2018 – CEF/SEED, com vigência até 01/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 2201/2008, de 27/05/2008 e o Parecer n.º 1545/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 327/2018, de 23/01/2018 e Parecer n.º 214/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.792/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3278/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Antônio Baldan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Albatroz, 430, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3066/2019, de 06/08/2019 e Parecer n.º 3144/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1006/1996, de 07/03/1996 e o Parecer n.º 578/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3078/2019, de 06/08/2019 e Parecer n.º 3160/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.793/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3279/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Antônio Baldan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Albatroz, 430, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6792/2022, 28/10/2022 e Parecer n.º 3278/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 2401/2010, de 27/05/2010 e o Parecer n.º 1408/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais). O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3066/2019, de 06/08/2019 e Parecer n.º 3144/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.794/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3280/2022 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Eugênio Malanski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Mônica, s/n, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5522/2018, de 26/11/2018 e Parecer n.º 4308/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/04/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120256/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.795/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3281/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo São Pedro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal de São Pedro, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5492/2018, de 22/11/2018 e Parecer n.º 4269/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 5278/2010, de 02/12/2010 e o Parecer n.º 3061/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5492/2018, de 22/11/2018 e Parecer n.º 4269/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 05 (cinco), com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.796/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3282/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Professor Salvador Alves Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Guararema, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 305/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 211/2019 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/04/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.798/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3284/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Doutor Vicente Codagnone – Ensino Fundamental, situada na Rua Rolândia, 71, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5989/2022, de 22/09/2022 e Parecer n.º 454/2022 – CEE/PR, com vigência até 05/11/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2338/2008, de 02/06/2008 e o Parecer n.º 1705/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3569/2018, de 01/08/2018 e Parecer n.º 2518/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.799/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3285/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Iracema Baggio Salvador, situado na Avenida Oliveira Motta, 793, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6015/2018, de 19/12/2018 e Parecer n.º 4784/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 6015/2018, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 6015/2018, de 19/12/2018 e o Parecer n.º 4784/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.800/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3286/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, situado na Rua Jacinto Carula, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2683/2021, de 21/06/2021 e Parecer n.º 1633/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4753/2007, de 20/11/2007 e o Parecer n.º 3019/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1183/2017, de 28/03/2017 e Parecer n.º 833/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.801/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 259/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Afrânio Peixoto – Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 306, do Município de Abatiá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6684/2022, de 24/10/2022 e Parecer n.º 465/2022 – CEE/PR, com vigência até 22/03/2032.

§ 2º A Resolução n.º 3356/2009, de 13/10/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4996/2017, de 27/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.802/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 581/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Laranjeiras, 916, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 589/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 556/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do ano letivo de 2023.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e com idade de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Eletrotécnica.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.803/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º

543/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Aldeia do Sol – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia PR 170, Km 03, Boqueirão, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Aldeia do Sol Ltda. – ME, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1793/2018, de 02/05/2018 e Parecer n.º 1145/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 335/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 259/2019 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2022

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 28/02/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/03/2022 até 28/02/2027.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/02/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.804/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 580/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida das Acácias, 60, no Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 556/2018, de 15/02/2018 e Parecer n.º 387/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do ano letivo de 2023.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e com idade de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.805/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3287/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Artemoção – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Capitão Rocha, 2321, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Artemoção Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4320/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 3081/2018 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 1695/1999, de 26/04/1999 e Parecer n.º 1136/1999 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4320/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 3081/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (cinco) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4038/2008, de 01/09/2008 e Parecer n.º 2764/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4321/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 3082/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
120273/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.809/2022 – GS/SEED

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3288/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Guimarães Rosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Cívica, 119, no Município e NRE Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1515/2021, de 12/04/2021 e Parecer n.º 80/2021 – CEE/PR, com vigência até 23/11/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/11/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.810/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 564/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Senador Teotônio Vilela – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maceió, 201, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4896/2018, de 16/10/2018 e Parecer n.º 3457/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/06/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3761/1997, de 05/11/1997 e o Parecer n.º 2129/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2275/2001, de 28/09/2001 e o Parecer n.º 245/2001 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6312/2017, de 06/12/2017 e Parecer n.º 596/2017 – CEE/PR, com vigência até 28/09/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/09/2021 a 28/09/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/09/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.811/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3289/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental, situada na Avenida Belo Horizonte, 1017, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve

a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5576/2018, de 28/11/2018 e Parecer n.º 4374/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2022.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.812/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, e o Parecer n.º 537/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Estadual Indígena Professora Candoca Tãhpraz Fidêncio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 277, Km 477, Aldeia Trevo–Terra Indígena Rio das Cobras, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3755/2022, de 30/06/2022 e Parecer n.º 97/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3954/2002, de 24/09/2002 e Parecer n.º 2893/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2523/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 1798/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.813/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 559/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Linha Mato Queimado – Ensino Fundamental, situada na Linha Mato Queimado, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4536/2019, de 25/11/2019 e Parecer n.º 370/2019 – CEE/PR, com vigência até 05/06/2025.

§ 2º A Resolução n.º 6333/1993, de 29/11/1993, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2623/2011, de 07/06/2011 e o Parecer n.º 427/2011 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4536/2019, de 25/11/2019 e Parecer n.º 370/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 01/01/2022 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.815/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 572/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Juazeiro, 1501, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5052/2016, de 10/11/2016 e Parecer n.º 3038/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2855/1981, de 30/11/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3573/1984, de 21/05/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1055/2017, de 23/03/2017 e Parecer n.º 40/2017 – CEE/PR, com vigência até 04/07/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/07/2022 a 04/07/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/07/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.816/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3290/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Érico Veríssimo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicanor Tavares dos Santos, s/n, no Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5924/2018, de 13/12/2018 e Parecer n.º 4658/2018 – CEF/SEED, com vigência até 04/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.817/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3291/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Érico Veríssimo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 1731, no Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo Estadual do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 436/2019, de 06/02/2019 e Parecer n.º 394/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/02/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/03/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.819/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3269/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos São José dos Pinhais – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mendes Leitão, 2724, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2319/2018, de 22/05/2018 e Parecer n.º 1630/2018 – CEF/SEED, com vigência até 14/06/2023.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual São José dos Pinhais – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.820/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3270/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Dom Bosco – Unidade São José dos Pinhais – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Agenor Lino de Oliveira, 407, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Rede Única Educação S.A., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6660/2022, de 24/10/2022 e Parecer n.º 3215/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir de 01/01/2023.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Dom Bosco – Unidade São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120284/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.821/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3271/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Contestado – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Contestado, no Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5388/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4079/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.822/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3301/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Benjamin Constant, 1604, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2961/2018, de 25/06/2018 e Parecer n.º 2080/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/06/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.823/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3302/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal América Maria de Noronha Corrêa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua da Amizade, 70, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3661/2020, de 17/09/2020 e Parecer n.º 301/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 771/2008, de 28/02/2008 e Parecer n.º 501/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3661/2020, de 17/09/2020 e Parecer n.º 301/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.824/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3303/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal do Campo Dom Pedro I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tiradentes, s/n, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3665/2020, de 17/09/2020 e Parecer n.º 308/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1698/2009, de 21/05/2009 e Parecer n.º 1167/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3666/2020, de 17/09/2020 e Parecer n.º 308/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.825/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3304/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Municipal do Campo Dom Pedro I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tiradentes, s/n, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3665/2020, de 17/09/2020 e Parecer n.º 308/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 770/2008, de 28/02/2008 e Parecer n.º 496/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3665/2020, de 17/09/2020 e Parecer n.º 308/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.826/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3305/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Ipiranga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Belo Horizonte, 221, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5282/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3943/2018 – CEF/SEED, com vigência até 25/09/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/09/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.827/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3306/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Márcia Vaz Tostes de Abreu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 603, no Município de São Jorge do Ivaí, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 135/2019, de 29/01/2019 e Parecer n.º 25/2019 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/03/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.829/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3307/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guatemala, 346, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4979/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 3615/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/12/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.830/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3308/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Clara – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá, da Rua Manoel Antunes Pereira, 742, para a Rua Dr. Rufino Maciel, 477, do mesmo Município, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 593/2018, de 19/02/2018 e Parecer n.º 424/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2023.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.831/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3309/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Clara – Ensino Fundamental e Médio situado na Rua Dr. Rufino Maciel, 477, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 593/2018, de 19/02/2018 e Parecer n.º 424/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/04/2033.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120295/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.832/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 236/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Polônia, 737, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1980/2019, de 27/05/2019 e Parecer n.º 100/2019 – CEE/PR, com vigência até 10/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3794/2006, de 08/08/2006 e Parecer n.º 223/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o referido ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3622/2014, de 17/07/2014 e Parecer n.º 42/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 01/01/2018 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.833/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 236/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Polônia, 737, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1980/2019, de 27/05/2019 e Parecer n.º 100/2019 – CEE/PR, com vigência até 10/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3794/2006, de 08/08/2006 e Parecer n.º 223/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram os ensinos citados no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1980/2019, de 27/05/2019 e Parecer n.º 100/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.834/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 543/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Ecológica Bom Jesus da Aldeia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Aldeia Franciscana, 409, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1726/2020, de 15/05/2020 e Parecer n.º 1269/2020 – CEF/SEED, com vigência até 26/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 996/2010, de 17/03/2010 e Parecer n.º 605/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2568/1989, de 25/09/1989, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4966/2017, de 27/09/2017 e Parecer n.º 231/2017 – CEE/PR, com vigência até 06/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/12/2021 a 06/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.835/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 551/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento para fins de cessação, do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Paulo Scherner, 380, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3361/2019, de 26/08/2019 e Parecer n.º 377/2019 – CEE/PR, com vigência até 18/06/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2523/2014, de 04/06/2014 e Parecer n.º 02/2014 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 1357/2016 de 30/03/2016 e Parecer n.º 94/2016 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 17/12/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 18/12/2020, exclusivamente para fins de cessação.

§ 4º Quando ocorrer a da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.836/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 537/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Almiro Sartori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pombas, 440, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2521/2017, de 13/06/2017 e Parecer n.º 1462/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/06/2022 a 06/06/2032.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.839/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3292/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Nísia Floresta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutora Maria Tilger, 410, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 273/2020, de 20/01/2020 e Parecer n.º 217/2020 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3818/2008, de 21/08/2008 e o Parecer n.º 2613/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 273/2020, de 20/01/2020 e Parecer n.º 217/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.841/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3293/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Antonina Piasecki Mehl – Tia Antonia, situado na Rua Santana, 760, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1360/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 93/2020 – CEE/PR, com vigência até 17/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 6387/2014, de 02/12/2014 e o Parecer n.º 1794/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4835/2020, de 09/12/2020 e Parecer n.º 2549/2020 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 17/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.842/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3294/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo de Rio D'Areia Rosa Ogg – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rodovia BR 277, 299, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3754/2020, de 21/09/2020 e Parecer n.º 1857/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1734/1994, de 28/03/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3754/2020, de 21/09/2020 e Parecer n.º 1857/2020 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.843/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 (Fundamental), 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3295/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Honorato Pinto Ferreira, 249, do Município de Rebouças, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4488/2016, de 10/10/2016 e Parecer n.º 2665/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/10/2023.

§ 2º A Resolução n.º 880/2008, de 07/03/2008 e o Parecer n.º 852/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3407/2017, de 01/08/2017 e Parecer n.º 2147/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.844/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3296/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo, situado na Rua Generoso Marques, s/n, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1366/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 114/2020 – CEE/PR, com vigência até 22/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3569/2007, de 13/08/2007 e o Parecer n.º 2001/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1258/2016, de 28/03/2016 e Parecer n.º 698/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120381/20222

RESOLUÇÃO N.º 6.845/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3297/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Cristo Rei – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Barra Bonita, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2550/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 1812/2018 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.847/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 595/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Matilde Araújo do Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Irmã Silvia, s/n, do Município de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1059/2021, de 10/03/2021 e Parecer n.º 22/2021 – CEE/PR com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3100/2007, de 11/07/2007 e o Parecer n.º 374/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4094/2021, de 09/09/2021 e Parecer n.º 2552/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.849/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 594/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Noé Rebesco, 1811, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6198/2021, de 16/12/2021 e Parecer n.º 613/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.854/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 385/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Adventista Vista Alegre – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Antenor Pamphilo dos Santos, 279, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6693/2022, de 24/10/2022 e Parecer n.º 385/2022 – CEE/PR, com vigência até 17/10/2031.

§ 2º As Resoluções n.º 1516/2008, de 16/04/2008 e n.º 3310/2019, de 22/08/2019, autorizaram o funcionamento do ensino citado no *caput* do art. 1º, com vigência até 31/12/2021 e 16/09/2023, respectivamente.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 16/09/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 16/09/2023 até 16/09/2028.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/09/2028.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 05/02/2018 a 16/09/2019, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.855/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 554/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Projeto 21 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Hugo Kinzelmann, 383, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Educação Hardy Amaral Ltda – EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 672/2018, de 21/02/2018 e Parecer n.º 503/2018 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 3671/2008, de 11/08/2008 e n.º 4247/2014, de 13/08/2014, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3095/2016, de 10/08/2016 e Parecer n.º 127/2016 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º, com vigência até 18/08/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/08/2020 a 18/10/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/10/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.856/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 03/2022, e o Parecer n.º 552/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1132/2019, de 26/03/2019 e Parecer n.º 1292/2019 – CEF/SEED, com vigência até 02/05/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2109/2011, de 24/05/2011 e Parecer n.º 181/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 1516/2012, de 06/03/2012 e Parecer n.º 73/2012 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1940/2017, de 03/05/2017 e Parecer n.º 190/2017 – CEE/PR, com vigência até 16/08/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 17/08/2021 até 16/08/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/08/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.858/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 225/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Geronasso do Rosário, 259, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1115/2020, de 08/04/2020 e Parecer n.º 54/2020 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 422, de 03/05/1979. O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2823/1981, de 30/11/1981. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5794/2016, de 21/12/2016 e Parecer n.º 300/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4535/1993, de 19/08/1993 e reconhecido pela Resolução n.º 279/1999, de 25/01/1999 e Parecer n.º 489/1998 – CEE/PR. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5795/2016, de 21/12/2016 e Parecer n.º 713/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação dos reconhecimentos dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.859/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 238/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Alcione de Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Governador Carlos Lacerda, s/n, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5222/2016, de 23/11/2016 e Parecer n.º 3115/2016 – CEF/SEED, com vigência até 24/11/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 2403/2008, de 12/06/2008.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 449/2019, de 06/02/2019 e Parecer n.º 280/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução n.º 3719/2018, de 07/08/2018 e Parecer n.º 251/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 5º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.860/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 229/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Santo Anjo Barigui – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Curitiba-Ponta Grossa, BR 277, 1115, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Santo Anjo Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1069/2020, de 07/04/2020 e Parecer n.º 51/2020 – CEE/PR, com vigência até 07/04/2029.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1291/2014, de 10/03/2014 e Parecer n.º 238/2014 – CEF/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 57/2018, de 04/01/2018 e Parecer n.º 359/2017 – CEE/PR, com vigência até 07/04/2020.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5312/2014, de 01/10/2014 e Parecer n.º 1441/2014 – CEF/SEED e reconhecido pela Resolução n.º 5790/2017, de 07/11/2017 e Parecer n.º 551/2017 – CEE/PR, com vigência até 03/10/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) é concedida, excepcionalmente, de 08/04/2020 até 03/10/2027.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/10/2022 a 03/10/2027.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.861/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 560/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Wischral, 650, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4779/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2857/2016 – CEF/SEED, com vigência até 03/11/2026.

§ 2º O Decreto n.º 6162, de 04/01/1979, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2951/1981, de 09/12/1981, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 781/2021, de 18/02/2021 e Parecer n.º 438/2020 – CEE/PR, com vigência até 25/04/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/04/2022 a 25/04/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/04/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120384/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.872/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014, 02/2016, 10/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1410/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Novo Mundo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua São Francisco, 1838, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1901/2017, de 02/05/2017 e Parecer n.º 726/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 5311/2011, de 24/11/2011 e Parecer n.º 1375/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento dos referidos ensinos, na instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5016/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 441/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.873/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1424/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Elias Abrahão – Ensino Fundamental, situada na Rua Elpidio dos Santos, 544, do Município de Honório Serpa, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1921/2017, de 03/07/2017 e Parecer n.º 1149/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/02/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.874/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1842/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Marcílio Dias, 551, do Município de Araruna, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2335/2017, de 05/06/2017 e Parecer n.º 758/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4998/2011, de 16/11/2011 e Parecer n.º 1199/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2335/2017, de 05/06/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.875/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 192/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Pato Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tapajós, 777, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2953/2016, de 02/08/2016 e Parecer n.º 1637/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/10/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase I e II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 70/2007, de 15/01/2007. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 408/2018, de 01/02/2018 e Parecer n.º 78/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução n.º 70/2007, de 15/01/2007. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 407/2018, de 01/02/2018 e Parecer n.º 78/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.876/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1413/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Salles de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Messias Eduardo Félix s/n, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1286/2019, de 03/04/2019 e Parecer n.º 1395/2019 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2023.

§ 2º A Resolução n.º 213/2007, de 29/01/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3884/2017, de 22/08/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.877/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1423/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Fernando Ferrari, 440, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2988/2022, de 31/05/2022 e Parecer n.º 199/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As Resoluções n.º 3051/2005, de 10/11/2005 e n.º 5145/2012, de 22/08/2012, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3649/2017, de 09/08/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.878/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3319/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Geralda Siqueira Bormaita, situado na Rua Luís Carlos Matsui, 55, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 899/2021, de 04/03/2021 e Parecer n.º 12/2021 – CEE/PR, com vigência até 21/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 847/2009, de 06/03/2009 e o Parecer n.º 587/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2362/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 1665/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.879/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 1363/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora da Conceição – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Batista Freitas, 3965, do Município de Campo Magro, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1875/2018, de 03/05/2018 e Parecer n.º 1177/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027. § 2º A Resolução n.º 6140/2014, de 20/11/2014 e Parecer n.º 370/2014 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art, com vigência até 05/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.880/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 10/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1430/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Antônio Carlos Gabardo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Reinaldo Meira, s/n, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5560/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 755/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5368/2011, de 24/10/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5560/2017, de 24/10/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.881/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1839/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Cecília Sawczuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida José Adamowicz, 220, do Município de Cândido de Abreu e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3455/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 265/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120465/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.882/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 732/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Vereador Élio Marques de Oliveira Vieira – Ensino Fundamental, situada na Rua Ernesto Ramos, s/n, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4999/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 502/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3802/2006, de 08/08/2006 e o Parecer n.º 242/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3766/2021, de 24/08/2021 e Parecer n.º 257/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.883/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3312/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Interventor Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1877/2021, de 27/04/2021 e Parecer n.º 138/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 389/2008, de 30/01/2008 e o Parecer n.º 127/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela 1877/2021, de 27/04/2021 e Parecer n.º 138/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.884/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3313/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber, situado na Rua Harpia, 993, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Passinhos do Saber S/S Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4876/2016, de 01/11/2016 e Parecer n.º 2920/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3623/2004, de 05/11/2004 e o Parecer n.º 2136/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4876/2016, de 01/11/2016 e Parecer n.º 2920/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.885/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3310/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da entidade mantenedora da Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benjamin Constant, 1211, do Município e NRE de Guarapuava, de Vezaro e Vezaro Ltda ME, para Escola Integração Vezaro Ltda, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 902/2018, de 08/03/2018 e Parecer n.º 663/2018 – CEF/SEED com vigência até 29/05/2027.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada na 5ª Alteração Contratual e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.886/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3311/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da

Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Professora Vicentina Kapusniak, s/n, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4808/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3473/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2024.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2138/2018, de 10/05/2018 e Parecer n.º 1367/2018 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1316/2021, de 24/03/2021 e Parecer n.º 39/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3065/1991, de 16/09/1991. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1208/2021, de 18/03/2021 e Parecer n.º 51/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.887/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 795/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Professora Vicentina Kapusniak, s/n, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4808/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3473/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1855/2007, de 17/04/2007 e o Parecer n.º 127/07 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2918/2018, de 21/06/2018 e Parecer n.º 2054/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º A renovação de autorização é concedida excepcionalmente até 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.888/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 571/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Patrulheiro Venâncio Otembra, 62, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5009/2021, de 20/10/2021 e Parecer n.º 370/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 428/1982, de 12/02/1982, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 50/1985, de 04/01/1985, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 293/2019, de 01/02/2019 e Parecer n.º 265/2018 – CEE/PR, com vigência até 18/06/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/06/2022 a 18/06/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/06/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.889/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 574/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Bertoni – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraguai, 2000, no Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Bertoni de Medianeira Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 123/2018, de 09/01/2018 e Parecer n.º 26/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4243/2017, de 04/09/2017 e Parecer n.º 2527/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 880/2019, de 07/03/2019 e Parecer n.º 61/2019 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no *caput* do art. 1º, com vigência até 22/09/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/09/2021 a 22/09/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/09/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.890/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3320/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal da Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jaguariá, 1146, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2770/2016, de 22/07/2016 e Parecer n.º 1496/2016 – CEF/SEED, com vigência até 09/08/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/08/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 1120/2009, de 26/03/2009 e o Parecer n.º 743/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2771/2016, de 22/07/2016 e Parecer n.º 1497/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.892/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3314/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Cecília Sawczuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida José Adamowicz, 220, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3455/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 265/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4978/2012, de 13/08/2012. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4183/2020, de 23/10/2020, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3455/2020, de 27/08/2020 e Parecer n.º 265/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120468/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.893/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3315/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Terezinha Giron Agostini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Shirley Saurin, 1513, do Município de Palotina e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5183/2017, de 03/10/2017 e Parecer n.º 3116/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3861/1993, de 14/07/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 893/2021, de 03/03/2021 e Parecer n.º 52/2021 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência o até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.894/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3316/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dom João VI, 1370, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 972/2021, de 08/03/2021 e Parecer n.º 27/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1411/2008, de 08/04/2008 e o Parecer n.º 1170/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 972/2021, de 08/03/2021 e Parecer n.º 27/2021 – CEE/PR com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.895/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3317/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil COSAP, situado na Rua Primeiro de Maio, 225, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4341/2021, de 21/09/2021 e Parecer n.º 2718/2021 – CEF/SEED, com vigência até 20/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 822/2009, de 04/03/2009 e o Parecer n.º 555/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4341/2021, de 21/09/2021 e Parecer n.º 2718/2021 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.896/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3318/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marisa Beltoni Felipe, situado na Rua Grande Alexandre, s/n, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1864/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 93/2020 – CEE/PR, com vigência até 19/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 785/2009, de 02/03/2009 e o Parecer n.º 536/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4726/2020, de 02/12/2020 e Parecer n.º 440/2020 – CEE/PR, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.899/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3321/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo São Pedro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal de São Pedro, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6795/2022, de 28/10/2022 e Parecer n.º 3281/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1705/2011, de 28/04/2011 e o Parecer n.º 1184/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4476/2020, de 25/11/2020 e Parecer n.º 393/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.900/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3322/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Juvêncio de Camargo e Souza, s/n, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3472/2016, de 25/08/2016 e Parecer n.º 1843/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/09/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 3473/2016, de 25/08/2016 e o Parecer n.º 1844/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 15/09/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.901/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3323/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal João Franco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida João Franco, 480, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3486/2016, de 25/08/2016 e Parecer n.º 1860/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/09/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 3488/2016, de 25/08/2016 e o Parecer n.º 1861/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 15/09/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.913/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 224/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Juvenal Silva Braga, 160, no Município de Esperança Nova, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1437/2017, de 05/04/2017 e Parecer n.º 965/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2025.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 14/1981, de 10/06/1981, e reconhecido pela Resolução n.º 826/1984, de 12/03/1984. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5764/2017, de 07/11/2017, com vigência até 20/12/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3118/1997, de 10/09/1997, e reconhecido pela Resolução n.º 4520/2002, de 14/11/2002. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5764/2017, de 07/11/2017, com vigência até 20/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/12/2021 a 20/12/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/12/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.914/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 542/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Cruzeiro do Oeste – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Santos Dumont, 317, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 176/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 66/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2790/2021, de 28/06/2021 e o Parecer n.º 217/2021 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 01/02/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 02/02/2024 até 01/02/2029.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2029.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.915/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 231/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio, do Colégio Imaculada Virgem Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cândido de Abreu, 1895, no Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Imaculada Virgem Maria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2259/2016, de 07/06/2016 e Parecer n.º 1188/2016 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4426/2007, de 25/10/2007 e reconhecido pela Resolução n.º 237/1982, de 28/01/1982. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2543/2018, de 04/06/2018, com vigência até 16/10/2022.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2133/1996, de 15/05/1996 e reconhecido pela Resolução n.º 3730/1997, de 05/11/1997. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2544/2018, de 04/06/2018, com vigência até 16/10/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/10/2022 a 16/10/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/10/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120472/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.862/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 595/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Cristã de Curitiba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Dembinski, 921, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Cristã de Curitiba Ltda – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 464/2019, de 07/02/2019 e Parecer n.º 463/2019 – CEF/SEED, com vigência até 16/09/2023.

§ 2º As Resoluções n.º 1826/2008, de 05/05/2008 e Parecer n.º 1403/2008 – CEF/SEED e n.º 3904/2013, de 26/08/2013 e Parecer n.º 1718/2013 – SEED/CEF, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3098/2016, de 10/08/2016 e Parecer n.º 169/2016 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 16/09/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/09/2020 a 16/09/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/09/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.863/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 598/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Barbosa de Almeida, 545, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4393/2019, de 20/11/2019 e Parecer n.º 631/2019 – CEE/PR, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º O Decreto n.º 2196, de 11/04/1980, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3119/1981, de 21/12/1981, reconheceu o ensino citado no *caput* do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 608/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 48/2020 – CEE/PR, com vigência até 19/10/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/10/2022 a 19/10/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/10/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.864/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3299/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Zaleski, 450, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5380/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4063/2018 – EF/SEED, com vigência até 16/01/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.865/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1407/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Cora Coralina – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ladário, 675, no Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6638/2022, de 24/10/2022 e Parecer n.º 3210/2022 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2033.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.866/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Guilherme, situado na Rua Deputado João Ribeiro Júnior, 155, do Município de Nova América da Colina, NRE de Cornélio Procopio, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3908/2011, de 02/09/2011 e Parecer n.º 2346/2011 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2022.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2021, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 3908/2011, de 02/09/2011 e o Parecer n.º 2346/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no *caput* do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2022 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti, situado na Rua Circular do Oeste, 543, do Município de Nova América da Colina, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.867/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 238/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Barbosa de Almeida, 545, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4393/2019, de 20/11/2019 e Parecer n.º 631/2019 – CEE/PR, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 4343/2007, de 18/10/2007.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 3816/2020, de 24/09/2020 e Parecer n.º 110/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos reconhecimentos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.868/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 550/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Osório, 382, do Município de Santa Cecília do Pavão, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3022/2022, de 01/06/2022 e Parecer n.º 198/2022 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3235/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 642/1990, de 12/03/1990 e o Parecer n.º 21/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4483/2019, de 22/11/2019 e Parecer n.º 395/2019 – CEE/PR, com vigência até 12/06/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/06/2022 a 12/06/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/06/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.869/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016 e 12/2021, o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1847/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Professora Gladys Costa Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Manoel Antônio Paiva, 50, do Município de Congonhinhas, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 135/2018, de 09/01/2018 e Parecer n.º 803/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5320/2011, de 24/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 135/2018, de 09/01/2018, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.870/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3298/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 1045, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5536/2021, de 18/11/2021 e Parecer n.º 3419/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 3066/1988, de 29/09/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5536/2021, de 18/11/2021 e Parecer n.º 3419/2021 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 6.871/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3300/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Ethanil Bento de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vicente Domanski, 1196, no Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3732/2015, de 20/11/2015 e Parecer n.º 1848/2015 – CEF/SEED, com vigência até 08/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120386/2022

RESOLUÇÃO N.º 6.969/2022 – GS/SEED

Súmula: Substituição de servidor membro da Comissão Paritária

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, o Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e a Resolução n.º 1393 – GS/SEED, de 5 de abril de 2022, bem como o contido no Protocolado n.º 19.180.611-5,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, o servidor público **Eduardo Henrique Reis, RG: 8.279.230-9**, membro da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 6814/2022 – GS/SEED, de 28 de outubro de 2022 publicada em Diário Oficial do Estado do Paraná sob nº 11291 em 31 de outubro de 2022, pela servidora pública **Andréia Marta Ferreira Nagi, RG: 5.970.829-5**;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

120106/2022

PORTARIA N.º 19/2022

Súmula: Substitui membros de Comissão da instauração de Sindicância.

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 7801, de 08 junho de 2021 e nos artigos 100, inciso II, 116 e seguintes da Lei Ordinária Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.818.893-3,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8 em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para compor Comissão de Sindicância em substituição ao servidor José Roberto Faria, RG n.º 4.566.160-1, designado pela Portaria n.º 18/2022 de 21 de outubro de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11289, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Claus Giovanni Andrade Marchiori

Chefe NRE/AM NORTE

Decreto n.º 7801/2022

120488/2022

RESOLUÇÃO Nº 7014/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de PAD.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.036.222-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Raquel Marschner, RG n.º 5.346.853-5, Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.489-0 e Giovana Tisian Serena, RG n.º 4.390.617-8, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **Sidnei Francisco Pacheco, RG n.º 60668671-PR**, Professor de Geografia, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, Linha Funcional 97 - lotado na Escola Estadual Tupy Pinheiro e Linha Funcional 01 lotado na Escola Estadual Vanda Bassara, município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Guarapuava, por, supostamente, faltar com os deveres de disciplina; bem como por violar a proibição de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; e ainda praticar incontinência pública e escandalosa, vício de jogos e embriaguez habitual. Assim agindo, em tese, infringiu o **Art. 279, inciso IV, Art. 285, inciso IV e Art. 293, inciso V, alínea "c"** da Lei 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no Art. 1º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de I a VI, combinado com o Art. 293, incisos de I a V**, ambos da Lei 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120490/2022

RESOLUÇÃO Nº 7015/2022 - GS/SEED

Súmula: *Prorrogação de Afastamento Cautelar*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.546.372-7

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação de Afastamento Cautelar, por 30 (trinta) dias, a partir de 07/11/2022, do professor **Claudemir José Risso**, RG n.º 6.929.739-0, membro do Quadro Próprio do Magistério, da disciplina de Língua Portuguesa, LF 02, lotado no C.E. Leniro Ribeiro Bittencourt, em exercício no C.E. Cívico Militar 1º Centenário, ambos no município de Campo Largo, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, para que ele não venha influenciar na apuração de denúncias.

Art. 2º - Ao GRHS/SEED para providências.

Art. 3º - Intime-se

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120492/2022

RESOLUÇÃO Nº 7016/2022 - GS/SEED

Súmula: *Substitui membros de Comissão de instauração de Sindicância PSS.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.473.815-3,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8 em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para compor Comissão de Sindicância em substituição ao servidor José Roberto

Faria, RG n.º 4.566.160-1, designado pela Resolução n.º 6288/2022 - GS/SEED de 10 de outubro de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11278, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120495/2022

RESOLUÇÃO Nº 7017/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Sindicância PSS*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no **Protocolado n.º 19.622.847-0**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gustavo Borges Munhão, RG/PR n.º 10.115.136-0, Silmara Marcelina Pereira, RG/PR n.º 6.486.521-8 e Núbia Bressan Guiraldeli, RG/PR n.º 9.179.688-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor **João Pedro Dolinski, RG/PR n.º 8.690.481-0**, professor da disciplina de História, contratado pelo Regime Especial - Processo Seletivo Simplificado (PSS), em exercício, ao tempo dos fatos, no Colégio Estadual do Campo Araucária - Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por agir, em tese, em desrespeito ao que estabelece o Art. 279, inciso III e VI todos da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Se assim for configurado o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 17 da Lei Complementar 108 de 2005, c/c com o Art. 293, I ao V da Lei 6174 de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120496/2022

RESOLUÇÃO Nº 7023/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instaura Sindicância.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970 e Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 17.968.300-8,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.945-4, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.735-5, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, em tese ocorridas no Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120497/2022

RESOLUÇÃO Nº 7024/2022

Súmula: *Instauração de Processo de Sindicância.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.399.560-8

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e **Andrea Regina Zampier**, RG n.º 4.819.584-9, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, **Louise Cristina Vieira**, Quadro Próprio do Magistério, RG n.º 9.925.217, QPM, e **Renata Lucas Stowe**, Quadro Próprio do Magistério, RG n.º 12.326.900-4, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **ANA MARINA CEROUNY MENON, RG: 8.692.750-0**, contratada por prazo determinado em regime especial - PSS, LF 02, Agente Educacional II, com carga horária total de 40 horas, em exercício no Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira - EFM, no município e Núcleo Regional da Educação de Irati, por, supostamente, ter cometido condutas incompatíveis com o exercício de sua função, infringindo os deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, bem como, a proibição de agir com incontinência pública

e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual. Assim agindo, em tese, infringiu o art. 279, incisos V, VII e XIV, ainda, art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei 6.174/70, c/c Art 5º, incisos VII, da Lei Complementar 07/76. Considerando também seu contrato de trabalho, Cláusula Sétima, incisos III, IV e VI, e Cláusula Nona, inciso V, alínea “b”, está sujeito, se confirmadas as irregularidades, a uma das penalidades tipificadas no Art. 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6174/70, inclusive, rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e no Art. 17, inciso III da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.
Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120498/2022

RESOLUÇÃO Nº 7025/2022 - GS/SEED

Súmula: Arquivar Processo de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 2.542 - GS/SEED, de 12 de maio de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.361.853-9,

RESOLVE:

Art. 1º - **ARQUIVAR** os Autos n.º 083/2022 - NRE de Curitiba, Sindicância - PSS, com fulcro no Artigo 125, inciso IV, alínea “a” da Lei n.º 20.656/2021, considerando a insuficiência de provas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2022.
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120499/2022

RESOLUÇÃO Nº 7026/2022 - GS/SEED

Súmula: Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado n.º 19.427.132-8, Autos n.º 073/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **Manoel Estrapassão Ferreira**, RG n.º 2.020.761-2, contratado por Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no CE - São Vicente de Paula - EFM, no município de Pato Branco, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, com fulcro no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 285, inciso IV, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho.

Art. 2º - O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual São Vicente de Paula - EFM, no município de Pato Branco, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando os advogados de defesa, Dr. Gabriel Zamboni Estrapassão - OAB/PR n.º 110.901, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º - Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120500/2022

RESOLUÇÃO Nº 6938/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo de Sindicância.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 15.878.522-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Karen Cristina Oro Niehues, RG n.º 4.150.333-5, Sílvia Augusto Basse - RG n.º 5.580.679-9 e Viviane Gabre - RG n.º 6.744.954-1, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, e sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado n.º 15.878.522-6, referente ao Colégio Estadual Tancredo Neves, no município de Francisco Beltrão, Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120206/2022

RESOLUÇÃO Nº 6945/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.153.187-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade Advertência, com fundamento no artigo 291, inciso I c/c o artigo 293, inciso I, da Lei 6174/70, ao servidor ADEVALDO FRANCISCO DA SILVA, RG n.º 9.366.256-3, QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Inês Vicente Borocz, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por ser agente infracionário do Artigo 279, inciso VI da Lei 6174/70, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.
Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120207/2022

RESOLUÇÃO Nº 6946/2022 - GS/SEED

Súmula: Absolve Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.818.080-4,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver a servidora ELISETE DO BELEM KARAM, RG n.º 3.143.377-0, QPM, LF 05, lotada no Colégio Estadual Padre Honorino João Muraro, município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por insuficiência de provas, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor.

Art. 3º Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120212/2022

RESOLUÇÃO Nº 6950/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.566.527-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Ana Paula Pirollo Ramos, RG n.º 7.304.904-0, Elaine Cristina Kalinovski Monteiro, RG n.º 10.490.570-6 e Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.231-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, contidas no protocolo em epígrafe, à conduta do Servidor Alcides Penayo Godoy Junior, RG n.º 4.678.608-4, CPF n.º 015.945.339-97, Professor de Matemática, Contrato pelo REPR - Regime Especial de Professor Contratado por Prazo Determinado, LF 99, em exercício docente no Colégio Estadual Três Fronteiras no município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu. Assim agindo, supostamente deixou de cumprir o Art. 279, incisos III e XIV, Art. 293, inciso V, alíneas “d” e “e”, da Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná c/c a Lei Complementar 108/2005, conforme Art. 17, inciso III, estando sujeito à Rescisão Contratual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.
Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120216/2022

RESOLUÇÃO Nº 6952/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.385.457-5,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Jussimara Aguirre Malherbi, RG/PR n.º 5.375.605-20, Soraia Cateli, RG/PR N.º 8.290.788-2 e Alaide Nicoletti Teixeira, RG. 1.570.035-1, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promover SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, município de Ramilândia, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, Pr. com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no Protocolo em epígrafe.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 01 de novembro de 2022
Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

120219/2022

RESOLUÇÃO N.º 6953/2022 - GS/SEED
Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.580.069-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar os Autos n.º 11/2022, com fulcro no Art. 183 da Lei n.º 20656/2021, por insuficiência de provas, por não ter sido possível apurar a autoria das denúncias: Josiani de Carvalho RG. 7.877.569-6 e Danielle Severo Scherer RG. n.º 5.928.380-4.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120220/2022

RESOLUÇÃO N.º 6954/2022 - GS/SEED
Súmula: Revoga Resolução 6578/2022.
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE INTERINO, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 19.614.530-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução n.º 6578/2022 - GS/SEED, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de outubro de 2022, edição n.º 11287, que determinou o afastamento da servidora, em razão dos motivos substanciais terem cessado e pela desnecessidade do feito.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120225/2022

RESOLUÇÃO 6955/2022 - GS/SEED
Súmula: Absolve.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.448.343-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Absolver a servidora ADELIR CORREA PACHECO STADLER, RG N.º 3.322.259-9, QPM, LF 02, lotada na Escola Estadual Antônio Tupy Pinheiro, município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Guarapuava, conforme artigo 183, da Lei N.º 20.656/2021, por insuficiência de provas, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2º. Publique-se e intime-se pessoalmente os servidores.

Art. 3º. Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120226/2022

RESOLUÇÃO N.º 6956/2022 - GS/SEED
Súmula: Absolve.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.818.080-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Absolver a servidora ELISETTE DO BELEM KARAM, RG n.º 3.143.377-0, QPM, LF 05, lotada no Colégio Estadual Padre Honorino João Muraro, município

de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por insuficiência de provas, com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2º. Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora.

Art. 3º. Ao GRHS/SEED para providências.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120227/2022

RESOLUÇÃO N.º 6970/2022 - GS/SEED
Súmula: Instauração de Sindicância PSS
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.643.581-6,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Ana Caroline Rodrigues, RG n.º 8.189.438-8 e Cléverson José Catore da Silva, RG n.º 6.426.556-3, todos servidores QPM, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, compor Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor WAGNER LUIZ TALASKA, RG 9.383.721-5, Professor da Disciplina de Matemática, vínculo PSS, atuando no CE do Campo Santa Izabel, Município de Bituruna, jurisdicionado ao NRE/União da Vitória por agir em tese, descumprindo as disposições do Art. 279, incisos IV, XIV, Art. 285, inciso IV, estando sujeito as penalidades dispostas no Art. 291, inciso VI c/c Art. 293, V, alínea "c" todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

120230/2022

RESOLUÇÃO N.º 7.035/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 3380/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Manoel Ribas, 500, no Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2359/2017, de 06/06/2017 e Parecer n.º 1374/2017 - CEF/SEED, com vigência até 16/05/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

120569/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 441483 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 180

Nome do Município: ARAUCARIA

Código do Estabelecimento: 1756

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DA SILVEIRA	101280691PR	486	01800175D001	84	26/09/2022	2022
ADRIANA SANTANA DA SILVA	68704022PR	487	01800175D001	84	26/09/2022	2022
CARINA BORGES CARNEIRO	93350227PR	488	01800175D001	84	26/09/2022	2022

EDILAINE RIBEIRO SOARES	82939075PR	489	01800175D001	84	26/09/2022	2022
GISELE DE SOUSA	89000521PR	490	01800175D001	85	26/09/2022	2022
KAMILY TICIANE PEREIRA DOS SANTOS	527088791SP	491	01800175D001	85	26/09/2022	2022
KIELSEN DE OLIVEIRA CHAGAS	73486246PR	492	01800175D001	85	26/09/2022	2022
LUCAS GUSTAVO DRUZIK	137336715PR	493	01800175D001	85	26/09/2022	2022
LUCIANA FERREIRA ROSA	84619329PR	494	01800175D001	85	26/09/2022	2022
MARIA APARECIDA GOMES	94960584PR	495	01800175D001	86	26/09/2022	2022
MAIARA RIBAS ODOVANE	136263757PR	496	01800175D001	86	26/09/2022	2022
SAMARA PEPES FABJANSKI	142926300PR	497	01800175D001	86	26/09/2022	2022
BEATRIZ FIBGER PEREIRA	135567973PR	498	01800175D001	86	26/09/2022	2022
EDUARDY RIBEIRO DRANKA	108558997PR	499	01800175D001	86	26/09/2022	2022
EVA MARIA PADILHA	83617233PR	500	01800175D001	87	26/09/2022	2022
MARILZA DONIZETE DA COSTA TABORDA RIBAS	43904191PR	501	01800175D001	87	26/09/2022	2022
JULIANA DE SOUZA CZELUSNIAK	135207934PR	502	01800175D001	87	26/09/2022	2022
MERY CRISTINA VIECELLI	69073824PR	503	01800175D001	87	26/09/2022	2022
STEPHANY ADIERS	150641764PR	504	01800175D001	87	26/09/2022	2022
ADRIANA MARTINS DE MORAES	64101919PR	505	01800175D001	88	27/09/2022	2022
CIRLENE DO ROCIO KAVA	50356130PR	506	01800175D001	88	27/09/2022	2022
ELAYNE DE PAULA DITTRICH	62309750PR	507	01800175D001	88	27/09/2022	2022
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	86374560PR	508	01800175D001	88	27/09/2022	2022
ELIZETE INACIO DA SILVA SANTOS	42781797PR	509	01800175D001	88	27/09/2022	2022
JISLAINE REGINA VAZ	70345986PR	510	01800175D001	89	27/09/2022	2022
RITA APARECIDA DE FREITAS DUTRA	43188607PR	512	01800175D001	89	27/09/2022	2022
SANTINA APARECIDA DE SENA FERREIRA	61008845PR	514	01800175D001	89	27/09/2022	2022
MARIA APARECIDA DE SOUZA ZICK	47757088PR	515	01800175D001	90	27/09/2022	2022
ADRIANA DOS SANTOS	83273364PR	517	01800175D001	90	27/09/2022	2022
ANA BEATRIZ MORAIS VOGEL	146422136PR	518	01800175D001	90	27/09/2022	2022
BENEDITA DAS GRAÇAS GUIMARÃES KRUPA	52760232PR	519	01800175D001	90	27/09/2022	2022
DEBORA RIBEIRO FRANCO ALVES	123977432PR	520	01800175D001	91	27/09/2022	2022
FLAVIA CAROLINE DE OLIVEIRA	143496732PR	521	01800175D001	91	27/09/2022	2022
GABRIELA BATISTA DE PAULA SOUZA	99081309PR	522	01800175D001	91	27/09/2022	2022
JULIA CAROLINA DA CRUZ RIBEIRO	142005107PR	523	01800175D001	91	27/09/2022	2022
SARAH CAROLINE DUARTE VOINARSKI	142688441PR	524	01800175D001	91	27/09/2022	2022
VALDELICE ALVES CASTANHO	65986434PR	525	01800175D001	92	27/09/2022	2022
GISLAINE ROBERTO DE CARVALHO ALVES	428401727PR	526	01800175D001	92	27/09/2022	2022
VANESSA RODRIGUES SENA	133737405PA	527	01800175D001	92	27/09/2022	2022
AGUINALDO TEODORO DE SALES	54045077PR	528	01800175D001	92	28/09/2022	2022
SANDRA APARECIDA NEVES RODRIGUES	79385476PR	529	01800175D001	92	28/09/2022	2022

ARAUCARIA, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ALINE STEPHANI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 003/2022 - 14/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE BOJANO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 004/2022 - 17/08/2022

120642/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441476 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RENAN DAMACENO DE PAULA	100313740PR	8395	06901453D017	79	03/11/2022	2022
KARLA GUSSO DA SILVA	138796787PR	8396	06901453D017	79	03/11/2022	2022

CURITIBA, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

120506/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441477 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THAYNARA FRANCINI FERNANDES	139025830PR	5127	04800231D010	53	29/10/2022	2022
ELOANIR DA ROSA GOMES	107073060PR	5128	04800231D010	54	29/10/2022	2022
ADIRLENE DA ROSA PADILHA	98106111PR	5129	04800231D010	54	29/10/2022	2022
APARECIDA DOS SANTOS	89025214PR	5130	04800231D010	54	29/10/2022	2022
CRISTIANY IGNACIO ORTEGA	131741014PR	5131	04800231D010	54	29/10/2022	2022
ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	82896139PR	5132	04800231D010	54	29/10/2022	2022
ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	125448348PR	5133	04800231D010	55	29/10/2022	2022
JOSIANE DA COSTA RIBAS BRAGA	92476847PR	5134	04800231D010	55	29/10/2022	2022
LUCAS MATHEUS RODRIGUES CASTILHO	135300357PR	5135	04800231D010	55	29/10/2022	2022
LUCINEIA MARTINS DE SOUZA ANTUNES	79907855PR	5136	04800231D010	55	29/10/2022	2022
MARCOS CORREIA DOS PASSOS	105416512PR	5137	04800231D010	55	29/10/2022	2022
PRISCILA MAYARA COUTO RIBEIRO	99763981PR	5138	04800231D010	56	29/10/2022	2022
TÂNIA MARA BALDO	61784209PR	5139	04800231D010	56	29/10/2022	2022
WELLINGTON JORGE DOMINGUES DAMASCENO DE OLIVEIRA	126255420PR	5140	04800231D010	56	29/10/2022	2022
ALICE APARECIDA KIELEK	130562230PR	5141	04800231D010	56	29/10/2022	2022
ARIANY BECKER FORMANKVIKVIS	134030909PR	5142	04800231D010	56	29/10/2022	2022
DIENEFER CRISTINA DA SILVA	151132014PR	5143	04800231D010	57	29/10/2022	2022
IVANILDE MEURER	108967811PR	5144	04800231D010	57	29/10/2022	2022
JANETE APARECIDA DEFACCI	47255295PR	5145	04800231D010	57	29/10/2022	2022
JEFFERSON DE OLIVEIRA DUPIM	103115663PR	5146	04800231D010	57	29/10/2022	2022
LARISSA CICHELLA	131019831PR	5147	04800231D010	57	29/10/2022	2022
LUCIMAR SILVESTRE DE LIMA	89071615PR	5148	04800231D010	58	29/10/2022	2022
MAGALY ROSILEY MARTINS	69497152PR	5149	04800231D010	58	29/10/2022	2022
MARIZA APARECIDA MULLER	72846915PR	5150	04800231D010	58	29/10/2022	2022
RAFAELA LOURENÇO GAMA	147332025PR	5151	04800231D010	58	29/10/2022	2022
SABRINA FERNANDA PAVOSKI	104643957PR	5152	04800231D010	58	29/10/2022	2022
SILVANA QUADROS DA COSTA	104485570PR	5153	04800231D010	59	29/10/2022	2022

CASCABEL, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): AIDA MARIA DE SOUZA WILHELM

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02/22 - 09/05/2022

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

120507/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441475 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 2438
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA KAUANI APARECIDA SILVA	136310518PR	1891	25700243D004	37	13/10/2022	2019
EDINA MARIA DE SOUZA MACHADO	90136534PR	1893	25700243D004	37	24/10/2022	2022
LADILAURA DAS GRAÇAS LUCAS	85237667PR	1895	25700243D004	38	03/11/2022	2021

SAO JOSE DOS PINHAIS, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2022 - 20/10/2022

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

120505/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441467 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9212

Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MURILO GOMES MASSULA	389594660SP	12150	06900921D023	80	03/11/2022	2021
GUSTAVO GASPARELO PALLADINI	134837500PR	12151	06900921D023	80	03/11/2022	2021

CURITIBA, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
FERREIRA MACHADO MORENONº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 -
05/08/2022

120294/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441459 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870

Nome do Município: PATO BRANCO

Código do Estabelecimento: 1595

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEITON ORBEN	102834330PR	1475	18700159D003	95	03/11/2022	2019

PATO BRANCO, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE
ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018 - 09/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/05/2016

120291/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441468 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15565

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA LUANA TEIXEIRA	140329533	3532	06901556D007	38	04/11/2022	2021
SONIA REGINA GABARDO	31903050PR	3533	06901556D007	39	04/11/2022	2019
GREICE VIVIANE DE FREITAS	92801772PR	3534	06901556D007	39	04/11/2022	2021

CURITIBA, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ISABELE CRISTINA
PAIXÃO HEUKO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 16/2022 - 01/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

120510/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441468 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KARINE BUENO DE FREITAS DA MAIA DE BRITO	128374779PR	3438	06901556D007	20	18/10/2022	2021
DENISE ROSCIO DOS SANTOS SILVA	45281906PR	3440	06901556D007	20	18/10/2022	2021
TABATTA KAYANNE CORRÊA	133730150PR	3443	06901556D007	21	18/10/2022	2021
ANGELICA MONTEIRO DOS SANTOS	104488900PR	3446	06901556D007	21	18/10/2022	2021
ÁBIA CORRÊA GOMES DA SILVA	90319043PR	3500	06901556D007	32	01/11/2022	2022
ADRIANE MARIA BOBATO	55696195PR	3501	06901556D007	32	01/11/2022	2022
ALESSANDRA FIATCOSKI SANTANA	103202809PR	3502	06901556D007	32	01/11/2022	2022
ANA AMELIA DOS SANTOS BEZERRA PACHECO	137212269PR	3503	06901556D007	33	01/11/2022	2022
ANA CLAUDIA LINO CORDEIRO	108138831PR	3504	06901556D007	33	01/11/2022	2022
ANA CRISTINA DE ANDRADE LARA	134550600PR	3505	06901556D007	33	01/11/2022	2022
ANDRÉIA MAIOCHI CLETO DA SILVA	92365000PR	3506	06901556D007	33	01/11/2022	2022
CAROLINE DE SOUZA SANTOS SCHWARZBACH	484193399SP	3507	06901556D007	33	01/11/2022	2022
CINTIA ROZA CAMARGO	101697789PR	3508	06901556D007	34	01/11/2022	2022
CLARICE SOKOLEKI CORDEIRO SILVA	96379323PR	3509	06901556D007	34	01/11/2022	2022
CRISTINA SOARES DE LARA	90187970PR	3510	06901556D007	34	01/11/2022	2022
DAYANE JESUS DOS SANTOS	66155250PR	3511	06901556D007	34	01/11/2022	2022
DIOLINA TEIXEIRA DIONIZIO	93972066PR	3512	06901556D007	34	01/11/2022	2022
EMILY APARECIDA FERREIRA BRUGER	139767713PR	3513	06901556D007	35	03/11/2022	2022
ERICA SILVA DA CRUZ	140756830PR	3514	06901556D007	35	03/11/2022	2022
GABRIELE CRISTINA DE SOUZA	144110811PR	3515	06901556D007	35	03/11/2022	2022
HELLEN SCHUENCK BUENO	148967512PR	3516	06901556D007	35	03/11/2022	2022
JACIRA DA APARECIDA DA LUZ MORALES DE OLIVEIRA	51428463PR	3517	06901556D007	35	03/11/2022	2022
JESSYCA LORENA SANTOS PRADO LEAL	94785111PR	3518	06901556D007	36	03/11/2022	2022
JOSIANE APARECIDA DE MORAES SILVA	78242418PR	3519	06901556D007	36	03/11/2022	2022
JOYCE APARECIDA FREIRE	134255579PR	3520	06901556D007	36	03/11/2022	2022
JULIA BEATRIZ DE LIMA DO VALE	136633902PR	3521	06901556D007	36	03/11/2022	2022
JULIANA DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	83069074PR	3522	06901556D007	36	03/11/2022	2022
JULIANA GRUNOWE ESPOSITO	111155275PR	3523	06901556D007	37	03/11/2022	2022
LUCAS MAICON TIBILIER	143153088PR	3524	06901556D007	37	03/11/2022	2022
MARCILEIA PEREIRA CARDOSO	95302017PR	3525	06901556D007	37	03/11/2022	2022
PATRICIA APARECIDA DA LUZ	92383377PR	3526	06901556D007	37	03/11/2022	2022
ROSELI DAS NEVES	52526531PR	3527	06901556D007	37	03/11/2022	2022
ROSINEIA BARBOSA DOS SANTOS	63322563PR	3528	06901556D007	38	03/11/2022	2022
VÂNIA SASSI MOREIRA	91263823PR	3529	06901556D007	38	03/11/2022	2022
SHEILA DE FRANÇA DA ROSA	126012225PR	3530	06901556D007	38	03/11/2022	2022

CURITIBA, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ISABELE CRISTINA
PAIXÃO HEUKO

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 16/2022 - 01/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

120296/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441469 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 504
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DE OLIVEIRA	78609992PR	943	07640050D002	15	03/10/2022	2022
ALISSAMA DOS PASSOS	110682883PR	944	07640050D002	16	03/10/2022	2022
DAYANE FRANCIELY DE JESUS MOREIRA	85184601PR	945	07640050D002	16	03/10/2022	2022
GRACE DE OLIVEIRA ALECRIM	91552990PR	946	07640050D002	16	03/10/2022	2022

INGRID MAYARA DA SILVA DE ANDRADE	131968612PR	947	07640050D002	16	03/10/2022	2022
KIMBERLY SIMÕES DA SILVA	104027644PR	948	07640050D002	16	03/10/2022	2022
ANA CAROLINE LACERDA DOS SANTOS DA SILVA	144758927PR	949	07640050D002	17	05/10/2022	2022
ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA	78782838PR	950	07640050D002	17	05/10/2022	2022
DEBORA CORREIA DA COSTA DOS SANTOS	94058694PR	951	07640050D002	17	05/10/2022	2022
ERICA ALEXANDRE ARAUJO	89229138PR	952	07640050D002	17	05/10/2022	2022
KAIAANE SOARES MARTINS	110617194PR	953	07640050D002	17	05/10/2022	2022
KARINA ORTIZ DOS SANTOS	91410460PR	954	07640050D002	18	05/10/2022	2022
KELLY CRISTINA RIBEIRO	103917425PR	955	07640050D002	18	05/10/2022	2022
LILIAN DAS NEVES SPECK RAMALHO	135385786PR	957	07640050D002	18	05/10/2022	2022
SIRLEI DA ROSA	79828440PR	958	07640050D002	18	05/10/2022	2022
BIANCA DA SILVA ALVES	137330270PR	959	07640050D002	19	10/10/2022	2022
FERNANDA GONÇALVES RAMOS	84058530PR	960	07640050D002	19	10/10/2022	2022
KELLEN DE PAULA	95255043PR	961	07640050D002	19	10/10/2022	2022
MARCOS APARECIDO MOTA	346580961SP	962	07640050D002	19	10/10/2022	2022
MARIELY OLIVEIRA MOREIRA DA ROSA	76452172PR	963	07640050D002	19	10/10/2022	2022
NATASHA MONIQUE SARCOS DELGADO	156061476PR	964	07640050D002	20	10/10/2022	2022
RENATA DE LIMA FAVA CANDIDO	96556420PR	965	07640050D002	20	10/10/2022	2022
ROSIANE CAVALHEIRO	87156516PR	966	07640050D002	20	10/10/2022	2022
VERIDIANE DE ALMEIDA	98885749PR	967	07640050D002	20	10/10/2022	2022
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	96676301PR	968	07640050D002	20	10/10/2022	2022
EMANUELLE PRISCILA BARBOSA REIKDAL	110396619PR	969	07640050D002	21	10/10/2022	2022
JOYCE APARECIDA DA SILVA PATRICIO	424020798SP	970	07640050D002	21	10/10/2022	2022
ELENICE ALVES MACHADO	90585410SC	971	07640050D002	21	10/10/2022	2022
MILENA DE ALMEIDA MONTANINI	142852551	972	07640050D002	21	10/10/2022	2022

FAZENDA RIO GRANDE, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): KARIN CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2022 - 13/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

120298/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 441471 - 04/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 142

Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA CRISTINA PIANARO	69780105PR	3836	06900014D008	67	31/10/2022	2022
ALESSANDRA FABRIS	85550560PR	3837	06900014D008	68	31/10/2022	2022
ALINE CHRISTINE BARBOSA	136428730PR	3838	06900014D008	68	31/10/2022	2022
ALINE CRISTINA RIBEIRO ALVES	109989916PR	3839	06900014D008	68	31/10/2022	2022
ALINE ORIAS DOS SANTOS	110217811PR	3840	06900014D008	68	31/10/2022	2022
AMANDA DA ROSA GOMES	92616193PR	3841	06900014D008	68	31/10/2022	2022
AMANDA GABRIELLE DA SILVA DE ANDRADE DOS SANTOS	154083995PR	3842	06900014D008	69	31/10/2022	2022
AMAURIANE GOMES DE OLIVEIRA	126706510PR	3843	06900014D008	69	31/10/2022	2022
ANA CAROLINA ADÃO DE SOUZA	134420081PR	3844	06900014D008	69	31/10/2022	2022
ANA CAROLINA DO PRADO DE OLIVEIRA FERREIRA	145718473PR	3845	06900014D008	69	31/10/2022	2022
ANA CAROLINA GARAIS PEDRO	125569153PR	3846	06900014D008	69	31/10/2022	2022
ANA CRISTINA SILVEIRA	93092570PR	3847	06900014D008	70	31/10/2022	2022
ANDRESSA OLIVEIRA DE CARVALHO	134767111PR	3848	06900014D008	70	31/10/2022	2022
ANDRIELI DE JESUS DE LIMA	125873561PR	3849	06900014D008	70	31/10/2022	2022
ARIELI FERREIRA DA MAIA	158958317PR	3850	06900014D008	70	31/10/2022	2022
BYANCA LOPES DE SOUZA	126577044PR	3851	06900014D008	70	31/10/2022	2022
CLÉVERTA JULIANE UBALDO FRANÇA MARQUES	95105203PR	3852	06900014D008	71	31/10/2022	2022
DAIANE DA ROCHA LUCAS	126912420PR	3853	06900014D008	71	31/10/2022	2022
DAMARIS DOS SANTOS SILVA GOMES	7190582GO	3854	06900014D008	71	01/11/2022	2022
ELIANA MARQUES LAUDITES	60918279PR	3855	06900014D008	71	01/11/2022	2022

ELIS REGINA BINDA ZAMPIRON	3107704SC	3856	06900014D008	71	01/11/2022	2022
ELIZA BEATRIZ SANTANA	109049930PR	3857	06900014D008	72	01/11/2022	2022
ELOISA GABRIELE CORDEIRO DOS SANTOS	137453517PR	3858	06900014D008	72	01/11/2022	2022
ESTELA DA SILVA ALVES NOGUEIRA	138997227PR	3859	06900014D008	72	01/11/2022	2022
EVERTON SANTANA DA SILVA	95663010PR	3860	06900014D008	72	01/11/2022	2022
FABIOLA ZOTTI DOS SANTOS	126164955PR	3861	06900014D008	72	01/11/2022	2022
FATIMA APARECIDA DE SOUSA PINHEIRO	126861800PR	3862	06900014D008	73	01/11/2022	2022
FERNANDA CRISTINA GABARDO	79530573PR	3863	06900014D008	73	01/11/2022	2022
FERNANDA HONORATO CABRAL	139196538PR	3864	06900014D008	73	01/11/2022	2022
FERNANDO LOPES MACHADO	92007332PR	3865	06900014D008	73	01/11/2022	2022
GABRIELA JACOB DOS SANTOS	144825470PR	3866	06900014D008	73	01/11/2022	2022
GABRIELE DE OLIVEIRA NEVES	159197085PR	3867	06900014D008	74	01/11/2022	2022
GABRIELI DA SILVA SANTOS	143953130PR	3868	06900014D008	74	01/11/2022	2022
GABRIELLE VITORIA MONTEIRO MELANSKI	138223574PR	3869	06900014D008	74	01/11/2022	2022
GIOVANNA APARECIDA SOUZA IANI	140080365PR	3870	06900014D008	74	01/11/2022	2022
GISELLE OLIVATTI	79740870PR	3871	06900014D008	74	01/11/2022	2022
GUILHERME CARDOSO MILLER	134102799PR	3872	06900014D008	75	01/11/2022	2022
GUSTAVO HENRIQUE TOZIN SITA	124700671PR	3873	06900014D008	75	01/11/2022	2022
GYSLAINE FAGUNDES DESTRO	103655765PR	3874	06900014D008	75	01/11/2022	2022
ILZETE APARECIDA FRAGOSO	63325899PR	3875	06900014D008	75	01/11/2022	2022
ISABELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	144535987PR	3876	06900014D008	75	01/11/2022	2022
ISAQUE GABRIEL ARRUDA	125070256PR	3877	06900014D008	76	01/11/2022	2022
JAINÉ APARECIDA ENGELMANN	131626274PR	3878	06900014D008	76	01/11/2022	2022
JANAINA DO PRADO FRANCO	81743495PR	3879	06900014D008	76	01/11/2022	2022
JOYCE INGLES MENDES	125647111PR	3880	06900014D008	76	01/11/2022	2022
JULIANA PEREIRA DA SILVA	148116903PR	3881	06900014D008	76	01/11/2022	2022
JULIANE VITÓRIA PROENÇA	142816539PR	3882	06900014D008	77	01/11/2022	2022
JULIANNA APARECIDA SOUZA IANI	140080349PR	3883	06900014D008	77	01/11/2022	2022
JUNIOR PEREIRA DOS ANJOS	127028184PR	3884	06900014D008	77	01/11/2022	2022
KARINA COLLAÇO DOS SANTOS	138439712PR	3885	06900014D008	77	01/11/2022	2022
KARINA SIQUEIRA DE MOURA	135839833PR	3886	06900014D008	77	01/11/2022	2022
KETHELEN AMANDA ROSA	133565655PR	3887	06900014D008	78	01/11/2022	2022
LAVYNIA EDUARDA GREIN	127532664PR	3888	06900014D008	78	01/11/2022	2022
LETÍCIA MAIA	130828590PR	3889	06900014D008	78	01/11/2022	2022
LUANA CARVALHO DE AQUINO	105662475PR	3890	06900014D008	78	01/11/2022	2022
LUANA DRANKA PASSOS	124960606PR	3891	06900014D008	78	01/11/2022	2022
LUANA FÁTIMA DA FONSECA MARQUES	102691008PR	3892	06900014D008	79	01/11/2022	2022
LUIZ ANTONIO OBLADEN	61638369PR	3893	06900014D008	79	01/11/2022	2022
LUIZ EDUARDO HOEPFNER	127141673PR	3894	06900014D008	79	01/11/2022	2022
MARA SANDRA OLIVEIRA	85656740PR	3895	06900014D008	79	01/11/2022	2022
MARCIA REGINA MORBEQUE ROCHA CYS	65934540PR	3896	06900014D008	79	01/11/2022	2022
MARIA EDUARDA BELO DE ALMEIDA	142912600PR	3897	06900014D008	80	01/11/2022	2022
MARILIA MENDES	72661850PR	3898	06900014D008	80	01/11/2022	2022
MAYARA PRISCILA KIRCHNER NEPPPEL	99987863PR	3899	06900014D008	80	01/11/2022	2022
MICHELE DA SILVEIRA MARTINS	94052785PR	3900	06900014D008	80	01/11/2022	2022
NADIENE MARIA BERNARDES	97110930PR	3901	06900014D008	80	01/11/2022	2022
PATRICIA LOURENÇO DA SILVA	96902425PR	3902	06900014D008	81	01/11/2022	2022
PEDRO HENRIQUE RAMPANELLI FARACO	103505500PR	3903	06900014D008	81	01/11/2022	2022
PEDRO VICTOR ZANINETTI	130735126PR	3904	06900014D008	81	01/11/2022	2022
RAFAEL DA SILVA SANTOS	120204847RJ	3905	06900014D008	81	01/11/2022	2022
RAFAELLE KIEL	104429530PR	3906	06900014D008	81	01/11/2022	2022
RAISSA LEMES VICENTE	137533561PR	3907	06900014D008	82	01/11/2022	2022
ROZANA CINTIA DA SILVA	94663040PR	3908	06900014D008	82	01/11/2022	2022
ROZI COSTA	42618110PR	3909	06900014D008	82	01/11/2022	2022
SAMIRA RODRIGUES DA SILVA	130633307PR	3910	06900014D008	82	01/11/2022	2022
SANDRA MARIA CORDEIRO OLIVEIRA	157336770PR	3911	06900014D008	82	01/11/2022	2022
SONIA MARIA GONÇALVES	42765120PR	3912	06900014D008	83	01/11/2022	2022
STEFANY DA SILVA COSTA	110449780PR	3913	06900014D008	83	01/11/2022	2022
STEFANY REIS PEREIRA	1492415502BA	3914	06900014D008	83	01/11/2022	2022
STEPHANY CALEGARIO STESKO BUJDANOVICZ	156086100PR	3915	06900014D008	83	01/11/2022	2022
SUELEN DIAS SOARES DIONIZIO	105221916PR	3916	06900014D008	83	01/11/2022	2022
TAMIRES RODRIGUES DA VEIGA	123589327PR	3917	06900014D008	84	01/11/2022	2022
THALITA VIEIRA NUNES	147705174PR	3918	06900014D008	84	01/11/2022	2022

CURITIBA, 4 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG
DUARTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 2578 DOE 2064/19 -
03/06/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 292 DE 01/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARTA ELIZABETE BALESTRIM				90	01/06/2010 31/05/2015	13/11/2022 10/02/2023
40510834	1	NAI	196102329			
JOSILENE DE SOUZA COUTINHO AYRES				90	30/01/2011 29/01/2016	20/10/2022 17/01/2023
63907758	1	NA36	195871981			
KATIA ANDREIA SENDERSKI				180	03/02/2005 02/02/2015	08/11/2022 06/05/2023
70557665	1	NIIII10	195098069			
KATIA ANDREIA SENDERSKI				180	04/02/2009 03/02/2019	08/11/2022 06/05/2023
70557665	97	NIIII10	195098069			
MARIA RODRIGUES MACHADO				90	01/07/2010 30/06/2015	01/11/2022 29/01/2023
72208137	1	NA11	196488847			

119754/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 293 DE 01/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RETIFICAR A PORTARIA N. 362 DE 07/07/2015 DE LICENÇA ESPECIAL DE

IZABEL MARIA SANTANA AMORIM, R.G. 42068799, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
6/7/2015 A 1/1/2016	13/2/2001 A 12/2/2011

119756/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL,

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 294 DE 01/11/2022

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TATIANA LAIZ FREITAS DA FONSECA DE OLI				90	01/12/2013 30/11/2018	17/10/2022 14/01/2023
44047985	1	NIIII04	195859531			

119753/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 297 DE 01/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SHEILA GRAZIELE ACOSTA DIAS	83989106	1	NI01	195894892	24/10/2022	22/10/2024	730

119755/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 295 DE 01/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ROBERTO SHINITI FUJII	103949556	91	NII06	196642994	01/11/2022	30/10/2024	730
BEATRIZ ROMANZINI	134194014	2	NI04	196651624	31/10/2022	29/10/2024	730
ELIANE DALLARMI NISGOSKI	22011677	1	NII11	196187820	21/10/2022	19/10/2024	730
MONICA ROLIM DE MOURA	30789172	1	NII102	196113550	16/09/2022	14/09/2024	730
BEATRIZ EUZEBIO GONZALEZ DE LIBOS	31752507	1	NII11	196184708	01/11/2022	30/10/2024	730
SIRLEI DO ROCIO FERREIRA	38700170	1	NA16	196448187	26/10/2022	24/10/2024	730
VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	39341000	97	NA34	192734525	02/11/2022	31/10/2024	730
CLEUSI BETENHEUSER	41932058	2	NA36	196569464	10/11/2022	08/11/2024	730
RAQUEL MARUCH NUNES DA SILVA	42776920	1	NA36	196073493	01/11/2022	30/10/2024	730
SILVIA STELMASCHUK	47606870	2	NII107	196202226	28/10/2022	26/10/2024	730

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 296 DE 01/11/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
TELMA ANGÉLICA RIBEIRETE DE SOUZA	51460855	2	NII106	195890099	31/10/2022	29/10/2024	730
ANA PRISCILA TEIXEIRA DOS SANTOS	67320816	1	NA33	195934371	17/10/2022	15/10/2024	730
DEBORA FILIPIAK	73459710	2	NII103	196319239	25/10/2022	23/10/2024	730
DEBORA FILIPIAK	73459710	1	NII106	196319239	25/10/2022	23/10/2024	730
MARCELO EISING	75503059	99	NII07	196631771	01/11/2022	30/10/2024	730
VITOR PAULO TOZETTO	90734261	89	NII104	195987637	03/11/2022	01/11/2024	730
ELIANE YASSUGUI DE ALMEIDA	99599162	97	NII10	196157123	01/11/2022	30/10/2024	730

119757/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

REUNIÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO CEDCA/PR

04 de NOVEMBRO DE 2022

No quarto dia do mês de Novembro de 2022, os representantes governamentais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniram na sala de reunião do 1º andar, ala “D” do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de [link](https://meet.google.com/vgo-wpfo-wqs) do <https://meet.google.com/vgo-wpfo-wqs>, com a participação dos seguintes membros: Juliany Santos (DPCA/SEJUF), Denise Xavier Masson (suplente - DPCA/SEJUF) Rosineide Frez (SEED), Carmen Zadra (suplente/ DPCA/SEJUF), Fernanda Crosewski (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuk (SESP), Lenise Rosseto da Silva (SEPL), Jean Renato Coaço (SEPL) e Desirré Santiago (Casa Civil). A chefe do Departamento da Criança e do Adolescente – DPCA/SEJUF, Juliany Santos iniciou a reunião explanando sobre a pauta única a ser discutida referente a eleição para a cadeira de vice-presidente do CEDCA/PR, biênio 2022/2023. Onde, de acordo com o encaminhamento aprovado na Reunião Ordinária de Outubro/2022 do CEDCA/PR o prazo final para o registro ao cargo citado deve ser realizado até o dia 07/11/2022 junto à secretaria-executiva. Assim, em conformidade com disposto no § 3º do art. 42 do Regimento Interno, Juliany informou sobre a indicação da servidora da SEJUF, Juliana Muller Sabbag a vice-presidência, visando à continuidade do excelente trabalho que vem sendo realizado junto ao colegiado. Perguntando em seguida sobre a existência de demais interessados ao cargo. Sem a ocorrência de novos inscritos e manifestações, por unanimidade, a servidora Juliana Muller Sabbag foi eleita entre o segmento governamental para vice-presidência do CEDCA/PR. Sem mais assuntos a serem tratados, Juliany agradeceu a participação de todos, justificando a ausência da servidora eleita na reunião devido a problemas de saúde, mas, que a mesma estará presente na próxima reunião ordinária agendada para o dia 24/11/2022, sendo que a ratificação dessa eleição ocorrerá na reunião extraordinária do dia 18/11/2022. A presente ata foi elaborada pela SEC, Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no DIOE.

120620/2022

Reunião Extraordinária do Comitê LGBTI+ PR — 19/10/2022

No décimo nono dia do mês de Outubro do ano de 2022, às 09h10min, em formato híbrido, virtualmente através do [link](https://meet.google.com/rui-jbqv-tno) (Plataforma Google Meet): meet.google.com/rui-jbqv-tno e presencialmente na Sala de Reunião no 6º andar, Ala B do Palácio das Araucárias, deu-se início à Reunião Extraordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia **Titulares Governamentais**: JANE VASQUES (SEJUF); MAYARA BONDE (SECC); BRUNO CAPETTA BORGES (SESP/DEPPEN); ALBERTO RICARDO OPOLTZ (SEJUF); CLÁUDIO MARQUES ROLIN E SILVA (SESP); **Suplentes Governamentais**: LUCIMAR PASIN DE GODOY (SESA); GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER (SESP); JEAN PABLO GUIMARÃES ROSSI (SETI); **Titulares da Sociedade Civil**: BRUNA RAVENA BRAGA (CASA DE MALHÚ); RENNAN GUSTAVO ZIEMER (PDT DIVERSIDADE); OTÁVIO LUIZ COSTA (IBDESEX); KASSIA MARTINS (ANAJUDH); **Suplentes da Sociedade Civil**: **Colaboradores**: AMANDA ANDERSON DE SOUZA

(PDT DIVERSIDADE); JANAÍNA PLASIDO (CAOPDH/MPPR); DEREK LUAN (APPAD); SAULO GASPAS (GERENTE DE DIVERSIDADE — PREFEITURA DE MARINGÁ); CAMILA DOS SANTOS (SESA); KAROLLYNE NASCIMENTO (TRANSGRUPO MARCELA PRADO); MARCEL JERONYMO (OAB — GT LGBT DA SESP); DOMENICA BARATO (POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ); DÉBORA MARINHO (ASSESSORIA DA DIVERSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA). **Justificativas de Ausência**: LARISSA MARSOLIK (DAS/SEJUF) justificou sua ausência. **1. Abertura**: Inicialmente, Jane realizou uma chamada nominal de todos (as) presentes. Após a chamada, Jane passou a palavra para a Coordenadora, Bruna Ravena. Dando continuidade, Bruna agradeceu a presença de todos e todas e em sua qualidade de Coordenadora deu início à Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). **2. Atualização sobre o BOU (Delegado Marques/SESP)**: Bruna relembrou que o Delegado Marques havia apresentado as alterações realizadas entre o GT da SESP e o Comitê LGBTI+, porém, estavam presentes apenas 03 representações da Sociedade Civil e foram realizados alguns apontamentos através do que foi apresentado pelo Marques. Portanto, visando não atrasar mais as questões relacionadas ao BOU — que é muito importante na construção de políticas públicas — foi solicitada esta reunião extraordinária para que os (as) demais conselheiros (as) participassem de uma reapresentação de tudo que foi combinado na reunião anterior e, caso algum conselheiro ou conselheira desejasse fazer adendos, deveria aguardar o final da apresentação. Em seguida, Marques indicou que haviam algumas questões levantadas pela Comissão de Operações do Boletim de Ocorrência da SESP como termos defasados ou pejorativos e por isso, trouxe ao Comitê para debater as terminologias e redações corretas. Marques informou que no campo relacionado a qualificação da ‘injúria’ a comissão indicou não ser possível porque o sistema extrai as opções da legislação e poderia ser realizada uma manifestação do Comitê a respeito dessa observação.

Sobre o Ponto 3 ‘No Campo Deseja Declarar Orientação Sexual e Identidade de Gênero sempre deixar o “SIM” habilitado para aparecer os campos em aberto. Em clicar “NÃO” fecha os campos e assim os Campos Identidade de Gênero e Orientação Sexual desabilita’ Marques pontuou que sabe que às vezes as pessoas podem acreditar que o agente deixaria o campo desabilitado, mas ele acredita que isso não aconteceria, exemplificando que, foi realizada em Jacarezinho (PR) uma palestra na ONG Núbia Rafaela e um Policial Militar que participou o tempo inteiro e entendeu a questão quando ouviu as falas de que, não se tratava de orientação sexual, mas sim, de violação de direitos humanos. Posteriormente, Marques foi convidado por este policial militar a dar uma palestra para outros 54 policiais no Curso de Formação e ao ser indagado o porquê de ter o convidado a dar a palestra, o policial respondeu que anteriormente à fala do Del. Marques e da ONG possuía uma visão completamente equivocada a respeito do assunto e somente após a palestra entendeu a questão e gostaria de que todos seus policiais também tivessem essas orientações sobre a vulnerabilidade da população LGBTI+. Em relação ao ponto 4, Marques mencionou que o termo ‘hermafrodita’ havia sido debatido na reunião anterior e seria necessário discutir se seriam retiradas quaisquer informações a respeito porque corre o risco do policial utilizar o termo como uma espécie de sinônimo. Saulo argumentou que seria importante a retirada do termo ‘hermafrodita’. Por fim, Marques solicitou que quaisquer alterações deveriam ser feitas na reunião para que sejam levadas para a Comissão do BOU. Bruna sugeriu que seja feita uma recomendação referente ao Ponto 1 que trata da Política Pública que equipara a LGBTIfobia ao racismo e de que não há possibilidade de uma pessoa que sofre

LGBTfobia não querer informar sua orientação sexual, visto isso, a opção 'Não Informado' deveria ser retirada do campo porque não teria como identificar o crime. Quanto ao termo 'hermafrodita', Bruna salientou que geralmente os agentes não possuem tanta sensibilidade — principalmente no Interior — e tem menor acesso a esse tipo de informação, podendo ocasionar em questionamentos à vítima sobre como seria o seu órgão genital, remetendo a algum tipo de preconceito, sendo necessário melhorar a redação para concluir o ponto. Camila perguntou via chat: *"Na parte, orientação sexual daria para colocar 'outro'., pois pode ter uma orientação sexual que não esteja nessa lista. Pensando que existe uma diversidade de orientações?"*. Amanda reiterou a fala do Marques de que as opções são extraídas da legislação e essas outras orientações não estavam incluídas na lei, portanto, ainda não seria possível incluí-las no BOU — além de que, massificaria o BOU e não geraria Políticas Públicas de fato. Bruna indicou que a pergunta da Camila foi no sentido de declaração de identidade de gênero e orientação sexual, não referente ao Ponto 1 sobre Políticas Públicas. Kassia argumentou que o termo 'hermafrodita' deveria ser retirado por sua pejoratividade e constar somente o termo 'intersexo' na redação por ser mais respeitosa e ser a nomenclatura que vêm sendo utilizada. Além disso, Kassia questionou se o formulário que estava sendo debatido possui algum viés do Formulário Rogéria que foi emitido pelo CNJ. Marcel reiterou que o Comitê poderia elaborar uma recomendação a SESP sobre o ponto 1 para que incluía no campo do tipo penal a LGBTfobia, além disso, pontuou que entende que o termo 'hermafrodita' estava em um contexto informativo para os (as) servidores (as) e serviria com um caráter informativo, sugerindo assim, que caso não haja representação intersexo no comitê, que este consulte uma entidade que represente essa população sobre a redação disposta no BOU. Ademais,

Marcel sugeriu que o campo 'Informado' em Orientação Sexual fosse alterado para 'Outro'. Domenica salientou que a falta de conhecimento pode provocar que algumas situações deixem de ser registradas e indicou que o campo 1 lhe incomoda muito porque a partir dele todas as outras surgem (ou não). Além disso, no campo 1 tem as opções 'Homofobia' e 'Transfobia' e seria necessária uma explicação da diferença entre os dois crimes porque os (as) servidores (as) podem não entender. Bruna indicou que quando se faz a mudança do campo para 'LGBTfobia' se faz necessário colocar as definições de fobias em cada representação da sigla para que o (a) servidor (a) tenha conhecimento. Consequente, Bruna reiterou que a opção 'Não Informado' remete também a não tipificação a LGBTfobia, pois a pessoa que relataria o crime de LGBTfobia não teria como não relatar sua orientação sexual e identidade de gênero. Amanda indicou que 'Assexual' e 'Não Binário' foram incluídas, mas essas duas não são identidades de gênero ou orientações sexuais — e não constam na legislação —, podendo assim, causar erros para captação de dados para fomentação de políticas públicas. Karollyne explicou que a proposta de colocar 'LGBTfobia' foi no sentido de que haveria dificuldades para nomear algumas das fobias e poderia acabar não contemplando todas, por isso, a escolha pelo termo 'LGBTfobia' por dar o entendimento de que ele abarca todas as questões de identidade de gênero e orientação sexual foi uma opção mais abrangente neste momento. Além de que, os campos de identidade de gênero e orientação sexual não podem ser fechados e deveriam ficar expostos para os (as) servidores (as) tenham acesso e possam compreender que existem essas identidades e orientações. Karollyne destacou que entende o posicionamento e relato dado pelo Marques sobre o Policial Militar, mas isso são exceções, haja vista o histórico da Segurança Pública na questão de boletins de ocorrências, visto que, homofobia e transfobia estavam há um bom tempo no B.O para serem preenchidas e ainda assim existem dados míseros. Além disso, Karollyne sugeriu que a identidade de gênero conste antes de orientação sexual, por conta do Nome Social que automaticamente remete às

pessoas trans e que, com relação a definição de intersexo, indicou que o próprio CFM não utiliza mais o termo 'hermafrodita', sendo um retrocesso desnecessário citar o termo dentro dessa listagem, sugerindo assim, que o termo 'hermafrodita' seja explicado nas palestras e formações sobre o motivo de não ser mais utilizado. Outra alteração sugerida pela Karollyne foi a alteração do termo 'gay' por 'homossexual' para padronizar os trabalhos e o entendimento seja mais facilitado e que o trecho da definição *"Não precisam ter tido, necessariamente, experiências sexuais com outras pessoas do gênero masculino para se identificarem como gays (GÊNERO, 2009)." provavelmente causaria uma confusão na cabeça das pessoas. Karollyne leu o trecho "Mulher Travesti — É a pessoa que nasceu com determinado sexo, ao qual foi atribuído culturalmente o gênero considerado correspondente pela sociedade, mas que passa a se identificar e construir nela mesma o gênero oposto. No caso de pessoas travestis com identidade de gênero feminina, muitas modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas."* e destacou que a redação estava com muitos erros e extremamente transfóbica, por exemplo em *"travestis com identidade de gênero feminina"* como se existissem travestis com identidade de gênero masculino. Na definição de Homem Cisgênero, Karollyne solicitou que fosse alterado *"gênero atribuído ao nascer"* por *"gênero atribuído ao nascimento"*. Na definição de Não Binário, Karollyne solicitou que a redação fosse melhor elaborada porque estava vaga e confusa. Bruna indicou que as alterações caminham para dois vieses, primeiramente as que seriam feitas no sistema — que demanda mais tempo e verificação com a comissão da SESP — e outras alterações no material de formação dos (as) agentes. Karollyne destacou também que a pergunta *"Deseja Declarar Identidade de Gênero e Orientação Sexual?"* não deveria existir no boletim porque é uma pergunta que remete subnotificações, pois para o Estado todo mundo que sofre violências são pessoas heterossexuais. Em seguida, Rennan ressaltou que o debate deveria ser mais objetivo e a formação deveria ficar em segundo plano no momento para não adiar ainda mais esse assunto, além de que, não poderia dificultar muito o preenchimento do formulário. Bruna indicou que não havia como aprovar o BOU separadamente do texto que estava disposto, pois este que seria utilizado na formação dos agentes para o preenchimento correto do boletim. Marcel sugeriu que o documento seja revisado ponto a ponto e eventualmente sejam aprovadas para agilizar a aprovação do documento, focando nas questões sistêmicas, quanto à qualidade do texto que envolve a formação deveria ser solicitado à comissão da SESP para não publicar materiais sem a consultoria e concordância do comitê LGBTI+. Marques indicou que para formalizar o documento deveria ser marcada uma reunião na SESP para produzir um documento oficial com todas as inclusões solicitadas, contando com a presença de todas as entidades e instituições da sociedade civil. Portanto, Karollyne iniciou a listagem das alterações debatidas. No ponto 1 retirar as opções 'Homofobia' e 'Transfobia' e incluir 'LGBTfobia'. No ponto 3 onde consta *"Deseja Declarar Orientação Sexual e Identidade de Gênero?"* retirar essa pergunta e que seja obrigatória a declaração de identidade de gênero — que deve vir primeiro e com a inclusão de pessoas intersexo — e orientação sexual. Débora sugeriu que seja incluído um campo *"Não quero declarar"* que seria utilizado para quem realmente não deseja declarar por algum motivo, exceto crimes de LGBTfobia que necessariamente devem trazer essas informações. Bruna disse que essa inclusão requer uma nova reunião com os responsáveis pelo BOU para verificar a possibilidade. Saulo disse via chat: *"Se a pessoa vai denunciar outro tipo de crime, não será necessário colocar sua orientação ou identidade. Nesse estamos tipificando crime de LGBTIFOBIA."* Bruna indicou que incluir esse campo poderia entrar em uma seara de debate que abre interpretações para dizerem que estavam impondo que as pessoas se declarem heterossexuais, sendo necessário compreender

que o Comitê estava trabalhando o BOU na perspectiva de pessoas LGBTI+, pois por exemplo, às vezes poderia ser um acidente no trânsito e a pessoa não vai querer e nem tem necessidade de declarar sua orientação sexual ou identidade de gênero. Portanto, Bruna indicou que essa questão deveria melhor refletida e talvez quando no primeiro campo seja indicado crime de LGBTIfobia sejam abertas essas tipificações, pois se criar campos fixos a sociedade eschacharia a Comunidade LGBTI+ por teoricamente estar impondo a orientação sexual e identidade de gênero deles (as). Gustavo destacou via *chat*: *"Acompanho a fala da Bruna e Débora. exposição desnecessária"*. Karollyne informou que em reuniões anteriores com o capitão responsável do BOU, a questão de fixar a declaração de identidade de gênero e orientação sexual não teria problemas, pois na época foi compreendido que sim, pode trazer esse estigma das pessoas acharem que a Comunidade LGBTI+ estaria tentando 'enfiar goela abaixo', entretanto, em algum momento essas questões devem ser postas em discussão e aplicadas porque esses dados são necessários e diversos outros setores já lidam com essas questões. Portanto, Bruna colocou em votação se todas (os) concordavam que a declaração de identidade de gênero e orientação sexual fossem obrigatórias — sem ressalvas, aprovada por unanimidade. O ponto 4 referente as pessoas Intersexo foi sugerido que seja incluído como opção no campo 'Identidade de Gênero'. Janaina disse via *chat*: *"Karol, na última reunião, pelo que conversamos, intersexo foi indicado como sexo biológico e não como identidade de gênero. Por isso foi sugerido ficar em um campo à parte. O Toni Reis estava presente tbm. Por envolver elementos cromossômicos, hormonais e anatômicos"*. Bruna reiterou a fala de Janaina e pontuou que o campo da orientação sexual deveria incluir pessoas intersexuais porque não trata nem o gênero masculino e nem o feminino, porém, também deveria ser observada a questão dos não binários. Em relação ao ponto 6, foram sugeridas alterações nas redações das definições conforme supracitado. Jane indagou quem redigiria as novas definições de orientação sexual. Bruna sugeriu que a redação da definição de pessoa intersexo seja solicitada para a Rede de Pessoas Intersexo. Karollyne sugeriu que seja votada a alteração da redação sobre pessoas intersexo e sua disposição no BOU — Orientação Sexual ou Identidade de Gênero — conforme a resposta da representante da ABRAI. Deste modo, Bruna colocou em votação a sugestão da Karollyne — sem ressalvas, foi aprovada por unanimidade. Em relação ao ponto 8, Karollyne e Bruna ressaltaram que as redações devem ser aprimoradas e Bruna sugeriu que sejam consultadas instituições nacionais como a ANTRA e ABGLT. Por fim, após apresentar todos os pontos do documento, Bruna colocou em aprovação os encaminhamentos supracitados — sem ressalvas, foram aprovados por unanimidade. Domenica concordou com a Karollyne sobre o aprimoramento das redações do ponto 8 e solicitou que as novas redações sejam claras e objetivas para não gerar dúvidas nos (as) agentes. Karollyne indicou que no campo 'Orientação Sexual' a opção 'Não informado' pode ser utilizada por pessoas Não Binárias. Bruna destacou que deveria constar a opção 'Não Binário', pois no registro dessas pessoas não consta o gênero, mas também não consta 'não informado' e sim 'pessoa não binária'. Domenica sugeriu que sejam incluídas as opções 'Não Binário' e 'Não Informado'. Amanda indicou que em relação às questões legislativas o 'Não Binário' não consta em formação de políticas públicas e portanto, se a opção 'Não Binário' for incluída, dissiparia a informação e não seria utilizada. Dessa forma, se a intenção do Comitê é de que os boletins de ocorrência sirvam para a cooptação e quantificação de crimes para fomentação de políticas públicas, deve-se respeitar o que estava na legislação — que não consta Não Binários e Assexuais. Bruno indicou que seria mais interessante implementar o BOU e a partir das estatísticas produzidas implementar as alterações e correções necessárias. Marques respondeu que as alterações e os campos seriam lançados

conjuntamente, não sendo possível adiantar um ou outro, além de que, após o lançamento seria mais difícil alterar os campos, por isso, deveriam ser definidos corretamente com brevidade. Karollyne informou que havia sido feita a proposta de primeiramente implementar e depois corrigir, porém, conforme orientação dada pelo capitão responsável pelo BOU foi indicado que seria possível, mas muito mais complicado e muito mais demorado, por isso, foi sugestão dele que as correções fossem feitas anteriormente ao lançamento. Amanda destacou que os apontamentos necessários já foram feitos e deveria somente aguardar o posicionamento da ABRAI para finalizar o papel do Comitê LGBTI+ para finalmente lançar o BOU, sendo necessária a implementação ainda neste ano. Bruna questionou ao Marques se seria necessária uma reunião conjunta do Comitê com a coordenação da SESP e também solicitou que a Secretaria Executiva encaminhe para ABRAI a solicitação de que a associação encaminhe diretamente e oficialmente ao Comitê LGBT da SESP as demandas sobre as pessoas intersexo. Em conclusão, Bruna colocou em aprovação os encaminhamentos dados nesta reunião — sem ressalvas, aprovados por unanimidade. Marques respondeu que sim, seria necessária uma reunião com a Coordenação da SESP para tratar as demandas apresentadas na reunião. Bruna indagou se as alterações dispostas acima seriam encaminhadas para a Coordenação da SESP ou se seriam rediscutidas na próxima reunião conjunta. Marques pontuou que seria interessante elaborar um documento com as alterações sugeridas e ir para a próxima reunião só para debatê-las e aprová-las. **3. Encerramento:** Por fim, Bruna agradeceu a presença de todas e todos e encerrou a Reunião Extraordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa, Ata revisada pela secretaria executiva Laysa Laguna.

120574/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 883/2022 - SEJUF**Referente ao protocolado nº 19.600.941-8**

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 164/2022 – DEASE/SEJUF (f. 02-04. Mov. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Pregos (f. 10. Mov. 07), no Despacho nº 02710/2022 do GAS/SEJUF (f. 24. Mov. 17), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 40-44. Mov. 24-25), no Termo de Dispensa (fls. 59-68. Mov. 35), bem como no Informação Técnica nº 1.523/2022 da AT/SEJUF (fls. 88-93. Mov. 47), **a contratação direta, por meio de dispensa de licitação para contratação da empresa NEXXO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ nº 16.611.227/0001-03**, para prestação de serviço de manutenção predial, reparos na hidráulica e reservatórios com fornecimento de peças, para atender a demanda da do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 25-27. Mov. 18-20), **a presente despesa no valor total de R\$ 32.120,00 (trinta e dois mil e cento e vinte reais).**
- II. **CONDICIONO** ao GAS/SEJUF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **Publique-se**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

120140/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 899/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 19.593.088-0**

- I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI, do artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, nos artigos 108, § 3º, II, artigo 112, § 12 e, artigo 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como, o disposto no inciso XI do artigo 40 e no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e com fundamento na solicitação do

locador (f. 3. Mov. 3), no Resultado da Correção pelo IGP-M/FGV (f. 21 Mov. 10), nos Despachos nº 2822/2022 e 2859/2022 do Grupo Administrativo Setorial – GAS (fls. 33/40-41. Mov. 22/28), bem como na Informação Técnica nº 1.548/2022 – SEJUF/ATIJ (fls. 44-48. Mov. 31), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 080/2018**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e o locador Rádio Danúbio Azul Ltda., CNPJ nº 77.818.870/0001-05, para instalação da Agência do Trabalhador de Santa Izabel do Oeste, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 34-38. Mov. 23-26), a **realização da despesa no valor total de R\$ 729,82 (setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**, referente à aplicação do índice percentual IGP-M (FGV) 8,252330% (oito vírgula duzentos e cinquenta e dois, trezentos e trinta por cento). Assim, o valor mensal passará de R\$ 700,00 (setecentos reais), para R\$ 757,77 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), a partir de 13/10/2022.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

120437/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 901/2022 - SEJUF
Referente ao protocolo nº 19.590.504-5

- I. **AUTORIZO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e com base na Informação Técnica nº 1.564/2022 SEJUF/ATIJ (fls. 528-537. Mov. 284) a Contratação dos docentes: **Luciana Pavowski Franco Silvestre; Aldenora González; Abigail Silvestre Torres; Silmara Carneiro e Silva; Daiane Pereira Rodrigues; Rogério Renato Silva; Walcir Soares da Silva Júnior; Fernando Antônio Prado Gimenez; Huáscar Pessali; Luís Felipe Ferro; Luiz Carlos Betenheuser e Tiago Henrique Rissardi**, para ministrar palestras referente a Política Estadual de Assistência Social, Seminário Internacional de Enfrentamento à Vulnerabilidade e Curso sobre Participação Institucionalizada para Formação de Conselheiros, conforme Termo de Referência (fls. 500-515. Mov. 274), **no valor total de até R\$ 26.736,00 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e seis reais)**, conforme Informações Orçamentárias acostadas às fls. 518-522. Mov. 276-280), desde que cumpridas as exigências legais.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

120299/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 903/2022 - SEJUF
Referente ao Protocolo nº 19.628.177-0

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 201/2022 do Escritório Regional de Francisco Beltrão/SEJUF (f.13 Mov.6), no Despacho nº 2817/2022-GAS/SEJUF (f.34. Mov.19), no Recibo de Indenização (f.3. Mov.3), no Despacho nº 2885/2022-GAS/SEJUF (fls.40-41. Mov. 24) e Lista de Verificação (f.42. Mov. 25) do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 1.572/2022 da Assessoria Técnica -ATIJ/SEJUF (fls.43-46. Mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar, em favor de 3ª Ação Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.744.534/0001-24, ou seu representante devidamente credenciado, a título indenizatório, em decorrência do Contrato Administrativo nº 14.705.044-5, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira – GOFs/SEJUF (fls.35-38. Mov. 20-22), a realização da despesa no valor de R\$ 12.239,44 (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Escritório Regional de Francisco Beltrão, pelo período de 13 de junho de 2022 a 12 de outubro de 2022.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **DETERMINO** à Chefia do Escritório Regional de Francisco Beltrão, a tomada de providências imediatas para nova locação, tratada no Protocolo nº 18.891.948-0.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.628.177-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

120501/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 904/2022 - SEJUF
Referente ao Protocolo nº 19.395.625-4

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, e com base no Memorando nº 0622/2022-GAS/SEJUF (fl.2. Mov.2), na Carta de Concordância do proprietário na prorrogação (f.31 Mov.22), na Justificativa do Grupo Administrativo Setorial-GAS/SEJUF (f.34. Mov.25), nos Despachos nº 2870/2022 e nº 2896/2022, ambos do GAS/SEJUF (fls.27/37-38. Mov.18/27), bem como na Informação Técnica nº 1.587/2022-SEJUF/ATIJ (fls.40-47. Mov.29), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 074/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/11/2022 e término em 07/11/2023**, firmado com o locador **SINFRONIO REIS PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME, inscrito CNPJ nº 23.292.190/0001-63**, representado por **SINFRONIO DE OLIVEIRA REIS**, CPF nº 663.656.608-63, o presente contrato de locação do imóvel que abriga o Almoxarifado-DET, **no valor mensal de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**, perfazendo o **valor total de até R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais)**, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo (fls.35-36. Mov.26), e disponibilidade de recursos orçamentários (fls.28-30. Mov.19-21).
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.
- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 074/2021, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- V. Deverá o GAS/SEJUF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.
- V. **AO SEJUF/GAS** para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

120661/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 905/2022 - SEJUF
Referente ao Protocolo nº 19.601.603-1

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 1104/2022 e Despacho nº 2879/2022 - GAS/SEJUF (fls.2/53. Mov.2/24), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (fls.3-17. Mov.3), bem como na Informação Técnica nº 1.563/2022-SEJUF/ATIJ (fls.83-85. Mov.53), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 038/2018, ao presente contrato de locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Matelândia, firmado com o locador Cristina Batistel, inscrita no CPF nº 968.479.809-15, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (fls.75-78. Mov.50).**
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.
- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 048/2019, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. **AO SEJUF/GAS** para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

120662/2022

RESOLUÇÃO Nº 413/2022 – SEJUF

RETIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679 de 04 de abril de 2022, no protocolo digital nº **18.891.358-0**,

Considerando o Memorando nº 007/2022, da Assessoria Técnica dos Escritórios Regionais – ATER/SEJUF;

Considerando o Despacho nº 074/2022, da Coordenação da Gestão do Trabalho e Emprego – CGTE/SEJUF;

RESOLVE:

Art. 1º Vincular a Agência do Trabalhador de Guaratuba ao Escritório Regional de Paranaguá, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

120436/2022



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre os roteiros de análise dos Cadastros Ambientais Rurais-CAR inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 28 de outubro de 2002, que dispõe sobre os critérios e procedimentos administrativos para a análise individualizada e validação dos cadastros inseridos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural-SICAR; para os casos de incidência de passivo ambiental e de Auto de Infração Ambiental; para requerimento de cancelamento do Cadastro Ambiental Rural-CAR;

CONSIDERANDO que o CAR constitui-se no principal instrumento de regularização ambiental dos imóveis rurais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o qual estabelece que o órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição por ele habilitado deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no CAR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o qual estabelece que o órgão ambiental deverá notificar o requerente a prestar informações complementares ou promover correções e adequações das informações prestadas quando detectadas pendências ou inconsistências declaradas no CAR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Paraná – SICAR/PR e adota providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.515, de 29 de outubro de 2018, o qual dispõe sobre as formas, prazos e procedimentos para a regularização ambiental das propriedades rurais no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 001, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre procedimentos e critérios técnicos a serem adotados na compensação da reserva legal, retificação, readequação e realocação de reserva legal averbada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.055, de 07 de dezembro de 1978 - Lei de Terras, que dispõe sobre terras devolutas do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CEMA nº 107, de 09 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para licenciamento das atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;

CONSIDERANDO os demais instrumentos legais relacionados ao CAR, no âmbito estadual e federal, incluindo a compensação de Reserva Legal e eventuais atualizações das normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para efetuar a análise e validação dos cadastros inseridos no SICAR;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 19.561.994-8,

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, RESOLVE editar a presente Orientação Técnica:

Art. 1º. Todas as análises por equipe do Cadastro Ambiental do Rural serão realizadas com base na Instrução Normativa IAT nº 02/2022 e na presente Orientação Técnica.

Art. 2º. O processo de análise por equipe do CAR consiste na aferição de 61 (sessenta e um) itens declarados ou não pelo proprietário/possuidor quando da inscrição do CAR.

Art. 3º. Todos os itens verificados na análise por equipe constam nos roteiros de análise. Para dar seguimento a análise de forma uniformizada, os gerentes operacionais e analistas deverão aplicar os quesitos que integram os ROTEIROS METODOLÓGICOS para imóveis até 4 Módulos fiscais- Anexo I; e para os imóveis rurais maiores de 4 Módulos fiscais - Anexo II.

Parágrafo único. Os Anexos I e II poderão ser consultados nos links abaixo:

Anexo I:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/ANEXO_I_ROTIEIRO_ATE_4MF-1.pdf

Anexo II:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/ANEXO_II_ROTIEIRO_MAIOR_4MF.pdf

Art. 4º. O processo de Análise Dinamizada do CAR, que é automatizado, é distinto do processo de análise por equipe e, portanto, não está submetido a essa Orientação Técnica.

Parágrafo único. No caso do proprietário/possuidor não aprovar total ou parcialmente a análise dinamizada, o cadastro passará pelo crivo da análise de equipe e, nesses casos, os roteiros se aplicam.

Art. 5º. A presente Orientação Técnica entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

120480/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 380, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o Decreto Estadual nº 12.470, de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Jaqueline Dorneles de Souza, RG nº 4.267.659-4, nomeada pelo Decreto Estadual nº 12.470/2022, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação – NGI do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

120081/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 381, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o Decreto Estadual nº 12.470, de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Dahir Elias Fadel Junior, RG nº 698.976-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 12.470/2022, para exercer a função de Diretor Administrativo Financeiro do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Tornar sem efeito a designação de Diretor Administrativo Financeiro do IAT contida no art. 1º da Portaria IAT nº 011, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Tornar sem efeito a designação de Gerente de Administração contida no art. 1º da Portaria IAT nº 013, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

120084/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 382, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992,

Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o Decreto Estadual nº 10.763, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos-CPAD e estabelece normas para a transferência ou recolhimento de acervos públicos e privados para o Departamento de Arquivo Público;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.637.680-3;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos/Gestão Hídrica – SubCPAD/GH.

Função	Servidor	RG nº
Presidente	Camila Marin Stinghen	9.536.410-1
Vice-Presidente	Eduardo de Biagi Silos	3.514.806-0
Membros	Fabiano Alves da Oliveira	6.207.537-6
	Paulo Sergio Nogueira	3.064.359-3
	Rui da Silva	3.133.962-6

Art. 2º. A Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos/Gestão Hídrica-SubCPAD/GH ficará vinculada à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos-CPAD do Instituto Água e Terra.

Art. 3º. Compete à SubCPAD/GH:

- Assistir à CPAD na elaboração do Código de Classificação de Documentos e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-fim do Instituto Água e Terra, relacionadas à gestão hídrica e associadas às competências da Diretoria de Licenciamento e Outorga bem como da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos;
- Auxiliar a CPAD nas demais atribuições previstas na Portaria IAT nº 171, de 25 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

120156/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 384, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando a Portaria IAT nº 294, de 25 de agosto de 2022, a qual designa servidores como Coordenadores Regionais dos Viveiros de produção de mudas florestais e Laboratórios de sementes, cuja administração e gestão competem ao Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.385.155-0

RESOLVE

Art. 1º. Substituir o servidor Willem Mario Netto Matos, pelo servidor Manoel Arcênio Passos, RG nº 6.380.840-7, como Coordenador Regional do Viveiro de produção de mudas florestais na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Ponta Grossa – ERPGO na Portaria IAT nº 294/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

120523/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 383, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual

nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando os artigos 72 e 73 3 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 77/2022 GMS nº 4718/2022, contratação de empresa para a execução do Gerenciamento e Supervisão das obras de Recuperação da Orla de Matinhos e da respectiva execução do Projeto Básico Ambiental – PBA, formalizado com o consórcio Geplan-Prosul; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.046.130-0.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.821-9, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020, como Gestor e os servidores abaixo relacionados como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do Contrato acima citado:

- Fiscais:**

- Danielle Daldin Palaoro, RG nº 6.952.589-0 - nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020,
- Roberto Machado Correa, RG nº 37.862.097-6 - nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.198/2021
- Patrícia Manami Yonemura, RG nº 8.971.562-8 - nomeada pelo Decreto Estadual nº 10.542/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

120515/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVAIR CARLOS RODRIGUES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 284049 com validade até 04/11/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na JOTAESSE, LR 10-A, GL 05, ESPIGAO AZUL, S/N no município de Tupãssi/PR.

120503/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JONAS REISS, a Licença de Instalação - LI nº 283866 com validade até 03/11/2023, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Planalto do Oeste, s/nº no município de Nova Santa Rosa/PR.

120116/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRO BAIOTTO E OUTROS, a Licença de Operação - LO nº 283846 com validade até 03/03/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Municipal, Lote Rural nº 154-Gleba São Pedro, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

120115/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENE ROYER, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 243794 com validade até 29/06/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural 92.A, Linha Florida, s/n no município de Toledo/PR.

120117/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BEMAIIS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 284013 com validade até 04/11/2025, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Rio do Veado S/N, 00 no município de Santa Maria do Oeste/PR.

120192/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEAMENTO PARIZE SPE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 283985 com validade até 03/05/2024, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Mário Fontana, SN no município de Toledo/PR.

120105/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 283987 com validade até 04/11/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Brasil, nº 1.025 - BR 369 Km 36, 1025 no município de Andaraí/PR.

120529/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 283989 com validade até 04/11/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Presbítero José Modesto, 100 no município de Bandeirantes/PR.

120260/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 283971 com validade até 03/11/2024, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Olindo Justus, 2899 no município de Ponta Grossa/PR.

120119/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO ANDRE THEISEN GISCH, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 283711 com validade até 03/11/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha São Cristovão, s/n no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

120104/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 283796 com validade até 03/11/2023, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rod. BR 163 - KM, s/nº no município de Mercedes/PR.

120114/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVANDRO MOREIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 284006-R1 com validade até 04/11/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural Nº206, do 28º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Mercedes/PR.

120188/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TELVINO CAPPELLESSO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 284007-R1 com validade até 04/11/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

120189/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAOL-COMERCIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS OESTE LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 283792-R2 com validade até 03/11/2026, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na ESTRADA VELHA PARA FORMOSA DO OESTE, SN no município de Nova Aurora/PR.

120113/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 283936-R5 com validade até 03/11/2026, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Avenida Vale do Piquiri, s/n no município de Tupãssi/PR.

120118/2022

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS : PORTARIA N. 266 DE 04/11/2022 ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ CARLOS ARTIGAS				30	06/02/2006 05/02/2011	02/01/2023 31/01/2023
19181359	1	NAAF-I	196566899			
MARISA MONTESSO BAKSA				90	17/12/2014 16/12/2019	04/01/2023 03/04/2023
32985246	1	NAAF-I	196440917			
ADENIR ZANIN				30	16/12/2004 15/12/2009	24/11/2022 23/12/2022
38125761	3	NAAF-I	192619165			
VILMA LUIZA PENSZKOWSKI				30	06/10/2012 05/10/2017	02/01/2023 31/01/2023
45174743	1	NAI	196200037			
SERGIO LUIZ CINTRA				270	03/05/2001 02/05/2016	02/01/2023 28/09/2023
76458782	1	NAAF-I	187869951			

120478/2022

PORTARIA Nº 92

LICENÇA ESPECIAL

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 19848 DE 03 DE MAIO DE 2019, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA MATIKO DOI				180	21/12/2007 20/12/2017	02/01/2023 30/06/2023
11815685	1		196377549			

CURITIBA, 04 / 11 / 2022

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
DIRETORA GERAL

120567/2022

PORTARIA Nº 237 DTE/SEFA, de 01 de novembro de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de novembro de 2022.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 11

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 237

Nº controle: 22002521

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		47,30	59.143,33	61.250,44		120.441,07	22002874
101			47.452,09	5.081,41		52.533,50	22002874
125				2.633,20		2.633,20	22002874
147				103.609,60		103.609,60	22002874
						279.217,37	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			262.915,67			262.915,67	22002874
						262.915,67	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			1.411,77			1.411,77	22002874
						1.411,77	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		27.984,77	14.545,96	125.206,34		167.737,07	22002874
101				288.049,43		288.049,43	22002874
147				256.089,00		256.089,00	22002874
						711.875,50	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Página 2 de 11

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.426,52	3.930,97	1.496,77		17.854,26	22002874
101				65.825,14		65.825,14	22002874
						83.679,40	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.171,53	39.997,23	2.599,72		48.768,48	22002874
101			450,93	2.921,00		3.371,93	22002874
						52.140,41	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			5.616,89	1.235,13		6.852,02	22002874
101			21.392,76	31,01		21.423,77	22002874
						28.275,79	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.715,14		92.246,63		102.961,77	22002874
101		633,28		1.878,00		2.511,28	22002874
147		3.440,20		,07		3.440,27	22002874
						108.913,32	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.688,06	1.734,10	461,47		6.883,63	22002874
101				256.251,70		256.251,70	22002874
						263.135,33	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.615,06	61.728,29	3.832,04		77.175,39	22002874
101				2.376,00		2.376,00	22002874
						79.551,39	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		323.636,73	1.581.020,85	2.737.626,21		4.642.283,79	22002874
101		1.300,00	690.875,19	1.719.900,76		2.412.075,95	22002874
147				263.420,00		263.420,00	22002874
						7.317.779,74	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.209,77	992.875,34	1.204.117,87		2.206.202,98	22002874
101				664.164,00		664.164,00	22002874
147				407.033,58		407.033,58	22002874
						3.277.400,56	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02930

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			447.224,75	71.396,10		518.620,85	22002874
101		33.828,69	266.953,84	417,06		301.199,59	22002874
						819.820,44	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02935

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				13.865,57		13.865,57	22002874
						13.865,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		573.901,92	54.572,28	2.691.277,75		3.319.751,95	22002874
101		932.577,84	44.397,04	236.100,44		1.213.075,32	22002874
125				3.637,75		3.637,75	22002874
						4.536.465,02	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03968

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			611,75			611,75	22002874
						611,75	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.362.611,03	2.340.061,55	2.913.985,78		8.616.658,36	22002874
147				1.065.271,43		1.065.271,43	22002874
						9.681.929,79	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		149.659,79	13.581,97	57.142,83		220.384,59	22002874
						220.384,59	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04133

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			119.225,76	6.801.340,94		6.920.566,70	22002874
101				26.015,13		26.015,13	22002874
						6.946.581,83	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.442,20	190.704,03	296.930,79		497.077,02	22002874
101			210,00	1.224,00		1.434,00	22002874
						498.511,02	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		583,33	172.476,36	31.070,32		204.130,01	22002874
						204.130,01	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.652,58	4.225,80	208.018,77		216.897,15	22002874
101		937,50				937,50	22002874
125				62.324,45		62.324,45	22002874
						280.159,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		386,86	289.675,51	379.656,57		669.718,94	22002874
101		7.923,72	13.844,38	23.030,13		44.798,23	22002874
						714.517,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		84.829,89	604.290,08	621.909,77		1.311.029,74	22002874
101		19.647,07	982,24			20.629,31	22002874
						1.331.659,05	

Página 6 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.158,58	50.034,85	62.248,95		114.442,38	22002874
101		42.557,30	2.699,39	10.359,13		55.615,82	22002874
						170.058,20	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		18.203,16	94.752,85	335.578,24		448.534,25	22002874
101		144.167,77	42.574,00			186.741,77	22002874
147				68.783,67		68.783,67	22002874
						704.059,69	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		56.694,73	333.965,99	229.082,56		619.743,28	22002874
101		77.616,38		127,00		77.743,38	22002874
						697.486,66	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		114,14	28.260,60	3.418,01		31.792,75	22002874
101		16.765,55		500,17		17.265,72	22002874
						49.058,47	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				289.429,34		289.429,34	22002874
						289.429,34	

Página 7 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04570

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.030.334,42	2.642.576,98		3.672.911,40	22002874
101			141,63	169.398,80		169.540,43	22002874
						3.842.451,83	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		959.668,76	1.434.479,37	526.128,53		2.920.276,66	22002874
						2.920.276,66	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		90.258,42	813.474,02	1.335.437,26		2.239.169,70	22002874
101				15.414,00		15.414,00	22002874
						2.254.583,70	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04967

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				530.765,37		530.765,37	22002874
						530.765,37	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.447,66	147.663,11	2.436.829,81		2.586.940,58	22002874
101			52.047,86	2.178.425,04		2.230.472,90	22002874
						4.817.413,48	

Página 8 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.056,68	53.347,71	420.749,11		480.153,50	22002874
101			13,33	180.295,11		180.308,44	22002874
						660.461,94	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		23.036,25	58.133,61	46.115,12		127.284,98	22002874
101			546,58	201.196,01		201.742,59	22002874
						329.027,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		13.335,63	98.541,19	107.200,61		219.077,43	22002874
101			1.518,98	247.195,54		248.714,52	22002874
						467.791,95	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.734,22	2.840.001,30	5.120.374,19		7.981.109,71	22002874
101				1.059.225,69		1.059.225,69	22002874
125				19.422,77		19.422,77	22002874
147				1.160.492,57		1.160.492,57	22002874
						10.220.250,74	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			262.470,33	997.106,18		1.259.576,51	22002874
						1.259.576,51	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			25.622,04			25.622,04	22002874
						25.622,04	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.426,96	689,22	3.904.101,32		3.906.217,50	22002874
101				1.119.205,30		1.119.205,30	22002874
125				186.379,10		186.379,10	22002874
147				2.037.341,13		2.037.341,13	22002874
						7.249.143,03	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		541,67	3.545,29	3.041.815,83		3.045.902,79	22002874
101				110.153,78		110.153,78	22002874
147		1.613,33		4.745.954,61		4.747.567,94	22002874
						7.903.624,51	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06733							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.936,79	11.190,55	83.552,52		96.679,86	22002874
147		1.400,00		27.571,48		28.971,48	22002874
						125.651,34	

Página 10 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.086,49	16.794,13	739.513,22		757.393,84	22002874
101			9.469,25			9.469,25	22002874
						766.863,09	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		6.195,29	2.366,42	1.926,77		10.488,48	22002874
101				1.129,00		1.129,00	22002874
						11.617,48	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			392.226,32	1.490.755,82		1.882.982,14	22002874
101			33.816,33	393.126,32		426.942,65	22002874
147				22.642,01		22.642,01	22002874
						2.332.566,80	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06934							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.295,46	80.267,80	1.529,32		86.092,58	22002874
101				565,00		565,00	22002874
147			5.292,60	97.131,29		102.423,89	22002874
						189.081,47	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.331,48	984,61	802,24		5.118,33	22002874
101			2.860,26	17.047,07		19.907,33	22002874
125				42.950,72		42.950,72	22002874
147				173,52		173,52	22002874
						68.149,90	

Página 11 de 11

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		93.178,65	153.274,51	7.310.635,35		7.557.088,51	22002874
101			225.754,06	2.847.020,26		3.072.774,32	22002874
147		187.155,80	189.039,68	4.492.864,75		4.869.060,23	22002874
						15.498.923,06	
						101.098.866,42	

120100/2022

PORTARIA Nº 238 DTE/SEFA, de 01 de novembro de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de novembro de 2022.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 238

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				3.507,18		3.507,18	22002875
						3.507,18	
						3.507,18	

120101/2022

PORTARIA Nº 239 DTE/SEFA, de 01 de novembro de 2022

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de novembro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de novembro de 2022.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 239

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		28.001,79	215.318,30	490.119,23		733.439,32	22002871
101			34.303,67	3.646,29		37.949,96	22002871
125				258,80		258,80	22002871
147				130.766,09		130.766,09	22002871
						902.414,17	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01330							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			249.078,02			249.078,02	22002871
						249.078,02	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01333							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			9.368,76			9.368,76	22002871
						9.368,76	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01400							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		23.911,03	36.783,78	157.549,97		218.244,78	22002871
101				356.433,08		356.433,08	22002871
147				49.294,56		49.294,56	22002871
						623.972,42	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		166.675,40	14.055,00	588.095,02		768.825,42	22002871
101				29.658,27		29.658,27	22002871
						798.483,69	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04100					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		42.898.991,10	3.547.227,67	29.965.022,49		76.411.241,26	22002871
147				1.434.000,00		1.434.000,00	22002871
						77.845.241,26	

ORGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		126.334,90	743,02	45.136,01		172.213,93	22002871
						172.213,93	

ORGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			267.448,41	12.298.730,95		12.566.179,36	22002871
						12.566.179,36	

Página 5 de 11

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04134					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.438,53	159.309,27	1.120.206,16		1.289.953,96	22002871
147				212.152,08		212.152,08	22002871
						1.502.106,04	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04500					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			263.279,05	124.856,30		388.135,35	22002871
						388.135,35	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04530					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Especíes	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		245.770,12	2.343.847,46	801.178,41		3.390.795,99	22002871
101		87.250,09				87.250,09	22002871
125				269.235,64		269.235,64	22002871
						3.747.281,72	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04531					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		36.777,86	372.156,02	553.834,13		962.768,01	22002871
101		26.582,28	508,64	8.037,27		35.128,19	22002871
						997.896,20	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		04532					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		75.881,69	1.697.322,05	628.655,11		2.401.858,85	22002871
101		199.010,74	2.849,94			201.860,68	22002871
147				107.147,88		107.147,88	22002871
						2.710.867,41	

Página
6 de 11

Página 6 de 11

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.894,83	215.926,69	454.701,25		682.522,77	22002871
101		37.828,67	18.136,61	3.170,14		59.135,42	22002871
						741.658,19	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		25.059,06	455.041,96	695.137,89		1.175.238,91	22002871
101		,03	40.624,00			40.624,03	22002871
147				61.141,04		61.141,04	22002871
						1.277.003,98	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04546							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		13.194,96	843.896,78	679.705,14		1.536.796,88	22002871
101		17.116,29		111,13		17.227,42	22002871
						1.554.024,30	

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.107,52	169.791,17	625.603,69		815.502,38	22002871
101		14.902,72		428,71		15.331,43	22002871
						830.833,81	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04560

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

Página 7 de 11

100				742.462,81		742.462,81	22002871
						742.462,81	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04570

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100			1.885,39	969.936,57		971.821,96	22002871
101			121,48	104.090,53		104.212,01	22002871
						1.076.033,97	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		4.682.206,01	5.593.560,74	206.091.526,55		216.367.293,30	22002871
						216.367.293,30	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		63.731,20	924.926,06	1.087.966,74		2.076.624,00	22002871
101		705.360,00		700,00		706.060,00	22002871
						2.782.684,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		7.391,97	354.746,09	5.106.975,96		5.469.114,02	22002871
101		86.699,84	35.865,26	1.955.592,50		2.078.157,60	22002871
125				73.332,40		73.332,40	22002871
147				838.944,29		838.944,29	22002871
						8.459.548,31	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05131

Página 8 de 11

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		7.067,60	34.521,61	243.587,19		285.176,40	22002871
101			6,67	23.774,87		23.781,54	22002871
						308.957,94	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		27.533,94	78.956,82	146.087,14		252.577,90	22002871
101		38.147,80	2.613,85	83.044,17		123.805,82	22002871
						376.383,72	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		7.370,09	107.298,64	434.839,77		549.508,50	22002871
101			15.464,65	164.915,03		180.379,68	22002871
						729.888,18	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100		53.071,79	2.338.094,29	8.624.406,30		11.015.572,38	22002871
101				463.609,22		463.609,22	22002871
125				1.163,29		1.163,29	22002871
147				2.822.948,34		2.822.948,34	22002871
						14.303.293,23	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	14.192,05	693.522,16	1.998.444,75	2.706.158,96	22002871
101		59.729,00	76.854,00	136.583,00	22002871
				2.842.741,96	

Página 9 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			7.300,00			7.300,00	22002871
						7.300,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.531,00	4.141,79	5.770.585,13		5.777.257,92	22002871
101				1.791.651,72		1.791.651,72	22002871
125				172.515,53		172.515,53	22002871
147				3.059.034,17		3.059.034,17	22002871
						10.800.459,34	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		658,33	3.921,94	787.036,89		791.617,16	22002871
101				24.118,59		24.118,59	22002871
147		1.809,92		2.309.557,67		2.311.367,59	22002871
						3.127.103,34	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		19.681,02	11.703,87	62.155,72		93.540,61	22002871
101				32.500,00		32.500,00	22002871
147				4.239,93		4.239,93	22002871
						130.280,54	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.467,39	599,86	205.299,79		207.367,04	22002871
101			8.943,17			8.943,17	22002871
						216.310,21	

Página 10 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		9.899,95	28.476,43	680.805,16		719.181,54	22002871
						719.181,54	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			911.708,30	2.559.200,66		3.470.908,96	22002871
101			16.666,67	777.887,12		794.553,79	22002871
125				13.205,82		13.205,82	22002871
						4.278.668,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.697,68	112.084,61	90.429,40		205.211,69	22002871
147			6.033,88	89.842,62		95.876,50	22002871
						301.088,19	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.711,39	12.072,03	618.389,84		636.173,26	22002871
101		65,70	99,63	700.863,39		701.028,72	22002871
125				1.545.282,08		1.545.282,08	22002871
147				642.296,03		642.296,03	22002871
						3.524.780,09	

Página 11 de 11

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		163.753,40	275.214,68	23.578.487,83		24.017.455,91	22002871
101			182.056,36	321.288,29		503.344,65	22002871
147		37.413,22	993.096,11	17.870.241,71		18.900.751,04	22002871
						43.421.551,60	
						505.831.347,13	

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1093/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 – ERRATA

Errata da publicação de 11/10/2022, em que se publicou as ementas de 2021.

Ementas de Decisão de Impugnações Administrativas em 2022, ano-base 2021, relativas aos Índices de Participação dos Municípios (IPM) no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º do art. 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990, e considerando o exposto em Protocolo nº 19.552.645-1.

RESOLVE

Art. 1º Publicar as impugnações apresentadas pelos municípios contra os Índices de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do ICMS para o exercício de 2023, publicados no Diário Oficial do Executivo n.º 11.207, de 30 de junho de 2022, na forma proposta nos despachos lavrados pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários, constantes no relatório “Ementas de Decisão de Impugnações Administrativas”, ano-base de 2021, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Município: ADRIANOPOLIS Protocolo S.P.I Nº: 19.285.455-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 137/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.
Município: ALMIRANTE TAMANDARE Protocolo S.P.I Nº: 19.275.992-7
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 80/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.
Município: ALMIRANTE TAMANDARE Protocolo S.P.I Nº: 19.276.042-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 073/2022 CONTIDA NO PROCESSO.
Município: ALMIRANTE TAMANDARE Protocolo S.P.I Nº: 19.276.092-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 059/2022 CONTIDA NO PROCESSO.
Município: ALMIRANTE TAMANDARE Protocolo S.P.I Nº: 19.276.147-6
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 068/2022 ANEXADA AO PROCESSO.
Município: ALMIRANTE TAMANDARE Protocolo S.P.I Nº: 19.276.249-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB NR 19.276.249-9, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET NR 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.
Município: ALTO PARAISO Protocolo S.P.I Nº: 19.280.252-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.277/2022, ANEXA AO SID 19.280.252-0.
VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 85.352,00.
Município: ALTO PIQUIRI Protocolo S.P.I Nº: 19.278.119-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO RETIRAR.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 34.283,00, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 190/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.
Município: ALTO PIQUIRI Protocolo S.P.I Nº: 19.280.260-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.221/2022, ANEXA AO SID 19.280.260-1.
VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 552.279,00.
Município: ALVORADA DO SUL Protocolo S.P.I Nº: 19.254.620-6
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS OS VALORES SOLICITADOS JA FORAM CONSIDERADOS NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.71/2022, ANEXA AO SID 19.254.620-6.
Município: ALVORADA DO SUL Protocolo S.P.I Nº: 19.254.671-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO NR 125 ANEXADA AO PROCESSO.
Município: AMPERE Protocolo S.P.I Nº: 19.291.387-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES, APRESENTADAS NA INFORMACAO N.246/2022, ANEXA AO SID 19.291.387-0.
VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 407.567,00.
Município: ÂNGULO Protocolo S.P.I Nº: 19.285.606-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 309.172,00.
Município: ÂNGULO Protocolo S.P.I Nº: 19.286.673-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 19.515,00, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 129/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.
Município: ÂNGULO Protocolo S.P.I Nº: 19.291.753-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 122/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 834.207,00.
Município: ANTONIO OLINTO Protocolo S.P.I Nº: 19.268.965-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.240/2022, ANEXA AO SID 19.268.965-1.
Município: APUCARANA Protocolo S.P.I Nº: 19.287.591-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO POR TRATAREM-SE DE VALORES JA APROPRIADOS; FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 090/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR

RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 1.557.388,00 E VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 19.500,00.

Município: APUCARANA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.287.721-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 981.272,00.

Município: ARAPONGAS

Protocolo S.P.I. Nº: 19.268.219-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELOS ESTABELECIMENTOS CAD 90692970-88 E 90645282-00. ALEM DISSO, O MUNICIPIO SOLICITOU VALORES REF A RETIFICACOES QUE JA HAVIAM SIDO CONSIDERADOS NO CALCULO DO INDICE. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.092/2022, ANEXA AO SID 19.268.219-3. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 99.672,00.

Município: ARAPONGAS

Protocolo S.P.I. Nº: 19.268.682-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 127/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 1.926.693,00.

Município: ARAPUA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.265.737-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 101/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: ARARUNA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.287.907-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 627.957,00.

Município: ARARUNA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.287.954-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 194/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO.

VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 481.770,00.

Município: ARIRANHA DO IVAI

Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.031-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 28.131,00.

Município: ASTORGA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.278.849-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 43.592,00.

Município: ATALAIA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.286.673-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 129/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 1.003.258,00.

Município: ATALAIA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.286.802-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS O VALOR SOLICITADO REFERENTE A RETIFICACAO DE DEFIS/SIMPLES NACIONAL DO CONTRIBUINTE CAD 90616475-27, NAO SE ENCONTRA NO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.39/2022, ANEXA AO SID 19.286.802-5.

Município: BELA VISTA DO PARAISO

Protocolo S.P.I. Nº: 19.265.541-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 126 CONTIDA NO PROCESSO, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 189.859,00.

Município: BITURUNA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.369-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.067.430,00.

Município: BITURUNA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.381-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.339.487,00.

Município: BOA ESPERANCA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.450-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO CONTRIBUINTE CAD 90251884-35 QUE REALIZOU A EMISSAO DA NOTA FISCAL DE ENTRADA PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA O VALOR DE R\$ 71.500,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE MISSAL. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.022/2022, ANEXA AO SID 19.291.450-7. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 71.500,00.

Município: BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.401-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 84.134,00.

Município: BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.413-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 184/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 609.760,00.

Município: BOM SUCESSO

Protocolo S.P.I. Nº: 19.281.475-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 95/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: CAFEZAL DO SUL

Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.597-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE PROCESSO DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 90734977-25, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL O VALOR DE R\$ 587.876,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE XAMBRE. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.161/2022, ANEXA AO SID 19.284.597-1. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 587.876,00.

Município: CAMBIRA

Protocolo S.P.I. Nº: 19.281.543-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 106/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: CAMPO MOURAO

Protocolo S.P.I. Nº: 19.285.840-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 223/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 175.633,00.

Município: CANDIDO DE ABREU

Protocolo S.P.I. Nº: 19.282.032-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 1.312.711,00, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 120/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: CANDOI

Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.436-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 187/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 85.528,00.

Município: CANDOI Protocolo S.P.I Nº: 19.288.446-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 188.767,00.

Município: CAPANEMA Protocolo S.P.I Nº: 19.280.279-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRADO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.133/2022, ANEXA AO SID 19.280.279-2. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 373.054,00.

Município: CARAMBEI Protocolo S.P.I Nº: 19.262.439-8
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.262.439-8 NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: CASCABEL Protocolo S.P.I Nº: 19.289.091-8
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 480.899,00.

Município: CASCABEL Protocolo S.P.I Nº: 19.289.338-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 5.631.102,00.

Município: CASCABEL Protocolo S.P.I Nº: 19.291.479-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 18.655,00, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 054/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: CIDADE GAUCHA Protocolo S.P.I Nº: 19.277.051-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 228/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 6.360,00.

Município: CIDADE GAUCHA Protocolo S.P.I Nº: 19.277.325-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 202/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 3.176.521,00.

Município: CLEVELANDIA Protocolo S.P.I Nº: 19.275.225-6
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.274/2022, ANEXA AO SID 19.275.225-6.

Município: CLEVELANDIA Protocolo S.P.I Nº: 19.275.277-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 251/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: CLEVELANDIA Protocolo S.P.I Nº: 19.275.321-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 262/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: CLEVELANDIA Protocolo S.P.I Nº: 19.275.366-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 264/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO.

Município: CORNELIO PROCOPIO Protocolo S.P.I Nº: 19.265.774-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO ESTABELECIMENTO CAD 90731141-41. ALEM DISSO, O MUNICIPIO SOLICITOU VALORES REF A RETIFICACOES QUE JA HAVIAM SIDO CONSIDERADOS NO CALCULO DO INDICE. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.074/2022, ANEXA AO SID 19.265.774-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 42.000,00.

Município: CRUZ MACHADO Protocolo S.P.I Nº: 19.288.464-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 181/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.229.180,00.

Município: CRUZ MACHADO Protocolo S.P.I Nº: 19.288.477-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 177/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.519.888,00.

Município: CRUZEIRO DO OESTE Protocolo S.P.I Nº: 19.280.286-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.086.093,00.

Município: CRUZEIRO DO OESTE Protocolo S.P.I Nº: 19.291.394-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES, APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 165/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR CONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 203.261,00.

Município: CRUZMALTINA Protocolo S.P.I Nº: 19.278.174-4
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS OS VALORES SOLICITADOS JA FORAM CONSIDERADOS NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.100/2022, ANEXA A O SID 19.278.174-4.

Município: CURITIBA Protocolo S.P.I Nº: 19.257.331-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTA APRESENTADA NO REFERIDO SID.

Município: ENGENHEIRO BELTRAO Protocolo S.P.I Nº: 19.258.234-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 121.542,00.

Município: ENGENHEIRO BELTRAO Protocolo S.P.I Nº: 19.291.733-6
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 201/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: FLORAI Protocolo S.P.I Nº: 19.265.408-4
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO ESTABELECIMENTO CAD 90648513-38. ALEM DISSO, O MUNICIPIO SOLICITOU VALORES REF A RETIFICACOES QUE JA HAVIAM SIDO CONSIDERADOS NO CALCULO DO INDICE. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.034/2022, ANEXA AO SID 19.265.408-4. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 43.452,00.

Município: FLORAI Protocolo S.P.I Nº: 19.291.464-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 144/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 182.959,00.

Município: FLORESTA

Protocolo S.P.I Nº: 19.276.617-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 219.096,00.

Município: FOZ DO IGUAÇU

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.624-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE. CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 19/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: FOZ DO IGUAÇU

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.638-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 440.466,00.

Município: FOZ DO IGUAÇU

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.851-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 021/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 80.175,00.

Município: FOZ DO JORDAO

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.488-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 500.799,00.

Município: FRANCISCO BELTRAO

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.726-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.295.326,00.

Município: GENERAL CARNEIRO

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.507-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 216/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 154.039,00.

Município: GENERAL CARNEIRO

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.535-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.238/2022, ANEXA AO SID 19.288.535-3. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.706.951,00.

Município: GOIOXIM

Protocolo S.P.I Nº: 19.279.105-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 162/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 74.653,00.

Município: GUAIRA

Protocolo S.P.I Nº: 19.277.970-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 415.598,00.

Município: GUAIRA

Protocolo S.P.I Nº: 19.278.003-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 280.822,00.

Município: GUAIRACA

Protocolo S.P.I Nº: 19.270.767-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO ESTABELECIMENTO CAD 90733170-93. ALEM DISSO, O MUNICIPIO SOLICITOU VALORES REF A RETIFICACOES QUE JA HAVIAM SIDO CONSIDERADOS NO CALCULO DO INDICE. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.032/2022, ANEXA AO SID 19.270.767-6. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 31.649,00.

Município: GUAMIRANGA

Protocolo S.P.I Nº: 19.278.329-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.278.329-1, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: GUAPOREMA

Protocolo S.P.I Nº: 19.290.182-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 226/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 21.067,00.

Município: GUAPOREMA

Protocolo S.P.I Nº: 19.291.382-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.291.382-9, LOGROU EXITO PARCIAL EM COMPROVAR A REGULARIDADE DOS VALORES PLEITEADOS, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 19.094,00.

Município: GUARAPUAVA

Protocolo S.P.I Nº: 19.283.243-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 218/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 371.421,00.

Município: IBAITI

Protocolo S.P.I Nº: 19.288.756-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 279.936,00.

Município: IBAITI

Protocolo S.P.I Nº: 19.291.213-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 5.867.475,00.

Município: ICARAIMA

Protocolo S.P.I Nº: 19.287.370-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 22.806,00.

Município: ICARAIMA

Protocolo S.P.I Nº: 19.291.394-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 203.261,00.

Município: IGUAÇU

Protocolo S.P.I Nº: 19.287.546-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 205/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: IGUAÇU

Protocolo S.P.I Nº: 19.287.851-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.287.851-9, LOGROU EXITO PARCIAL EM COMPROVAR A REGULARIDADE DOS VALORES PLEITEADOS, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 92.305,00.

Município: IMBAU

Protocolo S.P.I Nº: 19.215.925-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE. CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 40/2022 INCLUIDA NO SID 19.215.925-3.

Município: IMBITUVA Protocolo S.P.I Nº: 19.285.541-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 173/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: INAJA Protocolo S.P.I Nº: 19.247.736-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.247.736-0, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: INAJA Protocolo S.P.I Nº: 19.268.027-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 23/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR A CONCEDER DE R\$ 160.055,00.

Município: INDIANOPOLIS Protocolo S.P.I Nº: 19.290.085-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 259/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 57.500,00.

Município: INDIANOPOLIS Protocolo S.P.I Nº: 19.291.743-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.084.159,00.

Município: IPIRANGA Protocolo S.P.I Nº: 19.282.087-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 66/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: IPORA Protocolo S.P.I Nº: 19.273.166-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 204/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: IRATI Protocolo S.P.I Nº: 19.277.210-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 243/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: ITAIPULANDIA Protocolo S.P.I Nº: 19.289.808-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 195/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 56.000,00.

Município: ITAMBARACA Protocolo S.P.I Nº: 19.283.612-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.283.612-3, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: IVATE Protocolo S.P.I Nº: 19.281.952-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 229.447,00.

Município: IVATE Protocolo S.P.I Nº: 19.282.032-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 7.438.705,00.

Município: JAGUAPITA Protocolo S.P.I Nº: 19.288.519-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 124.000,00.

Município: JAGUAPITA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.409-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.291.409-4 LOGROU EXITO PARCIAL EM COMPROVAR A REGULARIDADE DOS VALORES PLEITEADOS, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 203.900,00.

Município: JANIOPOLIS Protocolo S.P.I Nº: 19.285.495-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 183.900,00.

Município: JANIOPOLIS Protocolo S.P.I Nº: 19.291.255-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.261/2022, ANEXA AO SID 19.291.255-5. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 13.800,00.

Município: JAPURA Protocolo S.P.I Nº: 19.279.817-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 258/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 82.220,00.

Município: JAPURA Protocolo S.P.I Nº: 19.279.845-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 170/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 236.731,00.

Município: JURANDA Protocolo S.P.I Nº: 19.288.546-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL E DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 9035713813, REALIZOU A EMISSAO DA NOTA FISCAL DE ENTRADA PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE MARIPA O VALOR DE R\$ 1.446.149,00, TAMBEM PARA O MUNICIPIO DE TOLEDO O VALOR DE R\$ 103.849,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE JURANDA. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.016/2022, ANEXA AO SID 19.288.546-9. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.549.998,00.

Município: JUSSARA Protocolo S.P.I Nº: 19.284.829-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.284.829-6 LOGROU EXITO PARCIAL EM COMPROVAR A REGULARIDADE DOS VALORES PLEITEADOS, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 229.072,00.

Município: JUSSARA Protocolo S.P.I Nº: 19.285.162-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.273/2022, ANEXA AO SID 19.285.162-9.

Município: LAPA Protocolo S.P.I Nº: 19.234.752-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O PROBLEMA ENCONTRADO PELO MUNICIPIO JA FOI CORRIGIDO NO CALCULO DO RPP PARA TODOS OS MUNICIPIOS. DEMAIS INFORMACOES ENCONTRAM-SE NA INFORMACAO ANEXADA AO PROCESSO.

Município: LAPA Protocolo S.P.I Nº: 19.277.399-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.160/2022, ANEXA AO SID 19.277.399-7. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.533.606,00.

Município: LAPA Protocolo S.P.I Nº: 19.279.052-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS OS VALORES SOLICITADOS JA FORAM CONSIDERADOS NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.56/2022, ANEXA AO SID 19.279.052-2.

Município: LARANJAL Protocolo S.P.I Nº: 19.288.579-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.244/2022, ANEXA AO SID 19.288.579-5. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 45.879,00.

Município: LARANJAL Protocolo S.P.I Nº: 19.288.603-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.242/2022, ANEXA AO SID 19.288.603-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 152.689,00.

Município: LARANJEIRAS DO SUL Protocolo S.P.I Nº: 19.280.298-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 164.818,00.

Município: LOANDA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.123-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 064/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 109.216,00.

Município: LOANDA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.165-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 189, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 2.411.638,00.

Município: LOBATO Protocolo S.P.I Nº: 19.280.300-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 85.320,00.

Município: LUIZIANA Protocolo S.P.I Nº: 19.280.301-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 413.310,00.

Município: LUIZIANA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.416-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 169/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 1.491.368,00.

Município: MAMBORE Protocolo S.P.I Nº: 19.288.669-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.174/2022, ANEXA AO SID 19.288.669-4. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 266.380,00.

Município: MAMBORE Protocolo S.P.I Nº: 19.288.703-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 25.393,00.

Município: MANDAGUACU Protocolo S.P.I Nº: 19.279.694-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 19.707,00.

Município: MANDAGUARI Protocolo S.P.I Nº: 19.290.029-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 530.549,00.

Município: MANDAGUARI Protocolo S.P.I Nº: 19.291.427-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 143/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 67.160,00.

Município: MARECHAL CANDIDO RONDON Protocolo S.P.I Nº: 19.287.610-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.389.980,00.

Município: MARILANDIA DO SUL Protocolo S.P.I Nº: 19.268.524-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS OS VALORES SOLICITADOS JA FORAM CONSIDERADOS NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.94/2022, ANEXA AO SID 19.268.524-9.

Município: MARILENA Protocolo S.P.I Nº: 19.273.557-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.273.557-2 LOGROU EXITO PARCIAL EM COMPROVAR A REGULARIDADE DOS VALORES PLEITEADOS, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 300.000,00.

Município: MARILUZ Protocolo S.P.I Nº: 19.289.761-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 49.093,00.

Município: MARILUZ Protocolo S.P.I Nº: 19.291.436-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 90650048-50, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE MOREIRA SALES O VALOR DE R\$ 144.149,00. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.163/2022, ANEXA AO SID 19.291.436-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 144.149,00.

Município: MARINGA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.753-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS INFORMACOES CONSTAM DA INFORMACAO NR 122/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 114.273,00.

Município: MARIPA Protocolo S.P.I Nº: 19.288.546-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL E DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 9035713813, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR PROVENIENTE DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA PARA O MUNICIPIO INCORRETO, CONFORME ANALISE REALIZADA NO SID 19.288.546-9, O VALOR FOI INCLUIDO NO MUNICIPIO DE JURANDA. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.016/2022, ANEXA AO SID 19.288.546-9. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 1.446.149,00.

Município: MARIPA Protocolo S.P.I Nº: 19.288.807-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 480.040,00.

Município: MARQUINHO Protocolo S.P.I Nº: 19.272.357-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.272.357-4, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: MARUMBI Protocolo S.P.I Nº: 19.281.936-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 097/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: MAUA DA SERRA Protocolo S.P.I Nº: 19.278.233-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS OS VALORES SOLICITADOS JA FORAM CONSIDERADOS NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.102/2022, ANEXA AO SID 19.278.233-3.

Município: MEDIANEIRA Protocolo S.P.I Nº: 19.285.331-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 188/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 128.266,00.

Município: MIRADOR Protocolo S.P.I Nº: 19.280.225-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 251.865,00.

Município: MIRASELVA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.409-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 203.899,00, CONFORME INFORMACAO 153/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: MISSAL Protocolo S.P.I Nº: 19.283.638-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 425.196,00.

Município: MISSAL Protocolo S.P.I Nº: 19.291.450-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO CONTRIBUINTE CAD 90251884-35 QUE REALIZOU A EMISSAO DA NOTA FISCAL DE ENTRADA PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA O VALOR DE R\$ 71.500,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE MISSAL. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.022/2022, ANEXA A O SID 19.291.450-7. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 71.500,00.

Município: MOREIRA SALES Protocolo S.P.I Nº: 19.278.795-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 239/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 151.755,00.

Município: MOREIRA SALES Protocolo S.P.I Nº: 19.278.860-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 842.375,00.

Município: MOREIRA SALES Protocolo S.P.I Nº: 19.291.436-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 90650048-50, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE MOREIRA SALES O VALOR DE R\$ 144.149,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE MARILUZ. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.163/2022, ANEXA AO SID 19.291.436-1. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 144.149,00.

Município: MUNHOZ DE MELO Protocolo S.P.I Nº: 19.276.331-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.276.331-2, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: NOVA ALIANCA DO IVAI Protocolo S.P.I Nº: 19.284.409-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 18.070,00.

Município: NOVA ALIANCA DO IVAI Protocolo S.P.I Nº: 19.291.454-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO ESTABELECIMENTO CAD 90849960-30. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.53/2022, ANEXA AO SID 19.291.454-0. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 174.600,00.

Município: NOVA AURORA Protocolo S.P.I Nº: 19.289.493-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.289.493-0, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: NOVA ESPERANCA Protocolo S.P.I Nº: 19.286.812-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 908.910,00.

Município: NOVA ESPERANCA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.464-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-PARCIAL DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 144/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 259.037,00.

Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE Protocolo S.P.I Nº: 19.291.441-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES, APRESENTADAS NA INFORMACAO N.220/2022, ANEXA AO SID 19.291.441-8. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 458.628,00.

Município: NOVA LARANJEIRAS Protocolo S.P.I Nº: 19.283.268-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PORCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 150/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: NOVA LONDRINA Protocolo S.P.I Nº: 19.281.881-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 029/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR A CONCEDER DE R\$ 10.850,00.

Município: NOVA OLIMPIA Protocolo S.P.I Nº: 19.283.458-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 34.255,00.

Município: NOVA OLIMPIA Protocolo S.P.I Nº: 19.283.496-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.689.930,00.

Município: NOVA SANTA ROSA Protocolo S.P.I. Nº: 19.287.707-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.317.291,00.

Município: NOVA TEBAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.480-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 114/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 519.039,00.

Município: NOVO ITACOLOMI Protocolo S.P.I. Nº: 19.283.652-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PORCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 109/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: ORTIGUEIRA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.339-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.462.693,00.

Município: ORTIGUEIRA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.479-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 054/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 64.050,00.

Município: OURIZONA Protocolo S.P.I. Nº: 19.226.981-4
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 60/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: PALMITAL Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.733-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.254/2022, ANEXA AO SID 19.288.733-0. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 11.294,00.

Município: PALMITAL Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.787-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.260/2022, ANEXA AO SID 19.288.787-9. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.256.585,00.

Município: PALOTINA Protocolo S.P.I. Nº: 19.289.908-7
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 88.590,00.

Município: PARAISO DO NORTE Protocolo S.P.I. Nº: 19.283.832-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.30/2022, ANEXA AO SID 19.283.832-0. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 80.090,00.

Município: PARANAVAI Protocolo S.P.I. Nº: 19.287.272-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 1.030.229,00.

Município: PAULA FREITAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.278.024-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 247/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: PAULO FRONTIN Protocolo S.P.I. Nº: 19.277.922-7
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 236/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: PEABIRU Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.328-6
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 210/2022 INCLUIDA NO PROEOSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 889.778,00.

Município: PEROBAL Protocolo S.P.I. Nº: 19.280.284-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 263/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 254.820,00.

Município: PEROBAL Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.469-8
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 1.993.693,00, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 132/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: PEROLA Protocolo S.P.I. Nº: 19.280.971-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 245/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 830.655,00.

Município: PEROLA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.471-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.291.471-0, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: PEROLA D'OESTE Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.463-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.206/2022, ANEXA AO SID 19.291.463-9. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 39.120,00.

Município: PINHALAO Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.605-6
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.35/2022, ANEXA AO SID 19.284.605-6. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 259.735,00.

Município: PINHALAO Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.445-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO ESTABELECIMENTO CAD 90898702-05. ALEM DISSO, O MUNICIPIO SOLICITOU VALORES REF A RETIFICACOES QUE JA HAVIAM SIDO CONSIDERADOS NO CALCULO DO INDICE. E TAMBEM SOLICITOU VALORES DOS QUAIS NPO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATORIOS CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 22 E 23, DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 1/2022. INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.113/2022, ANEXA AO SID 19.291.445-0. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 500,00.

Município: PINHAO Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.836-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICI-TACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENADAS NA INFORMACAO NR 256 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 455.920,00.

Município: PINHAO Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.923-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.693.946,00.

Município: PITANGA Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.977-4
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 156/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 877.092,00.

Município: PLANALTO Protocolo S.P.I. Nº: 19.280.296-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 485.178,00.

Município: PLANALTO Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.422-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.192/2022, ANEXA AO SID 19.291.422-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 688.093,00.

Município: PORTO BARREIRO Protocolo S.P.I. Nº: 19.290.546-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 158/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO.

Município: PORTO VITORIA Protocolo S.P.I. Nº: 19.273.129-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 159/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO.

Município: PRANCHITA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.387-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES, APRESENTADAS NA INFORMACAO N.246/2022, ANEXA AO SID 19.291.387-0. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 200.255,00.

Município: PRANCHITA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.463-9
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES, APRESENTADAS NA INFORMACAO N.206/2022, ANEXA AO SID 19.291.463-9. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 39.120,00.

Município: PRESIDENTE CASTELO BRANCO Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.346-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 149.077,00.

Município: PRUDENTOPOLIS Protocolo S.P.I. Nº: 19.283.117-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 235/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: QUATIGUA Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.714-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.38/2022, ANEXA AO SID 19.284.714-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 121.800,00.

Município: QUATIGUA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.281-4
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 3.319.977,00.

Município: QUATRO BARRAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.286.133-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 118/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: QUATRO BARRAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.286.145-4
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.286.145-4, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: QUATRO BARRAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.286.147-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.286.147-0, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: QUATRO BARRAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.286.149-7
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.286.149-7, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: QUATRO BARRAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.286.164-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.286.164-0, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: QUATRO BARRAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.290.270-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 119/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: QUATRO BARRAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.290.476-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.290.476-5, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: QUATRO PONTES Protocolo S.P.I. Nº: 19.285.905-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 214/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 534.960,00.

Município: QUATRO PONTES Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.466-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.481.386,00.

Município: QUEDAS DO IGUAÇU Protocolo S.P.I. Nº: 19.289.727-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 207/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: RAMILANDIA Protocolo S.P.I. Nº: 19.280.266-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 44.990,00.

Município: RANCHO ALEGRE D'OESTE Protocolo S.P.I. Nº: 19.274.303-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 200/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 81.034,00.

Município: REALEZA Protocolo S.P.I. Nº: 19.283.716-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.128/2022, ANEXA AO SID 19.283.716-2. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 227.063,00.

Município: REALEZA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.422-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES, APRESENTADAS NA INFORMACAO N.192/2022, ANEXA AO SID 19.291.422-1. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 247.774,00.

Município: REALEZA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.458-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.222/2022, ANEXA AO SID 19.291.458-2. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 542.937,00.

Município: REBOUCAS Protocolo S.P.I. Nº: 19.278.118-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 248/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 2.200,00.

Município: RESERVA DO IGUACU Protocolo S.P.I. Nº: 19.289.017-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 157/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR A ADICIONAR DE R\$ 192.455,00.

Município: RESERVA DO IGUACU Protocolo S.P.I. Nº: 19.289.139-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.229/2022, ANEXA AO SID 19.289.139-6. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 573.704,00.

Município: RIO AZUL Protocolo S.P.I. Nº: 19.285.435-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.234/2022, ANEXA AO SID 19.285.435-0.

Município: RIO BOM Protocolo S.P.I. Nº: 19.281.886-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 98/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: RIO BRANCO DO IVAI Protocolo S.P.I. Nº: 19.278.308-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS OS VALORES SOLICITADOS JA FORAM CONSIDERADOS NO CALCULO. ALEM DISSO, O MUNICIPIO SOLICITOU VALORES DOS QUAIS NAO APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATORIOS CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 22 E 23, DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 1/2022. INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.104/2022, ANEXA AO SID 19.278.308-9.

Município: RIO BRANCO DO SUL Protocolo S.P.I. Nº: 19.205.520-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 75/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: RIO BRANCO DO SUL Protocolo S.P.I. Nº: 19.274.268-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 345.000,00.

Município: RIO BRANCO DO SUL Protocolo S.P.I. Nº: 19.274.308-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 550.790,00.

Município: RIO BRANCO DO SUL Protocolo S.P.I. Nº: 19.274.424-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 107 CONTIDA NO PROCESSO.

Município: RIO BRANCO DO SUL Protocolo S.P.I. Nº: 19.274.459-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 110/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: RIO BRANCO DO SUL Protocolo S.P.I. Nº: 19.274.486-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 085/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO.

Município: RIO NEGRO Protocolo S.P.I. Nº: 16.151.525-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL REFERENTE AOS AUTOS 000363551.2012.8.16.0000 (PROJUDI), VALORES RELATIVOS AO ANO BASE 2021 RECONHECIDOS A ADICIONAR DE R\$ 60.858.337,00. DEMAIS INFORMACOES ENCONTRAM-SE NO PROCESSO NR 19.052.6690.

Município: RIO NEGRO Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.757-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE. CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 141/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: RONCADOR Protocolo S.P.I. Nº: 19.289.191-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 21.649,00.

Município: RONDON Protocolo S.P.I. Nº: 19.289.217-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.267/2022, ANEXA AO SID 19.289.217-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 813.629,00.

Município: RONDON Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.452-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 446.289,00.

Município: RONDON Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.743-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O VALOR FOI EXCLUIDO CONFORME DECLARACAO DO CONTRIBUINTE. DEMAIS CONSIDERACOES, APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 140/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DO MUNICIPIO, DE R\$ 8.602,00.

Município: ROSARIO DO IVAI Protocolo S.P.I Nº: 19.268.496-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS OS VALORES SOLICITADOS JA FORAM CONSIDERADOS NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.93/2022, ANEXA AO SID 19.268.496-0.

Município: SALTO DO LONTRA Protocolo S.P.I Nº: 19.290.478-1
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.215/2022, ANEXA AO SID 19.290.478-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 101.623,00.

Município: SALTO DO LONTRA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.441-8
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.220/2022, ANEXA AO SID 19.291.441-8. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 769.154,00.

Município: SANTA CECILIA DO PAVAO Protocolo S.P.I Nº: 19.281.916-4
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 105/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 14.500,00.

Município: SANTA FE Protocolo S.P.I Nº: 19.286.877-7
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 626.761,00.

Município: SANTA FE Protocolo S.P.I Nº: 19.291.363-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.291.363-2, LOGROU EXITO PARCIAL EM COMPROVAR A REGULARIDADE DOS VALORES PLEITEADOS, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACÃO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 47.251,00.

Município: SANTA HELENA Protocolo S.P.I Nº: 19.288.096-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 90.084,00.

Município: SANTA MARIA DO OESTE Protocolo S.P.I Nº: 19.289.278-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 255/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 723.345,00.

Município: SANTA MARIA DO OESTE Protocolo S.P.I Nº: 19.289.328-3
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 191/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 255.721,00.

Município: SANTA MONICA Protocolo S.P.I Nº: 19.284.094-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 147.525,00.

Município: SANTA MONICA Protocolo S.P.I Nº: 19.291.417-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.291.417-5, LOGROU EXITO PARCIAL EM COMPROVAR A REGULARIDADE DOS VALORES PLEITEADOS, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACÃO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 105.650,00.

Município: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU Protocolo S.P.I Nº: 19.285.821-6
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 197/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 150.759,00.

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Protocolo S.P.I Nº: 19.290.525-7
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.131/2022, ANEXA AO SID 19.290.525-7. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 115.632,00.

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Protocolo S.P.I Nº: 19.291.387-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.246/2022, ANEXA AO SID 19.291.387-0. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 906.365,00.

Município: SAO CARLOS DO IVAI Protocolo S.P.I Nº: 19.286.423-2
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO 48/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 561.395,00.

Município: SAO JOAO DO TRIUNFO Protocolo S.P.I Nº: 19.262.778-8
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 224/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: SAO JORGE DO IVAI Protocolo S.P.I Nº: 19.280.255-5
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 31/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR A CONCEDER DE R\$ 214.744,00.

Município: SAO JORGE DO PATROCINIO Protocolo S.P.I Nº: 19.182.879-8
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.175/2022, ANEXA AO SID 19.182.879-8. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 490.721,00.

Município: SAO JORGE DO PATROCINIO Protocolo S.P.I Nº: 19.268.367-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.268.367-0, NAO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.265.095-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL (EFD), VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 226.987.417,00, CONSIDERANDO QUE AS INFORMACOES PRESTADAS PELO ESTABELECIMENTO (FOLHA 4) EXPRESSAM OS REGISTROS CONTABEIS QUE DEMONSTRAM A VENDA DE AUTOMOVEIS PERTENCENTES AO ATIVO IMOBILIZADO QUE ANTERIORMENTE FORAM LOCADOS PARA "TEST-DRIVE" E RETORNARAM AO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM. PORTANTO, ENTRANDO NO CAMPO DE ABRANGENCIA PARA CALCULO DO VALOR ADICIONADO. DESTARTE, PLEITO MUNICIPAL DEFERIDO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.095-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.
MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 88/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.167-0
ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 52/2022 CONTIDA NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.189-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 55/2022 CONTIDA NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.221-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS O VALOR SOLICITADO JA FOI CONSIDERADO NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.50/2022, ANEXA AO SID 19.276.221-9.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.241-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.276.241-3, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.281-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, NO MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.276.281-2, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.300-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 61/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.319-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 63/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.412-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, SOMOS DE PARECER DESFAVORAVEL AO PLEITO, POIS O VALOR SOLICITADO JA FOI CONSIDERADO NO CALCULO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.49/2022, ANEXA AO SID 19.276.412-2.

Município: SAO JOSE DOS PINHAIS Protocolo S.P.I Nº: 19.276.443-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 089/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: SAO MANOEL DO PARANA Protocolo S.P.I Nº: 19.276.921-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 302.870,00.

Município: SAO MATEUS DO SUL Protocolo S.P.I Nº: 19.281.049-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 219/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: SAO TOME Protocolo S.P.I Nº: 19.279.704-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 720.227,00.

Município: SAO TOME Protocolo S.P.I Nº: 19.279.760-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.275/2022, ANEXA AO SID 19.279.760-8. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 42.401,00.

Município: SAUDADE DO IGUAÇU Protocolo S.P.I Nº: 19.289.439-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.130/2022, ANEXA AO SID 19.289.439-5. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 25.685,00.

Município: SENEGES Protocolo S.P.I Nº: 19.262.531-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL APRESENTADA NA INFORMACAO 45 INSERIDA NO PROCESSO.

Município: SIQUEIRA CAMPOS Protocolo S.P.I Nº: 19.036.265-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: O SID 19.291.860-0 FOI APENSADO AO PRESENTE, POSTO QUE SE TRATA DO MESMO OBJETO DE PEDIDO. CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, POIS, O ASSUNTO CABE A REPR, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.278/2022, ANEXA AO SID 19.036.265-5.

Município: SIQUEIRA CAMPOS Protocolo S.P.I Nº: 19.291.401-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE PROCESSO DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 90730168-08, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS O VALOR DE R\$ 253.807,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE TOMAZINA. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.148/2022, ANEXA AO SID 19.291.401-9. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 253.807,00.

Município: TAPEJARA Protocolo S.P.I Nº: 19.271.697-7

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 266/2022 INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 135.341,00.

Município: TAPEJARA Protocolo S.P.I Nº: 19.278.119-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 6.205.614,00.

Município: TEIXEIRA SOARES Protocolo S.P.I Nº: 19.266.935-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 237/2022 INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: TERRA BOA Protocolo S.P.I Nº: 19.289.520-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 107.384,00.

Município: TERRA BOA Protocolo S.P.I Nº: 19.289.559-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.276/2022, ANEXA AO SID 19.289.559-6. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 145.064,00.

Município: TIBAGI Protocolo S.P.I Nº: 19.282.364-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 268/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 67.891,00.

Município: TOLEDO Protocolo S.P.I Nº: 19.251.791-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO NAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR. 13/2022, INCLUÍDA NO PROCESSO.

Município: TOLEDO Protocolo S.P.I. Nº: 19.252.004-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO FOI PARCIALMENTE ATENDIDA CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 180/2022, INCLUIDA NO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR DE R\$ 3.414.814,00.

Município: TOLEDO Protocolo S.P.I. Nº: 19.262.929-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 4.396.939,00.

Município: TOLEDO Protocolo S.P.I. Nº: 19.285.921-2

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 198/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 130.020,00.

Município: TOLEDO Protocolo S.P.I. Nº: 19.288.546-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL E DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 9035713813, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR PROVENIENTE DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA PARA O MUNICIPIO INCORRETO, CONFORME ANALISE REALIZADA NO SID 19.288.546-9, O VALOR FOI INCLUIDO NO MUNICIPIO DE JURANDA. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.016/2022, ANEXA AO SID 19.288.546-9. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 103.849,00.

Município: TOMAZINA Protocolo S.P.I. Nº: 19.280.277-6

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 20-PRODUTOS PRIMARIOS DA DEFIS/SIMPLES NACIONAL, PELOS ESTABELECIMENTOS INFORMADOS. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.46/2022, ANEXA AO SID 19.280.277-6. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 384.798,00.

Município: TOMAZINA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.401-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE RETIFICACAO DO QUADRO 22-PRODUTOS PRIMARIOS DA EFD, PELO CONTRIBUINTE CAD 90735285-40. ALEM DISSO, FOI ANEXADA AO PROCESSO DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 90730168-08, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ O VALOR DE R\$ 253.807,00, TAMBEM PARA O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS O VALOR DE R\$ 253.807,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE TOMAZINA. RELATIVO A ESTE MESMO CONTRIBUINTE, O MUNICIPIO REQUEREU VALOR REFERENTE A NOTAS FISCAIS DE DEVOLUÇÃO QUE FOI INDEFERIDO. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.148/2022, ANEXA AO SID 19.291.401-9. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 597.064,00.

Município: TUNEIRAS DO OESTE Protocolo S.P.I. Nº: 19.277.796-8

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 63.180,00.

Município: TUNEIRAS DO OESTE Protocolo S.P.I. Nº: 19.277.909-0

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 6.415.605,00.

Município: TURVO Protocolo S.P.I. Nº: 19.289.289-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 164/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 2.550,00.

Município: UMUARAMA Protocolo S.P.I. Nº: 19.280.247-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N.172/2022, ANEXA AO SID 19.280.247-4. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 530.723,00.

Município: UMUARAMA Protocolo S.P.I. Nº: 19.282.032-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO A RETIRAR DE R\$ 191.320,00, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO NR 120/2022, INCLUIDA NO PROCESSO.

Município: UMUARAMA Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.597-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE PROCESSO DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 82100572-86, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE UMUARAMA O VALOR DE R\$ 25.193,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE XAMBRE. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.161/2022, ANEXA AO SID 19.284.597-1. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 25.193,00.

Município: UMUARAMA Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.384-5

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.291.384-5, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: UNIAO DA VITORIA Protocolo S.P.I. Nº: 19.278.572-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO PARCIAL.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE PARCIALMENTE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 166/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO PROCESSO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 210.000,00.

Município: VENTANIA Protocolo S.P.I. Nº: 19.268.454-4

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-INDEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, O MUNICIPIO REQUERENTE, NO SEU RECURSO PROTOCOLADO SOB N. 19.268.454-4, NÃO LOGROU EXITO EM COMPROVAR, MEDIANTE JUNTADA DA DOCUMENTACAO EXIGIDA PELOS ARTIGOS 22 E 23 DA NPF CONJUNTA REPR/AAET N. 001/2022, A TOTALIDADE DO VALOR PLEITEADO, CONFORME RESTOU PROVADO NO PROCESSO.

Município: WENCESLAU BRAZ Protocolo S.P.I. Nº: 19.291.401-9

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DE PROCESSO DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 90730168-08, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE WENCESLAU BRAZ O VALOR DE R\$ 253.807,00 E INCLUSAO PARA O MUNICIPIO DE TOMAZINA. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.148/2022, ANEXA AO SID 19.291.401-9. VALOR RECONHECIDO A RETIRAR R\$ 253.807,00.

Município: XAMBRE Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.372-3

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME PARECER FISCAL PREVIO E ANALISE DOCUMENTAL, A SOLICITACAO PROCEDE, CONFORME CONSIDERACOES APRESENTADAS NA INFORMACAO AAET-IPM N. 241/2022, DEVIDAMENTE ANEXADA AO E-PROTOCOLO. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 40.918,00.

Município: XAMBRE Protocolo S.P.I. Nº: 19.284.597-1

ASSUNTO: ICMS-REVISAO DO CALCULO DE VALOR ADICIONADO-DEFERIDO.

MOTIVO: CONFORME ANALISE DOCUMENTAL, VALOR RECONHECIDO PROVENIENTE DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 90734977-25, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL O VALOR DE R\$ 587.876,00 E TAMBEM DECLARACAO ENVIADA PELO CONTRIBUINTE CAD 82100572-86, QUE REALIZOU ENTRADA DE NOTAS FISCAIS PARA O MUNICIPIO INCORRETO, ACARRETANDO NA RETIRADA DO MUNICIPIO DE UMUARAMA O VALOR DE R\$ 25.193,00. A INTEGRA DO PARECER CONSTA NA INFORMACAO AAET-IPM N.161/2022, ANEXA AO SID 19.284.597-1. VALOR RECONHECIDO A ADICIONAR R\$ 613.069,00.

RESOLUÇÃO Nº 1269/2022 - SEFA/GS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.361.116-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22002562

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1269

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	147			3.000.000,00						3.000.000,00	22002921
										3.000.000,00	
										3.000.000,00	

120403/2022**RESOLUÇÃO Nº 1270/2022 - SEFA/GS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.605.293-3,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22002519

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1270

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	147			5.000.000,00						5.000.000,00	22002872
										5.000.000,00	
										5.000.000,00	

120427/2022**RESOLUÇÃO Nº 1271/2022 - SEFA/GS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.605.293-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22002563

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1271

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730	147			5.000.000,00						5.000.000,00	22002922
										5.000.000,00	
										5.000.000,00	

120411/2022**RESOLUÇÃO Nº 1272/2022 - SEFA/GS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando os protocolos nº 19.649.190-2 e nº 19.635.441-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.140.813,00 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e treze reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.140.813,00 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e treze reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1272

Página 1 de 2
Nº controle: 22002565

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		41	PARANA ESPORTES								
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	100						140.813,00			140.813,00	22002923
										140.813,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	100			1.000.000,00						1.000.000,00	22002923
										1.000.000,00	
										1.140.813,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002565

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1272

Cancela Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	41	PARANA ESPORTES									
	04134										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	100			140.813,00						140.813,00	22002923
										140.813,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	51	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5134	100			1.000.000,00						1.000.000,00	22002923
										1.000.000,00	
										1.140.813,00	

120416/2022

RESOLUÇÃO Nº 1273/2022 - SEFA/GS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.647.181-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22002509

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1273

Cancela Cota

ÓRGÃO		39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	157				200.000,00						200.000,00	22002854
											200.000,00	
											200.000,00	

120419/2022

RESOLUÇÃO Nº 1274/2022 - SEFA/GS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.647.181-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22002560

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1274

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	157				200.000,00					200.000,00	22002918
										200.000,00	
										200.000,00	

120422/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.275/2022 - SEFA/GS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.695.347-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22002561

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1275

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532 281	250.000,00		3.510.000,00			1.240.000,00			5.000.000,00	22002919
									5.000.000,00	
									5.000.000,00	
										120424/2022

PROTOCOLO Nº : 19.627.364-6

INTERESSADO : Mário Sérgio da Silva Brito

ASSUNTO : Solicitação de Concessão de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**DESPACHO Nº 1788/2022-SEFA/GS**

Considerando as razões declinadas no Memorando nº 037/2022-Sefa/Efaz-PR (mov. 2);

Considerando as ações descritas no Plano de Trabalho a serem desenvolvidas pelo requerente (mov. 5);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a concessão do regime de teletrabalho ao requerente por sessenta dias a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho juntado ao mov. 5.

Curitiba, 03 de novembro de 2022
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

120404/2022

DESPACHO Nº 1652/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 103/2022, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão de Tratamentos Tributários Diferenciados: diferimento do ICMS na importação de insumos, mercadorias e bens do ativo imobilizado; diferimento do ICMS nas aquisições de energia e de gás natural; crédito presumido nas saídas de mercadorias importadas para revenda; crédito presumido nas operações de importação de insumos e crédito presumido nas saídas interestaduais do Centro de Distribuição; à CONTITECH DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.832.031/0013-54 e no CAD/ICMS nº 908.25667-05, conforme eprotocolo nº 18.441.299-3;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Elabore-se a minuta de Protocolo de Intenções, encaminhando-a à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do regime especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 17 de outubro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

120107/2022

IPEM**PORTARIA Nº 038/2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 11.614 de 01/07/2022, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Inventário para prestação de contas dos

BENS MÓVEIS DO INMETRO cedidos e localizados no IPEM/PR

Art. 2º. A Comissão deverá verificar a localização física de todos os bens patrimoniais, avaliar o estado de conservação e classifica-los, identificar bens não tombados (incorporados), identificar os bens que não forem localizados e elaborar um relatório final, obedecendo as orientações contidas no Ofício Circular nº 17/2022/Diraf-Inmetro.

Art. 3º - Designar os servidores, ADRIANO CARVALHO, RG 9.247.762-2, AUGUSTO LEANDRO DE SIQUEIRA PRESTINI, R.G. 9.557.399-1, MARLENE LOVATO, R.G. 1.714.695-5, ADIMIR AFORNALI, R.G. 3.832.852-2 e VALÉRIA ALBERTI, R.G. 6.769.980-7 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada tem o prazo de 90 dias, da publicação do ato, para apresentar relatório ao Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM/PR.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 4 de novembro de 2022

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor Presidente

120485/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística**DER**

DESPACHO: 1142/2022-DG
PROTOCOLO: 19.649.504-5

1 - Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 646/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 27/10/2022, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução emergencial de serviços para reconstrução de pavimento, contemplando serviços de demolição e reconstrução localizada do pavimento, execução de serviços de terraplanagem e implantação de dispositivos de drenagem no Km 487+900 da rodovia PR-170, trecho Barragem Foz do Areia (B) - Entr. PR-281 (Plan.), no Município de Bituruna e AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 2.281.653,44 e ADJUDICO o objeto à empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo LT.da.

2 - Publique-se.

3 - À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 03 de novembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

120417/2022

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 19.631.844-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de

maio de 2016, Memo nº 064/2021 I.L., a formalização do **2º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2397/2021 a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Hospital De Caridade São Vicente De Paulo**, localizado à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 1059, bairro Centro, cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 77.893.469/0001-21, CNES 2741989, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Apostilamento *tem por objeto a correção dos seguintes itens: Correção do erro da escrita do valor financeiro do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, sem impacto financeiro, considerando que o valor financeiro foi corretamente acrescido no presente termo aditivo. Correção da distribuição dos exames na alta complexidade ambulatorial no documento descritivo. Correção do quantitativo físico na tabela da alta complexidade hospitalar no documento descritivo, considerando que no 1º Termo Aditivo foi acrescido o quantitativo físico de 95 AIH's de Neurocirurgia no valor financeiro de R\$ 295.790,78 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), sendo que o prestador já possuía em sua programação assistencial o quantitativo de 26 AIH para Neurocirurgia, sendo a somatória física correta da AIH para Neurocirurgia de 121 AIH, totalizando 229 AIH na alta complexidade hospitalar.*

3. O presente termo de registro de apostilamento não ocasionará em impacto financeiro.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120183/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.137.690-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 260/2017 I.L., a formalização do **2º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1103/2018** a formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Hospital Sagrado Coração de Jesus / Associação Hospitalar Bom Jesus, na cidade de Prudentópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 75.608.547/0003-35, CNES nº 2742012, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O presente Registro de Apostilamento *tem por objeto a atualização dos valores referentes as seguintes normativas: Fica alterado o valor do Programa HOSPSUS Fase III, conforme critérios estabelecidos pela Resolução SESA nº 180/2016, o aumento mensal será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fica Suprimido a Portaria de Incremento Temporário GM/MS nº 3.199 de 03 de outubro de 2018, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que foi pago em parcela única. Fica suprimido a Portaria de Incremento Temporário GM/MS nº 3.995 de 28/12/2017 que foi pago em 12 parcelas no valor mensal de R\$ 8.486,83. Fica acrescido o valor de R\$ 6.923,84 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para 14 AIH referente à pactuação ocorrida entre a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis que pactuou o envio para o Hospital Sagrado Coração de Jesus;*

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **aumento** de até R\$ 36.923,84 (trinta e seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 6.923,84 (seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255 e R\$ 30.000,00 com recursos financeiros provenientes do Teto do Estado Fonte 100.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Termo de Registro de Apostilamento importa em **uma supressão** de até R\$ 258.486,83 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) com recursos financeiros provenientes do Bloco da Média e Alta Complexidade, Fonte 255.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120464/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.662.492-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**, mantenedora do **HOSPITAL MUNICIPAL DE GAÚCHA**, CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, de Cidade Gaúcha, CNES nº 2733188, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação sob nº 092/2022 D.L., embasada no artigo 34, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até **R\$ 47.694,49** (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor máximo anual de **R\$ 572.333,88** (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo-se o valor total de **R\$ 2.289.335,52** (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

5. A vigência do PCEP será de **48 (quarenta e oito reais) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120444/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.660.443-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2443/2022 DGS** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI / MUNICÍPIO DE PALOTINA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, CNES nº 4054695, com sede à Rua Pioneiro nº 348, bairro: Centro, na cidade de Palotina no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2443/2022 DGS**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica por meio do Ofício nº 534/2022/SMS à fls. 2 deste protocolo, solicitando a rescisão do Contrato nº **0306.2443/2022**, motivado pela Resolução SESA 392/2022, assim como a ampliação na oferta de atendimento aos usuários do SUS e esta superar os limites legais quanto ao percentual de acréscimo, precedido de nova contratação através do protocolo nº 19.508.911-6.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120560/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 14.644.187-4 /19.673.783-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de

25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.1079/2017 SGS**, processo nº **14.644.187-4 /19.673.783-9** entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL DR. PAULO FORTES / HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PAULO FORTES**, CNES nº 2549751, CNPJ nº 81.356.321/0001-25, com sede à Rua Dr. Paulo Fortes nº 22, bairro Centro, na cidade de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares para atendimento aos usuários do SUS;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **09/11/2022 a 08/11/2023**.

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 176.650,63** (cento e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 2.119.807,56** (dois milhões e cento e dezoito mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Do recurso previsto, **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) mensal, e **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) anual serão de origem própria do **Tesouro Estadual Fonte 100**, e **R\$ 146.650,63** (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) mensal, totalizando valor anual de **R\$ 1.759.807,56** (um milhão e setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) serão de origem do Bloco da Média e Alta Complexidade, **Fonte 255 / Transferência da União**, até a vigência de 12 meses.

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

5. Os recursos previstos são da **Fonte de Recursos n.º 255/transferência da União e Fonte 100/ Tesouro do Estado**.

6. Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 4 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120458/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.585.476-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 402/2022 – PRC/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Vale do Parapanema, inscrito no CNPJ 77.251.544/0001.50, em cumprimento ao objeto proposto de “Substituição do gerador de energia elétrica, garantindo o fornecimento de energia de forma ininterrupta aos setores vitais do Hospital Santa Clara durante o atendimento aos pacientes do SUS.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), sendo R\$300.000,00 (trezentos mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 4 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120603/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.748.152-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 787/2022 – PRC/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Vale do Parapanema, inscrito no

CNPJ 77.251.544/0001-50, em cumprimento ao objeto proposto de “Melhor aparelhamento do centro cirúrgico, substituindo o arco cirúrgico já desgastado e com constantes manutenções por um equipamento novo, que proporcionará mais segurança e qualidade no atendimento dos pacientes SUS.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 4 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120463/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2022

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Maior 2022/2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”.

- considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- considerando a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências.

- considerando a Resolução SESA nº 614/2019 que dispõe sobre o Programa Operação Verão Anual.

- considerando a Deliberação CIB nº 247/2022 que aprova o

repasso do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações de Saúde nos municípios integrantes da Operação Verão, na modalidade fundo a fundo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 7.269.556,56 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Maior 2022/2023.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º. Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2022, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio – Programa Operação Verão 2022/2023.

II - Iniciativa: 6030– Gestão da Atenção Primária em Saúde

III - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

IV - Valor total R\$ 7.269.556,56

V - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 735/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO – PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2022/2023

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR
132233	Antonina	R\$ 853.950,24

132165	Guaraqueçaba	R\$ 147.570,48
132250	Guaratuba	R\$ 1.656.157,56
132239	Matinhos	R\$ 1.654.561,60
132257	Morretes	R\$ 358.149,08
132209	Paranaguá	R\$ 900.492,48
132166	Pontal do Paraná	R\$ 1.533.675,12
132058	Porto Rico	R\$ 27.500,00
132023	Marilena	R\$ 27.500,00
132222	São Pedro do Paraná	R\$ 27.500,00
132227	Carlópolis	R\$ 27.500,00
132120	Siqueira Campos	R\$ 27.500,00
132059	Ribeirão Claro	R\$ 27.500,00
Valor Total		R\$ 7.269.556,56

120639/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 05-2021 PROTOCOLO: 17.941.394-9

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRS.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 12.376.936,80 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 02/12/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR.

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2022 PROTOCOLO: 18.683.438-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRS.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 1.434.060,00 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 174.000,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 02/12/2022 às 11h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR.

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 10-2022 PROTOCOLO: 18.993.969-8

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ZONA NORTE DE LONDRINA - HZN

Análise da Documentação: 02/12/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Zona Norte de Londrina – HZN, R. Odilon Braga, 199 - Sebastiao de Melo César – Londrina – PR.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 9.204.540,00 para 12 (doze) meses.

Curitiba, 04 de novembro de 2022.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 3.025.334,10 para 12 (doze) meses.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

120363/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022

Altera o anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu art. 19, combinado com o art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 773, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 920/2020 que altera os artigos 3º e 6º da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 16, de 11 de fevereiro de 2022, que altera o art. 7º, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente às dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019, que passa a vigorar com a redação constante do anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2021.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT
2	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	ABNT
3	Mob.	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT
4	Mob.	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
7	Mob.	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Paineis frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	ABNT
8	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

9	Mob.	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em couvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
10	Equip.	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO
11	Equip.	Autoclave Horizontal de Mesa: Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	ABNT
12	Equip.	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO
13	Utensílio	Balde cilíndrico portas detritos, c/	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um)	ABNT

		pedal, capacidade aprox. 10 litros.	ano.	
14	Mob.	Banqueta giratória, tipo mocho.	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA
16	Mob.	Escada clínica 02 degraus.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT
17	Equip.	Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
18	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	IPEM E ANVISA
19	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM ANVISA
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM ANVISA
21	Equip.	Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABNT

22	Equip.	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Especulo vaginal inox Collin pequeno, 90 x 30 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
24	Equip.	Especulo vaginal inox Collin, virgem 75 mmx15 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x 15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro (Régua antropométrica)	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
28	Equip.	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta	ABNT

			deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	
35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
37	Utens.	Pinça Cheron.	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Reta	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de Iluminação para espelho vaginal.	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminação de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	ABNT
45	Utens.	Suporte para soro.	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urgência	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na intubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de intubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional	ANVISA

			transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparents, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, com linha radiopaca, superfície lisa, estêreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	
49	Equip.	Desfibrilador Semi Automático - DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios.	ANVISA
50	Equip.	Aparelho para inalação de uso individual	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo	ANVISA

			corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	
51	Equip.	Oxímetro de pulso de mesa	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ANVISA
52	Equip.	Geladeira para guarda de vacinas	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçada, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	ANVISA
53	Equip.	Oxímetro Portátil	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusion: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	ANVISA
54	Equip.	Oftalmoscópio	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor	ANVISA

			liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreduzidos. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	INMETRO ANVISA
57	Mob.	Mocho odontológico	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
58	Equip.	Caneta de Alta Rotação	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB) 69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
59	Equip.	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA
60	Equip.	Micromotor	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA
61	Utens.	Material Clínico	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de	Utens.

			dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Holleback 3 S de aço inox- autoclavável	
62	Equip.	Aparelho de Televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	Equip.
63	Equip.	Conjunto portátil para oxigenoterapia	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	Equip.
64	Equip.	Computadores	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
68	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – com mão de obra de instalação e drenos.	
69	Utens.	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro: Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA
70	Utens.	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função °C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa). Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	
71	Equip	Equipamentos para emissões otoacústicas evocado.	Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	
72	Equip.	BERA Potencial Evocado	Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (Ia Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA – EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL – Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	
73	Equip.	Detector fetal	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil.	ANVISA

			Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ\text{A}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	
74	Equip.	Eletrocardiógrafo Digital	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA	ANVISA Atender NBR IEC 60601-2-51
75	Equip.	Fototerapia	Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem ANVISA necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 micro W/cm2.nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manipuladores para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a ta NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.	ANVISA
76	Equip.	Cardiotocógrafo	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternais (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de hígidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento fetal. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/ aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos.	ANVISA

			Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico.	
77	Equip.	Colposcópico	Descrição: Colposcópico de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.	ANVISA
78	Equip.	Amnioscópico	Descrição: AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.	ANVISA
79	Equip.	Dermatoscópico	Descrição: Dermatoscópico Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra-brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bivolt recarregável.	ANVISA
80	Equip.	Raio x 500 Ma	Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painei / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estante porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; teclado ou labels totalmente em português. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios-X de ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painei detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140pm; cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector; ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local. GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação	ANVISA

			da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE). NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica. MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverão ser entregues no ato da entrega do equipamento. INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná. ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento. AValiação DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.	
81	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico (criança)	Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, couvrim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil Infantil	Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, couvrim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta Frequência para CAF	Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; kit eletrodos CAF; Alças para CAF	
84	Mob.	Armário com 01 porta e 03 prateleiras.	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	
85	Mob.	Mesa de Trabalho	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/-	

			10%. Garantia de 1 (um) ano.	
86	Equip.	Histerômetro	Equipamento em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	ANVISA
87	Equip.	Kit Dermatoscópio	- 01 Câmera fotográfica digital compacta, resolução acima de 10 MegaPixel, - 01 Bateria, - 01 Carregador de bateria - 01 Cabo USB. - 01 Adaptador de lente (Adaptador de lente universal inteiramente de metal para acoplamento de lentes especiais). - 01 Dermatoscópio (com as seguintes características: Acoplável em câmeras fotográficas digitais; Lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas; Iluminação própria com Leds Ultra-Bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores; Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico; Alimentação: bateria 12; Produto nacional com garantia de 05 anos; Assistência técnica permanente; Bolsa porta-lentes).	ANVISA
88	Equip.	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	
89	Equip.	Fotopolimerizador LED sem fio	Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	Registro ANVISA
90	Equip.	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato	Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiros de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	Registro ANVISA
91	Equip.	Bomba de vácuo	Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	Registro ANVISA
92	Equip.	Compressor de Ar Odontológico	Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	Registro ANVISA

120469/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 730/2022

Altera o anexo I – Relação de Bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu art. 19, combinado com o art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal,

devido as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos nos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 769 de 06 de dezembro de

2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 17, de 18 de janeiro de 2022 que altera o art. 10 da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I – Relação de bens para serem adquiridos, da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de dezembro de 2021.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 730/2022

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interíça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
4	Embarcação para	Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12

	Transporte com Motor Popa	pessoas) para transporte das equipes de Atenção Primária à Saúde em prol do atendimento da população que reside em locais com necessidade de transporte aquático para o acesso.
5	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Embarcação de Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado", com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
6	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
7	Veículo comum	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
8	Veículo Tipo Motocicleta	Veículo tipo motocicleta a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
9	Bicicleta	Veículo de duas rodas sendo a traseira acionada por um sistema de pedais, deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança, à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
10	Ônibus	Ônibus de pelo menos 33 lugares já incluso o motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
11	Micro-ônibus	Veículo de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
12	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

120466/2022

RESOLUÇÃO CES/PR nº 020/2022

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;
Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;
Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;
Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;
Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017 e Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021;
O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 299ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 29 de setembro de 2022;
Considerando que o Estado do Paraná realiza as Conferências Estaduais de Saúde a cada quatro anos;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral das Entidades para o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, Gestão Fevereiro/2024 a Fevereiro/2028.

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º O processo eleitoral será conduzido, conforme art. 26, parágrafo

único da Resolução CES/PR nº 013/2022, que trata do Regulamento da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, por uma Comissão Eleitoral, composta por representantes de entidades, órgãos e instituições, os quais não poderão concorrer ao Processo Eleitoral.

Art. 2º O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR é constituído por 36 (trinta e seis) conselheiros(as) titulares e 36 (trinta e seis) conselheiros(as) suplentes, os quais são representantes de entidades, órgãos e instituições, cujas atividades comprovadas e reconhecidas têm abrangência estadual, sendo titulares: 18 (dezoito) representantes de usuários(as), 09 (nove) representantes de trabalhadores(as) em saúde e 09 (nove) representantes de prestadores(as) de serviços em saúde e da administração pública em saúde, conforme Lei Estadual nº 10.913/94.

Parágrafo único. As entidades, órgãos e instituições, nos quatro Segmentos, somente poderão ocupar uma vaga de titularidade e/ou sua respectiva suplência no CES/PR. A alternância na titularidade e suplência, como membro do CES/PR, dar-se-á por acordo entre ambas, registrado em ata da eleição, quando a entidade, órgão ou instituição não foi contemplada com as representações de titularidade e sua respectiva suplência.

Art. 3º O Segmento dos(as) Usuários(as) de Saúde obedecerá à seguinte composição:

I. Cinco entidades de trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais: entidades dos(as) trabalhadores(as) da indústria ou do comércio ou de serviço; entidade dos(as) trabalhadores(as) na agricultura; entidade de central sindical; e entidade de aposentados(as) e pensionistas;

II. Duas entidades dos movimentos comunitários organizados na área da Saúde;

III. Uma entidade de associações de portadores(as) de patologias crônico-degenerativas;

IV. Uma entidade de associações de pessoas com deficiência;

V. Uma entidade de defesa do consumidor;

VI. Três entidades que congregam associações de moradores(as), movimentos populares, organizações religiosas ou entidades indígenas;

VII. Duas entidades de organizações não governamentais (ONGs): instituições que se destinam à proteção à criança na área da Saúde; e instituições ligadas ao movimento ambientalista;

VIII. Uma entidade de patronais urbana e rural, da indústria, comércio ou agricultura;

IX. Uma entidade de movimentos de mulheres do Estado do Paraná;

X. Uma entidade de movimentos de negros(as) do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Caso algum sub-segmento, previsto nas Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e na Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde, não esteja representado na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a vaga será remetida para disputa entre as entidades não eleitas na primeira fase do processo eleitoral. Todas as vagas deverão ser preenchidas. Caso na primeira fase do processo eleitoral não ocorra o preenchimento da vaga, outras fases do processo eleitoral serão realizadas até o preenchimento total das mesmas.

Art. 4º O Segmento dos(as) Profissionais de Saúde obedecerá na sua composição aos seguintes critérios:

I. A representação dos(as) profissionais/trabalhadores(as) de Saúde será composta por 09 (nove) entidades conselheiras, sendo que nenhuma categoria profissional poderá ocupar mais de uma vaga de titularidade ou de suplência;

II. Das 09 (nove) vagas, 06 (seis), serão distribuídas para os sub-segmentos de entidades sindicais, associações e conselhos de classe de categorias específicas representantes de profissionais de Saúde, as 03 (três) vagas restantes serão distribuídas para os sub-segmentos de entidades sindicais ou associações representantes dos trabalhadores de Saúde do setor público e do setor privado vinculado ao SUS.

Parágrafo único. Caso algum sub-segmento dos(as) profissionais/trabalhadores(as) de Saúde não esteja representado na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a vaga será remetida para disputa das entidades/órgãos do segmento não eleitos na primeira fase do processo eleitoral. Todas as vagas deverão ser preenchidas. Caso na primeira fase do processo eleitoral não ocorra o preenchimento da vaga, outras fases do processo eleitoral serão realizadas até o preenchimento total das mesmas.

Art. 5º O Segmento da Administração Pública e de Prestadores(as) de Serviços obedecerá à seguinte composição:

I. Um(a) representante de estabelecimentos de serviços de Saúde privados conveniados/contratualizados ao SUS;

II. Um(a) representante de estabelecimentos de serviços de Saúde filantrópicos conveniados ao SUS;

III. Um(a) representante de estabelecimentos de serviços públicos de Saúde;

IV. Um(a) representante de entidades/instituições conveniadas/contratualizados ao SUS;

V. Um(a) representante de estabelecimentos de ensino superior público da área de Saúde;

VI. Um(a) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

VII. Um(a) representante do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE);

VIII. Um(a) representante dos Secretários Municipais da Saúde (COSEMS);

IX. Um(a) representante do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral verificará se o(a) representante da entidade,

órgão ou instituição que manifestar interesse em compor o CES/PR, Gestão Fevereiro/2024 a Fevereiro/2028, participou de Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Os(as) delegados(as) natos(as), conselheiros(as) do CES/PR serão representados(as) única e exclusivamente na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná por meio da entidade que representam no CES/PR – Gestão 2020/2024.

Art. 8º Para concorrer ao processo eleitoral, a entidade, órgão ou instituição deverá apresentar os documentos discriminados a seguir:

I – Formulário de cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito estadual, definido pelo CES/PR para este fim;

II – Ata de posse da atual diretoria ou coordenação;

III – Estatuto ou regimento interno ou carta de princípios que comprove sua respectiva missão;

IV – Informar o(s) cargo(s) e o(s) nome(s) completo(s) dos(as) seus(suas) ocupantes, de todos os membros que compõem a diretoria ou coordenação, respeitando a respectiva ata de posse;

V – Endereço completo da entidade;

VI – Relatório de atividades do ano 2022;

VII – Comprovação de atuação em cunho estadual de, pelo menos, um ano;

VIII – Comprovação de inserção e atuação em, no mínimo, cinco Regionais de Saúde, de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná– SESA/PR.

§1º Entende-se por:

I. Âmbito Estadual – é toda a instituição, órgão ou entidade com representação, domicílio e atuação no território do Estado do Paraná. Para ser considerada de âmbito estadual, a instituição, órgão ou entidade não precisa ter cinco sedes administrativas, mas sim, base de filiados, de representantes, de delegados(as) ou de prestação de serviço distribuído em, no mínimo, cinco Regionais de Saúde. É obrigatório apresentar

declaração devidamente assinada pelo(a) seu(sua) representante legal, informando a base atendida em cada uma das Regionais de Saúde. O termo “base atendida”, é compreendida por associações, serviços prestados, núcleos ou sub-diretorias;

II. Âmbito Nacional – é a entidade, instituição ou órgão que tem atuação em diversos estados da federação. As entidades, órgãos e instituições nacionais devem comprovar que desenvolvem diretamente ações e serviços no Estado do Paraná, de acordo com definição de âmbito estadual descrita na presente Resolução;

III. Entidades que congregam outras entidades – é toda organização, instituição, órgão que aglutina outras entidades, mas que mantém entre si missão, objetivos e lutas específicas, bem como estruturas organizativas e/ou legais próprias;

IV. Relatório de Atividade – são os serviços e ações desenvolvidas pela entidade, órgão ou instituição realizados no ano de 2022. O relatório de atividades deve ser devidamente comprovado, através de, no mínimo, três modalidades dos seguintes documentos: atas de reuniões inter e intra-institucionais, promoção ou participação em eventos, projetos elaborados e/ou executados, desenvolvidos, analisados ou acompanhados, relatórios de gestão, contratualização, publicações oficiais, informativos ou cartilhas educativas;

V. Entidades/Órgãos/Instituições Públicas – no caso de Entidades, Órgãos e Instituições Públicas, a ata de posse poderá ser substituída por decreto, resolução ou outro documento oficial de nomeação de posse dos(as) respectivos(as) dirigentes.

Art. 9º As entidades, órgãos e instituições aptas a disputarem as vagas ao CES/PR, Gestão Fevereiro/2024 a Fevereiro/2028, deverão indicar na ficha de cadastro de inscrição o nome do seu representante legal.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. O CES/PR será composto por entidades, órgãos e instituições previamente cadastradas, inscritas e presentes na 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 11. As entidades, órgãos e instituições, comprovadamente de âmbito estadual, devidamente cadastradas e interessadas em concorrer a uma vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná deverão se inscrever para o processo eleitoral EXCLUSIVA E OBRIGATORIAMENTE, inclusive aquelas sediadas na Capital do Estado, conforme as orientações descritas a seguir:

§1º Remeter toda a documentação exigida junto com a Lista de Documentos Requeridos para a Secretaria Executiva do CES/PR, no termo da Resolução do CES/PR nº 013/2022, cujo envelope LACRADO

deverá estar identificado da seguinte forma:

PROCESSO ELEITORAL CES/PR – 2024/2028
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP 80.230-140.

§2º A correspondência deverá ser postada ao endereço informado no parágrafo 1º deste artigo, IMPRETERIVELMENTE até o dia 10 de abril de 2023, segunda-feira, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento – AR. Sendo esse o documento comprobatório do envio e recebimento da documentação.

§3º No ato da postagem da documentação, os concorrentes deverão estar certos que a correspondência esteja completa, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do prazo para complementação de itens exigidos e não anexados ao documento.

Art. 12. A Secretaria Executiva do CES/PR receberá a documentação e será a fiel depositária das mesmas até a data da abertura dos envelopes. §1º A Secretaria Executiva não receberá envelopes abertos, visando a garantia e legitimidade do processo.

§2º O envelope que chegar violado ou danificado será comunicado, imediatamente, de forma oficial à entidade, antes do processo eleitoral.

Art. 13. Os envelopes serão abertos pela Comissão Eleitoral, em reunião pública, no dia 20 de abril de 2023, quinta-feira, a partir das 9h, no Auditório da SESA. Nesta ocasião, será verificado o preenchimento da listagem e remessa dos documentos exigidos, facultando-se o acompanhamento pelos órgãos, instituições e entidades interessadas.

Art. 14. A Comissão Eleitoral, com apoio da SESA, se reunirá no período de 20 e 21 de abril de 2023, no Auditório da SESA, para a análise da documentação apresentada e emissão de parecer escrito sobre as entidades, órgãos e instituições habilitadas a concorrer no processo eleitoral.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a Comissão Eleitoral poderá solicitar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde a prorrogação de prazo de até 2 dias.

Art. 15. Fica sob a responsabilidade do CES/PR, por meio do site (www.conselho.saude.pr.gov.br), com apoio da SESA, dos(as) Assessores(as) Regionais para o Controle Social das Regionais de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde, dar publicidade de cada momento do processo eleitoral às entidades, órgãos e instituições aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, Gestão Fevereiro/2024 a Fevereiro/2028.

Art. 16. As entidades, órgãos e instituições que se julgarem prejudicados no processo de análise de documentos, terão o prazo conforme estabelecido no art. 31 deste Regimento Eleitoral para apresentação objetiva de recurso, considerando a data de publicação da notificação da Comissão Eleitoral, no site do CES/PR (www.conselho.saude.pr.gov.br).

Art. 17. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 18. A Comissão Eleitoral será composta pelas entidades, órgãos e instituições que não têm assento e que não estejam pleiteando vaga no Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, garantindo, assim, independência e autonomia.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA ELEITORAL PARA O CES/PR

Art. 19. A Comissão Eleitoral organizará a listagem de entidades candidatas por segmento e sub-segmento.

Art. 20. A Plenária Eleitoral será realizada no dia 24 de maio de 2023, das 17h30 às 19h, no Estado Paraná com a supervisão dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21. A Comissão Eleitoral divulgará o ensalamento de forma visível, contendo a relação de entidades que compõem cada segmento e/ou sub-segmento.

Art. 22. A escolha das entidades, órgãos e instituições representantes de segmentos e/ou sub-segmentos será feita por consenso ou por eleição no próprio segmento e/ou sub-segmento, entre os(as) respectivos(as) delegados(as) presentes na eleição.

Parágrafo único. Quando não houver consenso no segmento e/ou sub-segmento específico será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 23. A eleição de cada subsegmento, contará com um(a) coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo que o(a) mesmo(a) não irá concorrer a nenhuma vaga.

Art. 24. Para cada segmento e/ou sub-segmento deverão ser eleitas entidades, órgãos ou instituições suplentes, constando em ata eleitoral, por ordem de prioridade conforme decisão do segmento e/ou sub-segmento, para eventuais substituições no CES/PR, de acordo com o seu Regimento Interno, ou por alteração no número de componentes.

Art. 25. As atas de eleição de cada segmento e /ou sub-segmento deverão ser lavradas e assinadas ao término da eleição e em seguida entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 26. A homologação será feita no auditório do Evento no dia 25/05/2023, na Plenária Final, com a presença obrigatória de um representante (delegado/delegada) das entidades, órgãos e instituições eleitas.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 27. Data limite para a postagem da documentação completa das entidades, órgãos e instituições à Comissão Eleitoral: até 10 de abril de 2023.

Art. 28. Data, horário e local de abertura das correspondências: 20 de abril de 2023, a partir das 09h, no Auditório da SESA, pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. Data, horário e local que a Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação: 20 e 21 de abril de 2023, das 9h às 17h no Auditório da SESA, podendo haver prorrogação de prazo, conforme parágrafo único do art. 14 desta Resolução.

Art. 30. Data, horário e local de divulgação das entidades, órgãos e instituições habilitadas e não habilitadas: até dia 24 de abril de 2023, às 14h, no site do CES/PR.

Art. 31. Data e local para envio de recursos: o envio de recurso será via Aviso de Recebimento – AR, com postagem no período do dia 27 de abril de 2023 até a data limite do dia 30 de abril de 2023, A/C da Comissão Eleitoral.

Art. 32. Análise dos recursos e divulgação do resultado final: 10 de maio de 2023.

Art. 33. Data e horário da Plenária Eleitoral para a eleição das entidades, instituições e órgãos que irão compor o CES/PR Gestão Fevereiro/2024 a Fevereiro/2028: dia 24 de maio de 2023, das 17h30 às 19h, no local do Evento.

Parágrafo único. A homologação das entidades eleitas será feita no auditório do Evento no dia 25 de maio de 2023, na Plenária Final, com a presença obrigatória de um representante (delegado/delegada) das entidades, órgãos e instituições eleitas.

Art. 34. Data da Plenária Eleitoral para a 17ª Conferência Nacional da Saúde: 24 de maio de 2023, após a eleição das entidades que irão compor o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.

Parágrafo único. A homologação será feita no auditório do Evento no dia 25 de maio de 2023, na Plenária Final com a presença obrigatória dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 17ª Conferência Nacional da Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 020/2022 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

120581/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR Processo Administrativo Disciplinar nº 18.202.892-4

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0411/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11204 de 27 de junho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor Rogério Santos Clemente, RG nº 3.958.579-0/PR, na função de Médico, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, por supostamente, ter descumprido os deveres descritos no Art. 279, incisos I, II, VI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, incisos V e K, § 1º e § 2º da Lei Estadual nº 6.174/1970, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, localizada na Avenida Brasília, nº 1115, Jardim Esmeralda, na cidade de Piraquara, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.202.892-4 a que responde, sob pena de revelia.

Piraquara, 25 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo Colla – RG nº 6.027.042-2
Presidente da Comissão Processante

116684/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR Processo Administrativo Disciplinar nº 18.626.572-6

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0437/2022, publicada do Diário Oficial do Paraná nº 11214 de 11/06/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual nº 20.656/2021, CITA, pelo presente edital, a servidora CRISTINA DO ROSARIO LIMA, RG 7.386.440-2, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Litoral, junto à 1ª Regional de Saúde em Paranaguá, por ABANDONO DE CARGO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, entrar em contato através do e-mail: anna.afonso@sesa.pr.gov.br ou do telefone:

41-3299-3215, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.626.572-6 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 14 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Anna Caroline da Cunha Afonso
Presidente da Comissão Processante

112575/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0698/2022

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Ferreira Silva, RG nº 5.233.071-8, Farmacêutico, Guilherme Augusto Zolinger, RG nº 8.683.790-0, Odontólogo e Maria Sezineide Cavalcante de Melo, RG nº 3.112.662-2, Psicólogo para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado 19.078.994-2, em desfavor do servidor Paulo Roberto Zaninotti, RG nº 835.306-9, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, o qual supostamente apresentou conduta irregular que, em tese, descumpriu os Artigos: 279, incisos III, VI e XIV, 285 e 293 da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Luciano Ferreira Silva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115960/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0706/2022

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ana Priscila Peres da Cunha, RG nº 8.159.625-5, Enfermeiro, Anelize Helena Sassa Brizola, RG nº 8.094.610-4, Enfermeiro e Hebila Antonia Oliveira, RG nº 8.419.450-6, Técnico de Enfermagem para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.336.225-7, em desfavor do servidor Anderson Santos da Cruz, RG nº 14.561.609-3, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, o qual supostamente teria descumprido os deveres descritos nos Artigos: 279, incisos V, VI e XIV, 285, inciso IV, ambos da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída a Ana Priscila Peres da Cunha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

117697/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0707/2022

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.232.750-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0585/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11.256 de 12/09/2022.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Noemi Ramos, RG nº 3.411.453-6/PR, Enfermeiro, como presidente, Marcos Cardoso dos Santos, RG nº 7.386.360.0/PR, Enfermeiro e Edla Samara Wilmsen Batista, RG nº 9.543.953.5/PR, Enfermeiro, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.232.750-4, envolvendo o servidor Ricardo Ferreira da Silva, RG nº 2.662.4630/SC, Farmacêutico, lotado na Vigilância da 6ª Regional de Saúde, sede União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde, que em tese, teria descumprido os deveres descritos nos artigos: Art. 279, incisos III, V, VI, VII, XIV e XVII, do Art. 285, incisos II, XXI, do Art. 286, do Art. 289 e do Art. 293 inciso V alíneas "c" e "e" da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

117246/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0708/2022

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Teresinha de Fátima Sanchez, RG nº 1.251.832-3, Médico, Fernando César Iwamoto Marcucci, RG nº 7.631.300-8, Fisioterapeuta e Aline Maria Tonin Leoni, RG nº 8.272.798-1, Fisioterapeuta para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.459.389-9, em desfavor da servidora Camila Passos de Souza Muzeka, RG nº 12.984.751-4, Médico, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, a qual supostamente teria descumprido os deveres descritos nos Artigos: 279, incisos I, II e XVII, 285, inciso XV e alínea "b", § 1º do Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída a Teresinha de Fátima Sanchez.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

117664/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0709/2022

Revogar e Reconduzir Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.555.297-7.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0576/2022, que compõem Comissão de Sindicância, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.254 em 05/09/2022.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Sindicância, designando as servidoras Danielle Meurer, RG nº 9.429.871-7/PR, Assistente de Farmácia, como presidente e Ana Leticia Pinto, RG nº 13.208.870-5/PR, Enfermeiro, com fulcro no artigo 124 da Lei 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.555.297-7, envolvendo servidor lotado na 06ª Regional de Saúde, sede em União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Saúde, que em tese, apresentou conduta irregular em ocorrência de acidente de trânsito sem vítimas, envolvendo o veículo oficial, supostamente, descumpriu o artigo 279, incisos VI e IX da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

117247/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0710/2022

Revogar, Reconduzir e Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que *estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.*

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando as servidoras Thais Daiani Ranzoni de Carvalho, RG nº 7.510.643-2, Farmacêutico, como presidente, e Paula Graciele de Oliveira Teixeira, RG nº 7.546.401-0, Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Excluir o servidor João Madeira Nabas, RG nº 7.688.614-8, Administrador.

Art. 3º Incluir o servidor Valentim Sala Junior, RG nº 6.240.262-8, Farmacêutico, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.485.347-7, envolvendo o servidor Romir Rodrigues, RG nº 3.872.224-7, Farmacêutico, lotado na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, por supostamente ter descumprido o Art. 279, incisos III e VI da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

117249/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0712/2022

Reconduzir e Substituir membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando as servidoras Dayse Regina Assumpção Olesko, RG nº 892.318-3/PR, Médico, como presidente e Jaqueline de Lima Germano, RG nº 14.977.575-7/PR, Farmacêutico.

Art. 2º Excluir a servidora Ingrid Surek, RG nº 8.549.254-3/PR, Técnico de Enfermagem.

Art. 3º Incluir a servidora Juliane Jacques de Camargo, RG nº 4.619.362-8, Técnico Administrativo, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.825.045-9, envolvendo o servidor Artur dos Santos Shon, RG nº 10.564.127-3, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, por supostamente ter descumprido os deveres descritos no Artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

117665/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0713/2022

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.712.864-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:
- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0423/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11.209 de 04/07/2022.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Luciano Ferreira Silva, RG nº 5.233.071-8/PR, Farmacêutico, com presidente, Paola Emiliano de Moraes, RG nº 9.132.428-8/PR, Técnico Administrativo e Juliana Trinkaus Menon, RG nº 8.063.196-0/PR, Auxiliar Administrativo, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.712.864-1, envolvendo as servidoras Keila Rodrigues Barreto Barcelos, RG nº 8.890.446-0/PR, Telefonista e Lorizete Machado Barbosa, 7.700.714-8/PR, Auxiliar Administrativo, ambas lotadas no Hospital Regional de Guarapuçu, sede em Guarapuçu, por, em tese, terem descumprido os Artigos 279, incisos V, VI e VIII e o 285, inciso III da Lei 6.174/70.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

117666/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0725/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:
- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 16.718.580-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elisa Beatriz Dalledone Siqueira.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Elisa Beatriz Dalledone Siqueira, RG nº 6.256.029-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotada atualmente na Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ramon Cavalcanti Ceschim	6.437.305-6	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Cirlene Teixeira da Silva	4.083.117-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Ivana Lúcia Belmonte	1.618.018-1	Promotor de Saúde Profissional	Médica Veterinária	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0655/2022.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

120127/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0726/2022

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Coordenação de Governança em Aquisições da Diretoria Administrativa da SESA durante as férias do coordenador titular.

8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde e,
- considerando o contido no protocolo nº **18.210.901-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Débora Tazinasso de Oliveira**, RG nº 10.426.804-8, para responder pela Coordenação de Governança em Aquisições da Diretoria Administrativa da SESA, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022 por motivo de férias do Coordenador Titular, Milton Proença Junior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de **03/11/2022** e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

120128/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0728/2022

Substitui membros na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolado nº 19.605.556-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis ou desnecessários no âmbito da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Isabel Bialeski, Técnico administrativo, RG 7.590.970-5, como presidente;

Marcia Perin, Técnico administrativo, RG 9.288.322-1, como membro;

Josiel Bonifácio, Administrador, RG 12.430.829-1, como membro;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 1.164 de 8 de dezembro de 2017.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

120130/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0729/2022

Institui a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito da 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde e considerando;

- o disposto no protocolo 19.605.556-8.

DETERMINA:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde, composta pelos membros:

I. Isabel Bialeski, Técnico administrativo, RG 7.590.970-5, como presidente;

II. Marcia Perin, Técnico administrativo, RG 9.288.322-1, como membro;

III. Josiel Bonifácio, Administrador, RG 12.430.829-1, como membro;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda documento e estrutura das unidades que compõem a 08ª Regional de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

120131/2022

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS : PORTARIA N. 178 DE 04/11/2022 ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO	BRUNA ROBERTA MAYER
90	02/05/2006	01/05/2011	10/11/2022	07/02/2023	80170912	2	NAC2
							196798269

120391/2022

RESOLUÇÃO Nº 391/2022

Designação de Servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, Resolução nº 180/2022 – SESP e considerando o contido no protocolo 19.069.785-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Carlos Humberto Lopes Costa, RG 6.116.547-9, ocupante do cargo Perito Oficial, para exercer Função Privativa Policial de Chefe – FPP-4, da Divisão de Tecnologia, durante as férias do titular Fabiano da Cruz, RG 7.266.271-7, ocupante do cargo Perito Oficial, no período de 05 de dezembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 03 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

120166/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.072.564-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3865/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0917/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa MIRAGE AERO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.491.376/0006-28, cujo objeto é a aquisição de combustíveis de aviação (querosene - JET A1 e gasolina - AVGAS), para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, visando restabelecer a relação entre as partes devido aos encargos suportados pelas contratadas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do negócio jurídico, acrescentando R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais) ao valor ao contrato, alterando-se o valor total da avença de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) p ara R\$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), nos termos da Minuta acostada aos autos às fls. 178/179.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

120161/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.654.103-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 33, inciso II, c/c artigo 21, inciso VI, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 3871/2022-AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da sociedade empresária ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) inscrições, sendo 08 (oito) pagas e 02 (duas) cortesias, para o Seminário Nacional “Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Temo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova lei de licitações – Lei nº 14.133/2021”, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com vigência de 06 (seis) meses e no valor global de R\$ 35.107,20 (trinta e cinco mil cento e sete reais e vinte centavos), conforme Minuta de Contrato apresentada às fls. 175/183;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

120287/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.655.911-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 33, inciso II, c/c artigo 21, inciso VI, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 3870/2022-AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da sociedade empresária INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.971/0001-09, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) inscrições para o “Seminário Nacional de Assessoria Jurídica”, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no valor global de R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais), conforme Minuta de Contrato apresentada às fls. 66/74.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

120285/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.632.743-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3768/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através do ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCABEL – ES/DEPPEN e de outro lado a empresa HIRT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.204.227/0001-11, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar a ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências do ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCABEL – ES, na execução dos seguintes serviços: pedreiro e servente de pedreiro nas dependências da Conveniada ou em locais determinados pela empresa e previamente informados ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCABEL – ES/DEPPEN, conforme a minuta às fls. 03/10;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

120322/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.672.230-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 3894/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE LARANJEIRAS DO SUL, e de outro lado, a Empresa ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, CADEIA PÚBLICA DE LARANJEIRAS DO SUL na execução de estampar peças com desenhos, formas, frases, assim como outros elementos. Trabalha também nos acabamentos das peças. Auxilia nas diversas áreas da empresa, assim como também ajuda na aplicação de adesivos e lonas nos diversos materiais, conforme Minuta de Convênio e Plano de Trabalho, às fls. 03/12 e 13/16.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade.

niência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

120585/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.824.341-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3780/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de removedor de esmalte à base de acetona, destinado a uso em exames periciais realizados pela Seção de Identificação Veicular, Seção de Balística Forense e Laboratório de Necrotério, das unidades da Polícia Científica do Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 31.678,50 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 149/157 e Minuta do Edital de fls. 189/222;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022-SESP

120281/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.424.773-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3873/2022-AT/SESP, celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0906/2020, firmado entre esta Secretaria e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.564.322/0001-26, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda da Delegacia de Polícia de Astorga e Delegacia de Polícia de Jaguapitã, visando a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **31/12/2022 até 30/12/2023**, mantendo-se o valor total do contrato de **RS 821.907,00 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e sete reais)**, conforme Minuta do Segundo Termo Aditivo de fls. 227/229.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 3 de novembro de 2022

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022-SESP

120137/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 19.436.793-7

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 747/2022 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1565/2022**, aquisição de gêneros de alimentação para o corpo de bombeiros da Cidade de São Mateus do Sul – PR. A empresa arrematante dos **lotes 01 e 10**, a

empresa **VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 42.671.235/0001-55**, apresentou a proposta no valor total de **RS 35.469,20 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** e dos lotes **02 e 03** a empresa **KS LICITAÇÕES – CNPJ 23.108.812/0001-0**, apresentou a proposta no valor total de **RS 14.809,25 (quatorze mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Totalizando o processo com um valor de **R\$ 50.278,45 (cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

II – Os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09 restaram desertos

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 3 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 199/2022 – SESP.

120086/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.537.749-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3841/2022-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as sociedades empresárias **VUELO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.159.536/0001-05, **FÊNIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.417.760/0001-58, **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.168/0001-17, e **MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.934.545/0001-50, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1856/2021, visando a aquisição de curativos especiais, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM), no **valor total de RS 149.175,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme as Minutas de Contratos apresentadas nas fls. 419/462;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 3 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

120089/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.055.548-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3814/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (vestimentas operacionais profissionais e acessórios) para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal/Divisão de Operações de Segurança, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 9.350.698,44 (nove milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 1147/1166) e orçamentos (fls. 1003/1016);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução 199/2022-SESP

120110/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo n.º 19.502.452-9

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1840/2022 – AT/SESP, a celebração Nono Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0180/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários para Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o reajuste do valor contratual no percentual de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento) para os serviços de impressão e digitalização (parte variável) e locação dos equipamentos (parte fixa), de acordo com o Aviso nº 17/2022 – DOS/SEAP, a partir do dia 17/07/2022, passando o valor mensal do contrato de R\$ 32.279,26 (trinta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 35.745,97 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme Minuta do Nono Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntado às fls. 75/77;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba - Paraná, 03 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022 – SESP.

120164/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo n.º 19.541.030-5

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1843/2022 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0763/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.371.789/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos orgânicos para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, visando o reajuste do valor contratual no percentual de 8,5875% (oito inteiros e cinco mil oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) a partir de agosto de 2022, passando o montante diário atual médio de R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), para **R\$ 81.117,00 (oitenta e um mil cento e dezessete reais)**, conforme Minuta do Quinto Termo de Apostilamento (fls. 66/67);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba - Paraná, 03 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022 – SESP.

120165/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 19.337.536-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3893/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1101/2018, no **valor total de R\$ 12.027.052,96 (doze milhões vinte e sete mil cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, para **prorrogação pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **31/12/2022 e 30/12/2023** do aludido contrato firmado entre esta Secretaria e a empresa **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.404.699/0010-05, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda da Casa de Custódia de Curitiba – CCC, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP e do Shelter – CCC, sob gestão do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, a partir de 31/12/2022 até 30/12/2023, conforme Minuta do Termo Aditivo de fls. 221/223;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 4 de novembro de 2022

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

120677/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 19.431.531-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 3744/2022-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.118.503/0001-05, visando a aquisição de Fios Cirúrgicos, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 568/2021 – CGOV/DAD/SESA, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor total de **R\$ 15.283,84 (quinze mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls.335/347;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP.

120338/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 18.536.742-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 3833/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de câmaras frigoríficas mortuárias para equipar a unidade da Unidade de Execução Técnico-Científica de Umuarama, com recursos oriundos do Convênio Plataforma + Brasil nº 920483/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no menor preço máximo total para a licitação foi estimado em **R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 97/104, e orçamentos de fls. 78/88, consolidados em planilhas de fls. 105;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 4 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

120624/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 19.400.886-4**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3879/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar (Loanda) PR e subunidades, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 46.769,50 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** conforme Termo de Referência de fls.10/22 e Minuta do Edital de fls.69/104.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

120342/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 19.511.331-9**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3868/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta centésimos por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1065/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.814/0001-09, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, o que economicamente corresponde, conforme Minuta de fls. 53/54, ao valor de **R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)** e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de novembro de 2022

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

120439/2022**GABINETE DO DIRETOR GERAL****Protocolo nº 19.444.713-2**

I - HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e § único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 748/2022 – SL/SESP, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **1461/2022**, aquisição de gêneros de alimentação para o corpo de bombeiros da Cidade de São Mateus do Sul – PR. A empresa arrematante do **lote 01, a empresa VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ 42.671.235/0001-55** apresentou a proposta no valor total de **R\$ 71.797,50 (setenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** e dos lotes 02, 03 e 04 a empresa **DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA., CNPJ 73.965.444/0001-35**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 101.398,95 (cento e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. Totalizando o processo com um valor de **R\$ 173.196,45 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)** sendo

obtido um desconto de, aproximadamente 13,69 (treze vírgula sessenta e nove) pontos percentuais, de economicidade ao Estado, em relação ao máximo autorizado.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 04 de novembro de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022 – SESP.**120649/2022****GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 19.595.446-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 3896/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,9160% (vinte e quatro inteiros e nove mil, cento e sessenta décimos de milésimo por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1052/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 28º Batalhão de Polícia Militar – 28º BPM, no município da Lapa/PR, o que economicamente corresponde, conforme Minuta de fls. 46/48, ao valor de **R\$ 21.646,24 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** e que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 108.523,01 (cento e oito mil quinhentos e vinte e três reais e um centavo);**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de novembro de 2022

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

120484/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 19.634.165-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1839/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0642/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a locadora **QUATRO IRMAOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.248.757/001-83, neste ato representada pela **IMOBILIARIA DESTAQUE LTDA.**, CNPJ nº 10.365.461/0001-11, cujo objeto é a locação do imóvel, para abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial no município de Cascavel /PR, situado na rua Vicente Machado nº 897, sala 04, Centro, município de Cascavel, visando o reajustamento do valor do contrato em 10,0478 %, passando o valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** para **R\$ 7.703,34 (sete mil. Setecentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, a partir de **16/09/2022**, conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 55;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 4 de novembro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

120377/2022

DPC

P O R T A R I A Nº 886-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 18.042.553-5, resolve,

M A N T E R

ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE, RG 13312272-9, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

Motivo: Para exercer atividades policiais operacionais, conforme atestado nº 079/2022, de 18/11/2021, do CAP.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 887-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.655.517-0, resolve,

D E S I G N A R

BRUNO MIRANDA MACIOZEK, RG 13941308-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 14.ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRUDENTÓPOLIS, bem como pela DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, RG 14640866-4, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 13/10/2022 a 27/10/2022.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 888-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.659.624-0, resolve,

D E S I G N A R

ROBERTO FERNANDES, RG 4352147-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Divisão, durante férias da titular LUCIANA DE NOVAES, RG 3923070-4, Delegada de Polícia 1ª classe, no período de 31/10/2022 a 29/11/2022.

Curitiba, 28 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 889-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.652.659-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VERONICE AZEVEDO CAVALCANTE, RG 7996706-8, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;
DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da mesma Divisão.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 890-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.652.659-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VALDIR MACHADO, RG 4322258-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 891-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.658.330-0, resolve,

D E S I G N A R

EDUARDO KRUGER COSTA, RG 5992277-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, durante férias do titular TIAGO JOSE WLADYKA, RG 6457278-4, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 892-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.652.130-5, resolve,

D E S I G N A R

SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MATINHOS, da 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 8ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, RG 8627715-8, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 02/12/2022 a 29/12/2022.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach

Delegado Geral

PORTARIA Nº 893-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.662.843-6, resolve,

DESIGNAR

ANDRE LUIS GARCIA, RG 7764486-5, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ORTIGUEIRA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular ANDERSON SEIJI KUDO, RG 14023680-2, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 894-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.401.480-5, resolve,

DESIGNAR

FELIPE AKIO DE SOUZA HIRATA, RG 14028999-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 34ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ASSAÍ, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 33ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, e pelas Delegacias de Polícia de NOVA SANTA BÁRBARA e SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT, RG 12674889-2, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 895-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.660.358-1, resolve,

DESIGNAR

LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES, RG 14022761-7, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 24ª Delegacia Regional de Polícia de MANDAGUAÇU, OURIZONA E SÃO JORGE DO IVA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ALDIR ADAO SAMPARO, RG 1642152-9, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 896-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.664.427-0, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA, RG 14037090-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 10ª Delegacia Regional de Polícia de MALLETT, da 4ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da referida Subdivisão, bem como pelas Delegacias de Polícia de BITURUNA, GENERAL CARNEIRO, CRUZ MACHADO, PAULA FREITAS e PORTO VITÓRIA da

mesma Subdivisão e Divisão e pela da DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular DOUGLAS CARLOS DE POSSEBON E FREITAS, RG 3368835-0, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 31/10/2022 a 29/11/2022.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 897-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.661.053-7, resolve,

DESIGNAR

FERNANDO GOMES GARBELINI, RG 8073381-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia do 4.º DISTRITO e 5.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular OSMIR FERREIRA NEVES JUNIOR, RG 9607293-7, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 898-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.637.318-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

SILVANA WOLFF, RG 5915820-1, AGENTE DE EXECUÇÃO;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infraestrutura.
Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 899-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR

ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO, RG 9986888-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, durante férias da titular DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA, RG 6168367-4, Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 03/11/2022 a 20/11/2022.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 901-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do

artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RENE PAULO FONTANELLI MACHADO, RG 1689375-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO DE COMUNICAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: PROTOCOLO GERAL, da Divisão de Infraestrutura.

Curitiba, 31 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 902 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso IX, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER:

JOÃO MARCELO RENK CHAGAS, RG 6125065-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da mesma Divisão, *"conforme Ofício n. 20 da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, encartado no Protocolo Digital 19.649.839-7"*.

II – DESIGNAR: para Delegado Adjunto da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 903-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.673.040-0, resolve,

DESIGNAR

HORMINIO DE PAULA LIMA NETO, RG 2125074-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da mesma Divisão, durante férias do titular **PAULO RENATO CALDAS DE ARAUJO**, RG 3080538-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 16/11/2022 a 11/12/2022.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 904-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.078.814-8, resolve,

LOTAR

a partir de 26/11/2022, **DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO**, RG 9203174-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos com início em 26/11/2022 e término em 24/11/2024, conforme Portaria nº 176-/2022-SESP, publicada no DIOE nº 11293, de 03/11/2022.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 905-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.677.272-3, resolve,

DESIGNAR

HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, RG 766706-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, MANDIRITUBA e AGUDOS DO SUL, da mesma Divisão, durante férias do titular **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR**, RG 12648020-2, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 18/10/2022 a 16/11/2022.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 906-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.664.821-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FERNANDA STASIAK CAPELLINE, RG 8502090-0, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 – CENTRAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 907-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.651.641-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LUÍSA CAVASSIN RIBEIRO, RG 15936.057-1, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia de 12º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 908-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.651.641-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CAROLINA LEONE, RG 5566434-0, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de 12º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: FORÇA TAREFA DE ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

120310/2022

DEPPEN

PORTARIA Nº 121/2022-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento de Polícia Penal, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE, RG. 7.646.028-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e CLAUDIO ROBERTO ROSA, RG. 4.909.853-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados no Departamento de Polícia Penal para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 19.612.984-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a ado-

ção de Web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

119726/2022

PORTARIA Nº 128/2022-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento de Polícia Penal, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras efetivas e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG. 04.240.0.66-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG. 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambas lotadas no Departamento de Polícia Penal para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 19.603.052-2.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 31 de outubro de 2022

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral

119040/2022

PORTARIA Nº 129/2022-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento de Polícia Penal, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras efetivas e estáveis ALEXANDRA QUITERIA MAGAGNIN, RG. 07.616.881-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio e MAURIANE THAIULA SCROBOT DOLINSKI, RG. 08.208.681-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambas lotadas na Penitenciária Feminina do Paraná para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.693.902-8.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de Web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA
Corregedor Geral (em exercício)

119457/2022

PORTARIA Nº 130/2022-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento de Polícia Penal, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de

2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras efetivas e estáveis ALEXANDRA QUITERIA MAGAGNIN, RG. 07.616.881-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio e MAURIANE THAIULA SCROBOT DOLINSKI, RG. 08.208.681-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ambas lotadas na Penitenciária Feminina do Paraná para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.965.845-3.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a ado-

ção de Web conferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciada e concluída em 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 01 de novembro de 2022

JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA
Corregedor Geral (em exercício)

119473/2022

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

PORTARIA Nº 1534/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto nos artigos 5º, 8º, 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEEs;

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 3º da Portaria nº 1066/2022-GRE, de 13/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 11.294 em 04/11/2022, na parte que concedeu PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira Técnica Universitária, Lei nº 11.713/1997 com alterações na Lei nº 15.050/2006 e na Lei 17.382/2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	41760222	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	1O	12	1O	14
CLEONIRA SARRO	58048534	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
ELAINE CRISTINA VASCONCELLOS	66080102	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	1	1M	3
JULIO SERGIO DA ROCHA CAPEL	47948762	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	1M	12	1M	14
LOIDE RODRIGUES FOGACA DUARTES	33758979	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	1O	12	1O	14
SUELI APARECIDA ZUNTINI	98543686	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	1M	12	1M	14

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 03 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

120144/2022

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.745 – 31/10/2022 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 22.000068112-9) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 129/2018, seguinte(s):	
NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Guilherme Dutko	19/11/2022 a 18/11/2023

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

120643/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.751 – 03/11/2022 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Flavio Pacholok	40 horas
Vitoria Vicente Coltri	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

120645/2022

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1297/2022 de 31 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar **André Eduardo Calão**, RG nº 4.XXX.117-5/PR, como **Pregoeiro** vinculado à Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESPAR, a partir de **30 de outubro de 2022**.

Portaria nº 1298/2022 de 31 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar os membros da **Comissão para estudar e propor o Regulamento de Oferta de Disciplina de Língua Estrangeira no currículo dos cursos de Graduação da UNESPAR**, conforme segue:

NOME	RG
Antônio Marcos Dorigão	6.XXX.578-5
Daniela Roberta Holdefer	8.XXX.480-4
Erison Raine Prust	12.XXX.372-8
Helena de Oliveira Leite	6.XXX.317-2
Henrique Klenk	8.XXX.431-6
Juliane D'Almas	9.XXX.539-2
Nádia Moroz Luciani	3.XXX.580-2

Portaria nº 1309/2022 de 03 de novembro de 2022.

Art. 1º Alterar os Servidores responsáveis pelos processos de Licitação desta Universidade, conforme segue:

I - Comissão Permanente de Licitação:**a) Exclusão dos Membros:**

Larissa Colussi Bueno, RG nº 10.XXX.455-4;
Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva, RG nº 6.XXX.986-5;
Márcia Cristiane Moraes Bortoleto, RG nº 4.XXX.407-9.

b) Inclusão nos Membros:

Henrique Luiz Maschio, RG nº 6.XXX.527-1;
Greici Keli da Silva, RG nº 10.XXX.510-0.

II - Comissão da Modalidade Pregão:**a) Exclusão da Equipe de Apoio:**

Larissa Colussi Bueno, RG nº 10.XXX.455-4.

b) Inclusão na Equipe de Apoio:

Henrique Luiz Maschio, RG nº 6.XXX.527-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria Nº 191/2021 -REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 1310/2022 de 03 de novembro de 2022.

Art. 1º Designar **Gestora e Fiscal** aos Contratos firmados pela UNESPAR, conforme segue:

I - Contrato nº 4420/2022 - Tecnolimp Serviços

Gestora: Greici Keli da Silva, RG sob nº 10.XXX.510-0/PR;

Fiscal: Ivone Ceccato, RG sob nº 3.XXX.891-5/PR.

II - Contrato nº 057/2022 - ALMAQ

Gestora: Greici Keli da Silva, RG sob nº 10.XXX.510-0/PR;

Fiscal: Emilian dos Santos Corrêa, RG sob nº 39.XXX.960-9/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga a Portaria Nº 1281/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Saete Paulina Machado Sirino - REITORA

120346/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública as seguinte **PORTARIAS**:

Portaria nº 1132/2022 de 16/09/2022 2022- Art. 1º - Exonerar o agente universitário, **Eloi Vieira Magalhães**, RG nº 6.157.993-1, do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, do *Campus* de Curitiba I, simbologia FA-2, a partir **01 de agosto de 2022**.

Art. 2º Revogar o regime de dedicação exclusiva, atribuído ao agente universitário, a partir de **01 de agosto de 2022**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga as Portarias nº 094/2021-REITORIA/UNESPAR e nº 352/2022- REITORIA/UNESPAR e as disposições em contrário.

Portaria nº 1133/2022 de 16/09/2022 2022- Art. 1º - Atribuir o regime de dedicação exclusiva, à agente universitária, **Ligia Siebeneichler Sackser**, RG nº 3.123.879-0, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do *Campus* Curitiba I, simbologia FA-1, a partir de **01 de agosto de 2022**, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base da referida servidora, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº

244/2022- REITORIA/UNESPAR.

Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o *caput* deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Portaria nº 1191/2022 de 04/10/2022 2022- Art. 1º - Exonerar a pedido o docente, **Marcelo Marchine Ferreira**, RG nº 5.696.397-9, do cargo de Coordenador do Curso de Ciências Contábeis do Campus de Campo Mourão, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA, a partir de **01 de outubro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente o servidor constante na Portaria nº 013/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1264/2022 de 21/10/2022 2022- Art. 1º - Art. 1º Exonerar, **Wanderson Barbieri Mosco**, RG nº 7.271.834-8, do cargo de Diretor Administrativo *pró tempore* vinculado à Pró-reitoria de Administração e Finanças - PRAF, simbologia DA-3, a partir de **17 de outubro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente o servidor constante na Portaria nº 980/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1265/2022 de 21/10/2022 2022- Art. 1º - Nomear o agente universitário, **André Eduardo Calão**, RG nº 4.171.117-5, para o cargo de Diretor de Administração vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças PRAF, simbologia DA-3, a partir **14 de outubro de 2022**.

Portaria nº 1266/2022 de 21/10/2022 2022- Art. 1º - Exonerar a pedido, **Leonardo Ferreira Zanatta**, RG nº 10.814.688-5, do cargo de Assessor Técnico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG, simbologia DA-5, a partir de **01 de outubro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente o servidor constante na Portaria nº 650/2020 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1267/2022 de 21/10/2022 2022- Art. 1º - Nomear, **Wanderson Barbieri Mosco**, RG nº 7.271.834-8, para o cargo de Assessor Especial vinculado à Diretoria de Administração e Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças PRAF, simbologia DA-3, a partir **17 de outubro de 2022**, com as seguintes atribuições:

I - Acolher e analisar solicitações de abertura de procedimentos licitatórios;

II - Elaborar pesquisas de mercado para definir preço médio;

III - Elaborar Termo de Referência;

IV - Elaborar Minutas de Editais e anexos;

V - Instruir processos licitatórios no GMS em todas as fases do certame;

VI - Orientar Setores da Universidade quanto a fase interna de licitações no GMS.

Portaria nº 1268/2022 de 21/10/2022 2022- Art. 1º - Atribuir o regime de dedicação exclusiva, ao agente universitário **André Eduardo Calão**, RG nº 4.171.117-5, ocupante do cargo de Diretor de Administração vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Finanças PRAF, simbologia DA-3, a partir de **17 de outubro de 2022**, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº 1265/2022 - REITORIA/UNESPAR

Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o *caput* deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Portaria nº 1276/2022 de 24/10/2022 2022- Art. 1º - Nomear docente, **Jorge Leandro Delconte Ferreira**, RG nº 5.683.242-4, para o cargo de Coordenador *pró-tempore* do curso de Ciências Contábeis do *Campus* Campo Mourão, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA, a partir de **01 de outubro de 2022**.

Portaria nº 1282/2022 de 27/10/2022 2022- Art. 1º - Exonerar a pedido, **Cecilia de Lima Werneck**, RG nº 3.707.691-0, do cargo de Assessora Técnica do *campus* de Apucarana, DA-5 a partir de **04 de novembro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente o servidor constante na Portaria nº 677/2020 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1283/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1º - Conceder férias coletivas a todos os docentes Efetivos e Temporários, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Art. 2º. - Os Docentes detentores de Cargos Comissionados ou de Funções Acadêmicas, imprescindíveis ao funcionamento desta Universidade, que suspenderem ou cancelarem o usufruto neste período, por necessidade de serviços, deverão preencher o formulário de férias, com o aval da sua chefia imediata.

Portaria nº 1284/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Ana Carolina Moreira Salatini** RG nº 15.XXX.916-5/PR, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o *campus* de Apucarana, a partir de **03/11/2022**.

Portaria nº 1285/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Contratar o Agente Universitário Nível Médio, **Lucas Berthier Cardoso**, RG nº 12.XXX.244-5/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 029/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 458/2022 - PROGESP, para Reitoria - Escritório Operacional - Curitiba, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para Técnico Administrativo, regime de trabalho de **40 horas**, pelo período de **01/11/2022 a 31/10/2023**.

Portaria nº 1286/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Contratar o professor **Rafael Zeferino de Souza**, RG nº 10.XXX.132-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 -

PSS e Edital de Convocação nº 450/2022 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 20/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1287/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Contratar a professora **Zuleide Maria Matulle**, RG nº 13.XXX.110-6/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 - PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 - PSS e Edital de Convocação nº 436/2022 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 17/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1288/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Contratar o professor **Leonardo Wilezelek Soares de Melo**, RG nº 10.XXX.877-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 442/2022 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 17/10/2022 a 31/12/2022.**

Portaria nº 1289/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Contratar a professora **Leia de Andrade**, RG nº 9.XXX.993-6/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 - PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 - PSS e Edital de Convocação nº 445/2022 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 24/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1290/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Contratar a professora **Márcia Regina de Oliveira Lupion**, RG nº 3.XXX.164-1/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 448/2022 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 24/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1291/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Contratar a professora **Verônica Francisqueti Marquete**, RG nº 12.XXX.718-2/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 452/2022 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 24/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1292/2022 de 31/10/2022 2022- Art. 1- Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT-40 horas** da professora **Jucélia Iantas**, RG nº 10.xxx.377-1/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotada no *Campus* de União da Vitória, **a partir de 18/10/2022.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1300/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1- Nomear, Renan Lourenço da Fonseca, RG nº 36.959.791-6, para o cargo de Assessor Técnico do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática - PRPGEM do *campus* de Campo Mourão, simbologia **DA-5**, **a partir 01 de novembro de 2022**, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, desde o planejamento até a efetivação, as atividades de pesquisa dos pesquisadores vinculados às pós-graduações;
II - Apoio técnico à realização de atividades técnicas, como organização, formatação, gravação, transcrição, conversão, catalogação, compactação, tratamento, guarda e transferência de dados e documentos, comunicação, atualização, orientação, manipulação, agendamentos e acompanhamento de uso dos equipamentos alocados nos Laboratórios multiusuários;

III - Atender às necessidades de atualizações, manutenção e/ou reparos dos equipamentos alocados nos Laboratórios multiusuários ;

IV - Auxiliar no gerenciamento e viabilização ao acesso e comunicação com pesquisadores e sujeitos de pesquisa, cujo contato ocorre por meio de recursos de acesso remoto.

Portaria nº 1301/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1- Contratar o professor **Wanilton Tadeu Dudek**, RG nº 9.XXX.132-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 - PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 - PSS e Edital de Convocação nº 428/2022 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 11/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1302/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1- Contratar o professor **Diogo Simão**, RG nº 7.XXX.796-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 - PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 - PSS e Edital de Convocação nº 455/2022 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 27/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1303/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1- Contratar a professora **Clara Jansson Barros**, RG nº 16.XXX.333-3/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 - PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 - PSS e Edital de Convocação nº 440/2022 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 31/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1304/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1- Contratar a professora **Francine Cordeiro Bobato**, RG nº 7.XXX.331-3/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital

de Abertura nº 001/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 447/2022 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 26/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1305/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1- Contratar o professor **Paulo Borges Santana Júnior**, RG nº 16.XXX.064-7/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 446/2022 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 13/10/2022 a 31/07/2023.**

Portaria nº 1306/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para **RT-40 horas** do professor **Paulo Borges Santana Júnior**, RG nº 16.XXX.064-7/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de União da Vitória, **a partir de 17/10/2022.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1307/2022 de 01/11/2022 2022- Art. 1- Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para **RT-20 horas** da professora **Daniela Caldas Acosta**, RG nº 6.XXX.574-8/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de Apucarana, **a partir de 21/11/2022.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1308/2022 de 03/11/2022 2022- Art. 1- Conceder a Disposição Funcional do servidor **Francisco Carlos Bocato Junior**, RG nº 6.009.188-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto C, lotado na UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP, **no período de 03/11/2022 a 31/12/2022.**

Portaria nº 1311/2022 de 03/11/2022 2022- Art. 1- Conceder a prorrogação da Disposição Funcional do servidor **Nildo José Lubke**, RG nº 1.997.431-6/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto D, lotado na UNESPAR - *Campus* de Curitiba I para a Agência de Fomento do Paraná, sem ônus para o órgão de origem, **no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.**

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1178/2022 de 03/10/2022 2022- Art. 1º - Contratar o Agente Universitário Nível Médio, **Cristiano Domiciano Bergamo**, RG nº 12.XXX.201-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022 - PSS, Edital de Resultado Final nº 029/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 418/2022 - PROGESP, para o *Campus* de Paranavai, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para Técnico Administrativo, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 28/09/2022 a 27/09/2023.**

Edmar Bonfim de Oliveira- Reitor em exercício

120657/2022

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS-PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo do Edital de Abertura de Teste Seletivo para Agente Universitário nº 050/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11189 de 2 de junho de 2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final nº 394/2022-GR/UNICENTRO, de 6 de setembro de 2022, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 108/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de setembro de 2022, e o Edital de Ampliação de Vagas nº 114/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2022, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em avaliação de uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, em que o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Adicional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
CLAUDETE DO BELÉM GONÇALVES	85939009-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA

CAROLINA POHL FORNAZARI ZENE	94614473-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI
NATIELE CAROLINE CZARNEKI PEDROSO	13168057-0-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI

2. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), correrão por conta do candidato.

3. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 08 de novembro de 2022**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

3.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital, a depender da função:

- Digitalização (frente e verso) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido;
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação;
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

3.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 3.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 032/2022-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 3.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 3.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4. A Comissão de Apoio realizará a análise dos documentos solicitados no item 3 e subitens, no dia **9 de novembro de 2022**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **9 de novembro de 2022**.

4.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar recurso no dia **10 de novembro de 2022**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - **Edital 032/2022-DIRDES/UNICENTRO**: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Agente Universitário” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5. Se considerado APTO no exame de saúde, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada até o dia **11 de novembro de 2022**, e efetuar a assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado em Regime Especial, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17horas, na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, sito na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, do Campus de Guarapuava, ou na Divisão de Recursos Humanos, Campus de Irati, sito na PR 153, KM 7, Bairro Riozinho, para início das atividades.

5.1. Cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal);

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);

e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:

f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;

f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

g) Comprovante de residência.

h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:

<http://consultacadastal.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

i) Comprovante de escolaridade, bem como comprovante do requisito de ingresso exigido para o exercício do cargo/função.

j) Cópia da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha em que constam o número e foto.

k) Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

5.3. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

5.4. Uma foto 3x4 recente.

5.5. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

5.6. Formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
- Ficha de Imposto de Renda;
- Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.
- Formulário de inclusão no Seguro contra Acidentes Pessoais.

6. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 5 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial até às 12 horas do dia 11 de novembro de 2022**, nas unidades de Recursos Humanos, do Câmpus Santa Cruz, para candidatos lotados no Câmpus Santa Cruz e Cedeteg, e do Câmpus de Irati, para os lotados no Câmpus de Irati, e iniciam suas atividades.

7. A não apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, bem como da documentação e comprovantes, na data estipulada no item 3, deste Edital, importará em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 4 de novembro de 2022.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

120629/2022

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 031/2022-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO:

- nº 050/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11189 de 2 de junho de 2022, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 084/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 028/2022-DIRDES/UNICENTRO, de 31 de outubro de 2022, uma vez que deixaram de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME	RG	FUNÇÃO	UNIDADE
PAULO RICARDO DO PRADO	127601402-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA

JOSÉ LUAN PEDROSO	134736860-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI
DIEGO SCHWAB	96480237-PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IRATI

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 4 de novembro de 2022.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento
de Recursos Humanos

120623/2022

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2022:

311-PRORH, de 7-11-2022: Concede ascensão de nível ao docente Emerson Luis Velozo, RG n.º 6.518.894-5, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

312-PRORH, de 7-11-2022: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, a Igor Franco Martins, RG n.º 8.494.324-0: da Classe 1M, Nível 11, para Classe 1M, Nível 12, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

120616/2022

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DIRDES**

**EDITAL DE SUSPENSÃO DE CONVOCAÇÃO Nº
030/2022-DIRDES/UNICENTRO**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, resolve determinar a suspensão da convocação contida no Edital nº 029/2022-DIRDES/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11294, de 04 de novembro de 2022, para contratação por tempo determinado em Regime Especial dos candidatos aprovados no Teste Seletivo, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 048/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, de modo que os candidatos serão convocados por meio de outro edital, no ano de 2023.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 04 de novembro de 2022.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos
Humanos.

120317/2022

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3582/2022-GRE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste; considerando a Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste; considerando o Processo CR nº 58914/2019, de 05 de novembro de 2019; considerando a Resolução nº 097/2022-COU, de 06 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **penalidade disciplinar** na forma de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, sem percepção do vencimento, a partir de 21 de novembro de 2022**, conforme o previsto no Art. 12, Inciso III, alínea "a", do Código Disciplinar de Unioeste - Resolução nº 046/2008-COU, a Professora ROSELI ODORIZZI, RG nº 7.784.530-5, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, por infringir o Art. 10, Inciso XXV (prática de atos de racismo ou de discriminação de qualquer ordem), do citado Código Disciplinar.

Art. 2º Fica determinado a Pró-Reitoria de Recursos Humanos a suspensão do pagamento por 30 dias, registrando a penalidade no Histórico funcional da Professora em questão, bem como, a Seção de Recursos Humanos do Campus de Toledo, o arquivo de cópia do presente documento na pasta funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

120300/2022

EXTRATO 032/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ- UNIOESTE - DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Termo de Cooperação 027/2022 **Partes:** UNIOESTE x FUNDEP
Objeto: Apoio aos programas, projetos, atividades e operações especiais, relacionados às metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da Unioeste – PDI (2019-2023), por meio da gestão financeira do Fundo Financeiro Estruturante da Unioeste – FFE gerados nos projetos conveniados com a FUNDEP, conforme Plano de Trabalho que independentemente de transcrição é parte integrante do termo. **Data da Assinatura:** 18/10/2022 **Vigência:** 31/12/2023

120414/2022

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia Edital n. 34/2022

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013722-7**

CAF/OSF: 06/2022/000030

Identificação: (*)

Notificado:

004.874.639-86

PAULA REGINA PONTARA

098.580.309-67

ALICE PONTARA LOPES

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013687-5**

CAF/OSF: 06/2022/000063

Identificação: (*)

Notificado:

006.381.599-03

RODRIGO AUGUSTO SALTER SANTIAGO

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013676-0**

CAF/OSF: 06/2022/000055

Identificação: (*)

Notificado:

054.334.859-86

ADELAIDE ROZA CALSAVARA

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013657-3**

CAF/OSF: 06/2022/000065

Identificação: (*)

Notificado:

306.531.189-53

LEONY BINI DECKS

193.189.879-00

MARIA BERNARDETE PANKO

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013728-6**

CAF/OSF: 06/2022/000030

Identificação: (*)

Notificado:

098.580.309-67

ALICE PONTARA LOPES

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013705-7**

CAF/OSF: 06/2022/000031

Identificação: (*)

Notificado:

058.789.689-24

MARCOS ROBERTO PEDRON OLTRAMARI

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013634-4**

CAF/OSF: 06/2022/000038

Identificação: (*)

Notificado:

026.884.789-40

RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **22.0013649-2**

CAF/OSF: 06/2022/000061

Identificação: (*) Notificado:
253.613.419-91 RUTH WEBSKY
168.087.629-53 VERSIONE WEBSKY

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: 22.0013625-5
CAF/OSF: 06/2022/000037

Identificação: (*) Notificado:
033.964.199-10 REGINA CRISTINA BRAZ

6ª DRR - Jacarezinho
Código de Controle da NADP: 22.0013692-1
CAF/OSF: 06/2022/000036
Identificação: (*) Notificado:
256.493.338-66 LIA MARIA CLARA HORSKY

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 03 de Novembro de 2022

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

120180/2022

PORTARIA REPR N° 265/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 19.614.061-1, resolve alterar a Portaria REPR nº 245/2022 de 20 outubro 2022, publicada no DOE – Edição nº 11286 de 24/Out/2022, para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 16.11.2022 a 04.12.2022	PAULO CÉSAR BITTARELLO RG nº 4.385.401-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Guarapuava, da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR, em substituição ao titular Horácio Hurpia, RG nº 7.250.021-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H”, por motivo de férias.
DESIGNAR DE 16.11.2022 a 04.12.2022	CARLOS CESAR FABRIS RG nº 3.321.005-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Agência da Receita Estadual – ARE de Irati, da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR, em substituição ao titular Horácio Hurpia, RG nº 7.250.021-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência Sede – Símbolo “H”, por motivo de férias.

Curitiba, 3 de novembro de 2022.

Cícero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 130/2022

120163/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 35/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: 8002414-2

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
099.413.389-81 HELEN CAROLINE DA SILVA SHIADI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 04 de Novembro de 2022

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

120455/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia Edital n. 36/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: 22.0013487-2

CAF/OSF: 06/2022/000047

Identificação: (*) Notificado:
010.159.829-72 TEOLINDO JORGE GAI
752.190.269-68 DOROVES RAKSA GAI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 04 de Novembro de 2022

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

120456/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2022

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90723842-34 - 10/2022 - 41 SOCIEDADE DE PARTICIPACOES LTDA - 90921157-36 - 10/2022 - 45.176.352 MARCIO JARDEL GEBING - 90940443-64 - 10/2022 - A C NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 90966294-08 - 10/2022 - A D M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90939081-87 - 09/2022 - A P DOS SANTOS RESTAURANTE - ME - 90483641-92 - 10/2022 - A&C&T SERT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - 90941670-16 - 10/2022 - A.E.X LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - 90826778-84 - 10/2022 - A.E.X LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI - 90832082-41 - 10/2022 - A7 BIOMASSA LTDA - 90877774-37 - 09/2022 - ACADEMIA ACQUA CORPORE LTDA - 90961806-13 - 08/2022 - ACCO - ASSOC DOS COMERCIANTES DE AGROQUIMICOS COSTA OES - 90266664-89 - 10/2022 - ACN CONFECÇOES LTDA - 90774049-85 - 06/2022 - ADIDAS DO BRASIL LTDA - 90943832-23 - 10/2022 - ADIMARA RYDEM COMERCIO DE RESINA - 90899591-09 - 10/2022 - ADRIANA R. DIB DECORACOES - 90928188-18 - 09/2022 - ADT CONFECÇOES LTDA - EPP - 90782807-75 - 10/2022 - AFORT TRADING COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIROS LTDA - 90874209-54 - 08/2022 - AGENCIA DE CORREIO FRANQUEADA SANTA QUITERIA LTDA - EPP - 90608308-67 - 10/2022 - AGO INOX COMERCIO DE FERRAGENS E ACESSORIOS DE METAIS L - 90922044-02 - 09/2022 - AGROFOODS LTDA - 90888925-82 - 03/2022 - AGROMARCHI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90942170-56 - 09/2022 - AGROPEC SAO LUIZ LTDA - 90915221-68 - 10/2022 - AGROPECUARIA COUTINHO LTDA - 90813389-70 - 10/2022 - AGROPECUARIA JONCK LTDA - 90842166-39 - 05/2022 - AIZAWA DISTRIBUIDORA - LTDA - 90863496-95 - 10/2022 - ALBUQUERQUE INFORMATICA EIRELI - 90758193-47 - 10/2022 - ALCEU JORGE OSOSKI - 90107353-83 - 09/2022 - ALIANCA LATINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90812642-41 - 09/2022 - ALISSON ESTIMIANO DE CARVALHO - 90861389-96 - 09/2022 - ALTO CHOPIM ENERGIA SPE LTDA - 90845194-53 - 10/2022 - ALX TAXI NAUTICO LTDA - 90868552-05 - 10/2022 - AMF COMERCIO DE VIDROS LTDA ME - 90595538-17 - 10/2022 - AMI SERVICOS E REFEICOES LTDA - 90963161-08 - 08/2022 - ANA MARIA GRACIOSO - 90835878-38 - 10/2022 - ANDRE & ZELIA MASCARELLO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA DE B - 90905268-87 - 10/2022 - ANDRE JULIANO VIEIRA - 90637968-64 - 10/2022 - ANDRE NOBREGA & CIA LTDA - ME - 90569832-09 - 09/2022 - ANDRESSA SIQUEIRA UEDA HYPNOSE FREE SHOP - 90801239-97 - 10/2022 - ANTALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90215214-82 - 09/2022 - AQUAGES BRASIL - CONSULTORIA EM PROJETOS AQUICOLAS LTDA - 90964373-20 - 10/2022 - ARMAZEM DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90966231-16 - 10/2022 - ARV TRANSPORTES LTDA - 90762036-09 - 10/2022 - ASSOC CONS MUNIC DESENV AGR RIO BCO SUL - 90613000-98 - 10/2022 - ASSOCIACAO DOS ARTESAO DE CAPANEMA PARANA - 90670125-15 - 10/2022 - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RESIDUOS RECICLAVEIS E/OU R - 90654479-21 - 08/2022 - ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE TAPEIARA - ARETAP - 90932190-55 - 10/2022 - ASSOCIATED ELECTROCHEMICALS BRAZIL PRODUTOS ELETROQUIMI - 90958054-40 - 10/2022 - AUTO POSTO BORBA GATO LTDA - 90103505-97 - 09/2022 - AUTO POSTO SEGURO LTDA - 90768120-36 - 10/2022 - AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA - 90941788-08 - 10/2022 - AVALON TAXI AEREO LTDA - 90280730-60 - 10/2022 - AVANTE BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA - 90895957-43 - 10/2022 - B SOARES TRANSPORTES LTDA ME - 90509993-08 - 09/2022 - BAHIA EOLICA I ENERGIAS S.A. - 90930005-33 - 09/2022 - BAHIA EOLICA II ENERGIAS S.A. - 90929952-72 - 10/2022 - BAHIA EOLICA III ENERGIAS S.A. - 90929953-53 - 10/2022 - BAHIA EOLICA IV ENERGIAS S.A. - 90929955-15 - 10/2022 - BAHIA EOLICA IX ENERGIAS S.A. - 90929956-04 - 10/2022 - BAHIA EOLICA V ENERGIAS S.A. - 90929957-87 - 09/2022 - BAHIA EOLICA VI ENERGIAS S.A. - 90929954-34 - 10/2022 - BAHIA EOLICA VII ENERGIAS S.A. - 90929958-68 - 10/2022 - BAHIA EOLICA VIII ENERGIAS S.A. - 90929959-49 - 09/2022 - BARBEARIA DO LEO - EIRELI - 90961897-50 - 10/2022 - BAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90962299-90 - 10/2022 - BASCAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS METALICAS LTD - 90885768-26 - 10/2022 - BBX ECOLOGY METAL LTDA - 90917910-61 - 10/2022 - BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRIC - 90942038-53 - 09/2022 - BEN HUR RONCHIM VIEIRA - 90595012-64 - 10/2022 - BEPEL LUSTRES LTDA - 90854395-50 - 10/2022 - BERSEBA MIX DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90308848-65 - 10/2022 - BIO C COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO E - 90906202-04 - 10/2022 - BIO-SANO INDUSTRIA DE PRODUTOS FARMACOS LTDA - ME - 90744185-78 - 10/2022 - BIOMA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90938343-96 - 09/2022 - BIOSEV S.A - 90334765-12 - 10/2022 - BLANC NOIR WINES COMERCIO DE VINHOS LTDA - 90917529-10 - 10/2022 - BLIND LTDA - 90942726-69 - 09/2022 - BLUES VELVET PUB LTDA - 90931691-04 - 10/2022 - BOM GRAOS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90891196-23 - 10/2022 - BREAD BURGUER BAR E LANCHONETE LTDA - 90820699-14 - 09/2022 - BURGO - CASA DA COSTELA EIRELI - 90868285-85 - 09/2022 - C E DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - 90937432-42 - 10/2022 - C L R COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90439346-08 - 10/2022 - C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS - 90854223-13 - 10/2022 - C.L LOCACOES LTDA - 90939951-36 - 10/2022 - CALGARO E STAMM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90688494-19 - 06/2022 - CAMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90848077-50 - 10/2022 - CARGOBR TRANSPORTES EIRELI - 90896294-00 - 09/2022 - CARLA ESTRAMBEK NATAL CABRAL - 90882277-32 - 09/2022 - CAROLINE SOUZA PONTES CAMARGO 04446587935 - 90830493-48 - 09/2022 - CARPINTARIA PAVELSKI EIRELI - 90902367-06 - 10/2022 - CARRARO ARMARENS GERAIS LTDA - 90871748-13 - 10/2022 - CASA AGRICOLA SALIM LTDA - 90941602-75 - 09/2022 - CASE ONE ASSESSORIA E COBRANCA E TRANSPORTES EIRELI ME - 90727488-80 - 09/2022 - CASSIO HENRIQUE DA ROSA-ACADEMIA - 90966071-88 - 10/2022 - CATALUNYA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90778727-33 - 10/2022 - CAVERNA DO DRAGAO PIZZARIA LTDA - 90933148-05 - 10/2022 - CDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90909576-08 - 10/2022 - CEREGATO E CEREGATO LTDA - 90353298-00 - 10/2022 - CERVEJARIA JRI LTDA - 90905156-80 - 10/2022 - CFB SAFRA CEREALISTA EIRELI - 90836100-82 - 10/2022 - CGH ESPINGARDA GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90857013-87 - 09/2022 - CHOCOLIVE COMERCIO VAREJISTA DE CHOCOLATES LTDA - ME - 90772767-07 - 09/2022 - CINTAPRA METAIS EIRELI - 90726029-16 - 10/2022 - CLAUDIA PRADO - 90943276-68 - 10/2022 - CLAUTUR TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 90406811-05 - 09/2022 - COBRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90673445-18 - 09/2022 - COLISAO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90961587-90 - 08/2022 - COMERCIAL AGRICOLA - BARRA BONITA LTDA - 90892322-76 - 10/2022 - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS GOMORE LTDA - 70103450-35 - 10/2022 - CONCEPT PIZZA BAR LTDA - 90838471-71 - 09/2022 - CONUSI ASSESSORIA E COMERCIO LTDA - ME - 90712977-29 - 09/2022 - COOP ESC DOS ALUN CENTRO EST DE ED PROF OLEGARIO MACEDO - 20202192-14 - 09/2022 - CORREIA CONSTRUTORA E INCORPORACAO LTDA - 90964726-65 - 10/2022 - CREMASCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - 90905724-80 - 10/2022 - CRISTIANO DE MIRANDA CAVALHEIRO - 90857409-51 - 10/2022 - CRL INDUPAR INSTALACOES ELETRICAS E MANUTENCOES DE TRAN - 90941847-00 - 10/2022 - CUBO CAFE LTDA - 90806945-52 - 10/2022 - D C LOBATO - TRANSPORTES - 90819096-33 - 09/2022 - D.S.S ACOS INDUSTRIAIS LTDA - 90935535-40 - 10/2022 - DALBERTO LUIS VIER TRANSPORTES LTDA - 90592087-10 - 07/2022 - DARCI REPCZUK - 90814258-65 - 11/2021 - DECORA MAIS ARTIGOS DE DECORACOES LTDA-ME - 90735405-90 - 10/2022 - DEIZE TEIXEIRA LTDA - 90939829-05 - 10/2022 - DELTA IMPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90854325-48 - 10/2022 - DI FRANCO COMERCIO DE VARIEDADES E REPRESENTACOES LTDA - 90898795-04 - 10/2022 - DIAS & CASTELLUCCI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90944184-69 - 10/2022 - DIRCEU ROMERO LTDA - 90907429-03 - 07/2022 - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA MICHELS LTDA - 90941516-08 - 10/2022 - DIVENTARE PISOS E DECORACAO LTDA - 90719016-18 - 10/2022 - DNAD COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90928249-74 - 09/2022 - DOCE PUNTO CONFECÇOES LTDA - 90266813-64 - 10/2022 - DSM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90769424-01 - 10/2022 - E 10 MARKETING PROMOCIONAL LTDA - 90940840-72 - 10/2022 - E.F DE MACEDO EMPREENDIMENTOS - 90921969-81 - 10/2022 - ECCO DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E COSMETICOS - EIRELI - 90845830-38 - 09/2022 - EDITORA SAGAZ-COMERCIO DE LIVROS E IMPRESSOS LTDA - 90400007-87 - 09/2022 - EDUARDO SAVARIS DA ROSA PANIFICADORA - ME - 90761576-66 - 10/2022 - EGAS COMERCIO DE PECAS LTDA - 10102895-01 - 10/2022 - ELCO ENGENHARIA LTDA - 90936750-69 - 09/2022 - ELITE PINTURA ELETROSTATICA LTDA - 90965934-54 - 10/2022 - EMBALATUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90724731-72 - 10/2022 - EMI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90755022-20 - 10/2022 - ENERSAVE COMERCIO, INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS EIR - 90590761-13 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90609713-39 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90298675-82 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90780307-44 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90665567-59 - 10/2022 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90783663-00 - 10/2022 - ESQUINA MUSIC BAR LTDA - 90935224-08 - 10/2022 - ESTOFADOS SILVA LTDA - 90941770-89 - 10/2022 - ETON SYSTEMS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - 90944513-26 - 10/2022 - EURISKO CAFETERIA LTDA - 90916568-73 - 09/2022 - EVOLUTION PARTS LTDA - 90597755-50 - 10/2022 - EXPORTADORA DE CAFE SINGLE ESTATE COFFEES LTDA - 90926151-19 - 06/2022 - EXPRESSO SANCHEZ MONTENEGRO TRANSPORTES LTDA - 90944270-26 - 09/2022 - EXX CONFECÇOES LTDA - 90572129-15 - 10/2022 - F.S.A. COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME - 90750296-13 - 10/2022 - FI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90863668-67 - 10/2022 - FABRICIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90600424-00 - 10/2022 - FABRICIO E REZENDE LTDA - ME - 80900754-55 - 10/2022 - FASS IMPORTACOES LTDA - 90882103-33 - 10/2022 - FAZENDA CHICO PAULA AGROPECUARIA LTDA - 90936689-50 - 11/2022 - FERTIFER IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS GERAIS L - 90913312-22 - 10/2022 - FILBRAS EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE JOALHERIA LTDA - 90911134-03 - 09/2022 - FILHAS DE MARIA LTDA - ME - 90687725-21 - 09/2022 - FIORESE & FIORESE LTDA - 10304413-85 - 10/2022 - FLAVIO E BRUNA POLIMENTOS LTDA - 90736210-86 -

09/2022 - FLORA PRIMAVERA LTDA - 90452917-63 - 10/2022 - FMG MARMORES E GRANITOS LTDA - 90856574-69 - 10/2022 - FONTANELLE COSMETICOS EIRELI - 90849663-95 - 10/2022 - FRANCO & SANTOS METALURGICA LTDA ME - 90711057-57 - 09/2022 - FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90897202-38 - 10/2022 - FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90943546-30 - 10/2022 - FUTURE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA - 90939283-74 - 10/2022 - G SALVETI - TRANSPORTES - ME - 90562563-23 - 10/2022 - G T S COMERCIO DE INSUMOS PARA AGRICULTURA LTDA - 90869571-21 - 10/2022 - GARCIA PORTELA LTDA - 90942637-59 - 08/2022 - GBMEX MINERACAO S/A - 90932686-92 - 10/2022 - G C LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90890487-77 - 09/2022 - GCT CODIPEL PRODUTOS E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI - 90667111-50 - 08/2022 - GENERAL TECH LTDA - 90901795-59 - 10/2022 - GEOM EQUIPAMENTOS LTDA - 90933568-00 - 09/2022 - GERSON LUIZ WIECZOREKI - 90937652-11 - 10/2022 - GILSON DIAS FERREIRA COMERCIO DE MADEIRAS - EIRELI - 90943459-92 - 09/2022 - GIN TIME COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - 90770829-29 - 10/2022 - GL AGRONEGOCIOS LTDA ME - 90684626-89 - 10/2022 - GLEDEN TRANSPORTES LTDA - 90795171-59 - 07/2022 - GLOBAL SOURCE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 09909680-20 - 10/2022 - GMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90838050-96 - 09/2022 - GOWMY TECHNOLOGY CO., LTDA - 90929849-04 - 07/2022 - GRANI ART ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME - 90507064-91 - 10/2022 - GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL - EIRELI - 90794825-09 - 10/2022 - GUARA EXTINTORES LTDA - 90447212-33 - 10/2022 - GUARAVET FARMACIA DE MANIPULACAO VETERINARIA LTDA - 90937921-03 - 08/2022 - GUSTAVO GAMA MONTEIRO FILHO - 90591150-38 - 10/2022 - H2 MP INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA ME - 90762770-50 - 09/2022 - HAMILTON RECHE NEVES - 90533963-02 - 10/2022 - HANDOVER TECNOLOGIA LTDA - 90944439-00 - 10/2022 - HC TRUST LTDA - 90941514-46 - 10/2022 - HELIX ADMINISTRACAO DE ATIVOS E PARTICIPACOES SOCIETARI - 90817850-55 - 10/2022 - HELTON CANEDO BARBOSA & CIA LTDA - 90687148-31 - 09/2022 - HERBONATURAL DO BRASIL LTDA - 90278234-64 - 10/2022 - HIROYUKI COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - 90810871-02 - 10/2022 - HIRT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90966509-46 - 10/2022 - HK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90882730-92 - 10/2022 - HOJE EDITORA LTDA - 90930929-85 - 07/2022 - HOLANDA VEICULOS LTDA - 90932406-82 - 10/2022 - HORLAND AUTOMACAO E INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA - 90932569-29 - 10/2022 - I DA SILVA ROSA & CIA LTDA - ME - 90428875-68 - 09/2022 - IDEALL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90963242-08 - 10/2022 - IGUACU ENGENHARIA FRANCISCO BELTRAO LTDA - 90961477-56 - 10/2022 - ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA - 90854602-40 - 09/2022 - ILONE RENATE HARDT & CIA LTDA - 90615997-00 - 09/2022 - IMPERMEABILIZAR BRASIL ENGENHARIA LTDA-ME - 90733680-89 - 10/2022 - INBRACELL IND BRASIL DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA - 90939474-09 - 10/2022 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BALTEZAN LTDA - 90172188-21 - 10/2022 - INDUSTRIA METALURGICA ABLASS EIRELI - EPP - 10507156-60 - 09/2022 - INTERATIVA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90890893-76 - 10/2022 - IPGBRASIL - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO DO BRASIL - 90942785-19 - 10/2022 - IRMAOS CIESCA LTDA - 90523075-19 - 10/2022 - IS-PRO INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA - 90568504-03 - 10/2022 - ISABELA MILENA SANTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90885607-41 - 10/2022 - ISWARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90836011-72 - 10/2022 - ITAUNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 10300420-90 - 09/2022 - IVANILDE BARBOSA - 90523133-22 - 10/2022 - J S ARAUJO TRANSPORTE LTDA - 90696138-50 - 10/2022 - J. B. LOPES GUIMARAES - 90939622-03 - 09/2022 - JFRESSATO REPARADORA DE VEICULOS EIRELI ME - 90714515-82 - 09/2022 - JBGOMES COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90938682-90 - 08/2022 - JEFERSON LUIZ TIBURSKI - 90940964-02 - 10/2022 - JOSE ODAIR GRACIOTO - 90365911-42 - 09/2022 - JR2 CONSTRUTORA LTDA - 90820600-20 - 10/2022 - K C SLUGALA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90785736-08 - 09/2022 - K DE M DIAS CASA DO ACABAMENTO LTDA - 90961436-88 - 08/2022 - K F MOBILI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - 90535936-39 - 09/2022 - KALD POXI PINTURA ELETROSTATICA LTDA - 90963089-46 - 08/2022 - KAPPAMEC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MANUFATURADOS - 90888365-93 - 10/2022 - KAROLINA SELBMANN COMERCIO DE VEICULOS - EIRELI - 90784737-35 - 10/2022 - KETHLYN TAYNARA MERCER E SOUZA - 90902595-87 - 09/2022 - KF COMERCIO DE BEBIDAS E SALGADOS LTDA - 90931276-06 - 10/2022 - KL COMERCIO DIGITAL LTDA - 90884171-91 - 10/2022 - L HENRIQUE LEAL DE SOUZA - 90917106-73 - 10/2022 - L.E. SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90948531-22 - 10/2022 - L. LOBATO ACCACIO - EIRELI - 90923181-73 - 10/2022 - L.K. INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS E SERVICOS EIRELI - 90770996-51 - 08/2022 - LATCO BEVERAGES S INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALI - 90367087-83 - 10/2022 - LAUBETECH TELECOMUNICACAO EIRELI - 90739766-15 - 10/2022 - LAVI COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - 90728140-00 - 10/2022 - LB FERREIRA - 90646914-62 - 10/2022 - LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA - 90891816-98 - 09/2022 - LD TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO LTDA - 90937095-75 - 10/2022 - LEA PAPEIS LTDA - 90943201-40 - 10/2022 - LEONILDA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS LANCHONETE EIRELI - 90718905-86 - 10/2022 - LG-DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE AUTOPECAS E ACESSORIOS L - 90939579-86 - 10/2022 - LIVIA SERATO P DA SILVA - 90941131-96 - 09/2022 - LIVIA SERATO P DA SILVA - 90941368-03 - 09/2022 - LOURENCO MASTRIANI NETO - LTDA - 90918519-00 - 10/2022 - LUAN JWEEGE PRADO - 90856121-04 - 10/2022 - LUMINA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA - 90940248-43 - 10/2022 - LUMINI COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 90785497-31 - 08/2022 - LUPA LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO LTDA - 90626646-62 - 10/2022 - LUZZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ILUMINACAO E DECORACAO LT - 90754560-15 - 10/2022 - M ALBERTO - RECIMAX METAIS - EIRELI - 90609081-30 - 10/2022 - M DE OLIVEIRA PEPI - 90779595-02 - 08/2022 - M DO NASCIMENTO LOGISTICA - 90945033-00 - 06/2022 - M F LOPES LTDA - 90918035-07 - 10/2022 - M J R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90583167-49 - 09/2022 - M. ROCHA MARTINS & CIA LTDA ME - 90394870-10 - 10/2022 - M. S. MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - 90901531-69 - 10/2022 - MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - E - 10001851-98 - 10/2022 - MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA - 90799414-73 - 10/2022 - MAFRANN PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - 90933395-49 - 10/2022 - MAGU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90853727-07 - 09/2022 - MAIKSHOP E-COMMERCE LTDA - 90882764-31 - 10/2022 - MARCA INDUSTRIA DE ERVA MATE LTDA - 90943715-60 - 09/2022 - MARCIA DOS SANTOS BUENO BEBIDAS - 90931913-71 - 07/2022 - MARCO AURELIO MARTINS VEICULOS - 90421110-98 - 09/2022 - MARGARETE SILVA MARQUES - 90878235-60 - 09/2022 - MARIA VITORIA DOS SANTOS - 90862327-47 - 10/2022 - MARILENE STEINBACH - 90507485-77 - 10/2022 - MARKETING ESPORTIVO TIRINGOL LTDA - 90893266-88 - 10/2022 - MARTIN INTERNACIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90934908-75 - 09/2022 - MATEUS GUERRA NUNES - COMERCIO DE ARTESANATOS - 90617661-00 - 08/2022 - MATUCZAK E SOUZA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90926148-13 - 10/2022 - MAURICIO GUIMARAES SOLLAK - 90796088-98 - 10/2022 - MAYKON CABRAL ME - 90763678-06 - 10/2022 - MBN COMERCIO DE MINERIOS EIRELI - 90744901-71 - 08/2022 - MEDIACOMBINERS LTDA - EPP - 90732429-05 - 10/2022 - MERCADO BALTAZAR - EIRELI - 90901697-58 - 10/2022 - MERCADO IMPERIO LTDA ME - 90608741-39 - 10/2022 - METALLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90895625-78 - 10/2022 - MG INCORPORADORA SPE LTDA - 90959584-32 - 09/2022 - MICHEL DONIZETE TERCENIO - 90774824-39 - 10/2022 - MICHELL JOSE RUBIA OLIVEIRA - 90942929-37 - 09/2022 - MIRIAN CRISTIANE DA SILVA MARMORARIA - 90529877-14 - 10/2022 - MODELAR - COMERCIO, IMPORTACAO, INTERMEDIAC - 90581496-64 - 10/2022 - MOREIRA & SKIBA PANIFICADORA LTDA ME - 90641899-10 - 10/2022 - MOUTINHO E PACHECO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBIL - 90797468-59 - 10/2022 - MR CORP EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 90963035-53 - 08/2022 - MS COMERCIO DE AUTO E MOTO PECAS LTDA - 90943594-38 - 09/2022 - MT SUL AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA - 90943766-00 - 10/2022 - MULTINACIONAL TRANSPORTES LTDA - 90796418-36 - 10/2022 - MUREX INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE SORBET DE FRUIT - 90793957-03 - 08/2022 - MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90819387-30 - 10/2022 - N. ZEPONE S.A. - 90917230-66 - 09/2022 - N4Y IMPO E EXPO LTDA - 90943920-52 - 10/2022 - NATALICIO SOARES - 90874550-73 - 09/2022 - NEVES NASCIMENTO & FERREIRA LTDA - 90404121-12 - 10/2022 - NEW MEGA USINAGEM E INJECAO EM ALUMINIO EIRELI - 90749640-68 - 10/2022 - NEW PARTS USINAGEM PRECISA LTDA - 90913525-72 - 10/2022 - NEW SONO COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME - 90569460-01 - 10/2022 - NEXU LABS SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90834820-68 - 10/2022 - NITIO CONSTRUÇOES E ARQUITETURA LTDA - 90396710-23 - 10/2022 - O K ART IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME - 90359488-88 - 10/2022 - ON PARANA LTDA - 90929585-80 - 10/2022 - OPIS & OPIS LTDA - 10702159-06 - 10/2022 - OZZI DO BRASIL LTDA - 90936162-16 - 08/2022 - P J L SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - 90823433-23 - 10/2022 - PAMELA DALCUCHE DE BARROS - EIRELI - ME - 90750124-86 - 08/2022 - PANIFICADORA SANTA CECILIA SAP LTDA - 90965969-84 - 10/2022 - PAOLA SCREPKA PEDROLLO E CIA LTDA - 90965059-38 - 10/2022 - PARA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 90960639-00 - 08/2022 - PARANA PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI - 90914695-00 - 09/2022 - PARK DO CHURRASCO LTDA - 90944196-00 - 10/2022 - PATRICIA ALBORGUERTI FABRI EUGENIO - 90905447-88 - 10/2022 - PATRICIA KLUBER PETRIGOWITSCH E CIA LTDA - 90758146-20 - 09/2022 - PEDRAS LAZAROTTO LTDA - 90941888-70 - 10/2022 - PESTANA E DARIVA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90906843-69 - 10/2022 - PET SABOR LTDA - ME - 90706257-06 - 10/2022 - PETRI & ARRUDA LTDA - ME - 90703386-42 - 08/2022 - PICOLO AUTOMOVEIS LTDA - 90871790-25 - 09/2022 - PINEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90918436-30 - 10/2022 - PIT STOP LUBRIFICANTES LTDA - 90628369-78 - 10/2022 - PLASTIACO COMERCIO DE FERRAGENS E ARTEFATOS DE PLASTICO - 90711177-63 - 10/2022 - POIEL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90885878-60 - 10/2022 - POWERMAQ COMERCIO DE PRODUTOS DE FERRAGENS LTDA - 90944504-35 - 10/2022 - PRANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 09909070-72 - 03/2022 - PRATICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA - 90807413-05 - 10/2022 - PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90919050-91 - 09/2022 - PROFISSIONALE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90750085-35 - 08/2022 - PROGRILL COMERCIO DE UTENSILIOS EM METAIS E MADEIRAS LT - 90847583-69 - 10/2022 - PROJEP COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90738613-97 - 09/2022 - PROVOLTAC DISTRIBUICAO DE ENERGIA SOLAR LTDA - 90927189-45 - 09/2022 - QUALIT CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 90931811-47 - 10/2022 - R B D COLCHOES LTDA - 90959965-20 - 08/2022 - R M THIEDEMANN ME - 90719433-70 - 10/2022 - R10 CEREAIS EIRELI - ME - 90940338-34 - 10/2022 - RAFAEL JOSE DOS SANTOS LTDA - 09910156-39 - 07/2022 - RANCHO GRANDE ENERGIA SPE LTDA - 90845859-10 - 10/2022 - REDE NACIONAL PACK S.A. - 90959769-29 - 10/2022 - REI DO MOTOR LTDA - ME - 90751599-08 - 10/2022 - REIKDAL E CIA COMERCIAL LTDA ME - 90705283-44 - 09/2022 - RENAULT DO BRASIL S.A - 90785261-03 - 08/2022 - RESULTADO PRATICO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E - 90887554-02 - 09/2022 - REVISTA O FAROL LTDA - 90926474-01 - 10/2022 - RG BRAGA & CIA LTDA - 09909058-86 - 08/2022 - RICARDO FERREIRA LIBANO FURTADO EIRELI - 90857215-74 - 10/2022 - RIV AUTO LTDA - 90961942-40 - 09/2022 - RODRILOG LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI ME - 90847795-28 - 10/2022 - RONAN A R DE MELO COMERCIO E TRANSPORTES - 90940962-40 - 10/2022 - RUAH TRANSPORTE FRETAMENTO EIRELI - 90866602-00 - 09/2022 - S. G. S. RANUSSI & CIA LTDA - 90935242-81 - 10/2022 - SAMUKA MOTORS LTDA - 90667456-40 - 09/2022 - SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA - 90157256-96 - 08/2022 - SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA - 90170484-89 - 08/2022 - SCHERER TRANSPORTES LTDA - 90840157-30 - 09/2022 - SCHUUR ALIMENTOS LTDA - 90921093-37 - 09/2022 - SEBASTIAO GILBERTO DE SOUZA CRUZ ME - 90937674-27 - 09/2022 - SENHORENE TRANSPORTES EIRELI - ME - 90445571-74 - 10/2022 - SERLY DE OLIVEIRA NUNES -

CONFECOES - 90488055-80 - 10/2022 - SICOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90811299-72 - 09/2022 - SIMIONI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 90925148-60 - 10/2022 - SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90958713-10 - 10/2022 - SIN - SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A. - 90938662-47 - 10/2022 - SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90959727-70 - 10/2022 - SMART TRAFFIC TECNOLOGIA LTDA - 90937796-03 - 10/2022 - SOLARES DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI - 90871596-95 - 10/2022 - SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - 90809254-65 - 10/2022 - SONIA FERNANDES DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME - 90667472-60 - 09/2022 - SOSCHINSKE & CIA LTDA - 90494330-40 - 10/2022 - SOUZA & CABALINI LTDA - ME - 90501634-20 - 10/2022 - SUL MAX INDUSTRIAL EIRELI - 90600440-20 - 10/2022 - SUPER COMERCIO DE AUTOMOVEIS - EIRELI - 90856823-07 - 10/2022 - SUPER OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - EIRELI - ME - 90694353-08 - 10/2022 - SVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90607822-85 - 09/2022 - SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - 90432742-50 - 10/2022 - TANNEN REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - 90684149-51 - 10/2022 - TERRA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90891439-23 - 09/2022 - THAELOS HOLDING E CONSTRUTORA LTDA - 90887164-23 - 09/2022 - TIAGO MITSUO WADA - 90967420-42 - 10/2022 - TOMATE PURO SUL LTDA - ME - 90769542-56 - 09/2022 - TOTAL SERVICE CARGO LTDA - 90907141-01 - 10/2022 - TOTAL TRADE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - 90563878-51 - 10/2022 - TOV CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - 90828100-45 - 09/2022 - TRADIMAQ S.A. - 90959825-70 - 08/2022 - TRANSMEGA TRANSPORTES LTDA - 90770158-14 - 10/2022 - TRANSPORTADORA ADUBO LTDA - 90526759-09 - 09/2022 - TRANSPORTADORA CONFIANCA LTDA - 90919848-89 - 09/2022 - TRANSPORTADORA NOVA TRES BARRAS LTDA - 90944499-33 - 10/2022 - TRANSPORTES FERREIRA COSTA LTDA - 90937213-54 - 10/2022 - TRANSPORTES RODOVIARIOS T T R LTDA - 90152799-71 - 09/2022 - TRANSWORLD TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - 90845367-06 - 09/2022 - TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA - 90616821-95 - 10/2022 - TRILHA VIP COMERCIO DE VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90756112-74 - 09/2022 - TUPAN INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA - 90933502-75 - 10/2022 - UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA - 90539038-40 - 10/2022 - USIFRESA USINAGEM LTDA - 10195767-59 - 10/2022 - USINA SOLAR PLATAO INVESTIMENTOS SPE 2 LTDA - 90942153-55 - 10/2022 - USINA SOLAR PLATAO INVESTIMENTOS SPE 3 LTDA - 90940830-09 - 10/2022 - USINA SOLAR PLATAO INVESTIMENTOS SPE 4 LTDA - 90940778-82 - 10/2022 - UVAFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - 90911588-49 - 09/2022 - VAGNER ROSA IPIRANGA - 90811468-00 - 09/2022 - VALE DAS AGUAS LTDA - 90937947-42 - 09/2022 - VALENGA, KRINDGES & CIA LTDA - 90933793-38 - 10/2022 - VERSA BELA COSMETICOS LTDA - 90964104-73 - 10/2022 - VEXVEL INDUSTRIA NUTRACEUTICA LTDA - 90959511-87 - 09/2022 - VIGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90941071-10 - 09/2022 - VILA VELHA RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - 90964566-27 - 10/2022 - VOIX - SOLUCOES EM RADIOCOMUNICACOES EIRELI - ME - 90729902-31 - 09/2022 - VOUPER COMERCIO DE PECAS LTDA - 90914047-18 - 09/2022 - VS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90889966-04 - 08/2022 - W G BORNEMANN - 90924161-83 - 10/2022 - W I SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA - 90922403-95 - 09/2022 - W L BERTAZZO COMERCIO DE CEREAIS - 90911744-53 - 09/2022 - WADESLAU CHROMIEC & FILHO LTDA - 10107365-32 - 09/2022 - WILLIAN RYPKA VIEIRA FW VEICULOS - 90881118-66 - 10/2022 - WOODBRISK DO BRASIL LTDA - 90898999-63 - 07/2022 - WOW CACAO LTDA - 90936276-84 - 09/2022 - ZEPPONE TRANSPORTES LTDA - 90855202-42 - 09/2022 - ZILLI MAQUINAS AGRICOLA LTDA - 90941093-26 - 09/2022.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

ALDO ANTONIO SZYMCAK - TRANSPORTES - 90675398-74 - 11/2022 - AURORA COMERCIO DE ARGILA LTDA - 90958365-90 - 11/2022 - BROKER ONE TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA - 90964427-58 - 11/2022 - BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO L - 90945010-13 - 11/2022 - DOGE BE THE DUX LTDA - 90918800-80 - 11/2022 - E MESIEL DA SILVA COMERCIO DE COLCHOES E PRODUTOS MAGNE - 90914047-18 - 11/2022 - EAGLE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 90967774-23 - 11/2022 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 90912992-30 - 11/2022 - LOWELL DECKS PERGOLADO E PAINES DE MADEIRAS LTDA - 90953041-57 - 11/2022 - PEQUENA CENTRAL HIDRELETRICA BOA VISTA ENERGETICA SPE L - 90924152-92 - 11/2022.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

47.948.330 NELSON NILSEN - 90965253-78 - 11/2022 - 4U FOOD RESTAURANTE LTDA - 90851192-11 - 11/2022 - 8E28 COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90920228-00 - 11/2022 - A & J PARTICIPACOES LTDA ME - 90971615-23 - 11/2022 - A JAKIEMIN MARTINS - COMERCIO - 20201217-53 - 10/2022 - A LEME AGRICULTURA E PECUARIA LTDA - 90972401-56 - 11/2022 - A ROSA PRETO DE LIMA MECANICA INDUSTRIAL - 90497344-06 - 11/2022 - A.P. DO PRADO - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 90854532-00 - 11/2022 - A2H ESPORTE E TURISMO LTDA - 90918895-41 - 11/2022 - ACADEMIA BE HAPPY LTDA - 90959178-33 - 11/2022 - ACF AUTO SOCORRO LTDA - 90968963-50 - 11/2022 - ACOS CASCAVEL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA ME - 90746920-41 - 10/2022 - ACT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90932722-90 - 11/2022 - ADRIANO RODSON TEIXEIRA - 90950961-04 - 11/2022 - AGAPE DESIGN GRAFICA RAPIDA LTDA - 90375209-23 - 11/2022 - AGENCIA EVOLUTIVA CURSOS ON-LINE LTDA - 90873624-90 - 11/2022 - AGRICOLA TERRA FERTIL LTDA - 90960758-28 - 11/2022 - AGRO MADAU LTDA - 90899654-27 - 11/2022 - AGROPECUARIA ARAPUA LTDA ME - 90958340-32 - 11/2022 - AGROPECUARIA CURITIBANOS LTDA - 90971080-45 - 11/2022 - AGROPECUARIA FERNANDO BARROS LTDA - 90967986-92 - 11/2022 - AGROPECUARIA PAULA BARROS LTDA - 90968320-33 - 11/2022 - AGROPECUARIA SAO LUIZ LTDA - 90882258-70 - 11/2022 - ALEXANDRE DA SILVA BARBOZA - GAS - 90858711-18 - 11/2022 - ALINE DE SOUZA SANTOS - PRODUTOS DE LIMPEZA ME - 90769499-29 - 11/2022 - ANDRE TIFENSE WUNSCH - 90392929-44 - 11/2022 - ANIBAL VIOLADO E CIA LTDA - 90259905-33 - 11/2022 - ANTONIO GALAN NETO - METALURGICA - 90695108-81 - 11/2022 - ANTONIO IVO RIBEIRO - 90231242-00 - 11/2022 - ANTONIO KORNILUK - 90274644-72 - 11/2022 - ANTONIO OLIVEIRA DA CRUZ LTDA - 90811329-22 - 11/2022 - ARMAZEEN MODA FEMININA E MASCULINA LTDA - 90813028-60 - 11/2022 - ASER INOX COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS EM INOX, MAQU - 90792186-74 - 11/2022 - AT7 COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90864575-87 - 11/2022 - ATACADAO PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET EIRELI - 90926371-98 - 11/2022 - BANNACH & BANNACH LTDA - ME - 90597669-93 - 11/2022 - BARAO SERVICE CONVENIENCIAS LTDA - 90472178-62 - 11/2022 - BARAO SERVICE CONVENIENCIAS LTDA - 90851346-01 - 11/2022 - BASSANI & BASSANI CONSTRUTORA LTDA - 90724238-25 - 11/2022 - BASTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90971408-79 - 11/2022 - BBM LOGISTICA S.A. - 90618480-00 - 11/2022 - BELSATE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90936036-61 - 11/2022 - BELTRAO MOTO FRETE LTDA - 90926291-79 - 11/2022 - BELTRAO TRANSPORTES LTDA - 90962359-65 - 11/2022 - BIJEGA TELECOM LTDA - 90552868-81 - 10/2022 - BIOZONE TECNOLOGIA EM OZONIO LTDA - 90918234-43 - 11/2022 - BRUNO INDUSTRIAL LTDA - 09905349-69 - 11/2022 - C J RIBEIRO - 90506984-56 - 11/2022 - C L LEAL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E COMUNICACAO - 90950122-96 - 11/2022 - CAIAMA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - 90663697-20 - 11/2022 - CALFIBRA S.A. MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO - 90969231-87 - 11/2022 - CAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90943927-29 - 11/2022 - CAPTA + SAUDE LTDA - 90966712-77 - 11/2022 - CARLOS ALAN GONCALVES DOS SANTOS - MUSICA - 90805105-08 - 11/2022 - CATENACCIPRESENTES LTDA - 90969118-47 - 11/2022 - CAVALIERE E GOBETTI LTDA - 90819469-11 - 11/2022 - CELI SALETE GONCALVES - 90130835-73 - 11/2022 - CELSO TREVIZANI FILHO - 90412941-05 - 10/2022 - CELULAR LOANDA LTDA - 90970106-65 - 11/2022 - CENI COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90938206-89 - 11/2022 - CENTRAL DE GERACAO HIDRELETRICA SALTO NOVO SPE LTDA - 90969073-00 - 11/2022 - CHIZOLINI IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90857447-87 - 11/2022 - CHURRASCARIA SOLSUL LTDA - 90382788-24 - 11/2022 - CIBELI CRISTINA MOTIM - CONFECOES - 90797509-61 - 11/2022 - CIRCUIBRAS IND COM DE CIRCUITOS IMPR PROFISSIONAIS LTDA - 90789778-81 - 11/2022 - CITRI AGROINDUSTRIAL S/A - 90755475-92 - 11/2022 - CLEBER KASPECHAK DOS SANTOS - 90966264-84 - 11/2022 - CNM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90729498-60 - 11/2022 - COMERCIAL SACILOTTO LTDA - 09906983-09 - 11/2022 - CONSTRUTORA PLANALTO CENTRAL LTDA - 90969490-62 - 11/2022 - CONTATO COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90627444-29 - 11/2022 - COOPER SERVICOS OPERACIONAIS LTDA - 90947170-24 - 11/2022 - COOPER TEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - 90868098-74 - 11/2022 - COOPERATIVA DE PRODUTORES CATADORES DE LIXO ORGANICO E - 90681545-18 - 11/2022 - COROLINE BARBAN PRESENTES - 90351859-65 - 11/2022 - CORVIELO COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME - 90710922-48 - 11/2022 - CRIATIVE B2B LTDA - 90832349-19 - 11/2022 - CRISTIANO MARTINS LAVA CAR - 90866703-45 - 10/2022 - CROMADORA LONDRIENSE LTDA - ME - 90412440-00 - 11/2022 - D A P - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90283479-68 - 11/2022 - D C RIBEIRO - MINIMERCADO - 90392757-72 - 10/2022 - DAL PRA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90968542-74 - 11/2022 - DANIEL BONATTO TREGANSIN - ME - 90635926-06 - 11/2022 - DATAINTEGRA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD - 90968971-60 - 11/2022 - DAU PATRYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90961714-60 - 11/2022 - DECOR MONTANARI MOVEIS LTDA - 90893899-22 - 11/2022 - DENISE PEREIRA FREDRECHESKI - 90419804-83 - 11/2022 - DIEGO A GALARZA IMPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUT - 90919148-30 - 11/2022 - DIGITAL IMPORTS COMERCIO DE ELETRONICOS UMUARAMA LTDA - 90803576-37 - 11/2022 - DINO TRANSPORTES LTDA - ME - 90746620-53 - 11/2022 - E A DE PADUA ARTES CENICAS - 90868939-07 - 11/2022 - E. A. DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - 90816403-24 - 11/2022 - E. J. ZANINI & CIA LTDA - ME - 90671013-72 - 11/2022 - E. R. SEGEMD ASSESSORIA LTDA - 90958598-84 - 11/2022 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - 90924108-19 - 11/2022 - ELEANRO THOME - FARMACIA - 90821341-63 - 11/2022 - ELECTRIC INK INDUSTRIA COMERCIO

IMPORTACAO E EXPORTACAO - 09907250-47 - 11/2022 - ELETRO MODELO EIRELI - 90495805-06 - 11/2022 - ELIEDER DE SOUZA - ME - 90594307-31 - 10/2022 - ELISABETE ALVES FERREIRA - 90532023-89 - 10/2022 - EMPORIO CENTRAL DE CURITIBA LTDA - 90329356-02 - 11/2022 - ENS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90922599-08 - 11/2022 - EROEL CORDEIRO ROCHA - MERCEARIA - 90773200-21 - 11/2022 - ESCOBAR ESTRUTURAS E FUNDACOES LTDA EPP - 90902330-06 - 11/2022 - ESPACO LUZ ELETRICA E ILUMINACAO LTDA - 90567019-04 - 11/2022 - F F COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90321266-74 - 11/2022 - F H L SERVICOS DE GESSO LTDA - 90928456-29 - 11/2022 - F VASCONCELLOS & SADDI LTDA - 90798394-31 - 11/2022 - FALKENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 42900433-07 - 11/2022 - FAMILIA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90912870-61 - 11/2022 - FAMILIA MINATTI LTDA - 90428694-03 - 11/2022 - FARMACIA SAO FRANCISCO DE MARIOPOLIS LTDA - 31700146-09 - 11/2022 - FELIX & RAMOS LTDA - 90259959-26 - 11/2022 - FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA - ME - 90165760-23 - 11/2022 - FLOW GUARA POUSADA RURAL LTDA - 90683394-88 - 11/2022 - FLUID POWER - PROJETOS SERVICOS E TREINAMENTO LTDA - 09902458-51 - 09/2022 - FOMENSUL COMERCIO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 90955994-40 - 11/2022 - FOR STUDIO CRIATIVO LTDA - 90967985-01 - 10/2022 - FROTA AUTO POSTO LTDA - 90505022-25 - 11/2022 - FZ ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 90971376-57 - 11/2022 - G T DA SILVA AUTOMOTIVA LTDA - 90967922-28 - 11/2022 - G. C. R. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90949826-07 - 11/2022 - G. GOMES MATERIAIS ELETRICOS - ME - 90726560-99 - 11/2022 - GATTILLI CONFECCOES LTDA - 90818424-66 - 11/2022 - GENIR JOSE BAGGIO - 90115043-50 - 11/2022 - GENTIL JUNIOR DE SOUZA TRANSPORTES - 90809920-65 - 11/2022 - GERONIMO KULIK - INSTALACOES E MANUTENCOES - 90787143-68 - 10/2022 - GESSO BELLO LTDA - 90962088-01 - 11/2022 - GILSON CASSEMIRO DA COSTA ME - 90625589-86 - 11/2022 - GK PINTURAS ELETROSTATICA CONSTRUMAR CONSTRUCAO E REFOR - 90697504-16 - 11/2022 - GLADYS CRISTINA MALUCELLI - 90395149-47 - 11/2022 - GNB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - 90347814-40 - 11/2022 - GREEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90952746-57 - 11/2022 - GUILHERME MARIANO DA SILVA FONTOURA LTDA - 90926552-50 - 11/2022 - GUILHERME MARIANO DA SILVA FONTOURA LTDA - 90962584-00 - 11/2022 - GUINDASTES PIVARO & CALDEIRAO LTDA - 90838926-30 - 11/2022 - H. C. DE ARAUJO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 90880684-05 - 11/2022 - HAMILTON SANTOS CABRAL - 90635766-60 - 11/2022 - HERPICH CENTRAL DE NEGOCIOS E SERVICOS IMOBILIARIOS LTD - 90966585-05 - 11/2022 - HEY MODAS LTDA - 90817278-70 - 11/2022 - HILARIO RIBEIRO - 90192303-57 - 10/2022 - HIROTSU SUSHI RESTAURANTE LTDA - 90910514-59 - 11/2022 - HORTIFRUTI LIMA LTDA - 90150805-47 - 11/2022 - IF MIRANDA BORTOLATO - 90558368-90 - 11/2022 - IAMARA TEIXEIRA EPP - 90716918-93 - 11/2022 - IDEAL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - 90142068-81 - 11/2022 - IDINARA'S - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - - 90586950-73 - 10/2022 - IMPORTADORA FIVE LTDA - 90837590-43 - 11/2022 - INFRASITE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90969090-01 - 11/2022 - INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - 90939165-20 - 11/2022 - IRINEU RIBEIRO - GAS - 90817990-05 - 11/2022 - IROIDE RIBEIRO DOS SANTOS - GAS - 90818837-31 - 11/2022 - ISAC BERNAL DE ALMEIDA - 90798301-32 - 11/2022 - IVANETE T MARAM - ME - 90690014-99 - 11/2022 - J L Z REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90965383-56 - 11/2022 - JO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME - 90596034-23 - 11/2022 - J P DA SILVA AMARAL LTDA - 90942693-66 - 11/2022 - J. DE CARVALHO - DOG CHICKEN DO JULIANO - 90902745-43 - 11/2022 - J. JUARES PEREIRA DE ANDRADE COMERCIO DE PANEIS - 90838170-00 - 11/2022 - J. J. RODRIGUES PINHEIRO - PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - 90748549-80 - 11/2022 - JATIBA AGRONEGOCIO LTDA - 90970087-68 - 11/2022 - JGB SERVICOS LTDA - 90927451-60 - 11/2022 - JOAO CASTRO PEREIRA - 90289390-32 - 11/2022 - JOAO FRANCISCO GUENO - LANCHONETE - 90187664-90 - 11/2022 - JOAO RUBENS LOPES ME - 90768137-84 - 11/2022 - JOCOSKI & JOCOSKI INCORPORACOES LTDA - 90967138-83 - 11/2022 - JORIEL DA SILVA - ME - 90742949-09 - 11/2022 - JOSE MILTON COSTA FILHO - ME - 90812982-27 - 11/2022 - JOSE MILTON COSTA FILHO - ME - 90409914-73 - 11/2022 - JOW SERVICOS DE ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA - 90851971-07 - 11/2022 - JOZIAS OTAVIO DE AGUIAR JUNIOR - ME - 90713917-41 - 11/2022 - KAZAN SERVICOS DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA - 90970433-26 - 11/2022 - KELLI CAROLINE DE LIMA PRESTES - 90855010-27 - 11/2022 - L L H TRANSPORTES LTDA - 90849058-41 - 11/2022 - L. FIOROTTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90300347-21 - 11/2022 - L. FIOROTTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90301283-86 - 11/2022 - L. FIOROTTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90424856-80 - 11/2022 - LAERTES LIBERALESSO - 90939385-07 - 11/2022 - LAUDELINO DA SILVEIRA RAMOS UNIFORMES - 90941263-36 - 11/2022 - L J GESTAO DE MARKETING LTDA - 90967240-60 - 11/2022 - LUBOR WOICK & CIA LTDA - 90280014-09 - 11/2022 - LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS SILVEIRA - 90922582-51 - 11/2022 - LUCIANA DE SOUZA - 90734296-49 - 11/2022 - LUCILIA DA LUZ CARVALHO - CONFECCOES - 90343610-77 - 11/2022 - LUXUOSA DECOR LTDA - 90863709-70 - 11/2022 - M & A COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90880278-06 - 11/2022 - M A LIZOT MOVEIS - 90447944-60 - 11/2022 - M A RIVAROLI DE SOUZA PRESENTES M E - 90416360-06 - 10/2022 - M P LORENZETTI JUNIOR & CIA LTDA ME - 90760713-54 - 11/2022 - M TORQUATO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA - 90930808-98 - 11/2022 - M. F. DOS SANTOS - RESTAURANTE LTDA - 90918669-24 - 11/2022 - M.G.A. COMERCIO DE PECAS LTDA ME - 90517264-61 - 11/2022 - M.R.R. TRANSPORTES EIRELI - ME - 90753235-62 - 09/2022 - MAGALHAES & GONCALVES AUTOMACAO LTDA - 90810859-08 - 11/2022 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90941872-03 - 11/2022 - MARCELO JUNQUEIRA STOLL NOGUEIRA - 90796643-72 - 11/2022 - MARCELO MARQUES CORDEIRO CONSTRUCOES - ME - 90904109-00 - 11/2022 - MARCELI DE PAULA TRANSPORTES EIRELI - 90969211-33 - 11/2022 - MARCO ANTONIO DA SILVA ARTIGOS ORTOPEDICOS - ME - 90737369-08 - 11/2022 - MARIA ANDRADE COSTA DA SILVA - 90134139-72 - 11/2022 - MARIA LUIZA GIACOMIN LTDA - 90930467-97 - 11/2022 - MARILDA FORMANQUEVSKI - 90683124-40 - 11/2022 - MARILENE APARECIDA PELLIZZARI DA SILVA - 90330875-32 - 11/2022 - MARIO LEONEL FERREIRA - MARMORARIA - 90777431-78 - 11/2022 - MARLENE APARECIDA LOTARANTES - ME - 90617931-83 - 10/2022 - MARTYRES & GOMES LTDA - 10122317-56 - 10/2022 - MAURO GOMES & IRMAO LTDA - 90323985-93 - 11/2022 - MERCADO E CONVENIENCIA DEMARIO LTDA - 90809870-61 - 11/2022 - METALURGICA VASCONCELOS E FILHOS LTDA ME - 90548417-68 - 11/2022 - MIDIA SUL PUBLICIDADE LTDA - 90968182-00 - 11/2022 - MINI MERCADO HENRY FORD LTDA - 10176225-40 - 11/2022 - MIQUELISSA & MARTINS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90125028-66 - 10/2022 - MONTERREY LOGISTICA LTDA - 90970088-49 - 11/2022 - MORAES & FERRAZ - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90660937-16 - 11/2022 - MXL REPRESENTACOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E - 90912775-03 - 11/2022 - N C L DA ROZA & CIA LTDA - 90881724-90 - 11/2022 - N C PASSOS E FILHO LTDA - 40103391-25 - 11/2022 - N.R. RASIA DEL PAULO - 90611592-12 - 11/2022 - NATINAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90952133-56 - 11/2022 - NELCI NAKONIECZNY ME - 30600555-39 - 11/2022 - NELCIDES MACHADO DE OLIVEIRA EIRELI - 90806120-92 - 11/2022 - NEUMANN, NEUMANN & ZIMMER LTDA - 90822462-04 - 11/2022 - NIVELLO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - 90924324-64 - 11/2022 - NOP CONFECCOES LTDA - 90923183-35 - 11/2022 - NOROESTE AGRONEGOCIO LTDA - 90971412-55 - 11/2022 - NS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SOLUCOES COMERC - 90947751-48 - 11/2022 - ODY BRASIL LTDA - 09908614-98 - 11/2022 - OLIVEIRA E SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 90670485-44 - 11/2022 - OLIVEIRA MATERO E CIA LTDA - 90509381-98 - 11/2022 - ON LINE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90511286-45 - 11/2022 - ORCA ELETRONICA LTDA - 90879957-79 - 11/2022 - P J DE BORTOLI & CIA LTDA - 90101730-16 - 11/2022 - P R VARGAS - ME - 90762035-28 - 11/2022 - PARALELAS SINALIZACAO DE RODOVIAS LTDA - 90823557-63 - 11/2022 - PATHAS REABILITACAO E SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 90920684-79 - 11/2022 - PATRICIA ALVES LEAL - 90846316-10 - 11/2022 - PEDREIRA PEROLA LTDA - 40103829-93 - 11/2022 - PEDRITA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90497083-24 - 10/2022 - PEDRO MENDES & CIA LTDA - 90541741-09 - 11/2022 - PELISSARI INFORMATICA SA - 90924434-07 - 11/2022 - PERUZZO & TAKAOKA LTDA - 90321967-02 - 11/2022 - PMG MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90894871-85 - 11/2022 - POLYTRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90944648-00 - 11/2022 - POMBINHO TRANSPORTE LTDA ME - 90578828-05 - 11/2022 - POSITIVO EDUCACIONAL LTDA - 90965450-50 - 11/2022 - PRATICAR ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90816141-61 - 11/2022 - PRECON INDUSTRIAL SA - 09909395-19 - 11/2022 - PREFERENCIAL INDUSTRIA DE MOVEIS E URNAS FUNERAIS LTDA - 70300241-20 - 11/2022 - PROENCA LIMA LTDA - 90904558-40 - 11/2022 - RAFAEL MIGUEL SANTANA LTDA - 90924125-10 - 11/2022 - RAFAELA RODRIGUES - QUE TE FACA BEM - 90827689-28 - 11/2022 - RAFFAELLY E SCOPEL TRANSPORTES LTDA - 90553564-13 - 11/2022 - RAIZES PARTICIPACOES LTDA - 90970189-92 - 11/2022 - RAMOS & MASCARELLI TRANSPORTES LTDA ME - 90683602-58 - 11/2022 - RECH & ROSA LTDA - 90971320-00 - 11/2022 - RECUPERADORA DE PECAS QUEIROZ LTDA - 90415367-29 - 11/2022 - REFEICOES NUTRIBRAS LTDA - 90961612-36 - 11/2022 - REFURB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90924383-14 - 11/2022 - REIS, SILVA, SEQUINEL FILHO & CIA LTDA - 90837133-02 - 11/2022 - RENAN DE SOUZA FERRAZ ME - 90691241-40 - 11/2022 - RENASCER MODA FEMININA EIRELI ME - 90782532-98 - 11/2022 - RESERVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90951591-22 - 11/2022 - RESTAURANTE CHEROSO LTDA - 90700348-56 - 10/2022 - ROBISON RUCHS - 90423266-12 - 11/2022 - ROSANGELA PADILHA PEREIRA VIANTE ME - 90742078-79 - 11/2022 - ROTTAS 8 CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS - 90930365-62 - 11/2022 - RRC CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA - 90650596-70 - 11/2022 - S.J.BARANKEVICZ ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE FRIOS - ME - 90760251-66 - 11/2022 - SABANCO SERVICOS DE ASSISTENCIA BANCARIA E COMERCIAL LT - 90763361-61 - 11/2022 - SABD PARTICIPACOES EDUCACIONAIS LTDA - 90754086-30 - 11/2022 - SABIM & CIA LTDA - 10800916-01 - 11/2022 - SANTOS & PIERROTTI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90523905-80 - 11/2022 - SELLING - REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI - 90924365-32 - 11/2022 - SERTA OZINHO - GESTAO E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS S/A - 90951882-20 - 11/2022 - SHALU MODA FEMININA EIRELI - 90722841-08 - 11/2022 - SHAWARMA DA FAMILIA EIRELI - 90762710-19 - 11/2022 - SILVIO ROBERTO DA SILVA - 90419238-46 - 11/2022 - SIND DOS TRAB NAS IND DE PAPEL PAP CORT DE JAGUARUAIA - 90258022-06 - 11/2022 - SKUMRA & OLIVEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME - 90783111-66 - 11/2022 - SLONGO, FAGUNDES & CIA. LTDA - 90883045-83 - 11/2022 - SOLRAC CONVENIENCIAS LTDA - 90968286-05 - 11/2022 - SONIA CARDOSO DE OLIVEIRA NAKONIECZNY - 90854536-26 - 11/2022 - T.MANIA COMERCIAL BRINQUEDOS EIRELI - 09905553-70 - 11/2022 - TABG COMERCIAL LTDA - 90744562-32 - 11/2022 - TA.CCA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90948055-86 - 11/2022 - TASSO & PARRA LTDA - 90923285-60 - 11/2022 - TERCEIRO ATO DESIGN E IDENTIDADE VISUAL LTDA - 90972313-27 - 11/2022 - TERRA SUL INSUMOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA - 90707785-37 - 11/2022 - THAIS VIEIRA COMERCIO - 90828143-85 - 11/2022 - THEOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 90969190-74 - 11/2022 - TICO VANS TRANSPORTES EIRELI - 90826868-75 - 11/2022 - TONELES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI - 90858011-79 - 11/2022 - TOSCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90969149-43 - 11/2022 - TOSCAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90971508-31 - 11/2022 - TRANSHENRIQUES LTDA - 90695267-02 - 11/2022 - TRANSIRE FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 09907635-69 - 11/2022 - TRANSJO TRANSPORTADORA LTDA - 90910045-31 - 10/2022 - TRANSPORTES RODOVIARIO GERACAO CRESCENTE LTDA ME - 90606765-07 - 10/2022 - TRANSPORTES SANTA RITA LTDA - ME - 90626385-80 - 11/2022 - TRANSTRUCK TRANSPORTE DE CARGAS E LOCAÇÃO DE VEICULOS D - 90870555-63 - 11/2022 - TUCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90538330-28 - 11/2022 - UNION TRADING CO IMPORT E EXPORT DE MAT PARA CONSTRUCAO - 90472267-72 - 11/2022 - V. DOS SANTOS ALVES

COMERCIO - 90944308-33 - 11/2022 - VALADAO E FERRARIN CHOCOLATES LTDA - 90953048-23 - 11/2022 - VECTRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90969750-63 - 11/2022 - VEICULOS FX EIRELI - ME - 90726703-26 - 11/2022 - VIDROCAP COMERCIO DE ACESSORIOS DE VEICULOS LTDA - 90966458-61 - 11/2022 - VILA LOBOS GERADORA DE ENERGIA LTDA - 90862075-56 - 11/2022 - VINICIUS SCHIO FVS TRANSPORTES - 90936759-05 - 11/2022 - W. TREVISAN E CIA LTDA - 90972263-23 - 11/2022 - WINDOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP - 90819229-07 - 11/2022 - WOODYBAR BAR E LANCHONETE LTDA - 90963217-05 - 11/2022 - WU SERVICOS DE COMPUTACAO LTDA - 90923868-45 - 11/2022 - ZCP PARTICIPACOES LTDA - 90922565-50 - 11/2022 - ZLX CANECARIA - EIRELI - EPP - 90717077-22 - 11/2022 - ZLX CANECARIA - EIRELI - EPP - 90767006-61 - 11/2022 - ZP TRANSPORTES LTDA - 90790099-19 - 11/2022.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL - CAD/ICMS - MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

24.409.711 LUCILENE RODRIGUES ROSA - 90717224-46 - 10/2022 - 33 ENTRETENIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - 90788077-06 - 10/2022 - 46.229.560 JOSE FERREIRA DA SILVA NETO - 90944714-32 - 10/2022 - 46.278.839 VANESSA TEIXEIRA COSTA - 90945313-54 - 10/2022 - 46.344.383 LTDA - 90946032-82 - 10/2022 - 5252 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 90616328-48 - 10/2022 - A A JOMAA - COMERCIO LTDA - 90948669-68 - 10/2022 - A C CHAVES CONFECÇÕES - 90940625-08 - 10/2022 - A DOS SANTOS BATTISTETI - TRANSPORTES - 90909140-38 - 10/2022 - A E B LIMA MERCERIA - 90948412-05 - 10/2022 - A F FELIPE CONFECÇÕES EIRELI EPP - 90588186-80 - 10/2022 - A G WIDTHAUER ADILSON GEHRKE WIDTHAUER - 90945499-97 - 10/2022 - A JOLIVEIRA - 90107445-36 - 10/2022 - A R CAMARGO AGRONEGÓCIOS LTDA - 90965510-26 - 09/2022 - A TEAM HOLDING LTDA - 90875118-36 - 10/2022 - A WASCHBURGER CONFECÇÕES LTDA - 90792210-39 - 10/2022 - A F. BARROS MEDICINA INTEGRATIVA LTDA - 90947879-01 - 10/2022 - A. G. AMERICANO TRANSPORTES LTDA - 90945214-72 - 10/2022 - A. HIRT & CIA LTDA - 90946348-38 - 10/2022 - A. M. SOLAR SPE LTDA - 90947826-08 - 10/2022 - A. VINCENZI PALHARIM TRANSPORTES - 90936651-87 - 10/2022 - A.C.CAMANHO TRANSPORTES LTDA - 90660582-10 - 10/2022 - A.D.MENGISZTKI & CIA LTDA - ME - 90549827-44 - 10/2022 - A.D.MENGISZTKI & CIA LTDA - ME - 90635943-07 - 10/2022 - A.F.F. - COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME - 90660200-85 - 10/2022 - A.P. TORTELLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - 90945404-26 - 10/2022 - A.S.MENEGOL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - ME - 90747315-51 - 10/2022 - AAPA COM DE PEÇAS E EQUIP E LOCAÇÃO LTDA - 13701111-50 - 10/2022 - AC ARMAZEM COMERCIAL LTDA - 90911840-92 - 10/2022 - ACADEMIA LOANDA LTDA - 90947511-25 - 10/2022 - ACADEMIA MONSTER GYM FITNESS LTDA - 90944977-41 - 10/2022 - ACCUMULA - PORTAL DE PROVEDORES S/A - 90948525-84 - 10/2022 - ACOSTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90948752-82 - 10/2022 - ACS RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA - 90769055-57 - 10/2022 - ADAIR RAMA RESTAURANTE - 90945309-78 - 10/2022 - ADR MADEIRAS LTDA - 90948242-97 - 10/2022 - ADRIANO SILVEIRA PERINI - ABRASIVOS E MATERIAIS - 90815324-32 - 10/2022 - AEROTAXI COOPERATIVA DE TRANSPORTE - 90676385-03 - 10/2022 - AFRICA TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA - 90947777-87 - 10/2022 - AG MOTORS VEÍCULOS LTDA - 90967280-58 - 09/2022 - AGFABI COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90601978-70 - 10/2022 - AGOSTINHO FIORESE & FILHOS LTDA - 90612474-21 - 10/2022 - AGP COMERCIO E CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - 90926054-07 - 10/2022 - AGRO - PECUARIA SERRA NEGRA LTDA - 90945874-90 - 10/2022 - AGRO 360 SERVIÇOS DE PLANTIO E COLHEITA EIRELI - 90919874-70 - 10/2022 - AGROCAMPO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DESTOCA LTDA - 90825085-00 - 10/2022 - AGROPECUARIA ESTANCIA DAS LARANJEIRAS LTDA - 90964703-79 - 09/2022 - AGROPECUARIA M C LTDA - 90488467-74 - 10/2022 - AGROPECUARIA TRG LTDA - 90948750-10 - 10/2022 - AGUIAR & SOUSA PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - 90712581-54 - 10/2022 - AGUIAR ORTOPÉDICOS EIRELI - 90836565-89 - 10/2022 - AISA ADESIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS - 90776011-10 - 10/2022 - AJR COMERCIAL ELETRICA E MONTAGEM EIRELI - 90838130-05 - 10/2022 - ALBANRAU IMPORTS LTDA - 90438875-02 - 10/2022 - ALBATROZ REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - 90789607-25 - 10/2022 - ALBERTI & CRUZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90844558-97 - 10/2022 - ALBERTTRANS TRANSPORTES LTDA - 90429277-05 - 10/2022 - ALESSANDRA MARANGON CONFECÇÕES EIRELI - 90848112-78 - 10/2022 - ALEX JUNIOR PAULETTO - 90671946-05 - 10/2022 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO GRUNEWALD LTDA - 90657387-30 - 10/2022 - ALLAN FABRICO RODRIGUES - 90908765-19 - 10/2022 - ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LT - 09910392-28 - 10/2022 - ALPHA BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90944822-05 - 10/2022 - ALSANIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREIS LTDA - 90898708-09 - 10/2022 - ALT AGROPECUARIA LTDA - 90953181-07 - 10/2022 - ALTAIR VIEIRA ROSINA GMA RESGATE - 90946927-90 - 10/2022 - ALVES LOCAÇÕES LTDA - 90947037-40 - 10/2022 - ALVORADA SERVIÇOS DE OBRAS LTDA - 90946260-61 - 10/2022 - AMABANK S/A - 90948404-97 - 10/2022 - AMAN OTICA LTDA - 90946042-54 - 10/2022 - AMANDA STELLA GAS - 90919690-65 - 10/2022 - AMERICA CORP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - 90829162-00 - 10/2022 - AMG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90899741-75 - 10/2022 - ANA CARLA LIANES PEREIRA DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTR - 90822173-79 - 10/2022 - ANA MARIA HEINZEN - ESTÉTICA AVANÇADA LTDA - 90947762-09 - 10/2022 - ANA PAULA MACHADO COUTO AUTO CENTER - ME - 90549170-98 - 10/2022 - ANA PAULA SCHAEFER - 90947019-69 - 10/2022 - ANDREA JUSCILENE LOPES - 90421440-00 - 10/2022 - ANDRETTA & ANDRETTA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE B - 90754737-00 - 10/2022 - ANGELA APARECIDA ALVES TRANSPORTES LTDA - 90937117-15 - 10/2022 - ANGULO45 EMPREENDIMENTOS II S.A. - 90883711-83 - 10/2022 - ANTONIO FERREIRA DE MORAIS UTILIDADES - 90905591-14 - 10/2022 - AP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90946114-63 - 10/2022 - APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - 90946186-38 - 10/2022 - APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - 90948607-65 - 10/2022 - APPARATUS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - 10181402-56 - 10/2022 - APTUS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - 90362065-08 - 10/2022 - APX COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - 90944941-30 - 10/2022 - ARAMEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90948425-11 - 10/2022 - ARAUCARIA PERFIS LTDA - 90663244-67 - 10/2022 - ARF ALIMENTOS LTDA - 90800842-15 - 10/2022 - ARGEPAZ ARMAZENS GERAIS PAN LTDA - 31200842-40 - 10/2022 - ARGHO COMERCIO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS LTDA - 90914255-53 - 10/2022 - ARI ANDERSON PEDROSO - PADARIA - EIRELI - 90829079-87 - 10/2022 - ARKELL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - 90834800-14 - 10/2022 - ARKEMA COATEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90937759-50 - 10/2022 - ARMANDO TOMAZONI JUNIOR LTDA - 90927915-10 - 10/2022 - ARMAZEM UTILIDADES MARINGÁ LTDA - 90948766-88 - 10/2022 - AROLD JOSE SCHREINER - 90596504-21 - 10/2022 - ARRUDA INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO EIRELI - 90870156-93 - 10/2022 - ASSOC PAIS E MESTRES COLÉGIO ERASTO GAERTNER - 10131117-11 - 10/2022 - ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - 90945887-04 - 10/2022 - ASSOCIACAO SOLIDARIA DA AGRIC ECOL OG DE PONTA GROSSA E - 90529425-32 - 10/2022 - ATENAS COMERCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA - 90373206-73 - 10/2022 - ATLANTIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIREL - 90804966-70 - 10/2022 - ATLAS CONTAINERS EIRELI - 90964448-82 - 09/2022 - ATRACAO FITNESS LTDA - 90939676-04 - 10/2022 - ATTACK COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 90895093-32 - 10/2022 - AUGUSTINHO LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - 90965255-30 - 09/2022 - AUGUSTO CESAR SOKOLEK - TRANSPORTES - 90878243-70 - 10/2022 - AUSTIN MOTORS LTDA - 90726877-25 - 10/2022 - AUTO PEÇAS MIGUEL LTDA - 90946807-83 - 10/2022 - AUTO POSTO ALVORADA AZUL LTDA - 90249078-70 - 10/2022 - AUTO POSTO DUBAI LTDA - 90789171-29 - 10/2022 - AUTO POSTO PETRO CHAMPAGNAT LTDA - 90261266-11 - 10/2022 - AUTO POSTO VENEZA EIRELI - 90383143-08 - 10/2022 - AUTO SOCORRO JR LTDA - 90945451-42 - 10/2022 - AVICORBY ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE OVOS DE CORBELIA - 90754562-87 - 10/2022 - AZULMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HO - 90946469-25 - 10/2022 - B & B IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90945683-55 - 10/2022 - B&T INDUSTRIA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - 90946505-23 - 10/2022 - B.STREAM COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA - 90737467-09 - 10/2022 - B. V. FUKAGAWA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90716626-05 - 10/2022 - BAMBUI IMPÉRIO MINEIRO LTDA - 90946404-80 - 10/2022 - BANDEIRA EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - 90309325-09 - 10/2022 - BANDEIRANTES COMERCIO DE RACOES LTDA - 90909383-85 - 10/2022 - BARAN COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA - M - 90933822-07 - 10/2022 - BARBOSA E BRITO RESTAURANTE LTDA - 90946300-93 - 10/2022 - BARRA DISTRIBUIDORA LTDA - 90946579-60 - 10/2022 - BARRIM ENERGIA SOLAR SPE LTDA - 90948548-70 - 10/2022 - BELA VISTA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - 90205837-00 - 10/2022 - BELAGRÍCOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOL - 90287852-13 - 10/2022 - BELKA TRANSPORTES LTDA - 90821412-91 - 10/2022 - BERNARDO VALENTINI & CIA LTDA - 90944670-87 - 10/2022 - BERTHO & CIA LTDA - 10176726-45 - 10/2022 - BILHARTS.COM INDUSTRIA E COMERCIO DE JOGOS RECREATIVOS - 90945479-43 - 10/2022 - BISSOLI TRANSPORTES LTDA - 90946474-92 - 10/2022 - BLAESE & BLAESE ALIMENTOS LTDA - 90944891-37 - 10/2022 - BOLT METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E - 90448887-90 - 10/2022 - BOM GOSTO ALIMENTOS LTDA - 90948118-02 - 10/2022 - BONAKEMI PISOS DE MADEIRA DO BRASIL LTDA - 90812927-09 - 10/2022 - BONSENHOR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - 90664642-00 - 10/2022 - BORA BORA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 90841893-05 - 10/2022 - BRAGENTE PROJETOS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - 90825506-20 - 10/2022 - BRAGEX LOGÍSTICA, TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS AL - 90944864-64 - 10/2022 - BRASIL PALU CONSTRUTORA LTDA - 90946411-09 - 10/2022 - BRASIL SUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 90650612-25 - 10/2022 - BRASPARTS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - 90603299-63 - 10/2022 - BRAVO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90806857-23 - 10/2022 - BRCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO - 90774234-24 - 10/2022 - BREE EFICIENCIA ENERGETICA S.A. - 90948795-12 - 10/2022 - BRENO VEÍCULOS LTDA - 90948483-90 - 10/2022 - BREW FIELD MICROCEVEJARIA - EIRELI - ME - 90858235-71 - 10/2022 - BRILHANTE & RINALDI LTDA - 90348689-96 - 10/2022 - BSG BIJOU BRASIL COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09909705-13 - 10/2022 - BUTORI TRANSPORTES LTDA - ME - 90769668-58 - 10/2022 - C A VERTUAN LTDA - 90126950-52 - 10/2022 - C ALVES LTDA - 90947403-52 - 10/2022 - C F DE JESUS MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 90947007-25 - 10/2022 - C FERNANDES DE SOUZA INFORMÁTICA - 90946361-05 - 10/2022 - C PINHEIRO BAGS - 90932713-08 - 10/2022 - C.A. GARCIA BOMFIM - LANCHONETE - 90839076-89 - 10/2022 - C.C. DE MORAIS SUPERMERCADOS EIRELI - 90793988-00 - 10/2022 - C.C.M. SBIERSKI - TECNOLOGIA - ME - 90725179-94 - 10/2022 - C. LOPES FUSTINONI SALLA - ME - 90745701-08 - 10/2022 - C.B.RIBEIRO TRANSPORTES - 90675370-73 - 10/2022 - C.P.CHAVES COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI -

90801447-22 - 10/2022 - CACHOEIRA DA PRATA LTDA - 90779853-41 - 10/2022 - CACIQUE BAR LTDA - 90918881-46 - 10/2022 - CAFEINA CAFETERIA LTDA - 90946038-78 - 10/2022 - CALIFORNIA IDIOMAS LTDA - 90823761-75 - 10/2022 - CALMAR MINERACAO DO BRASIL LTDA - ME - 90932139-52 - 10/2022 - CAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90934527-87 - 10/2022 - CAMPEA AGRONEGOCIOS LTDA - 90946138-30 - 10/2022 - CANO & CANO LTDA - 90946524-96 - 10/2022 - CANTOR E KANTOR ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA - 90947096-09 - 10/2022 - CAPRICHOSA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME - 90615433-14 - 10/2022 - CARCERERI LOCACOES DE VEICULOS E PARTICIPACOES LTDA - 90939682-44 - 10/2022 - CARLETE DA SILVA CARDOSO - 90890689-64 - 10/2022 - CARLIELSON DE JESUS STRAUB REFLORESTADORA - 90804305-71 - 10/2022 - CARLOS EDUARDO SAVIAN - 90948222-43 - 10/2022 - CARRO FACIL MULTIMARCAS - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90939830-49 - 10/2022 - CASH CAR VEICULOS SEMINOVOS LTDA - 90921887-09 - 10/2022 - CASTELO DO BATEL IMOVEIS LTDA - 90964106-35 - 09/2022 - CASTRO AUTOMOVEIS LTDA - 90899918-51 - 10/2022 - CATEI S/A COM ADM TRANSP EXP E IND - 10107347-50 - 10/2022 - CATM LTDA - 90831442-51 - 10/2022 - CELESTE - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90946291-68 - 10/2022 - CEM - CAMBARA EMPRESA DE MINERACAO LTDA - 90665883-67 - 10/2022 - CENTRO AUDITIVO ORIGINAL LTDA - 90838841-07 - 10/2022 - CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO 4PLAY LTDA - 90947092-77 - 10/2022 - CERVEJARIA CATHEDRAL LTDA - 90683068-06 - 10/2022 - CERVEJARIA LOCKS BIER LTDA - 90934962-10 - 10/2022 - CFGV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90944779-88 - 10/2022 - CGH LAGOA DOURADA ENERGETICA SPE LTDA - 90862934-52 - 10/2022 - CH COMERCIO DE VINIL LTDA - 90908310-94 - 10/2022 - CHARLES ANDRE DE ALENCAR COMERCIO DE VEICULOS - 90471698-76 - 10/2022 - CHAVICKI E BASTOS INCORPORADORA LTDA - 90943763-67 - 10/2022 - CHEBELA INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90893290-08 - 10/2022 - CHITTA TRANSPORTES LTDA - 90897924-92 - 10/2022 - CHRISTIAN BORBA CARDOSO MERCEARIA - 90945588-05 - 10/2022 - CIC PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - 90961066-42 - 10/2022 - CIDILEIA TEOFILO TEIXEIRA - 90718327-05 - 10/2022 - CJR TRANSPORTES LTDA - 90416809-27 - 10/2022 - CKR RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORES LTDA - 90367928-06 - 10/2022 - CL7 COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - 90801516-99 - 10/2022 - CL7 COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - 90865572-98 - 10/2022 - CLAUDINEI RODRIGUES GALVAO - ME - 90638338-16 - 10/2022 - CLAUDINEI SCHWARZ SOARES - EQUIP. CONTRA INCENDIO EIREL - 90841474-83 - 10/2022 - CLEBER MANHA GARCIA - MOVEIS - 90712803-20 - 10/2022 - CLERO FRACHIN - 90877679-89 - 10/2022 - CLEVERSON HUBNER - 90210406-20 - 10/2022 - CLICK CORP LTDA - 90945911-79 - 10/2022 - CLINICA DIVINO ESPACO LTDA - 90947702-60 - 10/2022 - COFFEA IMPORTACAO, EXPORTACAO DE CAFE LTDA - 90867698-05 - 10/2022 - COLORADO COMERCIO E ALIMENTOS LTDA - 90951240-94 - 10/2022 - COMAK REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCO - 90944201-02 - 10/2022 - COMERCIAL THEODORO E SANTOS LTDA - 90948447-27 - 10/2022 - COMERCIO DE ALIMENTOS IVAI - EIRELI - 90948124-42 - 10/2022 - COMERCIO DE CEREAIS JRB LTDA - 90947457-45 - 10/2022 - COMERCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS COMODORO LTDA - 90945761-02 - 10/2022 - COMERCIO DE MOTORES E SERVICOS VETIL LTDA - 90893843-78 - 10/2022 - COMERCIO DE PNEUS PRADO LTDA - ME - 90746961-10 - 10/2022 - COMERCIO E RECAPAGEM RODOTYRES LTDA - 90945763-74 - 10/2022 - COMPACTA SERVICO INTERMODAL E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90345244-72 - 10/2022 - COMPENSADOS INDUPINHO LTDA - 90183782-10 - 10/2022 - COMPLEXO LAGOA DO BARRO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941103-32 - 10/2022 - CONDO STORE SMART MARKET S/A - 90946544-30 - 10/2022 - CONDO STORE SMART MARKET S/A - 90946559-16 - 10/2022 - CONSERFOR TORNEARIA LTDA - ME - 90662334-02 - 10/2022 - CONSTRUTORA PAZETTI LTDA - 90944960-01 - 10/2022 - CONSTRUTORA SANTANA LTDA - 90929361-87 - 10/2022 - CONSTRUZIVI - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90820179-57 - 10/2022 - CONTORNO SUL MECANICA DIESEL LTDA - 90846389-75 - 10/2022 - CONVENIENCIA M I LTDA - 90947015-35 - 10/2022 - COOCANORPI - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DO - 90947600-35 - 10/2022 - COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PEROLA DO OES - 90521785-22 - 10/2022 - COOP DE DESENV SUSTENT DA AGRIC FAMILIAR DE IVAI - COOD - 90911482-90 - 10/2022 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIAO - 90947933-91 - 10/2022 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SALTO - 90526151-75 - 10/2022 - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-ACUCAR, ACUCAR E A - 90640377-38 - 10/2022 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONFECACAO E ARTESANATO SANTO - 90941407-54 - 10/2022 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE COSTUREIRAS DE CAFEARA - PAR - 90870408-84 - 10/2022 - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - MO - 90901377-16 - 10/2022 - COOPERATIVA ITACOLOMI DE TRANSPORTES LTDA - 90892709-50 - 10/2022 - COPA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI - 90948587-87 - 10/2022 - COPOPLAST COMERCIO DE COPOS INJETADOS LTDA - 90745455-02 - 10/2022 - COR DA TERRA PAISAGISMO E TERRAPLENAGEM LTDA - 90946072-70 - 10/2022 - CORREA & FURLANETTO LTDA - 90847389-29 - 10/2022 - CORRENTES E ENGRENAGENS CURITIBA LTDA - 90376332-99 - 10/2022 - COSTA CURTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90798782-59 - 10/2022 - CRISTIAN ANTONIO TRANSPORTES - 90900096-37 - 10/2022 - CRV SERVICOS LTDA - 90905247-52 - 10/2022 - CURITIBANA CASA DE SUCOS E LANCHES LTDA - ME - 90517854-76 - 10/2022 - D D GOMES PACIORNI GRAFICA E EDITORA - 90666683-95 - 10/2022 - D L A SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LEITEIRO LTDA - 90291968-66 - 10/2022 - D L ROSSETTO RECUPERADORA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - 90940178-04 - 10/2022 - D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90146946-65 - 10/2022 - D&S VEICULOS LTDA - 90963919-08 - 09/2022 - D.M. TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - 90939699-92 - 10/2022 - DA SILVA & SAVARIS LTDA - 90931972-21 - 10/2022 - DAL MAQ COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90724963-85 - 10/2022 - DALLAS COUNTRY COMERCIO LTDA - 90945606-13 - 10/2022 - DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 31603723-29 - 10/2022 - DANIEL BELTRAO BETTIO ME - 09910327-20 - 10/2022 - DANIEL FERNANDO FERREIRA RESTAURANTE - EIRELI - 90639655-69 - 10/2022 - DANIEL LUIZ DE OLIVEIRA - 90945577-44 - 10/2022 - DANILO LAROCCA E CIA LTDA - 90918159-39 - 10/2022 - DASSI E PETRY COMERCIO VIRTUAL LTDA - 09910353-11 - 10/2022 - DBJIMPORT EXPORT LTDA - 90945279-18 - 10/2022 - DE AMORIM PARTICIPACOES LTDA - 90946335-13 - 10/2022 - DECIO JUNIOR VEICULOS EIRELI - ME - 90409050-62 - 10/2022 - DELIVERY GAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA EPP - 90906536-41 - 10/2022 - DENTAL MAIS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO - 90947459-07 - 10/2022 - DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO, EXPOR - 90966700-33 - 09/2022 - DI FIORI COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - 90344060-03 - 10/2022 - DI FORTE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90948202-08 - 10/2022 - DICK MERCADO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90948276-36 - 10/2022 - DIDANIELS PIZZA LTDA - 90811118-44 - 10/2022 - DILCA DA SILVA NEVES - 90805401-64 - 10/2022 - DISTRIBUIDORA BOM DE GAS LTDA - 90888581-39 - 10/2022 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LAS VEGAS LTDA - 90938358-72 - 10/2022 - DISTRIBUIDORA SANTOS ANDRADE LTDA - 90945386-00 - 10/2022 - DJBAR RESTAURANTE LTDA - 90899432-96 - 10/2022 - DLKM TRANSPORTES LTDA - 90946834-56 - 10/2022 - DOGAO DO ELITINHO LTDA - ME - 90756578-51 - 10/2022 - DOIS M IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES LTDA - 90948722-02 - 10/2022 - DOMINGO RENEY MARQUES - 90580835-40 - 10/2022 - DONATO GERONIMO JORGE EIRELI ME - 90689949-31 - 10/2022 - DOUGLAS ZILLI LTDA - 90963430-08 - 09/2022 - DROGARIA BOM PRECO DE MANDAGUARI LTDA - 90967341-04 - 09/2022 - DSAC GROUP CONSTRUTORA LTDA - 90924093-06 - 10/2022 - DSC E ALMEIDA PASSOS TAMBORES E METAIS LTDA - 90946634-20 - 10/2022 - DURAU E STOCO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - 90946071-99 - 10/2022 - DUTRONO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90902297-50 - 10/2022 - DUTRONO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90906588-72 - 10/2022 - E A CASTEQUINI ESTOFADOS EIRELI - 90756603-05 - 10/2022 - E B I BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90946037-97 - 10/2022 - E. SCHIPFER GARCIA RESTAURANTE - 90855665-87 - 10/2022 - EBBA MOVEIS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09909965-80 - 10/2022 - ECCE LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90946202-92 - 10/2022 - ECO LOGISTICA PNEUS LTDA - 90940255-31 - 10/2022 - ECOSOLE ENERGIA E PARTICIPACOES LTDA - 90935808-66 - 10/2022 - EDER GOULARTE FERREIRA INFORMATICA ME - 90624863-81 - 10/2022 - EDER JOSE FONTANIVE LTDA - 90945663-01 - 10/2022 - EDILAINE LUCY TEMPSKI WOLLMANN - 90966167-64 - 09/2022 - EDISON ANTONIO SILVA DE PAULO - 90946986-40 - 10/2022 - EDSON AGOSTINHO MERCHIORI TRANSPORTES ME - 90642562-94 - 10/2022 - EDSON LUIZ CORA EIRELI - 90966430-60 - 09/2022 - EDUCARE COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS DIDATICOS - 90946916-37 - 10/2022 - EHC TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90947327-67 - 10/2022 - ELAINE DIAS DA SILVA COMERCIO LTDA - 90369551-01 - 10/2022 - ELECTROLUX DO BRASIL S.A. - 90963385-00 - 08/2022 - ELETROFAM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 10700880-25 - 10/2022 - ELIANA FONSECA DA SILVA LIMA COSTA - UNIFORMES - 90822592-92 - 10/2022 - ELIANE FOGACA BATISTA - ME - 90709795-16 - 10/2022 - ELIANE RODRIGUES DIAS - PRODUTOS NATURAIS - 90392456-01 - 10/2022 - ELISEU ALVES UTILIDADES DOMESTICAS - 90875212-03 - 10/2022 - ELIZIANE LICHETA VIDROS E ALUMINIOS - 90826566-15 - 10/2022 - EMAX RECAPAGENS LTDA - 90946201-01 - 10/2022 - EMBRAC COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90939755-34 - 10/2022 - ENCONTREVINHOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - 09910389-22 - 10/2022 - ENGEMAIS - COMERCIO E MONTAGENS DE MATERIAIS ELETRICOS - 90715725-33 - 10/2022 - ENGEPLAS COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA - 90947404-33 - 10/2022 - ERCULANO BUENO TABORDA - 90133435-83 - 10/2022 - ERLY ISABEL PEREIRA - 90934401-37 - 10/2022 - ESTRIBO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90961003-69 - 10/2022 - ESURVEY GNSS BRAZIL LTDA - 90905962-30 - 10/2022 - ETO COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90944865-45 - 10/2022 - ETRIP - EMPRESA DE TRATAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS D - 90946344-04 - 10/2022 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO - 90948424-30 - 10/2022 - EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO - 90948423-50 - 10/2022 - EULABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90918498-33 - 10/2022 - EXPRESS ALIMENTOS - COZINHA INDUSTRIAL LTDA - 90915748-00 - 10/2022 - EXPRESSIONS TRANSPORTES E LOCAAO DE VEICULOS LTDA - 90924311-40 - 10/2022 - EXPRESSO FOZ TRANSPORTES EIRELI - 90945348-84 - 10/2022 - EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO EIRELI - 90522519-71 - 10/2022 - EZEQUIEL LUCAS DE SOUZA - 90841802-60 - 10/2022 - F A S LONGO CASA DE CARNES - 90943563-31 - 10/2022 - F C BRIONE FARIAS MECANICA - 90583388-07 - 10/2022 - F DE LIMA TRANSPORTES EIRELI - 90784596-60 - 10/2022 - F F PIRES ESTACIONAMENTO - 90946845-09 - 10/2022 - F M MAIA - CONFECACOES - 90625890-08 - 10/2022 - F.G.S. ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90878810-99 - 10/2022 - FOX MANUTENCOES LTDA - 90922434-91 - 10/2022 - FABIAN & CIA LTDA - 90945667-35 - 10/2022 - FABIAN BUFE PARA EVENTOS LTDA - 90945765-36 - 10/2022 - FABIO ADRIANO PICHORIN EIRELI - ME - 90193229-87 - 10/2022 - FABIO BOCCI - 90710090-14 - 10/2022 - FAGNER AUGUSTO BOT - 90947614-30 - 10/2022 - FARICON AGRICOLA EIRELI - 90670815-92 - 10/2022 - FARMACIA ITAPEJARA LTDA - 90945573-10 - 10/2022 - FARMACIA KALUG LTDA - 90948586-04 - 10/2022 - FAZENDA SUCESSO LTDA - 90948325-59 - 10/2022 - FB E SL TRANSPORTES LTDA - 90948016-70 - 10/2022 - FELIPE MULTIMARCAS LTDA - 90947806-56 - 10/2022 - FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 90919138-68 - 10/2022 - FERDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90965170-06 - 09/2022 - FERREIRA & SILVA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90763038-24 - 10/2022 - FIABANI E FIABANI LTDA - 90502189-34 - 10/2022 - FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LT - 90946821-31 - 10/2022 - FIBRASIL COMERCIAL LTDA - ME - 90604670-96 - 10/2022 - FLASHGOODS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09910398-13 - 10/2022 - FLAVIA BURKO - 90864866-84 - 10/2022 - FLAVIO REZENDE - LANCHONETE - 42400196-18 - 10/2022 - FLORELAR BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS - 90852698-84 - 10/2022 - FMS LTDA - 90948026-41 - 10/2022 - FONELIGHT TELECOMUNICACOES S.A. - 90736299-07 - 10/2022 - FORT

CALDEIRARIA LTDA - 90944909-09 - 10/2022 - FORTUNATA AGROPECUARIA LTDA - 90945701-71 - 10/2022 - FRANCA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA COMUNICACAO EIRELI - 90880270-59 - 10/2022 - FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA - 90963574-83 - 09/2022 - FREITAS & MAZUR LTDA - 90845547-98 - 10/2022 - FS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90748627-37 - 10/2022 - FULL SERVICE ECOM COMERCIO E LOGISTICA EIRELI - 09908181-34 - 10/2022 - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - 42205074-46 - 10/2022 - FVPR 1 SPE LTDA - 90945364-02 - 10/2022 - G R DE OLIVEIRA - CHURRASCARIA - 90787419-26 - 10/2022 - G STORTO VERTUAN LTDA - 90536943-11 - 10/2022 - G5 INTERLOG TRANSPORTES LTDA - 90948161-97 - 10/2022 - GAIA ALIMENTOS LTDA - 90948133-33 - 10/2022 - GALERA DA PAMONHA COMERCIO DE ALIMENTOS PINHEIRINHO EIR - 90834221-62 - 10/2022 - GASPARIOTTO & COUSSEAU LTDA - 90946913-94 - 10/2022 - GB ESTAMPARIA DE PLACAS LTDA - 90820669-07 - 10/2022 - GERALDO KAIS - 90963245-50 - 08/2022 - GILCAR TRANSPORTES LTDA - 90947668-23 - 10/2022 - GILSON RAINERTE - 90406795-42 - 10/2022 - GILVAN L. MENON - ME - 90744419-87 - 10/2022 - GINIVAL JUNIOR DA SILVA MOREIRA - COLCHOES - ME - 90727610-46 - 10/2022 - GIOVANELLA ALIMENTOS LTDA - 90946555-92 - 10/2022 - GIRO COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA - 90944713-51 - 10/2022 - GK BEEF PRIME LTDA - 90947098-62 - 10/2022 - GLUZ INSTALACOES ELÉTRICAS EIRELI - 90966758-50 - 09/2022 - GN7 - COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90864661-44 - 10/2022 - GOFAST TRANSPORTES EIRELI ME - 90747796-78 - 10/2022 - GOMES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 90937062-07 - 10/2022 - GP PLACE LTDA - 90947320-90 - 10/2022 - GRAN MASTER COMERCIO DE CELULARES LTDA - 90896227-32 - 10/2022 - GRAN SPLENDORE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90962739-72 - 08/2022 - GRASSI MAQUINAS DO BRASIL LTDA - 90641674-37 - 10/2022 - GREGUER COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90888323-34 - 10/2022 - GRILEM COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - 90945943-56 - 10/2022 - GRS - COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI - 90331250-51 - 10/2022 - GUERRA CASA DE SUCOS LTDA - 90945533-23 - 10/2022 - GUERRO & PAGNUSSAT LTDA - 90947190-78 - 10/2022 - H.F. ZEMUNER - MOVEIS - 90614895-14 - 10/2022 - HADRIELY FETEIRA SANTOS - 90854645-80 - 10/2022 - HAGAESSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90945973-71 - 10/2022 - HAMILTON JUSSIANI TRANSPORTES - 90944615-50 - 10/2022 - HENRIQUEFER METALURGICA EIRELI - 90692804-36 - 10/2022 - HENSA - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 90944778-05 - 10/2022 - HERDT MOTOS LTDA - 90882739-20 - 10/2022 - HIBEX BRASIL SOLUCOES E ELETRONICOS LTDA - 90947675-52 - 10/2022 - HM VESTUARIO EIRELI - 90964457-73 - 09/2022 - HOOLIGAN COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA - 09905501-40 - 10/2022 - HORMAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90907334-08 - 10/2022 - HOTEL PENSIONATO CATEDRAL LTDA - 90948767-69 - 10/2022 - HOTELARIA ASSET INTERNACIONAL LTDA ME - 90760648-11 - 10/2022 - HRESKO & HRESKO TRANSPORTES LTDA - ME - 90762934-11 - 10/2022 - HTLX TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - 90945130-20 - 10/2022 - HUMBERTO H BATIERI TRANSPORTES - 90790875-53 - 10/2022 - I A DE MELO - 90944666-09 - 10/2022 - IARA SILVA SUCATAS LTDA - 90956379-89 - 10/2022 - IBERO ENERGY ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90839314-74 - 10/2022 - IBIZA HOTEIS LTDA - 90944228-14 - 10/2022 - IBREP/PR - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUC. PROFIS. LTDA - - 90507472-52 - 10/2022 - IDINEIA APARECIDA RIBEIRO VILAS BOAS - 90820033-01 - 10/2022 - IENSEN ESTUFAS LTDA - 90905578-47 - 10/2022 - IM7 COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90864566-96 - 10/2022 - IMAGINARIUM DECORACOES CURITIBA LTDA - 90780768-17 - 10/2022 - IMPERCLEAN LIMPEZA DE ESTOFADOS LTDA - ME - 90409474-90 - 10/2022 - IMX CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORADORA LTDA - 90944794-17 - 10/2022 - INCOA COMERCIO DE FERTILIZANTES E MAQUINAS EIRELI - 90679662-76 - 10/2022 - INDUSTRIA CERAMICA TOEBE LTDA - 90746295-10 - 10/2022 - INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES BUTCHER LTDA - 90947166-48 - 10/2022 - INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL RADIANTE LTDA - 90939140-71 - 10/2022 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS SENHOR BOM JESUS LTDA - 90948002-74 - 10/2022 - INDUSTRIA QUIMICA DOS PASSOS LTDA - 90889750-11 - 10/2022 - INDUSTRIA STARK PRODUTOS AUTOMOTIVOS SANEANTES E MONITO - 90948484-71 - 10/2022 - INDUSTRIAL DE MAQUINAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 41800410-07 - 10/2022 - INELPA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90805774-08 - 10/2022 - INFINITY WILLING-COM IMP EXP DE COMPON ELETRONICOS EIRE - 90669456-58 - 10/2022 - INGA AMBIENTES PLANEJADOS - EIRELI - ME - 90746545-49 - 10/2022 - INGAPLAC - FABRICANTE DE PLACAS VEICULAR LTDA - 90396646-71 - 10/2022 - INNORY TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 90944844-10 - 10/2022 - INOTEL ARTIGOS METALURGICOS PARA TELECOMUNICACOES - EIR - 90457098-22 - 10/2022 - INOVA - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90947940-10 - 10/2022 - INOVACABOS IND. E COM. DE CABOS LTDA - 90894488-72 - 10/2022 - INOVE DECORACOES EIRELI - 90614813-78 - 10/2022 - INPRELL INDUSTRIA DE PREGOS LINSE LTDA - 90946240-18 - 10/2022 - INSTITUTO AMIGA DOS SONHOS - 90823438-38 - 10/2022 - INSTITUTO AMIGA DOS SONHOS - 90819747-02 - 10/2022 - IPM DO BRASIL CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - 90848654-40 - 10/2022 - IRAN JR MENDES - 90947176-10 - 10/2022 - IRATI COMERCIAL LTDA - 90943300-22 - 10/2022 - IRENE DOS SANTOS FAUSTINO TRANSPORTES - 90936499-04 - 10/2022 - IRMAOS FUSTINONI LTDA - 90266721-01 - 10/2022 - ISAT TRANSPORTES LTDA - 90947674-71 - 10/2022 - ITP COMERCIO DE BATERIAS E SERVICOS LTDA - 90947124-99 - 10/2022 - IVONETE MULLER & CIA LTDA - 90402900-92 - 10/2022 - IWENS MOURA VIEIRA VIDRACARIA - 90873220-06 - 10/2022 - J A PEIXOTO CORNELIO PROCOPIO - 90522032-25 - 10/2022 - J FELICIO FERREIRA - 90719620-80 - 10/2022 - J J COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90867270-45 - 10/2022 - J MARIANO EMBALAGENS LTDA - 90948492-81 - 10/2022 - J R FARDIN & CIA LTDA - 90898864-70 - 10/2022 - J T ASAMI TRANSPORTES - 90948382-47 - 10/2022 - J VIEIRA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90945157-40 - 10/2022 - J W DOMINGUES - 90369508-00 - 10/2022 - J. ALVES MONTANINI - 90818954-03 - 10/2022 - J. DA SILVA - CAPOTAS - ME - 90216059-02 - 10/2022 - J. E. LOPES DE ALMEIDA - TRANSPORTES LTDA - 90888372-12 - 10/2022 - J. P. ZACARONE - TRANSPORTES - 90750366-60 - 10/2022 - J. PANIZIO TRANSPORTES LTDA - 90880298-50 - 10/2022 - J. PANIZIO TRANSPORTES LTDA - 90772354-23 - 10/2022 - J. R. DA LUZ BIGILINI & CIA LTDA - 90437481-46 - 10/2022 - JAMR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90944978-22 - 10/2022 - JB COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90784961-90 - 10/2022 - J.B.T COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 90517428-23 - 10/2022 - J.R. TIOSSI - 90945562-68 - 10/2022 - JABOTI INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA - 90948571-10 - 10/2022 - JAIME TAVARES ME - 90700306-05 - 10/2022 - JANETE MEIRA VILELLA - 90379326-01 - 10/2022 - JANSEN E JANSEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90964749-51 - 09/2022 - JD BLOCOS E ARTEFATOS CIMENTICIOS LTDA - 90945832-30 - 10/2022 - JD MULTIMARCAS LTDA - 90948360-31 - 10/2022 - JDN MEDICAL GROUP LTDA - 90945399-24 - 10/2022 - JESSICA VICTORIA MICHIELETTI LTDA - 90948621-13 - 10/2022 - JH TURISMO LTDA - 90946662-84 - 10/2022 - JHS EVENTOS LTDA - 90946247-94 - 10/2022 - JK7 COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90864576-68 - 10/2022 - JL TRANSPORTES MGA LTDA - 90948246-10 - 10/2022 - JM ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90947216-41 - 10/2022 - JM MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90947978-93 - 10/2022 - JOAO CARLOS ELIAS DE MOURA - ME - 90508146-26 - 10/2022 - JOAO PAULO BERBERT - 90639729-30 - 10/2022 - JOBE - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90488858-34 - 10/2022 - JOICE DO NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA CONSULTORIO VETER - 90857189-48 - 10/2022 - JOLY CABELEREIROS LTDA - 90947541-40 - 10/2022 - JONAS PAULO DA SILVA & CIA LTDA - 90225955-44 - 10/2022 - JONATHAN CARLOS MOURA - 90725665-02 - 10/2022 - JORGE NAIJBE ME - 90404088-67 - 10/2022 - JOSE ANTONIO SANTO EIRELI ME - 90716788-70 - 10/2022 - JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA - CONFECÇÕES - 90482614-66 - 10/2022 - JOSE FRANCISCO DOS ANJOS ME - 90752582-13 - 10/2022 - JOSE NOIR PERPETUO ME - 90734775-38 - 10/2022 - JOY-LAB PRODUTOS COSMETICOS S/A - 90899481-74 - 10/2022 - JP COMERCIO ONLINE LTDA - 90951258-13 - 10/2022 - JPC COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - 90826768-02 - 10/2022 - JPG PERFUMARIA EIRELI - 90967137-00 - 09/2022 - JUDITH MARTINS DE PAULA - ME - 90643131-90 - 10/2022 - JUFAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 90719720-43 - 10/2022 - JULIANA ALVES & CIA LTDA - 90852308-30 - 10/2022 - JULIANO FERREIRA COSTA - COMERCIO DE TINTAS - 90794391-74 - 10/2022 - JURACY FREITAS DE SOUZA ME - 90719031-57 - 10/2022 - K GARANCI INFORMATICA - 90946589-31 - 10/2022 - K.A SERVICOS DE BELEZA LTDA - 90873372-08 - 10/2022 - KALLPARTS DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA - 90947827-80 - 10/2022 - KATH LEEN KUNA MBARETE COMERCIO LTDA - 90965045-32 - 09/2022 - KAZZA DECOR EIRELI - 90948104-07 - 10/2022 - KELVIN LAURIANO PEREIRA DOS SANTOS - 90820392-50 - 10/2022 - KFV BRINDES E PRESENTES EIRELI - 90814286-19 - 10/2022 - KINAI EDA EXTRACAO DE AREIA LTDA - 90644185-37 - 10/2022 - KITT-MED LABORATORIOS LTDA EPP - 90660682-82 - 10/2022 - KLW INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS E FERTILIZANTES EI - 90945544-86 - 10/2022 - KME CARGAS E ENCOMENDAS - EIRELI - ME - 90731178-33 - 10/2022 - KSOL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 90568220-27 - 10/2022 - L AMARO DE OLIVEIRA LTDA - 90945213-91 - 10/2022 - L B O COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90961563-13 - 10/2022 - L C F DA SILVA PAPELARIA - 90940376-60 - 10/2022 - L F DE QUADROS-TRANSPORTES RODOVIARIO - 90755538-00 - 10/2022 - L G ALMEIDA & CIA LTDA - 10006894-04 - 10/2022 - L H CRISTALDO DISTRIBUIDORA - 90910906-08 - 10/2022 - L R A JUNIOR RODRIGUES SERVICOS - 90967193-00 - 09/2022 - L R BERNARDES INFORMATICA LTDA - 90945215-53 - 10/2022 - L. A. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 90934086-13 - 10/2022 - L. G. FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90669124-82 - 10/2022 - L. LOPES DA SILVA LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - 90947800-60 - 10/2022 - L. MOTA MACHADO DA SILVA - EIRELI - 90822750-69 - 10/2022 - L.R. SOARES MENTEN COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90919732-59 - 10/2022 - LAERCIO CALIXTO - DISTRIBUIDORA DE SUCOS - EIRELI - 90790151-37 - 10/2022 - LAILON DE OLIVEIRA CORCI - 90947413-24 - 10/2022 - LANCHES KESPAS LTDA - 90740786-10 - 10/2022 - LANDELL COMERCIO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACOES LTDA - 10002818-20 - 10/2022 - LAURI TRANSPORTES LTDA - 90944873-55 - 10/2022 - LBL COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90355472-04 - 10/2022 - LEANDRO DOS SANTOS MADEIREIRA SANTOS - 90947912-67 - 10/2022 - LEANDRO VENERA CONFECÇÕES LTDA - 90360474-34 - 10/2022 - LEATHER WHITE EIRELI - 90837977-27 - 10/2022 - LEDIANE BRANCO AZARIAS EMPREENDIMENTOS - 90932455-60 - 10/2022 - LEDIANE REGINA DE SOUZA LTDA - 90942939-09 - 10/2022 - LEONAM CHAPELIM CURVO - 90890949-65 - 10/2022 - LERON COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - 90310443-05 - 10/2022 - LETICIA CARDOSO DE PAULA REPRESENTACAO - 90857947-09 - 10/2022 - LGF CONFECÇÕES LTDA - 90814207-15 - 10/2022 - LIA DE FREITAS CALIOPE LEUZIINSKI ME - 90593032-09 - 10/2022 - LIBERTY TELECOM LTDA - 90688812-23 - 10/2022 - LICITAPAR - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 90922032-79 - 10/2022 - LIDER CLIMPER SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - 90947066-85 - 10/2022 - LIFE COMUNICACOES LTDA - 90948045-04 - 10/2022 - LIG IMPORT LTDA - 90944633-32 - 10/2022 - LIPSON COSMETICOS LTDA - 09906431-56 - 10/2022 - LISBOA EM CASA LTDA - 90925205-92 - 10/2022 - LMK COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90939341-88 - 10/2022 - LMM CONFECÇÕES LTDA - 90939353-11 - 10/2022 - LOCACAO NOVO MUNDO LTDA - 90960862-77 - 10/2022 - LOCMED HOSPITALAR LTDA - 09910372-84 - 10/2022 - LOTUS CONSTRUCOES LTDA - 90966468-33 - 09/2022 - LOUBACH COMERCIO DE COLCHOES ESPECIAIS LTDA - 90944719-47 - 10/2022 - LTR TRANSPORTES EIRELI - 90893688-44 - 10/2022 - LUAN RODRIGUES FERNANDES - 90945772-65 - 10/2022 - LUCA S A L TRANSPORTE E REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI - 90863343-10 - 10/2022 - LUIZ CARLOS GAILANO - 90966936-70 - 09/2022 - LUIZ HENRIQUE MORO - 90653802-40 - 10/2022 - LUNA FREITAS CONFECÇÕES LTDA - 90945400-00 - 10/2022 - LYGHATON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - 90886303-83 - 10/2022 - LYNCE - EXPRESS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - 90582199-72 - 10/2022 - M & L SISTEMA DE SEGURANCA EIRELI - 90906940-89 - 10/2022 - M A CROPANO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - 90947535-00 - 10/2022 - M ART FRAGRANCES LTDA -

90908932-86 - 10/2022 - M BRAS SA - PARTICIPACOES E AGROPECUARIA - 90948584-34 - 10/2022 - M MUNHOZ PRODUTOS DE HIGIENIZACAO - 90683131-79 - 10/2022 - M PIAN & CIA LTDA - 90626521-41 - 10/2022 - M R DOS SANTOS COM DE PECAS NOVAS USADAS E SERVICOS - 90633923-48 - 10/2022 - M S COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA - 90934941-96 - 10/2022 - M A. LANG SONORIZACAO EIRELI - 90781739-36 - 10/2022 - M. J. SILVA E AMORIN LTDA - 90947733-66 - 10/2022 - M. STRALIOTE - GRAFICA - 90528566-10 - 10/2022 - M. VERNER DIAS LTDA - 90948021-37 - 10/2022 - M.C.R. PELANDA LTDA - 90846270-00 - 10/2022 - M.I.S.C.COMERCIAL LTDA - 90947104-45 - 10/2022 - M.L FERNANDES - 90677576-00 - 10/2022 - M.S.N. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90868297-19 - 10/2022 - MACHADO-EVENTOS LTDA-ME - 90665456-33 - 10/2022 - MAHAMA CONSERVAS LTDA - 90898812-40 - 10/2022 - MAJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90661177-55 - 10/2022 - MAKHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS E TINTAS - 90317299-10 - 10/2022 - MANAIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90898386-62 - 10/2022 - MANCHESTER IND. E COM. MOVEIS LTDA - 90944701-18 - 10/2022 - MANDIOKITOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90948184-83 - 10/2022 - MANNA BRAZIL LTDA - 90945312-73 - 10/2022 - MARC MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90832247-32 - 10/2022 - MARCELO GUTERRES - MULTIMARCAS - 90948652-10 - 10/2022 - MARCOS CATTANI DE MEDEIRA LTDA - 90875457-30 - 10/2022 - MAREL REPRESENTACOES - EIRELI - ME - 90766395-71 - 10/2022 - MARIA BERNADETE SOLANO FRAGA BRANDAO - 90948487-14 - 10/2022 - MARIA PEREZ CASSARINO - 90826629-33 - 10/2022 - MARIANO DE ARRUDA PINTO - 90342613-66 - 10/2022 - MARIN E NEGRELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90853318-65 - 10/2022 - MARISCO TRANSPORTES LTDA - 90486491-97 - 10/2022 - MARK DISTRIBUIDORA DE SORVETES EIRELI - 90947027-79 - 10/2022 - MARLENE MARIA LOPES - 90626160-05 - 10/2022 - MARMORARIA VIBOX LTDA - 90508455-05 - 10/2022 - MARQUESPAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS E CONFEITARIA LTDA - 90964475-55 - 09/2022 - MARTINEZ E RENARD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90917068-03 - 10/2022 - MARTINI MEATS/A. ARMAZENS GERAIS - 90947993-22 - 10/2022 - MARTINS ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA - 90883627-88 - 10/2022 - MARTINS E PEREIRA MARTINS LTDA - 90940604-83 - 10/2022 - MARYARA LTDA - 90267439-04 - 10/2022 - MASTER CARGAS BRASIL LTDA - 90916528-86 - 10/2022 - MASTERCAPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90944770-40 - 10/2022 - MATERIAL PARA CONSTRUCAO JESUALDO PESSOA LTDA - 90947974-60 - 10/2022 - MAURI SERGIO PEREIRA LTDA - 90966232-05 - 09/2022 - MAURO T DE F BIANCO TECNOLOGIA DA CONSTRUCAO - 90945692-46 - 10/2022 - MAXX KING HIPERMERCADO LTDA - 90911067-09 - 10/2022 - MAYARA CELESTINO SAUDE E ESTETICA LTDA - 90944970-75 - 10/2022 - MC7 COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90864814-53 - 10/2022 - MCB-ALIMENTOS LTDA - 90956161-24 - 10/2022 - MCC SPECIALTY COFFEE EXPORTADORA LTDA - 90947558-99 - 10/2022 - MCR INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LIMITADA - 90563582-40 - 10/2022 - MDM MOVEIS LTDA ME - 90576198-61 - 10/2022 - ME MELO TRANSPORTES LTDA - 90945141-82 - 10/2022 - MEDME SOLUCOES LTDA - 90873245-64 - 10/2022 - MEF COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 90946605-96 - 10/2022 - MEGA - GALPOES LONADOS PARA ARMAZENAGEM EIRELI - 90774004-83 - 10/2022 - MENCEY COMERCIAL IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA - 90871954-97 - 10/2022 - MENDES, NOBRE E BARANSK CLINICA VETERINARIA LTDA - 90940808-32 - 10/2022 - MERCADO ANTHONY E ARTHUR LTDA - 90948457-07 - 10/2022 - MERCADO DECOLORES LTDA ME - 60116993-22 - 10/2022 - MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - 90879545-84 - 10/2022 - MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - 90880634-46 - 10/2022 - MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - 90876606-70 - 10/2022 - MERCADO VIEIRA LTDA - 90658573-13 - 10/2022 - MERCOSUL SOLAR LTDA - 90963268-47 - 08/2022 - MEREDES SIMERMANN ANDRIOLI JUNIOR - 90946077-84 - 10/2022 - METALSUL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90860815-10 - 10/2022 - METROPOLITANA MARMORE E GRANITOS LTDA - 90944622-80 - 10/2022 - MF ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90945357-75 - 10/2022 - MFG IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90915997-05 - 10/2022 - MGLOG TRANSPORTES EIRELI - 90733045-10 - 10/2022 - MILTON ALVES DESIDERIO - 90894034-29 - 10/2022 - MINERACAO REI DO CAL LTDA - 90948479-04 - 10/2022 - MINEROSUL LTDA - 90946592-37 - 10/2022 - MINISTERIO IGREJA EM CELULAS NO BRASIL - 90164546-96 - 10/2022 - MIXBARBAS LTDA - 90945660-69 - 10/2022 - MM VISSOVATZ LTDA - 90945980-09 - 10/2022 - MMD TRANSPORTES LTDA - 90662766-32 - 10/2022 - MMSG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA - 90567441-23 - 10/2022 - MMV AUTO MECANICA LTDA - 90946219-30 - 10/2022 - MOINHO PRIMOR S/A - 63602656-58 - 10/2022 - MONINSC FERTILIZANTES EIRELI - 90678189-19 - 10/2022 - MONTEIRO DISTRIBUICAO LTDA - 90945302-00 - 10/2022 - MORIA COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME - 90659649-00 - 10/2022 - MOVE ON ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - 90807081-03 - 10/2022 - MOVE REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - ME - 90867982-28 - 10/2022 - MSJ LOGISTICA E COMERCIO LTDA - 90948756-06 - 10/2022 - MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90819391-17 - 10/2022 - N D ROCHA EIRELI - 90752988-60 - 10/2022 - N FATIMA DE SOUZA BONILLA REFRIGERACAO - 90379204-33 - 10/2022 - N W METALURGICA LTDA - 90828929-39 - 10/2022 - N. ANTUNES DE SOUZA & CIA LTDA - 90946069-74 - 10/2022 - N. FILHO COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90960065-08 - 10/2022 - NEGA MARIA RESTAURANTE E BAR LTDA - 90707044-10 - 10/2022 - NEME ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90944755-00 - 10/2022 - NEOS NFT CONSULTORIA LTDA - 90948753-63 - 10/2022 - NEOWISE LOGISTICA LTDA - 90941132-77 - 10/2022 - NETTO & NETTO COMERCIO AGRICOLA LTDA - 90946653-93 - 10/2022 - NILSON ZANELLA & FILHOS PARTICIPACOES LTDA - 90832738-17 - 10/2022 - NILZA APARECIDA NUNES - 90459728-76 - 10/2022 - NM SEMENTES LTDA - 90945070-54 - 10/2022 - NM SEMENTES LTDA - 90947324-14 - 10/2022 - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90946100-68 - 10/2022 - NORTE SUL ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90947717-46 - 10/2022 - NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - 90777508-91 - 10/2022 - NOSSOL IMPORTACAO LTDA - 90939388-41 - 10/2022 - NOVA FRONTEIRA LOGISTICA EIRELI - 90847830-45 - 10/2022 - NOVA GERACAO COPOS PERSONALIZADOS LTDA - 90792313-44 - 10/2022 - NOVABRAZ IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA - 90882903-45 - 10/2022 - NOVISK & NOVISK LTDA - 90948027-22 - 10/2022 - NOVODISC BRASIL INDUSTRIA FONOGRAFICA LTDA - 09901913-10 - 10/2022 - NPK TERRA FERTIL COMERCIO E IMPORTACAO DE FERTILIZANTES - 90893277-30 - 10/2022 - O-ORGANO FERTILIZANTES LTDA - 90946899-00 - 10/2022 - OCEAN COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90945089-64 - 10/2022 - OCEANIC COSMETICOS LTDA - 90580132-58 - 10/2022 - OD DOMU LTDA - 90945712-24 - 10/2022 - OLIVEIRA & SANTOS - ARQUITETURA E MOVEIS PLANEJADOS LTD - 90932714-80 - 10/2022 - ORIGINAL GARAGE TRADING LTDA - 90912128-00 - 10/2022 - ORP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90947669-04 - 10/2022 - OTICA SAMYALINE COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90936683-64 - 10/2022 - OTICAS GABRIELLA LTDA - 90472452-11 - 10/2022 - OURO FINO QUIMICA S.A. - 90948791-99 - 10/2022 - OURO NEGRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90928861-47 - 10/2022 - OZZ SAUDE EIRELI - 90867191-07 - 10/2022 - OZZ SAUDE EIRELI - 90863801-85 - 10/2022 - P C FREITAS LTDA - 90964626-00 - 10/2022 - P C G DE LIMA PADARIA & CONVENIENCIAS - 90946192-86 - 10/2022 - P H COSTA LTDA - 90948646-71 - 10/2022 - P W MIGLIORINI LTDA - 90947533-30 - 10/2022 - PADILHA MADEIREIRA LTDA - ME - 90944792-55 - 10/2022 - PANAMERICANA POSTPANDEMIC ENTERPRISE LTDA - 90948401-44 - 10/2022 - PANCERI ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE LTDA - 90946757-80 - 10/2022 - PANIFICADORA SABOR MAIS LTDA - 90934553-79 - 10/2022 - PARCEL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PORTUARIOS LTDA - 90904221-60 - 10/2022 - PARDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90346247-79 - 10/2022 - PATRICIA MOREIRA MARQUES MODAS - ME - 90777218-75 - 10/2022 - PAULO CESAR SOKULSKI - 90853588-01 - 10/2022 - PC COLLY INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 09910313-24 - 10/2022 - PEDRO PELANDA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90948704-85 - 10/2022 - PEDRO ZAQUETTE BAR - 90229624-74 - 10/2022 - PEGORARO TRR DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA - 90836625-54 - 10/2022 - PERFECTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - 90817989-71 - 10/2022 - PETERLE - PRODUCAO E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - - 90948565-71 - 10/2022 - PETTROVA EMPREENDIMENTOS LTDA - 90964368-63 - 09/2022 - PGJR - CALEFFI E SANTOS SERVICOS LTDA - 90948801-93 - 10/2022 - PH LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME - 90643548-90 - 10/2022 - PIRAI MIRIM COMERCIO VAREJISTA DE RACAO ANIMAL LTDA - 90882588-83 - 10/2022 - PIX ESSENCIAS LTDA - 90894225-63 - 10/2022 - PLANETA AZUL RECLADORA DE OLEO VEGETAL LTDA - 90745566-10 - 10/2022 - PLANTAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 90279009-81 - 10/2022 - PLASTPAR IND E COM DE PLASTICOS LTDA - 90905640-37 - 10/2022 - PLUGIN INFORMATICA EIRELI - 90904666-12 - 10/2022 - POLITEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTIS LTDA - 90932626-51 - 10/2022 - POLLYANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI - 90811815-40 - 10/2022 - POPULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - 90516606-90 - 10/2022 - PORTAL DOS MOVEIS VASCONCELOS LTDA - 90590899-59 - 10/2022 - PORTAL SOLAR SOLUCOES LTDA - 90932516-17 - 10/2022 - POSITIVO DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90909804-13 - 10/2022 - POWERFUL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90944867-07 - 10/2022 - PRADO MONTAGENS ELETRICAS LTDA - ME - 90718217-70 - 10/2022 - PRAXS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90945678-98 - 10/2022 - PRECIBRAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA.ME - 90695039-15 - 10/2022 - PRECIPAR COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - 90346864-56 - 10/2022 - PRICYELE DINIZ - POCOS ARTESIANOS - 90390749-55 - 10/2022 - PRISLEXX COMERCIAL LTDA - 90935447-11 - 10/2022 - PROEZAS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 90945658-44 - 10/2022 - PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 09906548-67 - 10/2022 - PROMEDON RIO DE JANEIRO PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LT - 09908677-71 - 10/2022 - PROSOLAR GERADORA DE ENERGIA SOLAR SPE LTDA - 90946805-11 - 10/2022 - PURA VIDA TEXTIL LTDA - 90846175-44 - 10/2022 - QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - 90726257-03 - 10/2022 - QUATRO BARRAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOC - 90944746-10 - 10/2022 - QUEIROZ ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA - 90948456-18 - 10/2022 - R E SANGA - MECANICA - ME - 90635213-34 - 10/2022 - R & A - COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90285836-96 - 10/2022 - R A DOS SANTOS ASSISTENCIA - 90944834-49 - 10/2022 - R A INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA - 90474112-43 - 10/2022 - R ALMEIDA DE OLIVEIRA - 90964933-10 - 09/2022 - R DOS SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - 90948356-55 - 10/2022 - R F S COSTA - MOVEIS - 90605757-35 - 10/2022 - R G DOMINGUES TRANSPORTES - 90945318-69 - 10/2022 - R I C A CORREIA - 90945359-37 - 10/2022 - R J LOPES COMERCIO ATACADISTA LTDA - 90966669-40 - 10/2022 - R J TOMAZE & CIA LTDA - 90771159-59 - 10/2022 - R K A SOUZA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90946996-11 - 10/2022 - R M SOLLUS SERVICOS FLORESTAIS LTDA - 90939528-36 - 10/2022 - R N AMORIM LTDA - 90947431-06 - 10/2022 - R S DE OLIVEIRA EIRELI - 90905995-07 - 10/2022 - R SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 90808560-48 - 10/2022 - R CAMILO NOGUEIRA - 90810965-19 - 10/2022 - R. DE F. OLIVEIRA -DISTRIBUIDORA - ME - 90757734-10 - 10/2022 - R. S. CAPOBIANCO COMERCIO DE VEICULOS - 90941761-98 - 10/2022 - R.E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - 90892654-41 - 10/2022 - R.N. TRATORES LTDA - 90947130-37 - 10/2022 - R.O. CONSTRUTORA LTDA - 90719846-45 - 10/2022 - R2 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90948235-68 - 10/2022 - R3 MOTO SHOP LTDA - 90945913-30 - 10/2022 - RANCHO LOS 3 AMIGOS LTDA - 90947147-85 - 10/2022 - RANOLFI & CIA LTDA - 60115897-30 - 10/2022 - RAPIDINHO GAS LTDA - ME - 90569348-44 - 10/2022 - RAR COMERCIO JOALHEIRO LTDA - ME - 90693772-78 - 10/2022 - RCD COMERCIAL LTDA - 09910357-45 - 10/2022 - RCL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA ME - 90446623-93 - 10/2022 - REAL TRANSPORTES LTDA - 90946065-40 - 10/2022 - RECAPADORA MARINGA LTDA - 90947649-60 - 10/2022 - REI SOBERANO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIREL - 90906592-59 - 10/2022 - REINALDO PEREIRA PAIXAO ME - 90848854-76 - 10/2022 - REISDT INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - ME - 90752981-93 - 10/2022 - RELAX DO SONO COLCHOES EIRELI - 90871295-16 - 10/2022 - RELAX MAGAZINE LTDA - 90947724-75 - 10/2022 - RENATA

BARBOSA DE LIMA - ME - 90457560-73 - 10/2022 - RENATA DE LONGHIFERRARI - ALUMINIOS - ME - 90768373-73 - 10/2022 - RESTAURANTE AROMA MINEIRO LTDA - 90802648-92 - 10/2022 - RESTAURANTE E LANCHONETE 376 LTDA - 90686930-60 - 10/2022 - RESTAURANTE ILHA CENTRAL LTDA - 90407262-14 - 10/2022 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90945356-94 - 10/2022 - RHYNO LOG TRANSPORTE LTDA - 90616926-62 - 10/2022 - RLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90947119-21 - 10/2022 - RNC ALIMENTOS LTDA - 90946574-55 - 10/2022 - RNS - SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - 90930298-68 - 10/2022 - ROBERTO APARECIDO SANTOS LTDA - 90814143-16 - 10/2022 - ROCHA TERMINAIS PORTUARIOS E LOGISTICA S.A. - 90851904-39 - 10/2022 - RODO MENDES TRANSPORTES LTDA - 90948799-46 - 10/2022 - RODOFIORESE TRANSPORTES LIMITADA - 90946882-53 - 10/2022 - RODOFROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA LTDA - 90882795-38 - 10/2022 - RODOJEFF TRANSPORTES LTDA - 90946630-05 - 10/2022 - RODOLFO FLORES DA SILVA ALIMENTACAO - ME - 90592396-08 - 10/2022 - RODOLFO FRITZ NEUMANN - 21701917-68 - 10/2022 - RODONONATO TRANSPORTES EIRELI - 90775753-64 - 10/2022 - RODOPAR TRANSPORTES LTDA - 90720828-15 - 10/2022 - RODOPINO TRANSPORTES LTDA - 90875798-05 - 10/2022 - RODRIGO ALVES DE LIMA - COMERCIO DE VEICULOS - 90845600-97 - 10/2022 - ROGERIO COLOMBO NADIN - 90829842-05 - 10/2022 - ROLIDI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90658896-60 - 10/2022 - ROMI T DE SOUZA - 90739317-86 - 10/2022 - RONALDO ESCAME - CIANORTE LTDA - 90727953-74 - 10/2022 - ROSENEI DE SOUZA RODRIGUES PRESENTES - 90468056-71 - 10/2022 - ROSSI ROMANINO TRANSPORTES E LOGISTICA DO BRASIL LTDA - 90945710-62 - 10/2022 - ROTA X MULTIMARCAS LTDA - 90945922-21 - 10/2022 - RR PADRAO - SERVICOS DE EMPREITEIRA LTDA - 90947851-00 - 10/2022 - RS COMERCIO DE ALIMENTOS FORTE LTDA - 90947584-80 - 10/2022 - RS JEANS VESTUARIO LTDA - 90806781-90 - 10/2022 - RS3 MULTIMARCAS EIRELI - ME - 90722325-66 - 10/2022 - RUFUS, IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE OLEOS LTD - 90864222-87 - 10/2022 - S A DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90946824-84 - 10/2022 - S F MAFRA LTDA - 90944654-67 - 10/2022 - S GALL COMERCIO E USINAGEM LTDA - ME - 90212041-69 - 10/2022 - S R GASPARETO EIRELI - 90872440-21 - 10/2022 - S.T.I. COMERCIAL DE PRODUTOS PARA TABACARIA LTDA - EPP - 90705607-44 - 10/2022 - SAMBAQUI MOTOS LTDA - 11806488-75 - 10/2022 - SANDRA MARA CARLINI GESSO EIRELI - 90794381-00 - 10/2022 - SANDRO SALGADO DE OLIVEIRA - 90944827-10 - 10/2022 - SANAPAC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - 90813090-16 - 10/2022 - SANTA RITA ORGANIZACAO DE PLANOS DE AUXILIO FUNERAL LTD - 90945944-37 - 10/2022 - SANTO ANGELO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90948229-10 - 10/2022 - SANTOS E MAIA LTDA - 90945626-67 - 10/2022 - SAO PAULO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90946763-28 - 10/2022 - SC REVENDA DE GAS LTDA - 90870619-62 - 10/2022 - SCHERENER E TELES LTDA - 90130950-75 - 10/2022 - SCHIZARO & SCHIZARO LTDA ME - 90370670-80 - 10/2022 - SEBASTIANA FERMINO DA SILVA - AUTOPECAS - 90947478-70 - 10/2022 - SECADORES E SILOS PATO BRANCO - EIRELI - 90452237-68 - 10/2022 - SELMA VANJURA MARCONDES - 90321989-00 - 10/2022 - SEMILLAS BISCAIART DO BRASIL LTDA - 90948127-95 - 10/2022 - SERGIO MARQUES BOMFIM - 90276976-55 - 10/2022 - SERRARIA COLOMBO LTDA - 90921486-69 - 10/2022 - SES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - 09909243-25 - 10/2022 - SHAKEDOWN ACTIVE MEDIA LTDA - 90946122-73 - 10/2022 - SHOP ONE LIMITADA - 90945602-90 - 10/2022 - SIDNEI GODINHO EIRELI - ME - 90744988-22 - 10/2022 - SIDNEI MENIN - 90944810-71 - 10/2022 - SILVA GAS EIRELI - 90947080-33 - 10/2022 - SILVANA KOPICHINSKI LORENZATTO - 90775085-00 - 10/2022 - SILVIO PATRZYK - 90603845-57 - 10/2022 - SIMONEY ASSESSORIA E PLANEJAMENTO FINANCIERO LTDA - 90963200-59 - 08/2022 - SITA TRANSPORTE DE CARGAS S/A - 90948573-81 - 10/2022 - SKY BLUE MARKETING LTDA - 90946918-07 - 10/2022 - SMART MONEY-INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACA - 90944611-27 - 10/2022 - SNA ENGENHARIA LTDA - 09910308-67 - 10/2022 - SOARES & MACHADO TRANSPORTES LTDA - 90839610-39 - 10/2022 - SODRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90945707-67 - 10/2022 - SOFIA MODAS LTDA - 10140030-17 - 10/2022 - SOL ALIMENTOS UNIPessoal LTDA - 90947230-08 - 10/2022 - SOLANGE C M LEAL - 90930351-67 - 10/2022 - SOLMAB SOLUCOES ENERGETICAS LTDA - 90945306-25 - 10/2022 - SOLOGEO FUNDACOES ESPECIAIS LTDA - 90948757-97 - 10/2022 - SOLUS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90858768-53 - 10/2022 - SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL DISTRIBUICAO E SERVICOS S.A. - 90594997-74 - 10/2022 - SORAYA CRISTINA FINGER EIRELI - 90869854-19 - 10/2022 - SOUZAS BAR E PETISCARIA LTDA - 90946419-66 - 10/2022 - SPARTAN - CLUBE DE TIRO LTDA - 90966933-27 - 09/2022 - SPINARDI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90947530-98 - 10/2022 - START COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - 90946463-30 - 10/2022 - STEPHANIE BERTI GOMES - 90875163-90 - 10/2022 - STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS - 90446446-54 - 10/2022 - STRYKER DO BRASIL LTDA - 09910354-00 - 10/2022 - SUELY APARECIDA BARBOSA CORREIA - 90374997-03 - 10/2022 - SUL FRANQUIAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - 90595036-31 - 10/2022 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90438418-63 - 10/2022 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90487884-72 - 10/2022 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90523045-01 - 10/2022 - SULFRANQ CONFECCOES EIRELI - 90706845-59 - 10/2022 - SUNSET EVENTOS LTDA - 90947715-84 - 10/2022 - SUPER ACRILICOS - EIRELI - 90869336-13 - 10/2022 - SUPER ACRILICOS - EIRELI - 90779959-08 - 10/2022 - SUPERFER METAIS NOBRES LTDA - 90967552-92 - 10/2022 - SUPERMERCADO DCL LTDA - 90810096-40 - 10/2022 - SUPERMERCADO MERCOLOMBO FLORIDA LTDA - 90947949-59 - 10/2022 - SUSANE BOIANI BOROX VEICULOS - 90944639-28 - 10/2022 - SWM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90866384-50 - 10/2022 - T. TAMURA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90947739-51 - 10/2022 - TABACARIA BUONO LTDA - 90945135-34 - 10/2022 - TALLYNNE G DOS SANTOS - 90946082-41 - 10/2022 - TAMEC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90947738-70 - 10/2022 - TATRASBRAS LTDA - 90856933-41 - 10/2022 - TEAM OLYMPUS LTDA - 90941364-80 - 10/2022 - TECHNOFIBRA LTDA - 90947043-99 - 10/2022 - TECNOFRONZA LTDA EPP - 90211982-58 - 10/2022 - TEESLA COMERCIO DE METAIS E PRODUTOS DE METAIS LTDA - 90892035-00 - 10/2022 - TEIXEIRA ARTEFATOS DE MADEIRA E TRANSPORTES LTDA - 90938768-03 - 10/2022 - TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90894463-14 - 10/2022 - TERTO TRANSPORTES LTDA - 90904144-93 - 10/2022 - THED DISTRIBUIDORA DE GAS E CARVAO EIRELI - 90840960-48 - 10/2022 - THEODORO GRAFICA E EDITORA EIRELI - 90804824-58 - 10/2022 - THUR - COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - 90947334-96 - 10/2022 - TIAGO OLIVEIRA DE SOUSA & CIA LTDA - 90891496-11 - 10/2022 - TIGRE CONSTRUTORA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - 90946668-70 - 10/2022 - TIMOTEO E MARTINS LTDA - 90887764-00 - 10/2022 - TISSIANI LOGISTICA LTDA - 90923807-23 - 10/2022 - TKL TRANSPORTADORA LTDA - 90885845-00 - 10/2022 - TOP COLCHOES - ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO EIRELI ME - 90260338-77 - 10/2022 - TORELLO COMERCIO DE CARNES LTDA - 90939818-52 - 10/2022 - TORNEARIA SARETA LTDA - EPP - 90634121-28 - 10/2022 - TOURO PARTICIPACOES LTDA - 90945168-00 - 10/2022 - TRANSCMENT LOGISTICA EIRELI - 90757060-62 - 10/2022 - TRANSEFRIDO - TRANSPORTES LTDA - ME - 90660138-95 - 10/2022 - TRANSLONGA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90837323-58 - 10/2022 - TRANSPAN TERRAPLENAGEM LTDA - 90947856-15 - 10/2022 - TRANSPORTADORA CELLA GODOY LTDA - 90342277-70 - 10/2022 - TRANSPORTADORA DAMAFIL LTDA - 90947617-83 - 10/2022 - TRANSPORTADORA DISTRITO LTDA - 90948694-79 - 10/2022 - TRANSPORTADORA J. LOBO LTDA - 90884519-69 - 10/2022 - TRANSPORTADORA M3LOG EIRELI - 90905085-52 - 10/2022 - TRANSPORTADORA VICO LTDA - 90524851-07 - 10/2022 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOUSA LTDA - 90891503-85 - 10/2022 - TRANSPORTES COLETIVO SERRA AZUL LTDA - 90947311-08 - 10/2022 - TRANSPORTES GOMES & MACEDO LTDA - 90945543-03 - 10/2022 - TRANSPORTES RODOVIARIOS JHA LTDA - 90435871-18 - 10/2022 - TRANSPORTES ROGLIO LTDA - 90207042-73 - 10/2022 - TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA - 90946452-87 - 10/2022 - TRANSUL MULTIMODAL TRANSPORTES EIRELI - 90906686-73 - 10/2022 - TRES FRONTEIRAS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90948680-73 - 10/2022 - TRIFILLA LTDA - 90927400-10 - 10/2022 - TRIALOG TRANSPORTES RODOVIARIOS E AEREOS DE CARGAS LTDA - 90858193-88 - 10/2022 - TRIMAX ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - 90944862-00 - 10/2022 - TRIPTRACK LTDA - 90947383-74 - 10/2022 - TRUA TECNOLOGIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90967310-08 - 09/2022 - TUPAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTD - 90685361-27 - 10/2022 - TURMINHA PARAISO ENTRETENIMENTO LTDA - 90941450-47 - 10/2022 - TW - SERVICOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - 90886719-00 - 10/2022 - UNIAO INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - 90410344-64 - 10/2022 - UNIAO MENDES COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - 90904744-70 - 10/2022 - UPI TERMINAL AGRO LOGISTICO DE LONDRINA LTDA - 90942414-37 - 10/2022 - USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA - 90909072-52 - 10/2022 - UZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INFANTIS E DE PERFUMARI - 90946566-45 - 10/2022 - V MOREIRA DA SILVA LTDA - 90965289-89 - 10/2022 - V. A. P. RODRIGUES TRANSPORTES EIRELI - 90769133-04 - 10/2022 - VALDACA LTDA - 10182400-48 - 10/2022 - VALDECIR CARDOSO DE CARVALHO TRANSPORTES E COMERCIO DE - 90948400-63 - 10/2022 - VALDEMIR MACIEL CARDOSO - TRANSPORTES - 90650908-37 - 10/2022 - VALDEMIR ZEN DA PAIXAO MADEIREIRA - ME - 90767697-85 - 10/2022 - VALE DO ITAJAI CONSTRUCAO LTDA - 90947293-83 - 10/2022 - VALENTINA FROTA DE OLIVEIRA ME - 90890777-93 - 10/2022 - VANILDA TORRES DOS SANTOS MAYER - 90563631-62 - 10/2022 - VENETO RGB LTDA - 90941760-07 - 10/2022 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - 90845341-77 - 10/2022 - VIBRA ENERGIA S.A - 90938739-60 - 10/2022 - VICARI TUR EIRELI - 90874829-84 - 10/2022 - VILA BRAZIL HOTELS E RESORTS S/A - 90946554-01 - 10/2022 - VILMAR PASQUALI & CIA LTDA - 74200206-30 - 10/2022 - VIP REPAIR CENTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90869020-68 - 10/2022 - VIP REPAIR CENTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 90869019-24 - 10/2022 - VITATEC - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - 90290304-61 - 10/2022 - VITTA COMERCIAL LTDA - 90490914-91 - 10/2022 - VLAMIR DE OLIVEIRA DA LUZ ME - 90193685-45 - 10/2022 - VOLNEI COSTA TRANSPORTES EIRELI - 90945715-77 - 10/2022 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 90919540-33 - 10/2022 - VR TRANSPORTE LTDA - 90965753-91 - 09/2022 - VR7 - COMERCIO DE ACESSORIOS E CALCADOS LTDA - 90913105-78 - 10/2022 - VR7 - COMERCIO DE ACESSORIOS E CALCADOS LTDA - 90864683-50 - 10/2022 - VRDM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 20104880-04 - 10/2022 - W G MACHADO - COMERCIO LTDA - 90894193-41 - 10/2022 - W. R. METALURGICA EIRELI - ME - 90596326-01 - 10/2022 - W.S AUTOMOVEIS LTDA - 90948692-07 - 10/2022 - WANDERLEI DOS SANTOS TRANSPORTES - ME - 90705447-06 - 10/2022 - WERLE GAS LTDA - 90889423-50 - 10/2022 - WIETRZYKOWSKI & CIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90944839-53 - 10/2022 - WILSIRLAN TRIZOTI MARTINS - 90948281-01 - 10/2022 - WILSON ROCHA DE CAMARGO - DIVISORIAS ME - 90904549-59 - 10/2022 - WM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA - 90928564-00 - 10/2022 - WM DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA - 90946755-18 - 10/2022 - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90278753-40 - 10/2022 - WORLD TECH ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 90944594-91 - 10/2022 - WSA TRANSPORTES LTDA - 90948097-35 - 10/2022 - WSB ENGENHARIA ELETRICA LTDA - 90963357-57 - 08/2022 - WSF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90947106-07 - 10/2022 - XDRAW ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - 90966258-36 - 09/2022 - Y CUEVAS COMERCIO UNIVERSAL LTDA - 90941903-44 - 10/2022 - ZEQUINHA PNEUS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - 90859855-55 - 10/2022 - ZETA CEREALISTA LTDA - 90948641-67 - 10/2022 - ZIZI ALIMENTOS LTDA - 90892455-05 - 10/2022 - ZUNARELLI CONFECCOES - EIRELI - 90367068-10 - 10/2022.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO(S) MOTIVO(S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

2MC MADEIRAS LTDA - 90951516-52 - 06/2022 - 2S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90196298-70 - 10/2022 - 3 MENINAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90945559-62 - 06/2022 - 3A COMERCIO DE CEREALIS LTDA - 90951955-10 - 06/2022 - 3JMBAR E RESTAURANTE LTDA - 90951959-43 - 06/2022 - 46.600.782 LTDA - 90952132-75 - 06/2022 - 46.689.434 LTDA - 90949607-19 - 06/2022 - 46.773.430 SILMARA APARECIDA CORREA BARBOSA - 90950721-91 - 06/2022 - 4RRM AGROPECUARIA LTDA - 90951210-79 - 06/2022 - 7P COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90951208-54 - 06/2022 - A & C COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90856863-02 - 06/2022 - A A SARTORI CONFECÇÕES - EIRELI EPP - 90230536-05 - 06/2022 - A CANTINA BRASIL LTDA - 90928172-50 - 06/2022 - A CHOPERIA PRACA CORONEL AMAZONS - EIRELI - ME - 90528218-24 - 10/2022 - A DE OLIVEIRA AGROPECUARIA - 90951899-78 - 06/2022 - A FARMACEUTICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90333739-77 - 06/2022 - A P I SANTOS DA ROCHA EIRELI - 90761625-89 - 06/2022 - A R V GAZDA SOFTWARE LTDA - 90949000-66 - 06/2022 - A S BONFIM COMERCIO DE GAS EIRELI - 90818478-59 - 06/2022 - A V B FERREIRA COMERCIAL ATACADISTA - 90951577-74 - 06/2022 - A F. FREITAS ATACADO LTDA - 90952157-23 - 06/2022 - A. K. CAMILO DOS SANTOS - 90813775-26 - 06/2022 - A. O. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90471640-50 - 06/2022 - A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA - 90951506-80 - 06/2022 - A.L. UNIQUE SOLUTIONS & BUSINESS LTDA - 90916532-62 - 06/2022 - A.S. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90952625-60 - 06/2022 - A2 INFORMATICA LTDA - 90881889-07 - 06/2022 - AB RODOFORT S/A - IMPLEMENTOS RODOVIARIOS - 90867467-75 - 06/2022 - ABI BELEM & CIA LTDA - 09906725-04 - 06/2022 - ABIATAR BEZERRA DE SIQUEIRA - 90552796-72 - 06/2022 - ABN LOGISTICA EM TRANSP E ASSES EM COMERCIO EXTERIOR LT - 90516545-33 - 06/2022 - ACB ENERGIA SOLAR LTDA - 90831011-02 - 06/2022 - ADAMIR SILVESTRE DE SOUZA & CIA LTDA - 90142464-09 - 06/2022 - ADEGA VALE DO IVAI LTDA - 90949807-44 - 06/2022 - ADILSON BENEVENUTI DE SOUZA - 90816655-80 - 06/2022 - ADILSON DOMINGUES DE OLIVEIRA - ME - 90569632-75 - 10/2022 - ADS CONSULTORIA E PROJETOS LOGISTICOS LTDA - 90909997-85 - 10/2022 - AEQ ALIANCA ELETROQUIMICA LTDA - 90822160-54 - 06/2022 - AGILE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 09910110-56 - 06/2022 - AGRI IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME - 90756122-46 - 06/2022 - AGRICOLA ANDREIS LTDA - 90951352-90 - 06/2022 - AGRICOLA UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGR - 90519425-98 - 06/2022 - AGRO AMERICA LOCACOES E LOGISTICA LTDA - 90951613-72 - 06/2022 - AGROBRASIL CATUAI COFFEE LTDA - 90690391-19 - 06/2022 - AGROPECUARIA AGAPE LTDA - 90952057-60 - 06/2022 - AGROPECUARIA DOM LUIZ LTDA - 90952708-21 - 06/2022 - AGROPECUARIA ESTRELA LTDA - 90901256-29 - 06/2022 - AGROPECUARIA FIGUEIREDO LTDA - 90743276-96 - 06/2022 - AGROPECUARIA FLORENTIA LTDA - 90950772-31 - 06/2022 - AGROPECUARIA MARCO FONTES LTDA - 90952084-33 - 06/2022 - AGROPECUARIA TELO LTDA - 90899286-53 - 06/2022 - AGROVITASIL COMERCIAL LTDA - 90729912-03 - 06/2022 - AGUA PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA - 90951583-12 - 06/2022 - AGUAS VITORIA LTDA - 90696226-80 - 06/2022 - AHU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E COMERCIAIS EIRELI - 90885616-32 - 10/2022 - AIRSOF CURITIBA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90723076-71 - 06/2022 - ALAN RAFAEL IEGUE - 90951575-02 - 06/2022 - ALARCOLL SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME - 90952450-45 - 06/2022 - ALBANY EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 90763162-17 - 06/2022 - ALBARY KOLLARITSCH - 21900245-90 - 06/2022 - ALBERGONI & ALBERGONI LTDA - 90903573-25 - 06/2022 - ALCIDES ALBUQUERQUE - 71800031-98 - 10/2022 - ALCINDO MACHADO RODRIGUES - 90687232-37 - 10/2022 - ALESSANDER ANDRES FIGUEIREDO RAMIREZ - ME - 90692022-06 - 06/2022 - ALEXANDRE DINIZ DA COSTA - 90951677-37 - 06/2022 - ALFA BUTCHERS CASA DE CARNES LTDA - 90854900-76 - 06/2022 - ALFABETINHO - ATIVIDADES PARA ALFABETIZACAO LTDA - 90906183-07 - 06/2022 - ALI HUSSEIN SALLOUM ELETRONICOS - 90837665-03 - 10/2022 - ALL FOOD LTDA - 90642116-06 - 06/2022 - ALL TWO COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS EIRELI - 90660285-74 - 06/2022 - ALLBRAZ COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90949284-08 - 06/2022 - ALMEIDA E PEDRO TRANSPORTES LTDA - ME - 90562573-03 - 06/2022 - ALPHA DIGITAL LTDA - 90923838-20 - 06/2022 - ALTEVIR C MENDES JUNIOR COSMETICOS E ESTETICA - 90814277-28 - 10/2022 - ALTO PIQUIRI ENERGIA LTDA - 90951188-76 - 06/2022 - ALVES & TREZ LTDA - 64500024-27 - 06/2022 - ALVORADA SUPERMERCADO LTDA - 90908360-53 - 06/2022 - AMANDA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90952240-48 - 06/2022 - AMARAL COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - 90951869-52 - 06/2022 - AMBIPAR COPROCESSING LTDA - 90944711-90 - 06/2022 - AMD SERVICOS DE INSTALACAO LTDA - 90601338-05 - 10/2022 - AMPLI TRANSPORTES EIRELI - 90792056-96 - 06/2022 - ANA PAULA DO ROCIO DE SOUZA - 90842882-06 - 06/2022 - ANDIPAR COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90384710-71 - 06/2022 - ANDRE LUIZ VIDOLIN - 90429812-38 - 06/2022 - ANDRE MARTINS BONIFACIO & CIA LTDA ME - 90751632-63 - 06/2022 - ANDRE RICARDO SERRANO - 90886219-88 - 06/2022 - ANDREA CHANEIKO CELULARES - 90792747-44 - 06/2022 - ANDREA LUCIA TETTI SERVICOS - 90950766-93 - 06/2022 - ANDREA SILBERBERG ZOLKO - 90818786-57 - 06/2022 - ANEKIDS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS I - 90514822-28 - 06/2022 - ANEKIDS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS I - 90804770-20 - 06/2022 - ANGELA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO - MERCEARIA - 90482224-87 - 10/2022 - ANGELA MARIA LEANDRO - COMERCIO DE SUCATAS E PAPEIS EIR - 90829920-54 - 10/2022 - ANGOLINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS EIRELI - 90951870-96 - 06/2022 - ANGUS DEL PARANA AGROPECUARIA S/A - 90430321-67 - 06/2022 - ANTONIO HERCULANO PEREIRA JUNIOR - 90818245-65 - 06/2022 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - 09905703-37 - 06/2022 - APR SUL COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - 90936289-07 - 06/2022 - APRIL COMERCIAL LTDA - 90949122-34 - 06/2022 - APRULLI - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE - 90953335-05 - 06/2022 - APUKASOFT DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, APLICATIVOS E T - 90949153-30 - 06/2022 - AQUIDAUANA ENERGY LTDA - 90951781-86 - 06/2022 - ARABRASIL - SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - 90844635-63 - 06/2022 - ARAPA TURISMO LTDA - 90946891-44 - 06/2022 - ARAUCARIA ACABAMENTOS EIRELI - 90612338-03 - 06/2022 - ARENA GIL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 90792436-01 - 06/2022 - ARI RAMOS FILHO CORRETORA DE SEGURO SE COMERCIO DE VEIC - 90887244-42 - 06/2022 - ARMACOLLO MULTIMARCAS E REVENDA DE VEICULOS LTDA - 90951292-15 - 06/2022 - ARPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 90953115-28 - 06/2022 - ARS COMERCIO DE MADEIRAS E ERVA MATE LTDA - 90952653-13 - 06/2022 - ARTESTOJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - 10186694-78 - 06/2022 - ASEC-ASSOCIACAO ENTREPRENEURS DE CATADORES - 90910210-37 - 06/2022 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGRICULTORES DA LINHA SAO VAL - 90952432-63 - 06/2022 - ASSOCIACAO DE RECICLADORES DE MAUA DA SERRA - AREMS - 90883728-21 - 06/2022 - ASSOCIACAO DE RECICLAGEM LUTAR E VENCER ARLEV - 90951383-97 - 06/2022 - ASSOCIACAO DE RECICLAGEM MALINOSKI - 90950166-07 - 06/2022 - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PANTA - 90812988-12 - 06/2022 - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA - 90126480-54 - 06/2022 - ASSOCIACAO DOS HORTIFRUITIGRANJEIROS DE SANTA TEREZINHA - 90747148-94 - 06/2022 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE PALOTINA APOP - 90846942-98 - 06/2022 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL CRIACIONISTA NO BRASIL - NUCLEO - 90939813-48 - 06/2022 - ASSOCIACAO PROPOSITO SEJA LUZ - 90904002-71 - 06/2022 - ATACADAO S.A. - 90867303-48 - 06/2022 - ATACADO ANTUNES COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90951839-37 - 06/2022 - ATCAR MULTIMARCAS LTDA - 90917818-56 - 06/2022 - ATMS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90752234-28 - 06/2022 - AUDIOBRASIL APARELHOS AUDITIVOS LTDA - 90823354-95 - 06/2022 - AUTO CENTER PACHECO EIRELI - 90694529-03 - 06/2022 - AUTO CHAPEACAO DENVER CAR LTDA ME - 90477321-20 - 06/2022 - AUTO PECAS NET COMERCIO LTDA - 90952628-02 - 06/2022 - AUTO POSTO FRONTAL EIRELI - 90253256-02 - 06/2022 - AUTO POSTO PRESERVA NATUREZA LTDA - 44700084-96 - 06/2022 - AUTO POSTO SANTA MARIA EIRELI - 90668795-07 - 06/2022 - AUTO POSTO VALE DO IVAI LTDA - 80500142-91 - 06/2022 - AUTO SOCORRO GOMES EIRELI - 90708476-01 - 06/2022 - AUTOMEC IMPORT LTDA - 90949854-60 - 06/2022 - AVICOLA PATO BRANCO LTDA - 90872268-05 - 06/2022 - AWAKE INFLUENCERS LTDA - 90889464-29 - 06/2022 - B DE ALMEIDA BONALDI LTDA - 90951630-73 - 06/2022 - B.R. FIORENZA & CIA LTDA - EPP - 90768545-45 - 06/2022 - B.S.R. INCORPORADORA DE BENS LTDA - 90924409-98 - 06/2022 - BACH TABACARIA LOUNGE BAR LTDA - 90952279-00 - 06/2022 - BACK INDUSTRIA DE VIDROS E FERRAGENS LTDA - 90950101-61 - 06/2022 - BAIAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90842308-95 - 06/2022 - BAMBERG & BINOTTO PUBLICACOES LTDA - 90953085-78 - 06/2022 - BANISKI TREINAMENTOS E CONSULTORIA AGRICOLA LTDA ME - 90850268-09 - 06/2022 - BARBOSA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 90950475-96 - 06/2022 - BARROSO MARMORES LTDA - 90904070-12 - 06/2022 - BARROSO SERVICOS EM GERAL LTDA - 90952812-70 - 06/2022 - BASE EDITORIAL LTDA - 90352262-38 - 06/2022 - BAZAMIX TRANSPORTES LTDA - 90898161-89 - 06/2022 - BBAC CONSTRUTORA E INCORPORADORA E SOLUCAO EM ENGENHARIA - 90942962-58 - 06/2022 - BCN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90949276-90 - 06/2022 - BEBIKES COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90849516-06 - 06/2022 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A - 90950601-85 - 06/2022 - BELLE FEMME ACESSORIOS LTDA - 90952490-32 - 06/2022 - BELT NUTRITION COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - 90952945-00 - 06/2022 - BELTRA LSF ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 90897324-06 - 10/2022 - BERNADETE GEIZA FERREIRA CONFECÇÕES ME - 90902207-02 - 06/2022 - BERNADETE LOURENCO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - 90420566-40 - 10/2022 - BERSANI E MAGALHAES LTDA - 90953182-98 - 06/2022 - BERTECKI USINAGEM LTDA - ME - 90460367-83 - 06/2022 - BHV TRANSPORTES LTDA - 90951073-27 - 06/2022 - BIAUCKE TRANSPORTES LTDA - 90908285-49 - 06/2022 - BIO MIX AGROINDUSTRIAL LTDA - 90950113-03 - 06/2022 - BIRD COMPANY COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 90848909-84 - 06/2022 - BLESSED COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - 09909375-75 - 06/2022 - BLOCOS ARCANJO LTDA - 90948895-85 - 06/2022 - BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A - 90951627-78 - 06/2022 - BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90896811-51 - 06/2022 - BORDER PIZZA LTDA - 90952915-86 - 06/2022 - BORSATTI ENGENHARIA EIRELI - 90718285-11 - 10/2022 - BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 90706803-08 - 06/2022 - BOX ONE AUTO PECAS LTDA ME - 10187260-21 - 06/2022 - BOZZI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90748752-00 - 06/2022 - BRASIL FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - 90879757-43 - 06/2022 - BRASIL PLUS LTDA - 90948830-30 - 06/2022 - BRASIL WEB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90952573-02 - 06/2022 - BRAVIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90892390-17 - 06/2022 - BRIL LIMPA LTDA ME - 90952398-27 - 06/2022 - BRILHO DO HORIZONTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90885898-04 - 06/2022 - BRITES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90951698-61 - 06/2022 - BRJ SINALIZACAO LTDA - 90913083-28 - 06/2022 - BROTHERS COMERCIO OPTICAL LTDA - 90844728-05 - 06/2022 - BROTHERS GAS LTDA - 90951774-57 - 06/2022 - BRUDER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90948889-37 -

06/2022 - BRUNA LIMA RIBEIRO - 90526822-80 - 06/2022 - BRUNA RAMOS - ME - 90755487-26 - 06/2022 - BRUNA TAUANA BASSO & CIA LTDA - 90472893-40 - 10/2022 - BRUNISUL - MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - 90811438-86 - 06/2022 - BSD TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA - 90837636-60 - 06/2022 - BSG COMERCIO IMPORTACAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E DE - 90845419-71 - 06/2022 - BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA - 90950323-00 - 06/2022 - BYNV COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO S.A. - 90905025-11 - 06/2022 - C DITRE DE LIMA CONFECCOES - 90952768-62 - 06/2022 - C F ROGERIO COMERCIO DE PEIXES - 90845101-54 - 06/2022 - C FERREIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - 90951584-01 - 06/2022 - C P DOS SANTOS - 90946623-78 - 06/2022 - C R DE MORAES LTDA - 90950997-15 - 06/2022 - C. A. PEITER E CIA LTDA - 90821066-23 - 06/2022 - C. A. PEITER E CIA LTDA - 90789417-71 - 06/2022 - C. E. A. PEREIRA - MARCENARIA - 90951010-43 - 06/2022 - C.B.MARTINS SAMPAIO CORTINAS - 90895843-85 - 06/2022 - CABIDE E CIA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90950914-98 - 06/2022 - CAFEIRA PARANA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE CAFE - 90829937-00 - 06/2022 - CAIO CESAR OLIVEIRA DE MARCHI - ACOUGUE - 90837162-39 - 06/2022 - CAMARAO BRASIL LTDA - 90949714-00 - 06/2022 - CAMILA DE OLIVEIRA CASAGRANDE EIRELI - 90756852-00 - 06/2022 - CAMILOTTI, CRUZ & CIA LTDA - 90134356-07 - 06/2022 - CAMPOS GERAIS CENTRO DE BIOTECNOLOGIA E REPRODUCAO ANIM - 90729566-45 - 06/2022 - CARBONERA & CIA. LTDA. - ME - 90696876-25 - 06/2022 - CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA - 90826647-15 - 10/2022 - CARLOS ALBERTO HINCA - 90330330-17 - 10/2022 - CARLOS ALBERTO PROCOPIO - EIRELI - 90821078-67 - 06/2022 - CARLOS CEZAR MARTINS CORNELIO PROCOPIO - 90406600-19 - 10/2022 - CARTAGENA STORE LTDA - ME - 90645758-02 - 06/2022 - CASA DE CARNES BOM PRECO LTDA - ME - 90541748-77 - 06/2022 - CASASA E CASASA CELULARES LTDA - 90745933-02 - 10/2022 - CASSIANO MURILLO ZANETTI - 90388666-88 - 06/2022 - CASSIELI DALPOSSO BEE 01029678901 - 90918863-64 - 10/2022 - CAVERAS PUB LTDA - 90950134-20 - 06/2022 - CDM SISTEMAS ELETRONICOS E AUTOMACAO EIRELI - 90755547-00 - 06/2022 - CDX DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI - 90698621-33 - 06/2022 - CELIA GOMES GONCALVES BAR - 90363645-96 - 10/2022 - CELISTICS TRANSATLANTIC TRANSPORTADORA LTDA - 90837207-75 - 06/2022 - CELSO CECON - 64200006-32 - 06/2022 - CENTER FREE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90812158-95 - 10/2022 - CENTRO DE ESTUDOS DA CONTEMPORANEIDADE EDITORA EIRELI - 90813835-00 - 06/2022 - CERAMICA FORT FLORAN EIRELI ME - 90732777-92 - 06/2022 - CERROMAD COMERCIO E TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA - 90896274-59 - 06/2022 - CEU QUEIJARIA E ALIMENTOS - EIRELI - ME - 90765991-70 - 10/2022 - CGH AGUA DOCE LTDA - 90951079-12 - 06/2022 - CGH GABANA GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90949605-57 - 06/2022 - CGH GIACOMINI GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90951729-00 - 06/2022 - CGH HUGO ENERGIA SPE LTDA - 90950022-23 - 06/2022 - CHA C A R A CAMPESTRE MALHADA LTDA - 90953047-42 - 06/2022 - CHICAGO BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90683541-00 - 06/2022 - CHRONOMAX COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90707548-67 - 06/2022 - CICERO DUTRA BORGES - 90828623-55 - 10/2022 - CL CORPORATION SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90952296-00 - 06/2022 - CL LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90951594-75 - 06/2022 - CLA INCORPORADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90947636-46 - 06/2022 - CLARICE GULIN - COMERCIAL E INDUSTRIAL TRANQUEIRA EIREL - 90474982-68 - 06/2022 - CLARINDA MENOSSO BECCHI - 90498637-29 - 06/2022 - CLEBER FERNANDES RESTAURANTE - ME - 90698779-12 - 06/2022 - CLICK ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA - 90953005-93 - 06/2022 - CLIP RESTAURANTE LTDA - 90898994-59 - 06/2022 - CLR TRANSPORTES LTDA - ME - 90717484-02 - 06/2022 - COALA LDV IMPORTS LTDA - 90950885-19 - 06/2022 - COFCO INTERNACIONAL COMERCIO E ARMAZENAGEM DE GRAOS LTD - 90834368-99 - 06/2022 - COMENDADOR BURGER PINHAIS LTDA - 90952344-34 - 06/2022 - COMERCIAL BIG RANCHO LTDA - 90213056-07 - 06/2022 - COMERCIAL G ROGER - EIRELI - 90940111-99 - 06/2022 - COMERCIAL MANFRE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90929665-07 - 06/2022 - COMERCIAL PARA TI LTDA - 90132265-10 - 06/2022 - COMERCIAL PAULISTA DE MOVEIS LTDA - 60107331-52 - 06/2022 - COMERCIAL PRINT LUX LTDA EIRELI - ME - 90763636-49 - 10/2022 - COMERCIO DE BANANAS COBALCHINI LTDA - 31602221-90 - 06/2022 - COMERCIO DE BATATAS TRILEGAL LTDA - 90836497-01 - 06/2022 - COMERCIO DE BEBIDAS COLONIA EIRELI - 90350526-55 - 06/2022 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - 32103855-75 - 10/2022 - COMERCIO DE HORTALICAS AVV LTDA - 90945598-79 - 06/2022 - COMERCIO DE MAQUINAS MUNARIN LTDA - 90373114-10 - 06/2022 - COMEXGRAN FERTILIZANTES LTDA - 90946534-68 - 06/2022 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO PRIMAVERA SPE LTDA - 90893925-59 - 06/2022 - CONCEITO 10 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90418816-63 - 06/2022 - CONCEPT LAB COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90869735-93 - 06/2022 - CONCRETIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90948890-70 - 06/2022 - CONDUCABOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PLASTICO EIRELI - 90720455-37 - 06/2022 - CONFECCOES VILA NOVA LTDA - 90729585-08 - 06/2022 - CONSERPAVI - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E LOCACAO DE MAQU - 90891434-19 - 06/2022 - CONSTRUTORA CSS LTDA - 90951402-94 - 06/2022 - CONSTRUTORA DIAMOND HAUS LTDA - 90950276-41 - 06/2022 - COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA - 90607916-08 - 06/2022 - COOP DE PEDRAS AMETISTA DO SUDOESTE DO PARANA - COPAS - 90366802-42 - 06/2022 - COOPERATIVA COOPLOG - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE LOGI - 90949152-50 - 06/2022 - COOPERATIVA DE TRABALHO SOLIDARIO PARA COLETA SELETIVA - 90765515-69 - 06/2022 - COOPERATIVA HUMALIFE SOLUCOES EM SAUDE - 90952522-54 - 06/2022 - COOPERATIVA RITMO DE GERACAO DISTRIBUIDA - 90951388-00 - 06/2022 - COOPRESERE - COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS, COMER - 90940758-39 - 06/2022 - COPACI-CIA PONTAGROSSENSE DE AUTOMOVEIS COMERCIO E INDU - 90945796-32 - 06/2022 - COPERSUCAR S.A. - 90481745-71 - 06/2022 - CORAMIX NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90949076-64 - 06/2022 - CORDIOLLI ANTIGUIDADES LTDA - 90778401-06 - 06/2022 - COSA NOSTRA INK LTDA - 90952859-34 - 06/2022 - COSECHAS SHOPPING AVENIDA CENTER COMERCIO DE SUCOS E SI - 90944757-72 - 10/2022 - COSTA DANCETERIA LTDA - 90943399-17 - 06/2022 - COSTANFFE TRANSPORTADORA LTDA - 90910417-39 - 06/2022 - CR SCAPCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90523325-48 - 06/2022 - CRB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90949169-06 - 06/2022 - CREMA FONTES ESTETICA LTDA - 90949199-13 - 06/2022 - CRISTIANO AMELIO MARCENARIA LTDA - ME - 90656911-64 - 06/2022 - CST - COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA - 90135746-31 - 06/2022 - CTA COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - 90944090-44 - 06/2022 - CTRL ESTOQUE ARMAZEM GERAL E SERVICOS LTDA - 90890854-60 - 06/2022 - CURITIBA GLP CENTER LTDA - 90940714-18 - 06/2022 - CUSTODIO BARBOSA & YAMAGUTE LTDA - 90834043-42 - 06/2022 - CWB CHOPERIA LTDA - 90950478-39 - 06/2022 - CWB GRIFFES LTDA - 90951661-70 - 06/2022 - CWB PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90951545-97 - 06/2022 - CWBEM SERVICOS DE APOIO INDUSTRIAL, PATRIMONIAL E RECUR - 90951601-39 - 06/2022 - CYCOR CIBERNETICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICACAO - 90787196-70 - 06/2022 - D AVILA TRANSPORTES LTDA - 90786263-10 - 06/2022 - D C MENDES SUCOS - 90948913-00 - 06/2022 - D DE S CENTENO LTDA - 90949901-11 - 06/2022 - D S OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90949506-75 - 06/2022 - D V GOMES - LAVANDERIA - ME - 90530001-66 - 06/2022 - D & R TRANSPORTES LTDA - 90949543-10 - 06/2022 - D. ZANIN SUPERMERCADO-ME. - 90713934-42 - 06/2022 - D.C. DA MATTA DE SA - ME - 90950316-73 - 06/2022 - D.G.W. - DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90953216-71 - 06/2022 - D.R. DE OLIVEIRA DOCES E EQUIPAMENTOS LTDA - 90908477-64 - 06/2022 - D.V.M. FABRICACAO DE PRE - MOLDADOS EIRELI - 90845998-99 - 06/2022 - D.W.J. RECUPERADORA DE CAMINHOES LTDA - 90635386-52 - 06/2022 - DAIANE CRISTINA DA SILVA TRANSPORTES LTDA - 90378431-88 - 06/2022 - DAIZE GUSSO LTDA - 90949780-90 - 06/2022 - DAL CORTIVO E CARVALHO - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90953008-36 - 06/2022 - DALVA SONIA MOREIRA DE ARAUJO - ME - 90233774-19 - 06/2022 - DANIEL ALVES FERREIRA & CIA LTDA - ME - 90460723-13 - 06/2022 - DANIEL DIAS MANTOVANELLO - 90917176-86 - 10/2022 - DANIEL GIORNO NASCIMENTO & CIA LTDA - 90808871-99 - 06/2022 - DANIELA PEDROSO DOS SANTOS - 90929051-17 - 06/2022 - DANIELI ROSSA PINTO DE OLIVEIRA LTDA - 90950715-43 - 06/2022 - DANKNATUR ENVIRONMENT TECHNOLOGIES LTDA - 90950828-20 - 06/2022 - DAVI DE PROENCA ZACARIAS & CIA LTDA - 90950629-86 - 06/2022 - DAYANA GUEDES COMERCIO VAREJISTA DE BIUTERIAS LTDA - 90949080-40 - 06/2022 - DAYANNE HAUAGGE BISOL EIRELI - 90882176-99 - 06/2022 - DCM DISTRIBUIDORA LTDA - 90953205-19 - 06/2022 - DDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90680977-00 - 06/2022 - DE PAULA E DE SOUZA LTDA - 90738356-39 - 06/2022 - DEBORA RAMOS MONTEIRO DE JESUS DE LIMA - 90952759-71 - 06/2022 - DEIVIDE VIEIRA SILVERIO VEICULOS EIRELI - 90426402-44 - 06/2022 - DELIGEL DISTRIBUIDORA LTDA - 90755158-01 - 06/2022 - DELMONDES TRANSPORTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L - 90950822-35 - 06/2022 - DELTA + LOGISTICA E SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90952987-50 - 06/2022 - DELTA PIZZARIA LTDA - 90838924-79 - 10/2022 - DERLIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 10182931-68 - 06/2022 - DERMA SUL EQUIPAMENTOS ESTETICOS EIRELI - 90767976-49 - 10/2022 - DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO, EXPOR - 09907807-30 - 06/2022 - DEXCOM COMERCIO LTDA - 90910218-94 - 06/2022 - DG CONNECT TECNOLOGIA LTDA - 90950933-50 - 06/2022 - DG 54 CONSULTORIA EM VENDAS E REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90809955-95 - 06/2022 - DILCEU HONNEF - 90127892-00 - 06/2022 - DILSEU LORENZATO ME - 90791101-21 - 06/2022 - DIMENSIONAL CENTELHA SOLUCOES LTDA - 90873381-90 - 06/2022 - DINORA DE SOUZA MAFRA EVENTOS EIRELI - 90854156-19 - 06/2022 - DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A - 90705695-39 - 06/2022 - DISAUTO DIST DE AUTOPECAS LTDA - 90649327-61 - 06/2022 - DISLON DISTRIBUIDORA DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIAIS L - 90948777-30 - 06/2022 - DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS NOVA GERACAO LTDA - 09909000-60 - 06/2022 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PEREIRA LTDA - 90936649-62 - 06/2022 - DISTRIBUIDORA MS DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - 90948804-48 - 06/2022 - DISUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - 09907822-70 - 10/2022 - DISUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - 09910228-48 - 10/2022 - DIVISA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 90950840-17 - 06/2022 - DK CAPITAL GESTAO E PARTICIPACOES LTDA - 90920013-07 - 06/2022 - DLZ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - 90917882-73 - 06/2022 - DOM EXPRESSO DA THA CAFETERIA E DOCERIA LTDA - 90797248-80 - 06/2022 - DORUM DISTRIBUIDORA LTDA - 90641386-82 - 06/2022 - DPU COMERCIO DE PECAS LTDA - 90869503-80 - 10/2022 - DR TELAS ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA - 90953012-12 - 06/2022 - DRACKAR 1 INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI - 09909769-88 - 06/2022 - DROUSE PIZZARIA LTDA - 90950485-68 - 06/2022 - DRULL MODA INTIMA LTDA - 09910426-01 - 06/2022 - DS ATACADO DAS CAMISETAS EIRELI - 90894026-19 - 06/2022 - DS TURISMO LTDA - 90935990-28 - 06/2022 - DSK COMERCIO LTDA - 90902977-56 - 06/2022 - DSOUZA CATALISADORES EIRELI - 90888366-74 - 06/2022 - DUBAI TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA EIRELI ME - 90499144-98 - 06/2022 - DUMARCO ALIMENTOS LTDA - 90950656-59 - 06/2022 - DUNAPETROL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90918606-40 - 06/2022 - DUO TECH BRASIL EIRELI - 09909609-84 - 06/2022 - DUTRONO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90950480-53 - 06/2022 - DV SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA - 90833907-08 - 06/2022 - DWR - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90629743-43 - 06/2022 - E - COMMERCE LOG LTDA - 90940490-80 - 06/2022 - E C FRATUCCI IMPORTADORA - ME - 90431667-91 - 06/2022 - E G SOLAR DISTRIBUIDORA LTDA - 90950841-06 - 06/2022 - E L SOLUCOES EM TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90912957-57 - 06/2022 - E V S CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - EPP - 90797623-82 - 06/2022 - E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVO LTDA - 90950591-79 - 06/2022 - E.S.P FUNILARIA E PINTURA LTDA - 90400029-92 - 06/2022 - E22Z INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 90949880-52 - 06/2022 - EBAAZAR.COM.BR. LTDA - 90948192-93 - 06/2022 - EBAAZAR.COM.BR. LTDA - 90948964-41 - 06/2022 - EBAAZAR.COM.BR. LTDA - 90947836-71 - 06/2022 - EBAAZAR.COM.BR. LTDA - 90953257-40 - 06/2022 - EBAAZAR.COM.BR. LTDA - 90947797-20 - 06/2022 - ECHAPORA

NEVEGACAO E TURISMO LTDA ME - 90757519-55 - 06/2022 - ECOMMERCE COMERCIAL LTDA - 90924068-97 - 06/2022 - ECONOMIZE CONTABILIDADE LTDA - 90950609-32 - 06/2022 - EDGE ENERGY DRINK DO BRASIL BEBIDAS ENERGETICAS S.A - 90633645-65 - 06/2022 - EDISON ROQUE SEFRIN - 90101681-01 - 06/2022 - EDITORA INOV ACO LTDA - 90923028-46 - 06/2022 - EDSON CHIAPETTI E CIA LTDA - 90858948-35 - 06/2022 - EEM LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS S.A. - 90923901-09 - 06/2022 - EFRATA PESCADOS LTDA - 90836706-54 - 06/2022 - EL TRANSPORTES LTDA - 90748518-83 - 06/2022 - ELECAR VEICULOS LTDA - 90821844-20 - 06/2022 - ELETRODEL INFRAESTRUTURA ELETRICA LTDA - 90834336-01 - 06/2022 - ELEVEM ELEVADORES LTDA - 90273461-94 - 06/2022 - EM MOTORS MULTIMARCAS LTDA - 90944540-07 - 06/2022 - EMBRALIC EMPRESA BRASILEIRA DE LICITACOES LTDA - 90952013-40 - 06/2022 - EMPORIO IGUAASSU LTDA - 90943640-08 - 06/2022 - EMPORIUM LM LTDA - 90939986-66 - 06/2022 - EMPREENDIMENTO DUBIEL E MATOS SPE LTDA - 90929603-04 - 06/2022 - EMPREITEIRA PIRES CONSTRUÇOES GERAIS LTDA - 90950232-20 - 06/2022 - ENERBIOS CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVAVEIS E MEIO AMBI - 90951058-98 - 06/2022 - ENERMAR ENERGIA SPE LTDA - 90953368-65 - 06/2022 - ENGELIGGA SOLAR LTDA - 90949366-80 - 06/2022 - ENVEMO BRASIL COMERCIAL LTDA - 90899558-98 - 06/2022 - EP DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRONIC - 90940262-00 - 06/2022 - EPSM VEICULOS LTDA - 90930015-05 - 06/2022 - ERONDI M. DE MORAES JUNIOR-MADEIRAS ME - 90765517-20 - 06/2022 - ESCHER & MORAES TRANSPORTES LTDA - 90807295-26 - 06/2022 - ESCOLA ETICA LTDA - 90943578-18 - 06/2022 - ESSENCIAL INOX FABRICACAO DE PRODUTOS EM INOX LTDA - 90951943-86 - 06/2022 - EURO - MCA PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - 90951447-96 - 06/2022 - EVALDO WUSTNETO - EIRELI - 90797988-16 - 06/2022 - EVANDRO CLEDER BARREIRO ME - 90622787-89 - 06/2022 - EVANDRO PETROWSKI BRAGA ME - 90742450-29 - 06/2022 - EVO CHOPP CERVEJARIA LTDA - 90945354-22 - 06/2022 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FAC - 90949055-30 - 06/2022 - EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FAC - 90952208-08 - 06/2022 - EXCELENCIA MARTELINHO DE OURO LTDA - 90520038-03 - 10/2022 - EXCELL SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA - 90474652-54 - 06/2022 - EXCLUSIVA KM STORE LTDA - 90951603-09 - 06/2022 - EXOTIC MARINGA VETERINARIA LTDA - 90949995-00 - 06/2022 - EXTENSELIZZ INDUSTRIA DE EMBALAGEM EIRELI - 90861498-40 - 06/2022 - F F COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA - 90894577-82 - 06/2022 - F S T DO NASCIMENTO - MOTOS - ME - 90590115-00 - 06/2022 - F.M DA SILVA E PITTA LTDA - 90800638-03 - 06/2022 - F. VAZ - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI - 90666164-09 - 06/2022 - FABIANA MARAM BARRANCO COELHO - 90883046-64 - 06/2022 - FABIANO ROQUE CARBONIERI ME - 90131568-05 - 10/2022 - FARMACIA CENTRAL ECONOMICA LTDA - 90828763-05 - 06/2022 - FARMACIA FARMAUTIL LTDA - 90902514-11 - 06/2022 - FASHION QUEEN COMERCIO DE CONFECOES E DEPARTAMENTOS EI - 90815312-07 - 06/2022 - FAZENDA ROMA AGROPECUARIA S/A - 90639973-39 - 06/2022 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 73100154-52 - 06/2022 - FEDERACAO PARANAENSE DAS ASSOC DE PRODUTORES RURAIS - 10100472-49 - 06/2022 - FENIX FABRICACAO E COMERCIO DE CACAMBAS LTDA - 90942332-56 - 06/2022 - FENIX PRE-MOLDADOS LTDA - 90640342-08 - 06/2022 - FERNANDO ANTONIO MOREIRA DA SILVA CPF 04519933650 - 90951064-36 - 06/2022 - FERNANDO JURASKI LEFCHAK LTDA - 90951691-95 - 06/2022 - FERNANDO SALVADOR DA COSTA - 41300395-40 - 06/2022 - FERREIRA & MARTINS TRANSPORTES LTDA ME - 90769630-85 - 06/2022 - FERREIRA E MACHADO SANTOS - ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90950599-26 - 06/2022 - FERZZALE INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA - 90823937-70 - 06/2022 - FG - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA - 90591886-98 - 06/2022 - FGC EMPREENDIMENTOS LTDA - 90948808-71 - 06/2022 - FGP COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E SERVICOS LTDA - 90918341-35 - 06/2022 - FGS TURISMO E VIAGENS LTDA - 90835045-68 - 06/2022 - FILIPE DE OLIVEIRA MARIA - BIG MONSTERS LANCHES - 90863251-68 - 06/2022 - FITMASS S/A - 90879552-03 - 06/2022 - FIJU INFORMATICA LTDA - 90815398-79 - 06/2022 - FLOBAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90913413-76 - 06/2022 - FLORATTA COSMETICOS LTDA - 90949292-00 - 06/2022 - FLORICULTURA FLORA E JACI LTDA - ME - 90372036-00 - 06/2022 - FLY SUN LTDA - 90951471-16 - 06/2022 - FNIX DISTRIBUICAO LTDA - 90952252-81 - 06/2022 - FORESTWOOD LABORATORIO DE ANALISE DE COMPENSADOS LTDA - 90950623-90 - 06/2022 - FORGED LTDA - 90951809-11 - 06/2022 - FORMIGHIERI COMERCIO DE VEICULOS S.A. - 90951103-87 - 06/2022 - FORTE VEICULOS LTDA - 90736056-33 - 06/2022 - FORTEPAR OPERACOES PORTUARIAS SA - 90950297-76 - 06/2022 - FORTZ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - 90896126-99 - 06/2022 - FPARK LTDA - 90950311-69 - 06/2022 - FPP FRANCHISING LTDA - 90951349-95 - 06/2022 - FR TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - 90933426-80 - 06/2022 - FRANCA COMERCIO DE MATS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - 90576686-41 - 06/2022 - FRANGO AMERICANO SJP LTDA - 90950874-66 - 06/2022 - FRESENA AGROPECUARIA LTDA - 90951185-23 - 06/2022 - FRIGOIBEMA FRIGORIFICO IBEMA LTDA - 90950834-79 - 06/2022 - FRIGONOX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA REFRIGERA - 90664274-36 - 06/2022 - FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA - 90943725-31 - 06/2022 - FRUTAS COSTA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90951434-71 - 06/2022 - FS GAISSLER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90655179-97 - 06/2022 - FSL DISTRIBUIDORA LTDA - 90952501-20 - 06/2022 - FTH - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90889454-57 - 06/2022 - FTS GERACAO DE ENERGIA S.A - 90931576-02 - 06/2022 - FUJIFILM DA AMAZONIA LTDA - 09901681-72 - 06/2022 - FUN CURITIBA LTDA - 90951092-90 - 06/2022 - FUTURO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM - 90966818-25 - 10/2022 - FUZZA CONFECOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90566314-34 - 06/2022 - G BRAZ BAR E BOATE LTDA - 90949271-85 - 06/2022 - G E N MIRANDA LTDA - 90930012-62 - 06/2022 - G L O RASTREAMENTO LTDA - 90950685-93 - 06/2022 - G LUZZI - REPRESENTACAO COMERCIAL - 90355494-01 - 06/2022 - G R BESEN REPRESENTACAO COMERCIAL - 90951201-88 - 06/2022 - G. BINI AUGUSTO PAPEIS - 90822427-21 - 06/2022 - G. M. TABACARIA LTDA - 90952879-88 - 06/2022 - G. R. TRAMONTINA LTDA - 90950636-05 - 06/2022 - G. E. S. TRANSPORTADORA LTDA - ME - 90601917-59 - 06/2022 - G.E.F SERVICOS LTDA - 90877386-10 - 06/2022 - G.O COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90822031-57 - 06/2022 - GABIAO ENGENHARIA LTDA - 90882029-00 - 06/2022 - GABRIEL MEIRA RODRIGUES RB PINTURAS - 90951807-50 - 06/2022 - GAFFER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90949161-40 - 06/2022 - GALDINO CABRAL E GALDINO LTDA - 90847580-16 - 06/2022 - GAMA COMERCIAL LTDA - 90947666-61 - 06/2022 - GAMA QUIMICA DO BRASIL LTDA - 90771317-25 - 06/2022 - GAMA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90896815-85 - 06/2022 - GAMIFICALAB CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - 90915527-41 - 06/2022 - GAMMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90953079-20 - 06/2022 - GARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 09904437-34 - 06/2022 - GAS CAMPO LARGO-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LIQUEFEITO - 90762195-21 - 06/2022 - GASTROPAR RESTAURANTES LTDA - 90939421-05 - 06/2022 - GCN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME - 90322733-83 - 06/2022 - GCX GLOBAL CONSTRUTORA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS - 90949659-40 - 06/2022 - GELSON SEDOR LEMES - 90712539-42 - 06/2022 - GELZA MARIA GEREMIAS FERNANDES EIRELI - ME - 90615855-80 - 06/2022 - GEMSBR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90892188-77 - 06/2022 - GENIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90830318-05 - 06/2022 - GERALDO PAULO MARTINS BRAGA - TRANSPORTES EIRELI - 90774973-80 - 06/2022 - GERALDO ROCHA COMERCIO DE FORMAS PARA SINALIZACAO VIARI - 90298258-20 - 06/2022 - GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - 90949512-13 - 06/2022 - GGNET TELECOMUNICACOES LTDA - 90949516-47 - 06/2022 - GHS TERRAPLANAGEM LTDA ME - 90593811-88 - 06/2022 - GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR - 90941391-52 - 06/2022 - GILSON CESAR BAIK - ME - 90762422-64 - 06/2022 - GILSON CESAR BAIK - ME - 90814121-00 - 06/2022 - GILSON DE ALMEIDA LTDA - 90532225-76 - 06/2022 - GISELE DO CARMO HOY - 90749026-23 - 06/2022 - GISELE SUTUGO DA SILVA - 90517881-49 - 06/2022 - GISLAINE APARECIDA DA SILVA FREITAS DE ALMEIDA - 90951009-00 - 06/2022 - GIVAGO MENDES LUIZ REFRIGERACAO ME - 90729779-95 - 06/2022 - GLACI DE FATIMA DE DEUS - 90306436-63 - 06/2022 - GLOBOAVES SAO PAULO AGROAVICOLA LTDA - 90922669-47 - 06/2022 - GNOATTO & CIA LTDA - ME - 90691171-01 - 06/2022 - GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90463386-07 - 06/2022 - GQA TRANSPORTES LTDA - 90836891-69 - 06/2022 - GRANDX TECNOLOGIA EXPONENCIAL LTDA - 90925445-05 - 06/2022 - GRAOS BRASIL COMERCIO, IMP E EXP DE CEREAIS LTDA - 90192566-66 - 10/2022 - GREAT WALL ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS LTDA - 90952506-34 - 06/2022 - GREEN GOLD CONSULTORIA EM VENDAS LTDA - 90829648-67 - 06/2022 - GROSSI EMPREENDIMENTOS LTDA - 90897724-67 - 06/2022 - GRUTA DA ONCA CHOPARIA LTDA - 90117419-99 - 06/2022 - GST LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA - 90953036-90 - 06/2022 - GTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90898495-16 - 06/2022 - GUILHERME BUSS RODRIGUES HORTIFRUTIGRANJEIROS-ME - 90574864-54 - 06/2022 - GUNNAR VIEIRA GOSCH - 90776372-20 - 06/2022 - GUSTAVO CAVALCANTE DE ASSIS - COMERCIO VAREJISTA DE ROU - 90837885-74 - 06/2022 - GUSTAVO CAVALCANTE DE ASSIS - COMERCIO VAREJISTA DE ROU - 90791745-29 - 06/2022 - GUSTAVO CAVALCANTE DE ASSIS - COMERCIO VAREJISTA DE ROU - 90831691-65 - 06/2022 - GUSTAVO MARTINS VILAS BOAS LTDA - 90951051-11 - 06/2022 - GV RESTAURANTE LTDA - 90952402-48 - 06/2022 - H AGRO LTDA - 90944065-33 - 06/2022 - H PENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 90950331-02 - 06/2022 - HAMILTON CORREA AUTO CENTER EIRELI - ME - 90740742-08 - 06/2022 - HBF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90949403-60 - 06/2022 - HCP FRETAMENTO E TURISMO LTDA - 90559637-35 - 06/2022 - HELDER HENRIQUE FERREIRA - 90899684-42 - 06/2022 - HERBERT FERACI ZAIDAN LTDA - 90952413-09 - 06/2022 - HFV EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - 90924398-09 - 06/2022 - HIPROFOODS BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS - 90781612-53 - 06/2022 - HNG - COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS - EIRELI - ME - 90499275-57 - 06/2022 - HOFFMANN & SANQUITE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD - 90952280-35 - 06/2022 - HOT CHILLI COMERCIO, IMPORTACAO DE AUTOPECAS LTDA - 90479425-24 - 06/2022 - HP ENERGETICA S.A - 90952168-86 - 06/2022 - HR TURISMO LTDA - 90825644-19 - 06/2022 - HR2 INDUSTRIA DE EMBALAGENS TRANSPARENTES LTDA - 10163941-02 - 06/2022 - HTNS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 90950753-79 - 06/2022 - HURACAN MOTORS LTDA - 90895439-48 - 06/2022 - I FEEDER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA - 90948988-19 - 06/2022 - IGOR LORRAN CAIRES DA SILVA TRANSPORTES - 90891887-81 - 10/2022 - IGUAASSU ENERGIA LTDA - 90949976-39 - 06/2022 - IIMPERFACIL COMERCIO E SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO LT - 90416784-34 - 06/2022 - IMPACTO SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90788347-70 - 10/2022 - IMPERIO ALIMENTOS LTDA - 90952437-78 - 06/2022 - INDUGLASS - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90951884-26 - 06/2022 - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IGUAACU LTDA - 50700800-38 - 06/2022 - INDUSTRIA DE BATATAS E MASSAS NORDESTINA LTDA - 90949176-27 - 06/2022 - INDUSTRIA DE MASSAS KROTH LTDA - 09907970-30 - 06/2022 - INDUSTRIA METALURGICA DELCA LTDA - 90404697-34 - 06/2022 - INFRADEL INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICACOES LTDA - 90950617-42 - 06/2022 - INOS INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA - 90565372-50 - 06/2022 - INOVARE TELECOMUNICACOES LTDA - 90970198-83 - 10/2022 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EM - 90859818-00 - 06/2022 - INSUAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90901800-50 - 06/2022 - INTELIGENTIA LEGALE - INTELIGENCIA LEGAL DIGITAL LTDA - 90890827-97 - 06/2022 - INTERAGIR INTEGRACAO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO INFANT - 90905584-95 - 06/2022 - INTERPLAY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90861562-00 - 06/2022 - IRACEMA - COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E AGROPECUARIOS - 90885952-94 - 06/2022 - IRENE JORGE MACHADO MOVEIS E DECORACOES - 90786103-17 - 06/2022 - IRMAOS NASCIMENTO LTDA - 90912459-03 - 06/2022 - IRRIGATE AUTOMACAO INOVA SIMPLIS IS - 90951018-09 - 06/2022 - ISO FORMATURAS E EVENTOS EIRELI - 90952556-01 - 06/2022 - ISOLENE GONCALVES DE SOUZA DOS SANTOS - 90953350-36 - 06/2022 - IVAIR CORREIA MADEIRAS LTDA - 90941269-21 - 10/2022 - IVASEG

CALCADOS DE SEGURANCA LTDA - 90845038-83 - 06/2022 - IXT INDUSTRIAL E COMERCIAL ELETRICA LTDA - 90437904-28 - 06/2022 - JG TORRES TRANSPORTES EIRELI - 90635701-14 - 06/2022 - J A MACIEL LTDA - 90950247-07 - 06/2022 - J C CAVASINI & CIA LTDA - 90749402-07 - 06/2022 - JD BELILIA - 90946040-92 - 06/2022 - J H B TRANSPORTE E PECAS LTDA - 41703015-82 - 06/2022 - J H PEGO ENXOVAIS - 90525926-12 - 06/2022 - J L AGROPECUARIA LTDA - 90853431-03 - 06/2022 - J L CARDOSO VENDAS DE ESTOFADOS - 90907592-02 - 06/2022 - J L MENDONÇA & CIA LTDA - 90848500-95 - 06/2022 - J M ELEUTERIO DISTRIBUICAO DE BEBIDAS - 90951075-99 - 06/2022 - J P GOMES AGROPECUARIA - 90614777-70 - 06/2022 - J P JACOMO E CIA LTDA - 90799562-33 - 06/2022 - J P PEREIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90893616-70 - 06/2022 - J R ACCACIO ENGENHARIA - 90949040-53 - 06/2022 - J RAMALHO & CIA LTDA - 90368633-20 - 10/2022 - J S DE ARAUJO MAX DIVISORIAS - 909553034-28 - 06/2022 - J ZOBOLINETO & CIA LTDA - 90432893-62 - 06/2022 - J.D. DA CUNHA FILHO SALGADOS - ME - 90728345-31 - 06/2022 - J.M TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS - EIRELI - ME - 90668722-43 - 06/2022 - J. M. CASTILHO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90936644-58 - 06/2022 - J. M. DA SILVA - LANCHES E PETISCOS EIRELI - 90802111-87 - 06/2022 - J. MANTOVANI ROSA - TERMINAL LOGISTICO LTDA - 90818650-83 - 06/2022 - J. V. RIVA TRANSPORTES - 90891142-30 - 06/2022 - J.A. COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - 90866673-95 - 06/2022 - J.B.T COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - 90446691-34 - 06/2022 - J.C. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90951798-24 - 06/2022 - J.L. OLIVEIRA SABIAO - AR CONDICIONADO - 90783803-03 - 06/2022 - J.V.R. INFORMATICA LTDA - 90919511-07 - 06/2022 - JACK TEQUILA BEBIDAS LTDA - 90952410-58 - 06/2022 - JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90950423-65 - 06/2022 - JAILSON PEREIRA DA SILVA - 90949956-95 - 06/2022 - JAIR HORST CONSTRUCAO CIVIL - EPP - 90327504-91 - 06/2022 - JANETH SCHASTAI - 90610851-89 - 06/2022 - JAQUELINE APARECIDA ALVES DA SILVA - 90952458-00 - 06/2022 - JAS SUPERMERCADO EIRELI - 90917768-52 - 06/2022 - JATوبا COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90920095-45 - 10/2022 - JBL TURISMO LTDA - 90882090-84 - 06/2022 - JBS CONVENIENCIA LTDA - 90949477-04 - 06/2022 - JC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 90718430-73 - 06/2022 - JCH COMERCIO DE ROUPAS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90803869-04 - 06/2022 - JD SOLUCAO TRANSPORTES LTDA - 90797735-89 - 06/2022 - JEAN VICTOR FERREIRA SABIONI - ME - 90762462-51 - 06/2022 - JEJPECAS E COMPONENTES LTDA - 90922322-95 - 06/2022 - JERONYMO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - 90949961-52 - 06/2022 - JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90568913-47 - 06/2022 - JF DE PAULA LOG LTDA - 90950227-63 - 06/2022 - JG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90824894-50 - 06/2022 - JMS INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS SEGREDO DE MINAS - 90826000-75 - 06/2022 - JOAO E MARIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 90919933-65 - 06/2022 - JOAO EUGENIO DE FARIAS - 90525725-06 - 06/2022 - JOAO MARCOS RIBAS - 90626315-78 - 06/2022 - JOAO OSEAS DE OLIVEIRA - 90824665-90 - 06/2022 - JOCAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - 09910466-07 - 06/2022 - JOSE CARLOS BENTO TURISMO LTDA ME - 90577795-59 - 06/2022 - JOSE CARLOS CELONI CONFECCAO LTDA - 90951173-90 - 06/2022 - JOSE CARLOS LOTERMANN METALURGICA - 90950195-41 - 06/2022 - JOSE DIVONEI DE SOUZA METALURGICA - 90431914-78 - 06/2022 - JOSE LIBANIO DA SILVA - 72200161-31 - 06/2022 - JOSENI TRANSPORTES LTDA - 90634495-52 - 06/2022 - JOSIANE APARECIDA SUKOSKI - 90891598-46 - 06/2022 - JP FABRI VEICULOS LTDA - 90951234-46 - 06/2022 - JRO INDUSTRIA DE LAJES E PRE MOLDADOS LTDA - 90953101-22 - 06/2022 - JUAREZ DUCINI ME - 90597601-03 - 06/2022 - JUAREZ FERNANDO DE FREITAS - 90409929-50 - 06/2022 - JULIANA DIAS DOS SANTOS EIRELI - 90851168-91 - 06/2022 - JULIO CESAR SINHOCA - 90176012-85 - 06/2022 - JULIO CEZAR DE SOUZA - ESTRUTURAS - ME - 90952883-64 - 06/2022 - JULIO PEREIRA DOS SANTOS 65488954953 - 90949710-87 - 06/2022 - JW TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA - 90953688-05 - 10/2022 - KA10 COURO LTDA - 90951106-20 - 06/2022 - KAMILE COX AQUECEDORES LTDA - 90899710-79 - 06/2022 - KAMILLY NARZETTI - 90949515-66 - 06/2022 - KANGU TRANSPORTES LTDA - 90927494-09 - 06/2022 - KAOHANA COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90920711-86 - 06/2022 - KAVITSKI & KAVITSKI LTDA - 90495361-08 - 06/2022 - KHRONOS LOGISTICA LTDA - 90959185-62 - 10/2022 - KINAP AUTO PECAS LTDA - 90919105-08 - 06/2022 - KING COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90880733-28 - 06/2022 - KLIMMEK ENERGY SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LIMITA - 90950719-77 - 06/2022 - KNR INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - 90274897-00 - 06/2022 - KNR MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90809382-81 - 06/2022 - KNTM FRANCHISING, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90949937-22 - 06/2022 - KOERICH REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90860371-03 - 06/2022 - KOGEMPA VEICULOS EIRELI - 90859268-93 - 06/2022 - KOMARF AGROPECUARIA LTDA - 90952994-80 - 06/2022 - KOSSATZ DE CARVALHO GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA - 90950459-76 - 06/2022 - KRASMAK COM DE EQUIP PARA REFRIGERACAO E GASTRONOMIA LT - 90523275-44 - 06/2022 - KS LTDA - 90952018-54 - 06/2022 - KULLER & KULLER LTDA - 90851025-99 - 06/2022 - L A MOTORS LTDA - 90850025-35 - 06/2022 - L A ZEN AUTO PECAS - 90823457-09 - 06/2022 - L C GARRIDO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E SERVICOS P - 90949609-80 - 06/2022 - L C RIBEIRO EQUIPAMENTOS PRODUTOS E MEDICAMENTOS VETERI - 90950594-11 - 06/2022 - L C ZANOTIM ACESSORIOS ME - 90623680-01 - 06/2022 - L DE CARLO JUNIOR AGROPECUARIA LTDA - 90951399-54 - 06/2022 - L F RONDINA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90920678-20 - 06/2022 - L H C - BIJUTERIAS - 90744987-41 - 06/2022 - L L M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90230836-95 - 10/2022 - L L R MELLO LTDA - 90619504-67 - 06/2022 - L P BURGER LTDA - 90952838-00 - 06/2022 - L. C. DE SOUZA SANTOS - APARELHOS MEDICINAIS - ME - 90765770-10 - 10/2022 - L. DE SOUZA REPRESENTACOES - 90775529-09 - 06/2022 - L. PAULINO DIAS ESTOFADOS E TAPACARIA - 90952059-22 - 06/2022 - L.A. MALACRIDA E CIA L TDA ME - 90737403-36 - 10/2022 - LA NUOVA PASTA INDUSTRIA DE MASSAS LTDA_ME - 90290922-20 - 06/2022 - LALICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90951801-64 - 06/2022 - LANDHILL GOTTES DIENER & FINANCIISTAS ASSOCIADOS - INTER - 90903063-30 - 06/2022 - LANZA COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO EIRELI - 90953054-71 - 06/2022 - LARA & GEFER - INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA - 90951476-20 - 06/2022 - LARA BORGES RESTAURANTE E CONVENIENCIA LTDA - ME - 90767544-00 - 10/2022 - LARISSA E BUENO LTDA - 90504201-72 - 06/2022 - LATICINIOS BOA VISTA LTDA - 90187204-07 - 06/2022 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A - 31500458-69 - 06/2022 - LEANDRO BARONI COMERCIO DE GAS LTDA - 90821167-77 - 06/2022 - LEANDRO JOSE BOLINO - 90951169-03 - 06/2022 - LEILOMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES INDUSTRIAIS LTD - 90103549-08 - 06/2022 - LETRA E SABER EDITORA LTDA - 90943713-06 - 06/2022 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA - 90899123-07 - 06/2022 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA - 90901671-19 - 06/2022 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA - 90800778-63 - 06/2022 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA - 90887267-39 - 06/2022 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA - 90898208-87 - 06/2022 - LEVE COMERCIO DE GAS LTDA - 90900926-07 - 06/2022 - LEVISKI IND COM ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 10504991-93 - 06/2022 - LEYLA LUPULOS CERVEJEIROS LTDA - 90950250-02 - 06/2022 - LHJ SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - 90841790-91 - 06/2022 - LICHTVAN COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90950060-59 - 06/2022 - LILIANE C. LEITE MACENO DO NASCIMENTO SPE LTDA - 90944710-09 - 06/2022 - LIMA & EUCLIDES LTDA - 90463361-59 - 06/2022 - LIQUET MEDICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E - 90853260-04 - 06/2022 - LITO DE JESUS SANTOS - 90606645-92 - 06/2022 - LITO DE JESUS SANTOS - 90606647-54 - 06/2022 - LITORAL CWB INVESTIMENTOS LTDA - 90870980-25 - 06/2022 - LMK COMERCIO DE PECAS E ASSESSORIOS PARA REFRIGERACAO L - 90949725-63 - 06/2022 - LOBOS GUARA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - 90950554-24 - 06/2022 - LOG TRANS LEAL E CIA LTDA - 90957899-08 - 10/2022 - LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LT - 90952102-50 - 06/2022 - LOTUS PREMIUM VEICULOS LTDA - 90938500-81 - 06/2022 - LOVELACE TECNOLOGIA LTDA - 90921755-50 - 06/2022 - LPG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90949402-89 - 06/2022 - LSV EMPILHADEIRAS LTDA - ME - 90543628-78 - 06/2022 - LTI BAR LTDA - 90876385-85 - 06/2022 - LUAN HENRIQUE BADU DE SOUZA LTDA - 90949735-35 - 06/2022 - LUCAS DA COSTA F BORGES DISTRIBUIDORA - 90951557-20 - 06/2022 - LUCIANI TALAMINI PLASTICOS BRINDES E EMBALAGENS ME - 90766344-21 - 06/2022 - LUCIANO DA SILVA MELO 02827622050 - 90952678-71 - 06/2022 - LUIZ DE JESUS SIQUEIRA PILAR - 90923456-50 - 06/2022 - LUNA E S DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90921528-52 - 06/2022 - LUNAL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 90588804-82 - 06/2022 - M A BORAZO MOVEIS SOB MEDIDA - 90949552-00 - 06/2022 - M A DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90943566-84 - 06/2022 - M A M DA SILVA INFORMATICA - 90949426-56 - 06/2022 - M A M TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90512470-67 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90100654-77 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90100763-20 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90472365-73 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90461643-58 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90472370-30 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90461265-02 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90311143-70 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90163699-07 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90461644-39 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90104995-58 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90759377-06 - 06/2022 - M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90568104-44 - 06/2022 - M DE F ANANIAS E FILHOS LTDA - 80500224-72 - 06/2022 - M F F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90952577-28 - 06/2022 - M FERREIRA LIMA MULTIMARCAS - 90950225-00 - 06/2022 - M FURTADO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90705353-91 - 06/2022 - M H GOMES - RESTAURANTE - 90594085-66 - 06/2022 - M J DA SILVA ADMINISTRACAO - 90913618-06 - 06/2022 - M MARQUES DA SILVA - PANIFICADORA - 90840411-46 - 10/2022 - M R RIBEIRO & CIA LTDA - 10009435-56 - 06/2022 - M S VILELA TRANSPORTES - 90951455-04 - 06/2022 - M. A. B. DA CUNHA TRANSPORTES EIRELI - 90952366-40 - 06/2022 - M. A. FERNANDES - 90877178-84 - 06/2022 - M. MONTEIRO DE ANDRADE - 90728044-62 - 10/2022 - M.M.O. ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90951492-40 - 06/2022 - MA & STRAL FLORESTAL LTDA - 90933640-63 - 06/2022 - MACASIL COMERCIO DE COMPENSADOS EIRELI - 90525814-16 - 10/2022 - MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - 90933442-08 - 06/2022 - MAFRA CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 90899530-97 - 06/2022 - MAGNIFICO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90952753-86 - 06/2022 - MAGNIFICO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90949052-97 - 06/2022 - MAGUJA COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90949640-30 - 06/2022 - MAIS BARATO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90950315-92 - 06/2022 - MALEVA AGROPECUARIA LTDA - 90947899-55 - 06/2022 - MAN TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA - 90949732-92 - 06/2022 - MANDALLA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90952871-20 - 06/2022 - MANOS & SUCESSORES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE - 90951028-72 - 06/2022 - MAPE GESTAO DE FROTAS LTDA - 90945494-82 - 06/2022 - MARCATO ATTIVITA LTDA - 90951139-98 - 06/2022 - MARCELINHO JUNIOR - DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA - EI - 90854781-06 - 06/2022 - MARCELO PRIM - 90401052-95 - 06/2022 - MARCENARIA SF LTDA - 90953364-31 - 06/2022 - MARCIANO MACHADO & CIA LTDA ME - 90753370-08 - 06/2022 - MARCIO GONCALVES ME - 90775447-28 - 06/2022 - MARCO A. FORCELLINI VIVAN - 90868424-99 - 06/2022 - MARCOS ANTONIO DE FREITAS - 90740379-30 - 06/2022 - MARCOS ANTONIO GUSMAO - 90758897-10 - 06/2022 - MARCOS CONSTRUTORA LTDA - 90734700-10 - 07/2022 - MARCOS KNUPP DA SILVA - TRANSPORTES - 90601906-04 - 06/2022 - MARCOS ROBERTO MACHADO - 90125749-30 - 06/2022 - MARCOS ROGERIO TOSCHI - ME - 90590911-80 - 06/2022 - MARIA DE ARAUJO PINHEIRO CAMARGO - 90349735-10 - 10/2022 - MARIA E DA COSTA COMERCIO DE GAS - 90951464-97 - 06/2022 - MARIA J DE OLIVEIRA COMERCIO DE GLP - 90823075-21 - 06/2022 - MARIA JOSE DA SILVA MARQUES - 74400231-12 - 10/2022 - MARIA MARIA APP TECNOLOGIA LTDA - 90952396-65 - 06/2022 - MARIA RITA GUISANTES ZANETTI - 90461759-88 - 06/2022 - MARIA VICTORIA FERREIRA

BARBOSA - 90711614-01 - 06/2022 - MARILIA DE KEPE CONSTRUTORA LTDA - 90951220-40 - 06/2022 - MARILU FATIMA DA SILVA - COMERCIO DE GAS - ME - 90686095-31 - 06/2022 - MARINGA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90949816-35 - 06/2022 - MARINGA MOTOS LTDA - 90952829-19 - 06/2022 - MARIO SANTINO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME - 90526991-74 - 06/2022 - MARK 2 METALURGICA LTDA - 90951639-01 - 06/2022 - MARLI PIRES ITIKAWA OLIVEIRA - TRANSPORTES - 90557352-79 - 06/2022 - MARLI STOEBERL - 90585434-86 - 10/2022 - MARMOPARK MARMORES E GRANITOS LTDA - 10170149-23 - 06/2022 - MARMORARIA ALMEIDA EIRELI - ME - 90750419-07 - 06/2022 - MARMORARIA TOP GRAN LTDA - 90746416-41 - 06/2022 - MARTINS E CAMPELLO LTDA - 90952307-90 - 06/2022 - MARTINS VIANA & GUIZELINI LTDA - 90884077-14 - 06/2022 - MASAMI MOTORS LTDA - 90703479-86 - 10/2022 - MASTER ALARMES TB SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 90950186-50 - 06/2022 - MATE E TAL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - EPP - 90781618-49 - 06/2022 - MATUCHAKI VEICULOS LTDA - ME - 90595199-88 - 06/2022 - MAULONICI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90884638-94 - 06/2022 - MAURO KAISER VIEIRA - 90757117-32 - 06/2022 - MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA - 90945091-89 - 06/2022 - MAX ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA - 90952361-35 - 06/2022 - MAXI INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP - 90892323-57 - 06/2022 - MAYAN AUTOMOVEIS LTDA - 90906845-20 - 06/2022 - MAYARA DE AZEVEDO OLIVEIRA - FLORA MASTER - 90863969-36 - 06/2022 - MBM BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90549036-23 - 06/2022 - MCT PUBLISHING LTDA - ME - 90951165-80 - 06/2022 - MD CENTERMODAS COMECIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI - 90830637-66 - 06/2022 - MED ESTETIC COMERCIO LTDA - 90902856-69 - 06/2022 - MEDME GESTAO LTDA - 90912275-90 - 06/2022 - MEDSALVE LTDA - 90951880-68 - 06/2022 - MEGA BRASIL-LOGISTICA LTDA - 90673504-02 - 06/2022 - MEGA INFOH INFORMATICA EIRELI - 90438319-81 - 06/2022 - MEKA X MARKETING E TREINAMENTOS LTDA - 90952712-08 - 06/2022 - MEL DO MONTE LTDA - 90953345-79 - 06/2022 - MELE BIOGAS BRASIL LTDA - 90904349-23 - 06/2022 - MELO ESILVA - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90952128-99 - 06/2022 - MENU ALIMENTACAO LTDA - 90952885-26 - 06/2022 - MERCADO AMERICA EIRELI - 90903940-18 - 06/2022 - MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA - 90866726-31 - 06/2022 - MERCEARIA E PANIFICADORA PORTO DOS PADRES LTDA - ME - 90740543-55 - 06/2022 - METAL ARC SOLDAS ESPECIAIS LTDA - 90132261-96 - 06/2022 - METAL TECHNIQUE USINAGEM EIRELI - ME - 90756717-65 - 06/2022 - METALURGICA DJ PRINCESA DOS CAMPOS LTDA - 90578431-50 - 06/2022 - MF COMERCIO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90952646-94 - 06/2022 - MG9 INCORPORACOES EIRELI - ME - 90613407-15 - 06/2022 - MILENE MARTINS DE SOUSA - LANCHONETE SAMBA RIO - 90840874-80 - 06/2022 - MILLENIO AUTOMOVEIS LTDA - 90228456-72 - 06/2022 - MINAS MAGICA LTDA - 90236942-28 - 06/2022 - MINERACAO BRITAPAV EIRELI - EPP - 90739800-51 - 10/2022 - MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90791720-70 - 06/2022 - MISTER OLIVER CONFECOOES LTDA - 90794132-99 - 06/2022 - MIX COMERCIO DE PELAS E MANUTENCAO MECANICA EIRELI - 90835828-79 - 06/2022 - MIX LOUNGE BEER LTDA - 90950347-70 - 06/2022 - MIX PERFUMARIA LTDA - 90854490-09 - 06/2022 - MM REPASSES LTDA - 90949087-17 - 06/2022 - MMS SANTOS COSMETICOS LTDA - 09910457-08 - 06/2022 - MMX INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90918535-12 - 06/2022 - MOKA ASSINATURA DE CAFES ESPECIAIS LTDA - 90951735-40 - 06/2022 - MONALISA COSMETICOS PERFUMARIA E ACESSORIOS LTDA - 90952323-00 - 06/2022 - MONICA G R DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL - 90949776-03 - 06/2022 - MONTEVECHIO JUNIOR & PROENCIO PRESENTES LTDA - 90953078-49 - 06/2022 - MORAIS ENERGIA, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90921003-80 - 06/2022 - MOURA E DAL MASO LTDA - 90949781-70 - 06/2022 - MRX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 90949615-29 - 06/2022 - MS AUDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA - 90512670-92 - 06/2022 - MSM PARTICIPACOES LTDA - 90949528-80 - 06/2022 - MULBAUER OLIVEIRA AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA - 90903025-04 - 06/2022 - MULT SERVICOS LTDA - 90949048-00 - 06/2022 - MULTIGAS GUARAPUAVA LTDA - 90841385-73 - 06/2022 - MULTIPLASTICOM COMERCIAL LTDA - 90952566-75 - 06/2022 - MUSITECH - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90900765-80 - 06/2022 - MUSTANG LOGISTICA LTDA - 90879148-76 - 06/2022 - MYM CILINDROS FLEXOGRAFICOS LTDA - 90572902-07 - 06/2022 - MW DECOR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90804237-96 - 06/2022 - N DE A LOURENCO - LAJES - 90867069-86 - 06/2022 - N M COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90949717-53 - 06/2022 - N M DA S ALMEIDA N M SILVA - TRANSPORTES - 90952529-20 - 06/2022 - N SIMONATTO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 90951768-09 - 06/2022 - N.CIESLAK - 90942613-81 - 06/2022 - NANDA DISTRIBUIDORA LTDA - 90893956-55 - 06/2022 - NARZETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90719088-92 - 10/2022 - NATUMIX ALIMENTOS LTDA - 90813200-95 - 06/2022 - NAVI TRANSPORTES EIRELI - 90760649-00 - 10/2022 - NAWROSKI TRANSPORTES LTDA - ME - 90707906-69 - 10/2022 - NAXSYS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA SERVICOS E COMERCIO LTD - 90639679-36 - 06/2022 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA TRANSPORTES - 90786004-35 - 06/2022 - NEIVA BOICZUK DAMACENA - 90238706-46 - 06/2022 - NELSON CAETANO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90263466-54 - 06/2022 - NELSON RAMOS DE OLIVEIRA FILHO - MOVEIS - 90794273-20 - 06/2022 - NEO WOOD IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP - 90767078-36 - 06/2022 - NETE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90952171-81 - 06/2022 - NEUSA FERREIRA SAMPAIO RODRIGUES ME - 90766476-71 - 06/2022 - NEW COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO INC. E - 90717184-14 - 06/2022 - NEW PRIME COLCHOES LTDA - 90957002-65 - 10/2022 - NH MARRAFAO - COMERCIO DE INSUMOS E PECAS AGRICOLAS LTD - 90876278-93 - 06/2022 - NK ATIVIDADE DE AGRICULTURA LTDA - 90951403-75 - 06/2022 - NOBRELOG TRANSPORTES LTDA - 90802774-47 - 06/2022 - NORR ENGENHARIA E ENERGIA LTDA - 90951687-09 - 06/2022 - NOTTAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90952910-71 - 06/2022 - NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90884653-23 - 06/2022 - NOVAK E RODRIGUES LTDA - ME - 90950210-15 - 06/2022 - NOVAMEAT DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 90952007-00 - 06/2022 - NOVO EXPRESSO TRANSPORTES LTDA - 90879995-02 - 10/2022 - NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI - 90952420-20 - 06/2022 - NUTRITEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90953088-10 - 06/2022 - O K LANCHONETE LTDA - 90420227-45 - 06/2022 - O SORVETEIRO LTDA - 90872902-10 - 06/2022 - ODAIR J. MARINS - MACATUBA - ME - 90741225-39 - 06/2022 - OFICIAL BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90892912-80 - 06/2022 - OMAR ALIEL SAFADI MOVEIS EIRELI - 90891542-91 - 06/2022 - OMAR JOSE RODRIGUES - 90747888-20 - 06/2022 - OMEGA TRANSPORTES LTDA - 90956158-29 - 10/2022 - ONOFRE ELETRO LTDA - 09908476-65 - 06/2022 - OPEN BAR BURGUER E BEER LTDA - 90968033-60 - 10/2022 - ORIENTAL ENERGY DO BRASIL SEGURANCA LTDA - 90850478-06 - 06/2022 - ORTO RESOLUTIVA TREINAMENTOS LTDA - 90923420-40 - 06/2022 - ORUS ELETRONICOS LTDA - 90905119-36 - 06/2022 - OSMAR CORREIA DA SILVA - COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS - 90764826-56 - 06/2022 - OTICA MALOSTI LTDA - ME - 90330014-09 - 06/2022 - OUITRANS TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI - 90880346-91 - 06/2022 - OZEIAS FREIRE - 90863554-07 - 06/2022 - P N TRANSPORTE EIRELI - 90766953-07 - 06/2022 - P V DOS SANTOS DE ALMEIDA VEICULOS - 90949926-70 - 06/2022 - P. C. MOLEJO EIRELI - ME - 90263414-23 - 06/2022 - PACTUS TRANSPORTES LTDA - 90798233-57 - 06/2022 - PAMONHARIA E RESTAURANTE CEZAR LTDA - 90952826-76 - 06/2022 - PAN TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - 10182849-24 - 06/2022 - PANAMBI ENERGIA SOLAR SPE LTDA - 90940703-65 - 06/2022 - PANDA OUTLET SALVADOS LTDA - 90854911-29 - 06/2022 - PANIFICADORA IRMAOS TERAJIMA LTDA - 90932051-86 - 06/2022 - PARAISO DAS PATAS PET SHOP LTDA - 90910558-70 - 10/2022 - PARTENZA LTDA - 90924728-49 - 06/2022 - PATRICIA PRESTES LTDA - 90765902-03 - 06/2022 - PDL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90943118-26 - 06/2022 - PEDRO EMIR BOTEGA - 90951118-63 - 06/2022 - PEDRO FIGUEIREDO NETO - ME - 90775291-76 - 06/2022 - PEDRO IZIDROLINO - ME - 90755602-62 - 10/2022 - PEDRO PELANDA TRUCK CENTER E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90948863-06 - 06/2022 - PENGGE - ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - 90945592-83 - 06/2022 - PENINHA CAR PNEUS LTDA - 90949216-59 - 06/2022 - PEPPERONI LANCHONETES E SORVETERIAS EIRELI - EPP - 13401319-20 - 06/2022 - PEPPERONI LANCHONETES E SORVETERIAS EIRELI - EPP - 90541455-08 - 06/2022 - PEREIRA CONCEITO AUTOMOVEIS LTDA - 90950220-97 - 06/2022 - PERIM COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME - 90553805-51 - 06/2022 - PERTERRA INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. - 90952773-20 - 06/2022 - PET-SHOP AU-AU E ROOM-ROOM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIG - 90355314-64 - 06/2022 - PET SHOP O MUNDO DOS PETS LTDA - 90860149-10 - 10/2022 - PETTENATI S/A INDUSTRIA TEXTIL - 09910427-92 - 06/2022 - PHOENIX TECNOLOGIAS DO BRASIL SA - 90706844-78 - 06/2022 - PHYTOPURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 90952942-59 - 06/2022 - PICHEK CAR LTDA - 90950537-23 - 06/2022 - PILATO INCORPORADORA E TRANSPORTES LTDA - 90900309-11 - 06/2022 - PINHA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 90953284-12 - 06/2022 - PINHAL MINERACAO LTDA - 90949520-23 - 06/2022 - PISO & PEDRA COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA - 90295453-80 - 06/2022 - PIZZA PLUS DELIVERY LTDA - 90890708-61 - 10/2022 - PIZZARIA ATOLINNI LTDA - 10199405-82 - 06/2022 - PIZZARIA ROMANA LTDA - 90845689-00 - 06/2022 - PLANAIR INDUSTRIA AEROSPAIAL LTDA - 90418673-26 - 06/2022 - PLANO A COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90950790-13 - 06/2022 - PLANTAIMAIS MUDAS E COMERCIO LTDA - 90952236-61 - 06/2022 - PLUS EXPERIENCE PROJETO LTDA - 90951935-76 - 06/2022 - POPPY RESTAURANTE LTDA - 90949941-09 - 06/2022 - PORTA A PORTA ENTREGAS E COLETAS LTDA ME - 90951684-66 - 06/2022 - PORTIERI LTDA - 90950582-88 - 06/2022 - PORTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90908709-01 - 06/2022 - POSSEBOM & SILVEIRA LTDA - 90164310-50 - 06/2022 - POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA - 90913212-60 - 06/2022 - POSTO METROPOLE ITALIA LTDA - 90951442-81 - 06/2022 - POSTO VILLA MONCOES LTDA - 90618041-34 - 06/2022 - POTENCIAL MARCENARIA INTELIGENTE LTDA - ME - 90717324-09 - 06/2022 - POUSSADA PEDACINHO DOCEU LTDA - 90949835-06 - 06/2022 - POWER MIX PLANEJAMENTO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 90890010-37 - 06/2022 - PREVENT FACE LTDA - 90950798-70 - 06/2022 - PRFARMA COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA - 90950727-87 - 06/2022 - PRIME COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO LTDA - 90933815-88 - 06/2022 - PRO-AQUA LATINOAMERICA INDUSTRIAL LTDA - 90615030-10 - 06/2022 - PRODUCE S/A - 90924174-06 - 06/2022 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 90949905-45 - 06/2022 - PROMEBRAS HEALTH LTDA - 90941029-09 - 06/2022 - PSA PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90880244-67 - 06/2022 - PSS - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90950260-84 - 06/2022 - PUERI PLASTICO LTDA - ME - 90760112-97 - 06/2022 - PYROZZAR INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO LTDA - 09901971-99 - 06/2022 - QUALI TOTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90829986-80 - 06/2022 - QUESLI GAIO RIBEIRO SALDANHA - 90934643-60 - 06/2022 - QUIMICA DINIZ-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 70111597-07 - 10/2022 - QUIVVER ENTREGAS RAPIDAS LTDA - 90806370-87 - 06/2022 - R & R COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA - 90814721-97 - 06/2022 - R BENACI LTDA - 90782243-52 - 06/2022 - R C DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90950515-18 - 06/2022 - R DA SILVA LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA - 90948957-12 - 06/2022 - R J TOMAZ E CIA LTDA - 90590409-41 - 06/2022 - R L WELTER - INSUMOS AGRICOLAS - 90575097-64 - 06/2022 - R M LOGISTICA LTDA - 90743356-05 - 06/2022 - R S M COMERCIO LTDA - 90838789-99 - 06/2022 - R Z ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - 90605340-36 - 06/2022 - R&R ACESSORIOS E BIJUTERIAS LTDA - 90634903-58 - 06/2022 - R.GROU JUNIOR TRANSPORTES - ME - 90705604-00 - 06/2022 - R.O PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90173459-39 - 06/2022 - R2 COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA - 90844407-84 - 06/2022 - RA 14 ENGENHARIA LTDA - 90921178-60 - 06/2022 - RABELO NETO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90951147-06 - 06/2022 - RADIANTE FRANCHISING LTDA - 90949965-86 - 06/2022 - RAFAEL MAGATAO - ME - 90616109-50 - 06/2022 - RAFAELA MAISA PEDROSA MORAIS - 90947721-22 - 06/2022 - RAPINA DISTRIBUIDORA LTDA - 90952012-69 - 06/2022 - RAPINA DISTRIBUIDORA LTDA - 90950357-41 - 06/2022 - RAVANELLO COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - 90951446-05 - 06/2022

RAVENA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - 90950340-01 - 06/2022 - RAVI ENERGIA LTDA - 90879936-44 - 06/2022 - RB DA CRUZ RESTAURANTE EIRELI - 90716940-51 - 06/2022 - RB EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - 90864659-20 - 06/2022 - RBS PISCICULTURA E TRANSPORTE LTDA - 90720524-01 - 06/2022 - RC TECNOLOGIA LTDA - 90494341-00 - 06/2022 - RCD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90952755-48 - 06/2022 - RCR FUNDICAO EIRELI - ME - 90568214-89 - 10/2022 - RD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - 90871960-35 - 06/2022 - REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A - 10172924-94 - 06/2022 - REDE INGA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90844808-16 - 06/2022 - REFRIVEL MECANICA DE VEICULOS LTDA - 90949387-05 - 06/2022 - REGINALDO SEVERINO DE QUEIROZ EIRELI - 90941585-30 - 06/2022 - REPLAST PRODUCOES GRAFICAS LTDA - 90949590-36 - 06/2022 - RESOLUTIVA CONSTRUCOES E PAISAGISMO LTDA - 90593398-15 - 06/2022 - RESTAURANTE MESTRE CUCA LTDA - 90684665-95 - 06/2022 - RESTAURANTE O ESTRADEIRO LTDA - 90810032-86 - 06/2022 - RESULT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90953068-77 - 06/2022 - REZENDE E BRAGA LTDA - 09910011-74 - 06/2022 - RF ADV & CONSULT LTDA - 90951958-62 - 06/2022 - RGPL COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90813451-60 - 06/2022 - RIBEIRO & MELLO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90952112-21 - 06/2022 - RIBEIRO DE ANDRADE TRANSPORTES LTDA - 90891593-31 - 06/2022 - RIGUETTI SERVICOS DE LOGISTICA LTDA ME - 90574610-36 - 06/2022 - RISQUE PAPELARIA LTDA - 90160882-23 - 06/2022 - ROBSON GONCALVES DE SOUZA - 90895741-50 - 06/2022 - RODAVERDE TRANSPORTES EIRELI - 90524386-13 - 06/2022 - RODOLQUIDOS TRANSPORTES EIRELI - 90896037-89 - 06/2022 - RODRIGAR AUTO CENTER LTDA - 90923271-64 - 06/2022 - RODRIGO A C TANNER - 90672730-76 - 06/2022 - RODRIGUES DE OLIVEIRA CONFECCOES LTDA - 90951114-30 - 06/2022 - RODRIGUES E DEL CASTANHEL LTDA - 90951533-53 - 06/2022 - RODY ANDRESSA DE MORAES VIANA - 90779894-10 - 06/2022 - ROOM BAR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90799072-91 - 06/2022 - ROSA E KRUGER LTDA - 90953096-20 - 06/2022 - ROSALINA DOS SANTOS LTDA - 90949368-42 - 06/2022 - ROSANGELA CAUS - 90778801-67 - 06/2022 - ROSEMARY MONTEIRO PEREIRA EIRELI - 90951096-13 - 06/2022 - ROSNEI MARCO - 90350768-30 - 06/2022 - ROSSI ROMANINO SHOES BRASIL LTDA - 90949809-06 - 06/2022 - RPL COMERCIAL EIRELI - 90915642-43 - 06/2022 - RSCOM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90939024-99 - 06/2022 - RUBEM DE SOUZA ROLIM - ME - 90767089-99 - 06/2022 - S M SIMAS - CONFECCOES - 90195319-85 - 06/2022 - S. M. GONCALVES COMERCIO DE FAROIS - ME - 90658772-68 - 06/2022 - S. P. A. BRINQUEDOS LTDA - ME - 90738558-26 - 06/2022 - S. ROBERTO COBRA LTDA - 90703586-78 - 06/2022 - S.T. COUTO TRANSPORTES - 90739746-71 - 06/2022 - SAIMON MULTIMARCAS REVENDA DE VEICULOS LTDA - 90888831-68 - 06/2022 - SAINT BLANC METAL MECANICA LTDA - 90240964-56 - 10/2022 - SALGADOS TOLEDO LTDA - 90691671-17 - 06/2022 - SANDRA P DE OLIVEIRA - ME - 90713149-17 - 10/2022 - SANDRO DO VALE PADILHA - 90607554-74 - 06/2022 - SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS L - 90892067-80 - 06/2022 - SANTA BARBARA DISTRIBUIDORA LTDA - 90948953-99 - 06/2022 - SANTA LUZIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90952874-73 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941340-02 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR II ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941430-01 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR III ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941432-65 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941433-46 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR IX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941452-09 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR V ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941436-99 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR VI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941437-70 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR VII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941438-50 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR VIII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941439-31 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR X ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941440-75 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR XI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941808-96 - 06/2022 - SANTA VITORIA DO PALMAR XII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. - 90941453-90 - 06/2022 - SAO BENTO AUTO PECAS EIRELI - 90881980-23 - 06/2022 - SAO PAULO PRODUTOS DE POLIURETANO EIRELI - 90617819-24 - 06/2022 - SARI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90273104-08 - 06/2022 - SAVANA PNEUS LTDA - 90949171-12 - 06/2022 - SCHAFFER DO BRASIL COMPONENTES PARA FREIO A AR LTDA - ME - 90520245-68 - 06/2022 - SCHILING E ALVES DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90587240-06 - 06/2022 - SCHMITT E SANTOS LTDA - 90828346-53 - 06/2022 - SCHNEIDER REPRESENTACOES E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTD - 90847318-35 - 06/2022 - SCHRANK ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90202189-21 - 06/2022 - SCHWASS MOTOSSERRAS E ROCADEREIS LTDA - 10702595-20 - 06/2022 - SEK - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90825824-09 - 06/2022 - SELECT AGENCIAMENTO LTDA - 90949036-77 - 06/2022 - SELEMATIC SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA - 90597711-30 - 06/2022 - SELMA MALAQUIAS ZANARDINI - 90596228-00 - 06/2022 - SEM FROTEIRAS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 90876573-77 - 10/2022 - SEM FROTEIRAS TRANSPORTES LTDA - 90322773-70 - 06/2022 - SERGIO INACIO DA ROCHA - ME - 90951566-11 - 06/2022 - SERGIO LUIZ DE SOUZA - 90810288-66 - 06/2022 - SERRA DO MAR AGRO LTDA - 90952744-95 - 06/2022 - SERRALHERIA GRAD FERRO LTDA - 90210714-28 - 06/2022 - SERTAO BLOCOS LTDA ME - 90404392-31 - 06/2022 - SEVEN GRAVACOES E CORTES A LASER LTDA - 90897775-07 - 06/2022 - SEZAR AUGUSTO RAMOS - 90949687-01 - 06/2022 - SHEPHERD NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - 90307205-95 - 06/2022 - SIC LAZARO DO BRASIL LTDA - 90952799-69 - 06/2022 - SIDNEI FERREIRA METALURGICA - 90848737-02 - 06/2022 - SILAS SIQUEIRA CESAR - 90846388-94 - 06/2022 - SILVA PONTES LTDA - 90904040-05 - 10/2022 - SILVANA DOS SANTOS SILVA - PADARIA - ME - 90662035-53 - 06/2022 - SILVIA ROZANA PEREIRA ARTIGAS - ME - 90483808-05 - 06/2022 - SIMBOSE JET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90897601-08 - 06/2022 - SIMONE CRISTINA DE SOUZA - MINIMERCADOS - 90444625-48 - 06/2022 - SIMONE FERREIRA DE SOUZA CARVALHO - 90355383-96 - 06/2022 - SISTEPAR SISTEMA TRELICADO DO PARANA EIRELI - 90952520-92 - 06/2022 - SKROCH & REIS LTDA - 90274754-07 - 06/2022 - SOL AGROPECUARIA LTDA - 90952817-85 - 06/2022 - SOLAR OESTE ENGENHARIA LTDA - 90826831-83 - 06/2022 - SOLAR OESTE ITAIPULANDIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90847282-90 - 06/2022 - SOLAR OESTE MARECHAL LTDA - 90867818-48 - 06/2022 - SOLAR OESTE MEDIANEIRA LTDA - 90860840-20 - 06/2022 - SOLUCAO APARELHOS AUDITIVOS LTDA - ME - 90765317-03 - 06/2022 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 90953245-06 - 06/2022 - SOMERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90951182-80 - 06/2022 - SOPHIA CORDEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90950298-57 - 06/2022 - SOVENA BRASIL - SERVICOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE A - 09905854-40 - 06/2022 - SP MAIS SUPERMERCADOS LTDA - 90898283-57 - 06/2022 - SPIRIT AGRONEGOCIO E PARTICIPACOES LTDA - 90951767-28 - 06/2022 - SS COMEX IMP E EXP LTDA - 90950543-71 - 06/2022 - SSSYS SISTEMAS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90924968-61 - 06/2022 - STADLER PETISCARIA LTDA - 90949500-80 - 06/2022 - STARCELL COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE COMUNICA - 90783313-53 - 06/2022 - SUBMIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90554844-11 - 06/2022 - SUDMAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90847214-49 - 06/2022 - SUL TELAS COM DE TELAS AGROIND E ESPORT SOCIEDADE LIMITA - 90165695-90 - 06/2022 - SUMER BEACH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E CONVENI - 90909253-15 - 06/2022 - SUPER EVOLUTION DO BRASIL EIRELI - EPP - 70119618-05 - 10/2022 - SUPER FOODS ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME - 90749825-54 - 06/2022 - SUPERMERCADO BELLMART LTDA - 90860808-90 - 06/2022 - SUPERMERCADO CRUZEIRO DO SUL LTDA - 90683714-54 - 06/2022 - SUPLEX NUTRITION COMERCIO LTDA - 90950735-97 - 06/2022 - SUSHI POINT QUIOSQUES LTDA - 90941266-89 - 06/2022 - T C G FONSECA CONFECCOES EIRELI ME - 90613637-66 - 06/2022 - T C LUIZE CIA LTDA - 90752191-53 - 06/2022 - T G DE SANTANA - 90626392-00 - 06/2022 - T H TEXTIL LTDA - ME - 90766762-64 - 06/2022 - T M V ATACADISTA EIRELI - 90897292-94 - 10/2022 - T.L. LENZ SOLUCOES EM ENERGIA SOLAR - 90921911-65 - 06/2022 - TCHE COMERCIO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS LTDA - 90212636-88 - 06/2022 - TECNOPLAN SISTEMA DE LIMPEZA LTDA - 90951496-74 - 06/2022 - TEDS BEER X COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90880999-80 - 06/2022 - TELACO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA - 90346975-71 - 06/2022 - TELEMIL COMERCIO DE CELULARES LTDA - 90940657-95 - 06/2022 - TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90590878-24 - 06/2022 - TENORIO & SILVA COMERCIAL LTDA - 90782207-99 - 06/2022 - TERAQUALITY COLCHOES MAGNETICOS EIRELI - 90785276-81 - 06/2022 - TERCIO F TAMURA & CIA LTDA - 83500112-19 - 06/2022 - TESKE LOCACOES E RECICLAGE LTDA - 90944806-95 - 06/2022 - TEX BOOTS CALCADOS LTDA - 90953279-55 - 06/2022 - TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - 90920905-63 - 06/2022 - THE BEST STORE - VESTUARIO EIRELI - 90779042-87 - 06/2022 - THE BEST STORE - VESTUARIO EIRELI - 90819534-54 - 06/2022 - THE BEST STORE - VESTUARIO EIRELI - 90860046-04 - 06/2022 - THE WEST DISTILLERY LTDA - 90941241-20 - 06/2022 - TIMBER IX PARTICIPACOES S.A. - 90873544-71 - 06/2022 - TIMBRE NACIONAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO DE DOCU - 90952917-48 - 06/2022 - TM CONNECTION BRASIL LTDA - 90930220-06 - 06/2022 - TOCA FOODS LTDA - 90848088-03 - 06/2022 - TOK SUAVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90887008-53 - 06/2022 - TONIOLO & GORGES LTDA - 90828016-70 - 06/2022 - TOP FLORIPA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90758225-57 - 06/2022 - TOP WOOD EXPORT LTDA - 90952692-20 - 06/2022 - TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 90947139-75 - 06/2022 - TOZA TTI & CIA LTDA - ME - 90614860-94 - 06/2022 - TPLUS ORGANICO INDUSTRIA DE BEBIDAS EIRELI - 90810754-30 - 10/2022 - TRAMAPE COM E REPRES DE MAQ E PECAS P MINERACAO LTDA - 10143279-39 - 06/2022 - TRANS ALEXANDRE TRANSPORTES LTDA - 90749814-00 - 06/2022 - TRANS NICOLLE LTDA - 90874548-59 - 06/2022 - TRANSDAMIAO TRANSPORTES LTDA - 90789322-76 - 06/2022 - TRANSFARRAPOS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90952387-74 - 06/2022 - TRANSKAT TRANSPORTES LTDA - 90912028-48 - 06/2022 - TRANSPORTADORA CAMPANHOLI LTDA - 90153859-09 - 06/2022 - TRANSPORTADORA DOIS IRMAOS ANDRADE LTDA - EPP - 90617367-08 - 06/2022 - TRANSPORTADORA LSTV EIRELI - 90767841-56 - 06/2022 - TRANSPORTADORA RODO TRUCK LIMITADA - 90936786-70 - 06/2022 - TRANSPORTE VT LTDA - 90950442-28 - 06/2022 - TRANSPORTES CASSARO LTDA ME - 90553285-50 - 06/2022 - TRANSPORTES E MECANICA PIVETTA LTDA - 90948029-94 - 06/2022 - TRANSPORTES SANTA ISABEL EIRELI - 90785826-07 - 06/2022 - TRANSPORTES SCOMAPI LTDA - 90414126-71 - 10/2022 - TRATORWEB COMERCIO E SERVICO TECNOLÓGICO LTDA - 90951644-79 - 06/2022 - TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA - 90951923-32 - 06/2022 - TREVIZOL & ZANIN LTDA - 90951129-16 - 06/2022 - TRI-GAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 70121599-05 - 06/2022 - TRIGGO IMPORTACOES LTDA - 90865676-84 - 06/2022 - TRIUMPH TRANSPORTE LTDA - 90896031-93 - 06/2022 - TRIUNFO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90952202-12 - 06/2022 - TROPPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90949507-56 - 06/2022 - TRUCKCO INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - 90918324-34 - 06/2022 - TSL METALURGICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME - 90548580-67 - 06/2022 - TSUYOSHI YAMADA - RESTAURANTE - 90614545-67 - 06/2022 - TSV GESTORA PATRIMONIAL LTDA - 90950333-74 - 06/2022 - UDALAS E SILVA LTDA - 90862572-27 - 06/2022 - UDALAS E SILVA LTDA - 90817576-04 - 06/2022 - UFV USINA FOTOVOLTAICA 14 LTDA - 90953230-20 - 06/2022 - UFV USINA FOTOVOLTAICA 15 LTDA - 90953226-43 - 06/2022 - UG1 ENERGIA S/A - 90952170-09 - 06/2022 - ULIANEIDE CUNHA DA COSTA LOJA DE TECIDOS - 90900383-00 - 06/2022 - UNICOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90155076-05 - 06/2022 - UNINTER INFORMATICA S/A - 90796527-90 - 06/2022 - UNIX CELULARES LTDA - 90522665-70 - 06/2022 - USIFAZ MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90949167-36 - 06/2022 - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PAULINO ILIOS SPE LTDA - 90950795-28 - 06/2022 - UVARANAS VEICULOS LTDA - 90950674-30 - 06/2022 - UZ ARGUILES LOUNGE LTDA - 90949912-74 - 06/2022 - V C C TRANSPORTES LTDA - ME - 90596489-58 - 06/2022 - V CADETTE BRIGANTINI - ME - 90708563-50 - 06/2022 - V CARLA KOCZICKI COMERCIO DE PLANTAS LTDA - 90952156-42 -

06/2022 - V D I POSTO E RESTAURANTE LTDA - 12300100-10 - 06/2022 - V DE CASTRO - 90910730-02 - 10/2022 - V M REINKE - FLORICULTURA - 90348471-31 - 06/2022 - V M S - RESTAURANTE LTDA ME - 90952512-82 - 06/2022 - V. CORDEIRO DA SILVA - FABRICACAO E COMERCIO DE COSMETI - 90844769-75 - 06/2022 - VAAPTY GESTAO DE ATIVOS LTDA - 90881835-06 - 06/2022 - VAL PIPAS LTDA ME - 90619370-10 - 10/2022 - VALEN SERVICOS EIRELI - 90876125-19 - 06/2022 - VALMIR ALEXANDRE DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA - 90899943-62 - 06/2022 - VALORIZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90854706-36 - 06/2022 - VANESSA QUADROS CAMARA MAGALHAES PEREIRA VEICULOS LTDA - 90793581-74 - 06/2022 - VANESSA VASILICO RIBEIRO AUTOMOVEIS - 90890601-22 - 06/2022 - VANGUARD ARTIGOS DE VIAGENS LTDA - 90719568-62 - 06/2022 - VATH CAR - MARTELINHO DE OURO EIRELI - 90788621-20 - 06/2022 - VCV ADMINISTRADORA EIRELI - 90688304-08 - 06/2022 - VECHI E SCHULTZ INSTALACAO DE TANQUES EM POLIPROPILENO - 90729304-17 - 06/2022 - VEGAS SPORT BAR LTDA - 90949335-84 - 06/2022 - VEM QUE TEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90857590-32 - 10/2022 - VERA REGINA VEIGA DE MENEZES - 90547326-32 - 10/2022 - VERSATIL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90882721-00 - 06/2022 - VESTIR OUTLET LTDA - 90950704-90 - 06/2022 - VIAGENS RAPIDAS TUR LTDA - 90951021-04 - 06/2022 - VICI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 90947559-70 - 06/2022 - VICOLOG TRANSPORTES EIRELI - 90845384-07 - 06/2022 - VIDRACARIA E FUNILARIA PERUSSULO LTDA - 10801593-46 - 06/2022 - VIDRACARIA MUNDIAL LTDA - 90951117-82 - 06/2022 - VIEIRA ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP - 90589021-25 - 06/2022 - VIEIRA E SILVA LTDA - 90951130-50 - 06/2022 - VILMAR DOS SANTOS TRANSPORTES - 90953760-69 - 10/2022 - VILSON ANTUNES - TRANSPORTES - 90949955-04 - 06/2022 - VINICIUS BITENCOURT DE BRITTO - 90683234-84 - 06/2022 - VINICIUS KALIL EIRELI - 90917108-35 - 06/2022 - VIP PRESENTES E BRINDES LTDA - 90952841-05 - 06/2022 - VITAL MARTINS GARCIA TORNEARIA - 90816258-72 - 06/2022 - VITORIA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90947692-53 - 06/2022 - VITORIOSO HORTIFRUTI LTDA - ME - 90750857-93 - 06/2022 - VIVENSIS ENERGIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90950222-59 - 06/2022 - VMP MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90861220-54 - 06/2022 - VMSUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90467400-14 - 06/2022 - VOLME AGROPECUARIA LTDA - 90653198-42 - 06/2022 - VONDERAGRO MUDAS E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90951722-26 - 06/2022 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 90689054-24 - 06/2022 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 90951048-16 - 06/2022 - W MOREIRA AUTOMOVEIS - EIRELI - ME - 90747998-65 - 06/2022 - W RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90638885-56 - 06/2022 - W.B.CORDEIRO - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - ME - 90658428-04 - 06/2022 - W.O. VEICULOS LTDA - 90949696-94 - 06/2022 - WALTER LUIZ AJUZ E CIA LTDA - 90744186-59 - 06/2022 - WARUNG DAY FESTIVAL LTDA - EPP - 90744940-88 - 06/2022 - WATERPIPE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90930809-79 - 06/2022 - WAVES TECH LTDA - 90937589-40 - 06/2022 - WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90751177-41 - 06/2022 - WEIZEN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90540852-62 - 10/2022 - WENDLAND FARMACIA LTDA - 90903226-10 - 06/2022 - WESTON PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA - 90951900-46 - 06/2022 - WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90787890-23 - 06/2022 - WORLD COMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA - 90829964-75 - 06/2022 - WR BRASIL CONFECACOES LTDA - 90851212-08 - 06/2022 - WRT SUPERMERCADOS LTDA - 90950006-03 - 06/2022 - WVN INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROUPA - 90333368-50 - 06/2022 - WXS COMERCIAL LTDA - 90953156-04 - 06/2022 - WZ COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE - 90868321-83 - 06/2022 - Y C DE OLIVEIRA LOPES ME - 90751922-80 - 06/2022 - YAZAKI DO BRASIL LTDA - 90944428-40 - 06/2022 - YAZAKI DO BRASIL LTDA - 90944429-20 - 06/2022 - YAZAKI DO BRASIL LTDA - 90944430-64 - 06/2022 - YEZ - COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90882878-08 - 06/2022 - YOGHA GESTAO E HOSPITALIDADE LTDA - 90949238-64 - 06/2022 - ZANCANARO & ZANCANARO LTDA - 90950866-56 - 06/2022 - ZINALDO AFONSO DE CARVALHO - 13700854-86 - 06/2022 - ZMF PUBLICIDADE LTDA - 90951157-70 - 06/2022 - ZUTOKARS VESTUARIO LTDA - 90629182-73 - 06/2022.

CURITIBA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

120619/2022

Autarquias**ADAPAR**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 002
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de Palmas -PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

120134/2022

IDR - PARANÁ**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA nº 196/2022 Dispõe sobre a constituição e designação, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, de Comitê Gestor para desempenhar as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 36 de 24 de novembro de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, referente à realização de Pesquisa com Agrotóxicos, conforme específica.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal
www.idrparana.pr.gov.br

120599/2022

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR
RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

Em tempo

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação a matéria de protocolo 120052/2022 foi publicada incompleta no dia 04/11/2022 edição 11.294, tendo sua republicação abaixo:

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 002/2022- CEDI-PR/SEJUF-PR

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares;

Considerando a Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que aprova o recurso de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do FIPAR;

Considerando o inciso I da Deliberação nº 003/2022-CEDI/PR que destina R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos do Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, em conjunto com a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a adesão dos 124 municípios com 151 Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, cumpridos os critérios previstos na Deliberação 016/2022-Cedi/PR, que formalizaram as responsabilidades e compromissos decorrentes do **aceite** ao Cofinanciamento Estadual ao incentivo na “modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa idosa”;

Art. 2º Os Termos de Adesão preenchidos e aceitos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF ocorreu até a data 28/10/2022, pelo(a) prefeito(a) municipal e pelo(a) gestor(a) da Política dos Direitos da Política da Pessoa Idosa, em atendimento a referida Deliberação, conforme abaixo:

Municípios Deliberação 016/2022-CEDI/PR – Incentivo ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

REGIONAL	MUNICÍPIO	NOME INSTITUIÇÃO	CAPAC. IDOS. CADSUAS	STATUS
CORNÉLIO PROCÓPIO	Abatiá	Asilo São Francisco de Assis	23.800,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Almirante Tamandaré	Comunhão Espírita Cristã de Curitiba	35.000,00	Finalizado aceite
UMUARAMA	Alto Paraíso	Provopar Municipal de Alto Paraíso	10.000,00	Finalizado aceite
UMUARAMA	Alto Piquiri	Recanto da Amizade	24.500,00	Finalizado aceite
UMUARAMA	Altônia	Lar Beneficente São Francisco	14.000,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Andirá	Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa	28.000,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Apucarana	São Vicente de Paulo	70.700,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Arapongas	Lar São Vicente de Paulo de Arapongas	34.300,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Arapongas	Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria	18.200,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Arapoti	Lar Recanto do Idoso de Arapoti	23.800,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Bandeirantes	Lar São Vicente de Paulo	42.000,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia	22.400,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Bela Vista do	Lar Jayme Watt Longo	38.500,00	Finalizado aceite
	Paraíso			
APUCARANA	Bom Sucesso	Unidade de Acolhimento	42.000,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Califórnia	Lar São Vicente de Paulo	28.000,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Cambará	Asilo São Vicente de Paulo de Cambará	24.500,00	Finalizado aceite

CAMPO MOURÃO	Campina da Lagoa	Unidade de Acolhimento Lar dos Idosos PE. José Montenegro	28.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Campo Largo	Casa de Passagem para Idosos	10.000,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam	42.000,00	Finalizado aceite
GUARAPUAVA	Cantagalo	Associação Casa Lar do Idoso	10.500,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Carlópolis	São Vicente de Paula de Carlópolis	21.000,00	Finalizado aceite
CASCADEL	Cascavel	Institucional Abrigo São Vicente de Paulo	28.000,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Castro	Institucional para Idosos - Asilo São Vicente de Paulo	39.200,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Castro	Institucional para Idosos - Obras Sociais Espírita Mariliana Barbosa	10.000,00	Finalizado aceite
CASCADEL	Catanduvas	Lar dos Idosos Vovó Vivina	10.000,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Centenário do Sul	Associação Nossa Senhora das Graças	31.500,00	Finalizado aceite
CIANORTE	Cianorte	Recanto dos Velhinhos de Cianorte	23.800,00	Finalizado aceite
PATO BRANCO	Clevalândia	Associação Santo Antonio Maria Claret – ASAMCLARET	17.500,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Colorado	Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado(Asilo São José)	28.000,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Cornélio Procópio	Abrigo Bom Pastor	38.500,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Curitiba	Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo	105.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Curitiba	Casa do Vovô (Fas)	14.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Curitiba	Socorro aos Necessitados Lar dos Idosos Recanto do Tarumã	84.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Curitiba	Pequeno Cotelengo	27.300,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Curitiba	Instituto Paranaense de Cegos	16.100,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Curiúva	Lar Otávio Cardoso de Barros- Unidade de Acolhimento	23.100,00	Finalizado aceite
TOLEDO	Diamante D'Oeste	Lar Idoso Morada do Sol – Unidade de Acolhimento	14.000,00	Finalizado aceite
IVAIPORÁ	Faxinal	Assoc. Evangélica Beneficente da Igreja Assembleia de Deus	17.500,00	Finalizado aceite
IVAIPORÁ	Faxinal	Lar São Vicente de Paulo de Faxinal	25.200,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Fênix	Asilo São Vicente de Paulo	14.000,00	Finalizado aceite
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	Assoc. de Amparo ao Idoso de Foz do Iguaçu Antonio Ayres de Aguirre	42.000,00	Finalizado aceite
IVAIPORÁ	Grande Rios	Lar São Vicente de Paulo de Grandes Rios	21.700,00	Finalizado aceite
TOLEDO	Guaíra	Lar São José	19.600,00	Finalizado aceite
CIANORTE	Guaporema	Casa do Idoso de Guaporema	11.200,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Guaraci	Lar da Divina Providência de Guaraci	14.700,00	Finalizado aceite
GUARAPUAVA	Guarapuava	SOS (Serviço de Obras Sociais Ailton Haenesch)	28.000,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Ibaiti	Lar São Vicente de Paulo	42.000,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Ibiporã	Lar Padre Leone	63.000,00	Finalizado aceite
IRATI	Imbituva	Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva	45.500,00	Finalizado aceite
UMUARAMA	Iporã	Lar Beneficente Frederico Ozanam	21.700,00	Finalizado aceite
IRATI	Irati	Instituição de Longa Permanência Santa Rita	63.000,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Iretama	Lar dos Velhinhos de Iretama	28.000,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Itambaracá	Lar São Vicente de Paula	24.500,00	Finalizado aceite
IVAIPORÁ	Ivaiporã	Recanto dos Velhinhos do Lar Santo Antônio	42.000,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Jaguapitã	Instituto São José	22.400,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Jaguariaíva	Unidade de Acolhimento Lar Bom Jesus	14.000,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Jandaia do Sul	Asilo São Vicente de Paulo	56.700,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Joaquim Távora	Asilo São Vicente de Paulo de Joaquim Távora	31.500,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Kaloré	Asilo São Vicente de Paulo	32.900,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Lapa	Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo	14.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Lapa	Lar de Idosos São Vicente de Paulo	28.000,00	Finalizado aceite

LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	Casa de Repouso São Francisco Xavier	28.000,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	Loanda	Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos	29.400,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Londrina	Asilo São Vicente de Paulo	73.500,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Londrina	Sociedade Espírita de Promoção Social	49.000,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Londrina	Lar Maria Tereza Vieira	49.000,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Londrina	Casa do Bom Samaritano	16.800,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Lupionópolis	Sociedade Vicentina Cristo Rei	14.000,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Mamborê	Casa Asilar de Mamborê	10.500,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Mandaguacu	Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguacu	28.000,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Mandaguari	Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari	25.200,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Mandirituba	Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos	14.000,00	Finalizado aceite
TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	Lar Rosas Unidas	25.200,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Marialva	Asilo São Vicente de Paulo de Marialva	17.500,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Marilândia do Sul	Lar São Vicente de Paulo de Marilândia do Sul	31.500,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Maringá	Asilo São Vicente de Paulo de Maringá	35.000,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Maringá	Lar dos Velhinhos - Associação Beneficente	42.000,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Maringá	Casa Lar do Idoso Benedito Franchini	12.600,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Maringá	Associação Paranaense de Amparo as Pessoas Idosas - Wajunkai	26.600,00	Finalizado aceite
FOZ DO IGUAÇU	Medianeira	Fundação Jandira Aurea Zilio	28.000,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Moreira Sales	Lar dos Velhinhos São João Batista	32.900,00	Finalizado aceite
CASCAVEL	Nova Aurora	Lar São Roque	19.600,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Nova Esperança	Asilo São Vicente de Paulo de Nova Esperança	22.400,00	Finalizado aceite
TOLEDO	Nova Santa Rosa	Sociedade Beneficente Lar Belém	28.000,00	Finalizado aceite
PITANGA	Nova Tebas	Casa Lar São Pedro Apóstolo	10.000,00	Finalizado aceite
PATO BRANCO	Palmas	Caritas Diocesana de Palmas – Lar dos Velhinhos Nossa Senhora das Graças	23.800,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Palmeira	Lar Acélino	24.500,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Palmeira	Lar Sagrada Família	10.000,00	Finalizado aceite
TOLEDO	Palotina	Associação Beneficente Lar da Fraternidade	25.900,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	Paraiso do Norte	Recanto da Velhice de Paraiso do Norte/PR - REVEPAR	21.000,00	Finalizado aceite
PARANAGUÁ	Paranaguá	Asilo São Vicente de Paulo	31.500,00	Finalizado aceite
PARANAGUÁ	Paranaguá	Sociedade de Assistência aos Necessitados	49.000,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	Paranavaí	Asilo Lins de Vasconcelos	25.200,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	Paranavaí	Casa Antônio Frederico Ozanan de Paranavaí - Lar Vicentino	33.600,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	Paranavaí	Casa Lar do Idoso Vida Nova	10.000,00	Finalizado aceite
PATO BRANCO	Pato Branco	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	28.000,00	Finalizado aceite
GUARAPUAVA	Pinhão	Associação São Francisco de Assis de Pinhão	31.500,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Piraí do Sul	Asilo São Vicente de Paulo	28.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Piraquara	Fraternitas	42.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Piraquara	Instituto Betânia de Ação Social	30.800,00	Finalizado aceite
PITANGA	Pitanga	Casa Lar Santana	14.000,00	Finalizado aceite
FRANCISCO BELTRÃO	Planalto	Casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis	10.000,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Asilo São Vicente de Paulo de Ponta Grossa	73.500,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Casa do Idoso Paulo de Tarso	28.000,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Colmeia Espírita Crista Abegail	21.000,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Ponta Grossa	Sefan - Lar das Vovozinhas Balbina Branco	28.000,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Porecatu	Unidade de Acolhimento Lar Padre Calógero Gaziano	24.500,00	Finalizado aceite

PONTA GROSSA	Porto Amazonas	Unidade de Acolhimento De Porto Amazonas	10.000,00	Finalizado aceite
UNIÃO DA VITÓRIA	Porto Vitória	APADEFIC	33.600,00	Finalizado aceite
GUARAPUAVA	Prudentópolis	Asilo São Vicente de Paulo de Prudentópolis	56.000,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Quatigua	Lar dos Idosos David Lechinewski Larido	24.500,00	Finalizado aceite
LARANJEIRAS DO SUL	Quedas do Iguaçu	Casa Lar de Quedas do Iguaçu	10.000,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Quinta do Sol	Unidade de Acolhimento Lar dos Velhinhos São Judas Tadeu	14.000,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Reserva	Lar Nossa Senhora das Graças	23.100,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Ribeirão do Pinhal	Lar São Vicente de Paulo	35.700,00	Finalizado aceite
IRATI	Rio Azul	Lar dos Velhinhos de Rio Azul	28.000,00	Finalizado aceite
APUCARANA	Rio Bom	Lar São Vicente de Paulo de Rio Bom	32.900,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Rolândia	Casa de Repouso Cairbar Schutel	18.900,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Rolândia	Casa de Repouso Maanain	43.400,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Roncador	Unidade De Acolhimento Asilo Cantinho Feliz	10.000,00	Finalizado aceite
IVAIPORÁ	Rosário do Ivaí	Lar São Vicente de Paulo	21.000,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Santa Cecília do Pavão	Associação Voluntária de Assistencia ao Idoso	18.900,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	Santa Cruz de Monte Castelo	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	20.300,00	Finalizado aceite
MARINGÁ	Santa Fé	Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé	14.000,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Santana do Itararé	Asilo São Vicente de Paulo	22.400,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina	Asilo São Francisco de Assis	42.000,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	São Carlos do Ivaí	Recanto da Terceira Idade São Carlos do Ivaí – Riscar	37.800,00	Finalizado aceite
IVAIPORÁ	São João do Ivaí	Lar São Lourenço	28.000,00	Finalizado aceite
CURITIBA	São José dos Pinhais	Associação São José Casa de Repouso	18.900,00	Finalizado aceite
CURITIBA	São José dos Pinhais	Centro de Amparo aos Idosos Jesus Maria José	67.200,00	Finalizado aceite
FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	Lar dos Idosos e Centro Promocional Dom Scalabrini	22.400,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	São Sebastião da Amoreira	Colônia Idosos Assoc. Centro Comunit. de São Sebastião da Amoreira	15.400,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Sapopema	Lar Santana	28.000,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Sertãoópolis	Unid. Acolhimento Obras Sociais Santa Terezinha – Asilo São Vicente	12.600,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Siqueira Campos	Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo	16.800,00	Finalizado aceite
LONDRINA	Tamarana	Asilo São Roque	14.000,00	Finalizado aceite
UMUARAMA	Tapira	São Francisco de Assis	17.500,00	Finalizado aceite
IRATI	Teixeira Soares	Associação Teixeiras Soarenses de Amparo ao Idoso	14.000,00	Finalizado aceite
PONTA GROSSA	Telêmaco Borba	Asilo São Vicente de Paulo de Telêmaco Borba	17.500,00	Finalizado aceite
CIANORTE	Terra Boa	Asilo São Vicente de Paula de Terra Boa	19.600,00	Finalizado aceite
PARANAVAÍ	Terra Rica	Unidade de Acolhimento Casa Santo Eduardo	32.900,00	Finalizado aceite
CURITIBA	Tijucas do Sul	Lar Ana Maoski Bonieck	14.000,00	Finalizado aceite
TOLEDO	Toledo	Associação Promocional a Assistencial - APA	29.400,00	Finalizado aceite
CAMPO MOURÃO	Ubiratã	Lar dos Velhinhos de Ubiratã	23.800,00	Finalizado aceite
UMUARAMA	Umuarama	Lar São Vicente de Paulo	70.000,00	Finalizado aceite
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Associação Beneficente Lar de Nazaré	25.200,00	Finalizado aceite
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Associação Casa de Apoio Restauração Divina Acardi I	19.600,00	Finalizado aceite
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Associação Profeta Daniel	17.500,00	Finalizado aceite
UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	Acardi II – Abrigo Frei Manoel	10.500,00	Finalizado aceite
CORNÉLIO PROCÓPIO	Uraí	Lar Madre Cecília de Amparo so Idoso	14.000,00	Finalizado aceite
JACAREZINHO	Wenceslau Braz	Asilo São Vicente de Paulo de Wenceslau Braz	42.000,00	Finalizado aceite

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 31 de Outubro de 2022.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do Cedi/PR
Gestão 2021/2023

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná

120052/2022



 **Diário OFICIAL** Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

